SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 19 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4397

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
PORTARIA Nº 065/2026

"ADMITE AGENTE DE CONTROLE FINANCEIRO / CONTÁBIL DA AGESAN-RS."

Gustavo Diogo Finck, Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Admite por aprovação em 7º lugar no Concurso Público Edital nº 01/2025, a contar de 17/08/2026, **Ricardo Finck**, para exercer o emprego de Agente de Controle Financeiro / Contábil junto à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS), sendo sua lotação, por ordem de classificação, o escritório de Porto Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2026.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente – AGESAN-RS

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:6C7F20FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

A **Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul - AGESAN-RS** torna público a abertura de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n°08/2026** para **Contratação de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e coleta de resíduos das dependências da AGESAN-RS**, contemplando o atendimento da Sede em Porto Alegre/RS (Lote 01) e do Escritório Litoral em Tramandaí/RS (Lote 02).

Data da sessão serádia **01/09/2026, às 10h00min.**
Local: Endereço eletrônico https://bll.org.br/.
O Edital em inteiro teor estará disponível na AGESAN, ou pelo site: https://agesan-rs.com.br/editais.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente
AGESAN-RS–Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:5C17A229

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: 44/2026. Pregão Eletrônico: 16/2026. Objeto: Aquisição de Tubos e aduelas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com os fornecedores:
ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA, CNPJ: 90.522.616/0001-15, R$ 1.626.979,50;
EDENER V. PIEREZAN, CNPJ: 2.695.160,00 R$ 1.669.050,00;
NILSSON & VIA LTDA, CNPJ: 89.205.629/0001-81, R$ 297.810,00;
TCM CONCRETOS LTDA, CNPJ: 20.907.193/0001-76, R$ 545.475,00;
INDUTAR TECNO METAL LTDA, CNPJ: 02.666.200/0004-56, R$ 142.857,00;
ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA, CNPJ: 87.304.499/0001-09, R$ 521.975,00.

Ibirubá/RS, 18 de agosto de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:F412948A

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa RENI BAZANELLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.767.553/0001-14, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 18/08/2026.

Ibirubá/RS, 18 de agosto de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Veronica Molinario Facco
Código Identificador:59767C98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Fica Determinado, que o servidor RAFAEL DA SILVA PEREIRA, substituirá o servidor ROBERTO DUTRA FERNANDES, na função de Coordenador de Transporte, Patrimônio e Almoxarifado – FG 07, durante o afastamento legal, por motivo de férias durante o período de 16/08/2026 a 31/08/2026.

Publicado por:
Ludmila Ferreira Barreto
Código Identificador:8996D511

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.993, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 1.993, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Altera Lei Municipal nº 1.946/2025, que estabelece o Calendário de Eventos do município para 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal 1.946, de 23 de Dezembro de 2025, que estabelece o Calendário de Eventos do município para 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....

Nº	Descrição Evento	Período	Responsável pela Organização	Valor máximo a ser investido pelo município no evento
01	...	...	...	...
...	...	...	...	...
21	Pedal das Águas	Outubro	Prefeitura Municipal - Sec. Desporto, Juventude e turismo e Biciclube Água Santa	10.600,00
...	...	...	...	...
27	Encontro de Trilheiros	Dezembro	Grupo de Trilheiros Cava Sassi, Prefeitura Municipal - Sec. Desporto, Juv. e Turismo	20.000,00
...	...	...	...	...

" (NR).....
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 18 de Agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

Em, 18/08/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:070A98AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.994, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Altera Lei Municipal nº 1.960/2026, que Institui Gratificação Específica para servidores ocupantes dos cargos de motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal 1.960, de 03 de Março de 2026, Institui Gratificação Específica para servidores ocupantes dos cargos de motorista lotados e que de fato exerçam suas atribuições na Secretaria Municipal da Saúde, que realizarem deslocamentos contínuos a serviço desta, fora do território do município de Água Santa/RS, incluídos na escala de sobreaviso, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

"Art. 4º O valor da Gratificação Especial de que trata esta Lei será equivalente ao valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo reajustado nos mesmos índices e datas da Revisão Geral Anual dos servidores municipais."(NR)
.....
.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de Agosto do corrente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 18 de Agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

Em, 18/08/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:B4491DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO nº 69/2025. Empresa Contratada: C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução de obra, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, visando à construção de Unidade Básica de Saúde - UBS tipo IV, conforme proposta nº 12476.3510001/24-002, Novo PAC, no Município de Agudo/RS, de acordo com o Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do edital. Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da empresa Contratada, conforme documentos apresentados no Protocolo nº 212/2026, na Plataforma 1Doc, com deferimento da Gestora e dos Fiscais do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, a contar do dia 26 de setembro de 2026, tendo vigência até o dia 25 de dezembro de 2026, conforme cronograma físico-financeiro apresentado, alterando-se, assim, o prazo originalmente estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 69/2025. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 18 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:21E919CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1491/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **EDUARDA TEIXEIRA STRECK**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Artes, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:01B4C28D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026: Aquisição futura de filtros para veículo do Transporte Escolar. Sessão: dia 31/08/2026, às 09:01h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de agosto de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:D71A0B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 89/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 089/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **AQUISIÇÃO DE FILTROS E ELEMENTOS FILTRANTES PARA A MANUTENÇÃO DA CARREGADEIRA MAXLOADER**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 21/08/2026 às 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.braté a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através doe-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.

Ametista do Sul/RS, 18 de agosto de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:D249813E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 - REPUBLICAÇÃO

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.94.2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de telemedicina para emissão de laudos à distância de exames de eletrocardiograma (ECG) para a Prefeitura Municipal de Cacequi/RS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data:03/09/2026 – 10h00min
Editais à disposição:www.cacequi.rs.gov.br
Informações:licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 18 de Agosto de 2026.

VALNISSE RODRIGUES FLORES
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:E402BC10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 099/2026 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 098/2026

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, RETIFICA TEXTO DA NOMEAÇÃO realizada no Edital 098/2026.

Onde se lê:

ESCRITURÁRIO
14º CLASSIFICADO – HELOÍSA RAMOS DA SILVA RICARDO

Leia-se:

ESCRITURÁRIO
14º CLASSIFICADO (COTA NPI) – HELOÍSA RAMOS DA SILVA RICARDO

Capão do Leão, 19 de agosto de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Lopes Elias
Código Identificador:D9C33ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 10/2026 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE DOIS PAVILHÕES EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO QUE SERÃO UTILIZADOS COMO GARAGENS, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL/RS.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **02 de setembro de 2026 às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181, ou pelo site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma www.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:07F5CC4B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 10/2026 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE UM PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS ATÍPICAS, SITO A RUA ESCÓCIA- JARDIM FORMOSO- MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL/RS.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **02 de setembro de 2026 às 13h30min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181, ou pelo site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma www.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:04E0C02B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 24-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 24/2026 Fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita.
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **01 de setembro de 2026, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:FA3BABAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°817/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 817/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ N° 47.190.313/0001-13
OBJETO: Referente a aquisição de material de copa e cozinha para secretarias e escolas municipais. Conforme pregão eletrônico n° 51/2025.

VALOR: R$ 177,50 (Cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:6260CC3A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°821/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 821/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ADNICO DISTRIBUIDORADE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 55.086.992/0001-03
OBJETO: Referente a aquisição de gêneros alimentícios para escolas e secretarias municipais. Conforme pregão eletrônico n° 11/2026.
VALOR: R$ 1290,00 (Um mil, duzentos e noventa reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:7A9645FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°824/2026

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 824/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SELETO JARDINAGEM E SERVIÇOS LTDA CNPJ 21.312.107/0001-45
OBJETO: Referente a aquisição de gêneros alimentícios para escolas e secretarias municipais. Conforme pregão eletrônico n° 11/2026.
VALOR: R$ 19,86 (Dezenove reais e oitenta e seis centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:7F7B4C8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº2098/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº2098/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 205.622,30 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a autorização contida no Art. 4º e Art.5º II, V,VIII da Lei Municipal nº 1772/2025, de 02 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. – Abre no Orçamento Municipal de 2026, um Crédito Suplementar no valor de R$ 205.622,30 **(** duzentos e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais trinta centavos **),** com as seguintes classificações funcionais e econômicas:
0501.267820006.1089-449051000000 Obras e Instalações
RV1500/0/0.....R$ 100.000,00
0801.103010031.2056-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
RV2621/0/0.....R$ 13.247,30
0801.103010031.2056-339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
RV1600/3110/0.....R$ 92.375,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 205.622,30

Art. 2º. – Servirá de recurso para a abertura do Crédito Suplementar a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:
0503.175120008.2379-339030000000 Material de Consumo
RV1501/0/0.....R$ 24.500,00
0503.175120008.2379-339039000000 Outros Serviços de Terceiros - PJ
RV1501/0/0.....R$ 24.500,00
0503.175110007.1085-449051000000 Obras e Instalações
RV1501/0/0.....R$ 16.000,00
0501.154510005.2112-339030000000 Material de Consumo
RV1700/0/0.....R$ 35.000,00
O superávit apurado no exercício de 2025:
RV621.....R$ 13.247,30
E os recursos provenientes da União para Incremento temporário ao custeio de Serviços da Atenção Primária Emenda Individual Nº 43080002 no valor de R$.....R$ 92.375,00

TOTAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....R$205.622,30

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS GOMES, 01(primeiro dia) do mês de julho 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

RICARDO ANTONIO MOCFA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Mocfa
Código Identificador:A5BD16F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº2099/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº2099/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 167.500,00 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMAR STEMPKOWSKI, Vice-Prefeito Municipal de Carlos Gomes no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a autorização contida no Art. 4º e Art.5º III, V,IX da Lei Municipal nº 1772/2025, de 02 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. – Abre no Orçamento Municipal de 2026, um Crédito Suplementar no valor de R$ 167.500,00 **(** cento e sessenta e sete mil quinhentos reais **),** com as seguintes classificações funcionais e econômicas:
0601.123610020.2034-339030000000 Material de Consumo
RV1552/0/0.....R$ 5.600,00
0601.123650020.2316-339030000000 Material de Consumo
RV1552/0/0.....R$ 5.600,00

0501.267820006.2018-339030000000 Material de Consumo
RV1500/0/0.....R$ 70.000,00
0503.175110007.2092-339030000000 Material de Consumo
RV1500/0/0.....R$20.000,00
1101.082410035.2352-339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
RV2661/0/0.....R$ 3.600,00
0501.041220006.1009-449052000000 Equipamentos e Material Permanente
RV2704/0/0.....R$ 4.250,00
0501.267820006.1015-339030000000 Material de Consumo
RV1720/0/0.....R$10.000,00
0501.267820006.2018-339040000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
RV1501/0/0.....R$ 450,00
0601.123610020.2021-339040000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
RV1500/1001/0.....R$ 3.000,00
0802.185420030.2079-339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
RV1500/0/0.....R$ 45.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 167.500,00

Art. 2º. – Servirá de recurso para a abertura do Crédito Suplementar a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:
0601.123650020.2033-339030000000 Material de Consumo
RV1552/0/0.....R$ 2.500,00
0601.123650020.2033-339030000000 Material de Consumo
RV1500/0/0.....R$ 5.000,00
0601.123650020.2316-339030000000 Material de Consumo
RV1500/0/0.....R$ 3.700,00
0501.257520005.2017-339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
RV1720/0/0.....R$ 70.000,00
0501.267820006.2018-339092000000 Despesas de Exercícios Anteriores
RV1501/0/0.....R$ 9.000,00
0501.267820006.2018-339093000000 Indenizações e Restituições
RV1501/0/0.....R$ 20.000,00
0503.175120007.2078-339030000000 Material de Consumo
RV1501/0/0.....R$ 4.450,00
0802.185420030.2344-339039000000 Outros Serviços de Terceiros - PJ
RV1500/0/0.....R$ 9.500,00
1001.226610039.1048-449052000000 Equipamentos e Material Permanente
RV1500/0/0 .....R$ 25.000,00
1001.041220014.2074-339039000000 Outros Serviços de Terceiros - PJ
RV1500/0/0 ..... R$ 10.500,00
O superávit apurado no exercício de 2025:
RV661.....R$ 3.600,00
RV704.....R$ 4.250,00
TOTAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....R$ 167.500,00
Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS GOMES, 06(seis dias) do mês de julho 2026.

VALDEMAR STEMPKOWSKI
Vice- Prefeito Municipal em Exercício
Do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

RICARDO ANTONIO MOCFA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Mocfa
Código Identificador:B77AE812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.100/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.100/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir através de Crédito Especial novos elementos de despesa nas atividades orçamentárias 2.373 – Manutenção do Parque de Infraestrutura de Lazer e 2083 Manutenção da Secretaria da Assistência Social, e dá outras providências.

VALDEMAR STEMPKOWSKI, Vice-Prefeito Municipal de Carlos Gomes, em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.825/2026, de 07 de julho de 2026.
DECRETA:
Art.1º - É incluído através de Crédito Especial na atividade **0604.278130022.2.373 – Manutenção do Parque de Infraestrutura de Lazer** , o seguinte elemento de despesa:
339040000000 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
RV500 .....R$ 1.500,00
E na atividade **e 11.01082410035.2083 Manutenção da Secretaria da Assistência Social,** o seguinte elemento de despesa:
339040000000 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
RV500 ..... R$ 2.000,00
Total do Crédito Especial.....R$ 3.500,00

Art.2º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial o superávit apurado no Exercício de 2025:
RV500.....R$ 3.500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de julho de 2026.

VALDEMAR STEMPKOWSKI
Vice-Prefeito Municipal em Exercício
Do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em data supra.

RICARDO ANTONIO MOCFA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Mocfa
Código Identificador:675AF485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº2101/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº2101/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.612.637,77, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a autorização contida no Art. 4º e Art.5º II,III da Lei Municipal nº 1772/2025, de 02 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. – Abre no Orçamento Municipal de 2026, um Crédito Suplementar no valor de R$1.612.637,77 **(** um milhão, seiscentos e doze mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos **),** com as seguintes classificações funcionais e econômicas:
0501.154510005.1041-449051000000 Obras e Instalações

RV1706/3110/0.....R$ 398.000,00
0501.154510005.1041-449051000000 Obras e Instalações
RV1706/3110/0.....R$ 21.000,00
0501.154510005.1041-449051000000 Obras e Instalações
RV1500/0/0.....R$ 187.000,00
0501.267820006.1015-449051000000 Obras e Instalações
RV1701/0/0.....R$ 904.137,77
0503.175110007.1014-449051000000 Obras e Instalações
RV1701/0/0.....R$ 96.500,00
0601.123650020.2312-339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
RV1500/1001/0.....R$ 5.000,00
1101.082410035.2107-449052000000 Equipamentos e Material Permanente
RV1660/3110/0.....R$ 1.000,00

TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 1.612.637,77

Art. 2º. – Servirá de recurso para a abertura do Crédito Suplementar a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:
0501.154510005.2112-339030000000 Material de Consumo
RV1759/0/0.....R$ 30.000,00
0501.267820006.1034-449052000000 Equipamentos e Material Permanente
RV1700/3110/0.....R$100.000,00
0501.267820006.2018-339039000000 Outros Serviços de Terceiros - PJ
RV1500/0/0.....R$ 40.000,00
0503.175120008.1037-449051000000 Obras e Instalações
RV1501/0/0.....R$ 14.500,00
1001.236910014.2393-339039000000 Outros Serviços de Terceiros - PJ
RV1500/0/0.....R$ 20.000,00
1001.236910014.2393-339030000000 Material de Consumo
RV1500/0/0.....R$ 7.500,00
0201.041220002.1046-449052000000 Equipamentos e Material Permanente
RV1500/0/0.....R$ 2.000,00

Os recursos provenientes da Emenda Individual Transferência Especial GND4 Plano de Ação 09032026-095258/202 no valor de R$.....R$ 398.000,00
Recursos do Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul Nº 2180/2026 Conexão Edital PP RS Nº 01 2025 SEDUR no valor de .....R$ 904.137,77
E Convênio 1823/2025 no valor de .....R$ 96.500,00

TOTAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....R$ 1.612.637,77

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS GOMES,20 (vinte dias) do mês de julho 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

RICARDO ANTONIO MOCFA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Mocfa
Código Identificador:66A64825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº2.102/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº2.102/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$474.049,09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a autorização contida no Art. 5º VIII,IX da Lei Municipal nº 1772/2025, de 02 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. – Abre no Orçamento Municipal de 2026, um Crédito Suplementar no valor de R$ 474.049,09 **(** quatrocentos e setenta e quatro mil quarenta e nove reais e nove centavos **),** com as seguintes classificações funcionais e econômicas:
0501.267820006.2018-319004000000 Contratação por Tempo Determinado
RV1500/0/0.....R$ 43.000,00
0602.123610020.2027-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
RV1540/0/0.....R$ 100.000,00
0602.123650020.2102-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
RV1540/0/0.....R$ 37.000,00
0602.123640021.2037-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
RV1500/0/0.....R$ 13.000,00
0601.123650020.2312-319004000000 Contratação por Tempo Determinado
RV1540/1070/0.....R$ 21.000,00
0601.123650020.2312-319004000000 Contratação por Tempo Determinado
RV1500/1001/0.....R$ 28.000,00
0801.103010031.2056-319004000000 Contratação por Tempo Determinado
RV1621/0/4160.....R$ 7.000,00
0601.123610020.2021-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
RV1540/1072/0.....R$ 45.000,00
0801103010031.2056-339034000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
RV1600/0/4500.....R$ 30.049,09

0801.103010031.2056-339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
RV1500/1002/40.....R$150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 474.049,09

Art. 2º. – Servirá de recurso para a abertura do Crédito Suplementar a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:
0801.103010031.2056-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
RV1621/0/4011.....R$ 7.000,00
0601.123650020.2312-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
RV1540/1001/0.....R$ 49.500,00
0602.123610020.2027-319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
RV1500/1001/0.....R$ 70.500,00
0601.123650020.2023-319004000000 Contratação por Tempo Determinado
RV1500/1001/0.....R$ 19.500,00
0602.123610020.2027-319004000000 Contratação por Tempo Determinado
RV1500/1001/0.....R$ 29.500,00
0602.123640021.2037-319004000000 Contratação por Tempo Determinado
RV1500/0/0.....R$ 9.500,00
0602.123640021.2037-339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
RV1500/0/0.....R$ 108.500,00
0801.103060031.2400-339030000000 Material de Consumo
RV2600/0/4500.....R$ 30.049,09

0801.103010031.1030-449052000000 Equipamentos e Material Permanente
RV1601/0/4505.....R$112.500,00
0801.103010031.1030-449052000000 Equipamentos e Material Permanente
RV1601/3110/4505.....R$ 37.500,00
TOTAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....R$ 474.049,09
Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS GOMES,27 (vinte e sete dias) do mês de julho 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

RICARDO ANTONIO MOCFA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Mocfa
Código Identificador:3A7C48BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº2103/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº2103/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$771.530,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a autorização contida no Art.4º 5º III,V,IX da Lei Municipal nº 1772/2025, de 02 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. – Abre no Orçamento Municipal de 2026, um Crédito Suplementar no valor de R$ 771.530,00 **(** setecentos e setenta e um mil quinhentos reais **),** com as seguintes classificações funcionais e econômicas:
0603.133920023.2386-339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
RV1500/0/0.....R$ 200,00
0603.133920023.2386-339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
RV1500/0/0.....R$ 1.500,00
0603.133920023.2118-339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
RV1500/0/0.....R$ 5.500,00
0602.123610020.2027-339030000000 Material de Consumo
RV1553/0/0.....R$ 5.800,00
0602.123650020.2102-339030000000 Material de Consumo
RV1500/1001/0.....R$ 70.000,00
0602.123610020.2027-339030000000 Material de Consumo
RV1500/1001/0.....R$ 55.000,00
0701.206080026.2018-339030000000 Material de Consumo
RV1500/0/0.....R$ 170.000,00
0501.267820006.2018-339030000000 Material de Consumo
RV1500/0/0.....R$ 300.000,00
0602.123640021.2037-339030000000 Material de Consumo
RV1500/0/0.....R$ 30.000,00
1101.082410035.2107-449052000000 Equipamentos e Material Permanente
RV1669/0/0.....R$ 6.130,00
1101.082410035.2107-449052000000 Equipamentos e Material Permanente
RV2660/3101/0.....R$ 2.400,00
0801.103010031.2056-339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
RV1500/1002/40.....R$ 100.000,00
0603.133920023.2118-339030000000 Material de Consumo
RV1500/0/0.....R$ 10.000,00
0603.133920023.2118-339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
RV1500/0/0.....R$ 15.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 771.530,00

Art. 2º. – Servirá de recurso para a abertura do Crédito Suplementar a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:
0603.133920023.2086-339030000000 Material de Consumo
RV1500/0/0.....R$ 1.500,00
0201.041220002.1046-449052000000 Equipamentos e Material Permanente
RV2500/0/0.....R$ 81.579,92
0601.123610013.2392-449052000000 Equipamentos e Material Permanente
RV1569/0/0.....R$ 25.000,00
0601.123610020.2021-449052000000 Equipamentos e Material Permanente
RV1500/1001/0.....R$ 45.000,00
0501.267820006.1034--449052000000 Equipamentos e Material Permanente
RV1755/0/0.....R$ 45.000,00
0601.123650020.2312-449052000000 Equipamentos e Material Permanente
RV1500/1001/0.....R$ 30.000,00
0602.123610020.1044--449052000000 Equipamentos e Material Permanente
RV1500/1001/0.....R$ 44.000,00
0602.123650020.1068--449052000000 Equipamentos e Material Permanente
RV1569/0/0.....R$ 45.000,00
0602.123640021.2037-339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
RV1500/0/0.....R$ 30.000,00
0801.103010031.2056-339030000000 Material de Consumo
RV1500/1002/40.....R$ 100.00,00
0501.154510005.1075-449051000000 Obras e Instalações
RV1700/0/0.....R$233.000,00
0501.288460012.2040-449052000000 Equipamentos e Material Permanente
RV1501/0/0.....R$ 9.500,00
0501.288460012.2040-339030000000 Material de Consumo
RV1501/0/0.....R$ 9.500,00
0501.288460012.2040-339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
RV1501/0/0.....R$ 10.000,00
0601.123650020.1043-449051000000 Obras e Instalações
RV1500/1001/0.....R$ 15.000,00
0602.123640021.2037339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
RV1500/0/0.....R$ 20.050,08
0301.041220002.1073-449051000000 Obras e Instalações
RV1500/0/0.....R$ 10.000,00
RV1755/0/0.....R$ 15.000,00
E o superávit apurado no exercício de 2025:
RV660.....R$ 2.400,00

TOTAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....R$ 771.530,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS GOMES,03 (três dias) do mês de agosto 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

RICARDO ANTONIO MOCFA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Mocfa
Código Identificador:74259888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.104/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.104/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 previsto no Art. 1º desta lei para o exercício de 2026, e o restante será consignado na Lei do Orçamento para o Exercício de 2027, conforme a seguinte dotação orçamentária:

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.829/2026, de 05 de agosto de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abril crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 previsto no Art. 1º desta lei para o exercício de 2026, e o restante será consignado na Lei do Orçamento para o Exercício de 2027, conforme a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária – Gabinete do Prefeito
4000.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4400.00.00.00.00 - Investimentos
4450.42.99.00.00 – Outras Instituições Privadas
Projeto Atividade: 1.090 Repasse a AMAU – A Título de Chamada de Capital

Parágrafo único: para cobertura das despesas criadas por meio desta lei serão reduzidos recursos da seguinte dotação orçamentária, na forma do Art. 43 da Lei 4.320/1964:
0201.041220002.1046-449052000000 Equipamentos e Material Permanente
RV500 ..... 10.000,00

Art. 2º As despesas criadas por meio desta Lei passam a integrar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em data supra.

RICARDO ANTONIO MOCFA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Mocfa
Código Identificador:7E3117B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº2105/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº2105/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta os procedimentos gerais, os prazos e as fases para implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Executivo do Município de Carlos Gomes, RS

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Decreto institui os procedimentos gerais, os prazos e as fases para implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Executivo do Município de Carlos Gomes, RS, com vistas a garantir a proteção de dados pessoais e o direito fundamental à autodeterminação informativa.

CAPÍTULO II
DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 2º Até 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Decreto a autoridade máxima dos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta deverá indicar Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do disposto no inciso III do art. 23 e no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou equivalente.
§ 1º O Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais indicado deverá:
I - ser reconhecido como uma liderança em seu órgão ou entidade municipal;

II - possuir, preferencialmente, conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição: privacidade e proteção de dados pessoais, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público; e
III - não estar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação de órgão ou entidade do Poder Executivo.

§ 2º Para fins de atendimento do requisito de que trata o § 1º deste artigo, o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá participar de ações de capacitação disponibilizadas pelo Poder Público, conforme indicações do Grupo de Trabalho de que trata o Capítulo IV deste Decreto.

Art. 3º A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional do órgão ou da entidade municipal, nos termos do § 1º do art. 41 da LGPD.

Art. 4º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;
III - orientar os servidores, terceirizados, contratados, conveniados e parceiros do órgão ou da entidade que está sob a sua responsabilidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação a LGPD;
V - realizar, com apoio do Grupo de Trabalho de que trata o Capítulo IV deste Decreto, o mapeamento dos processos de tratamento de

dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou da entidade pela qual ficará responsável, inclusive dos compartilhamentos com entidades públicas ou privadas, propondo adequações à luz da LGPD;
VI – decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal n.º 13.709/2018;

VII – providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709/2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
VIII - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 5º A autoridade máxima do órgão ou da entidade deverá assegurar ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:
I - acesso direto à alta administração;
II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e
III - contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso II do § 1º do art. 2º deste Decreto e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade.
Parágrafo único. Para fins do inciso I do "caput" deste artigo, considera-se como alta administração os Secretários Municipais, seus adjuntos e diretores de departamento.

CAPÍTULO III
DA COMITÊ DE IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 6º O Comitê de Implementação da LGPD no Poder Executivo Municipal será indicado através de portaria municipal.

Parágrafo único. Compete ao Comitê de Implementação da LGPD no Poder Executivo definir as diretrizes, projetos, ações e metas estratégicas transversais para a adequação do tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional ao previsto na LGPD.

Art. 7º O Comitê de Implementação da LGPD no Poder Executivo observará a legislação nacional sobre tratamento de dados pessoais, norteando suas decisões com as definições, princípios, hipóteses de tratamento e normas da LGPD e dos regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, observado, ainda, o disposto no art. 4º da LGPD.

CAPÍTULO IV
DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 8º Até 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, será instituído o Grupo de Trabalho para a implementação da LGPD no Poder Executivo, com o objetivo de propor à Comissão de Implementação da LGPD, as diretrizes, projetos, ações e metas estratégicas para a adequação do tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, observados os regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 9º O Grupo de Trabalho de implementação da LGPD no Poder Executivo será coordenado pelo Secretário Municipal de Administração, e terá a seguinte composição:
I - um representante do setor jurídico;
II - um representante da Secretaria Administração;
III - um representante da Secretaria da Fazenda
IV - um representante da Secretária da Saúde e Meio Ambiente
V - um representante da Secretária Municipal de Educação

§ 1º Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal e designados pelo Prefeito Municipal.
§ 2º A participação nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
§ 3º Os membros representantes da Procuradoria-Geral do Município orientarão o Grupo de Trabalho sobre os aspectos jurídicos que devem ser observados, propondo a formulação de consulta jurídica, quando necessário.
§ 4º A Secretaria de Administração prestará apoio administrativo e material para o desempenho das atividades do Grupo de Trabalho.
§ 5º A área de tecnologia da informação prestará apoio técnico e operacional ao Grupo de Trabalho.
Art. 10. O Grupo de Trabalho sobre a Implementação da LGPD no Poder Executivo poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, para participarem de suas atividades, quando sua experiência ou expertise for relevante.
Parágrafo único. A participação dos convidados de que trata o "caput" deste artigo ficará restrita ao tempo necessário para prestar os esclarecimentos a eles solicitados.

Art. 11. Compete ao Grupo de Trabalho sobre a Implementação da LGPD no Poder Executivo:
I - propor ao Comitê de Implementação da LGPD no Poder Executivo Municipal as diretrizes e estratégias da política estadual de proteção de dados pessoais a serem adotadas no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;
II - propor ao Comitê de Implementação da LGPD no Poder Executivo a edição de normas sobre tratamento e proteção de dados pessoais, a serem encaminhadas para deliberação final do Prefeito Municipal;
III - identificar e avaliar os processos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, com apoio do(s) Encarregado(s);
IV - propor políticas, ações e metas visando à gradual adequação do tratamento de dados pessoais realizado pela administração pública municipal ao previsto na LGPD e nos regulamentos da ANPD, bem como monitorar sua efetiva implementação, em atuação conjunta com o(s) Encarregado(s);
V - monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a protegerem os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com apoio do(s) Encarregado(s);
VI - coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito do Poder Executivo;
VII - estimular a adoção de padrões para serviços e produtos, inclusive plataformas digitais, que facilitem o exercício de controle dos titulares sobre seus dados pessoais, objeto de tratamento pela administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

VIII - promover a integração e a articulação entre os diversos órgãos e entidades da administração pública municipal com vistas ao desenvolvimento e à operacionalização de ações transversais para adequação à LGPD;
IX - difundir regras de boas práticas e de governança relacionadas ao tratamento de dados pessoais, inclusive mediante a divulgação de ações e resultados alcançados por órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal que sejam referência na governança em privacidade;
X - compilar e disponibilizar relatórios de atividades anuais apresentados pelos Encarregados; e
XI - exercer outras atividades correlatas.

§ 1º Para o desempenho das suas competências, o Grupo de Trabalho poderá solicitar, a qualquer momento, aos órgãos e às entidades da administração pública municipal, informações específicas sobre seus processos de tratamento de dados pessoais, a natureza dos dados, os compartilhamentos realizados e detalhes correlatos.
§ 2º Ao propor a edição de normas nos termos do inciso II do "caput" deste artigo, o Grupo de Trabalho, sempre que possível, realizará, previamente, consultas e audiências com os potenciais destinatários da regulamentação.
§ 3º O Grupo de Trabalho sobre a Implementação da LGPD no Poder Executivo, em articulação com o Encarregado pelo Tratamento dos

Dados Pessoais, apresentará estudos para subsidiar as decisões do Comitê sobre a Implementação da LGPD no Poder Executivo acerca das diretrizes e ações para a política municipal de proteção de dados pessoais, dos parâmetros para elaboração e atualização dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, e das orientações para os programas de governança em privacidade dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, nos termos do inciso I do art. 50 da LGPD.

CAPÍTULO V
DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Art. 12. Até 120 (cento) dias, a contar da publicação deste Decreto, o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, as direções dos órgãos e das entidades da administração pública municipal e os agentes de tratamento de dados deverão ser treinados e sensibilizados sobre as normas e as políticas públicas sobre proteção de dados pessoais, bem como sobre as medidas de segurança que devem ser adotadas no âmbito da administração pública municipal, mediante ações de capacitação disponibilizadas pelo poder público municipal.

Parágrafo único. Além de cursos, palestras e oficinas dirigidas, as ações de capacitação abrangerão a confecção de manuais e cartilhas de boas práticas de implementação da LGPD e de material de apoio.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

Art. 13. Até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a Comissão sobre a Implementação da LGPD no Poder Executivo deverá estabelecer diretrizes e ações para a política municipal de proteção de dados pessoais, fixar parâmetros para elaboração e atualização dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e emitir orientações para os programas de governança em privacidade dos órgãos e das entidades da administração pública estadual, nos termos do inciso I do art. 50 da LGPD.

Art. 14. Até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto os órgãos e as entidades municipais deverão implementar a integralidade da sua política de proteção de dados pessoais e do seu programa de governança em privacidade.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades municipais deverão informar, nos seus sítios eletrônicos, as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS PERMANENTES

Art. 15. Compete à autoridade máxima dos órgãos e entidades municipais:

I - adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

II - comunicar a ANPD e os titulares dos dados pessoais, por intermédio do Encarregado, sobre a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares; e

III - implementar programa de governança em privacidade, atendendo-se os requisitos mínimos do art. 50, § 2º, da LGPD, sempre que, na sua avaliação, a estrutura, a escala e o volume das operações de tratamento dedados pessoais na sua repartição recomendarem.

Parágrafo único. Na avaliação de que trata o inciso II deste artigo, o controlador deverá levar em consideração a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados.

Art. 16. As empresas públicas e as sociedades de economia mistas municipais deverão estabelecer, monitorar e revisar suas políticas de proteção de dados pessoais por ato próprio aprovado pelos seus respectivos conselhos de administração.

§ 1º As empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, observarão o mesmo regime de tratamento de dados dispensado pela LGPD às pessoas jurídicas de direito privado.

§ 2º Quando estiverem executando políticas públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais observarão as regras da LGPD destinadas aos órgãos e às entidades do Poder Público, observados, no que couber, os termos deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
EM DATA SUPRA

RICARDO ANTONIO MOCFA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Mocfa
Código Identificador:CCF4B01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2106/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2106/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Rede Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, estabelece diretrizes para atuação integrada dos órgãos e serviços municipais, institui o Protocolo Municipal de Atendimento e Encaminhamento e dá outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República e determina ao Estado a adoção de mecanismos destinados a coibir a violência no âmbito das relações familiares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, especialmente em seus arts. 8º e 9º, que estabelecem diretrizes para a atuação articulada dos entes federativos e para a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO que a política pública de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher deve ser desenvolvida mediante ações articuladas entre os diversos órgãos e serviços públicos, observadas as competências de cada esfera administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e estabelece como diretriz a atuação integrada, coordenada e sistêmica dos órgãos de segurança pública e defesa social, em articulação com a sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas municipais de assistência social, saúde, educação, segurança, proteção social e demais serviços envolvidos no atendimento às mulheres em situação de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos administrativos claros para acolhimento, orientação, encaminhamento e acompanhamento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das mulheres atendidas, bem como o tratamento adequado dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de governança, registro, acompanhamento e avaliação das políticas municipais de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de conferir maior formalização às ações já desenvolvidas pelo Município de Carlos Gomes no âmbito das campanhas de conscientização, prevenção e orientação relacionadas à violência doméstica e familiar contra a mulher;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Carlos Gomes, a Rede Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, destinada a promover a atuação integrada e articulada dos órgãos e serviços públicos municipais envolvidos na prevenção, identificação, acolhimento, orientação, encaminhamento e acompanhamento das mulheres em situação de violência.
Parágrafo único. A Rede Municipal constitui mecanismo de articulação intersetorial, não implicando a criação de nova unidade administrativa, cargo ou função gratificada, salvo mediante legislação específica.
Art. 2º A Rede Municipal terá como objetivos:
I – promover ações de prevenção e conscientização sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher;
II – assegurar atendimento humanizado às mulheres em situação de violência;
III – facilitar o acesso das vítimas aos serviços públicos disponíveis;
IV – estabelecer fluxos de encaminhamento entre os órgãos e serviços integrantes da Rede;

V – fortalecer a atuação articulada entre assistência social, saúde, educação e demais áreas municipais;
VI – promover a integração, quando necessária, com órgãos estaduais e federais e com as instituições que integram a rede externa de proteção;
VII – evitar a revitimização da mulher durante o atendimento;
VIII – assegurar o tratamento adequado e protegido das informações relativas aos casos atendidos;
IX – promover a capacitação dos profissionais que integram a Rede;
X – desenvolver ações permanentes de educação e conscientização;
XI – aprimorar a produção e sistematização de informações necessárias ao planejamento das políticas públicas; e
XII – acompanhar e avaliar a efetividade das ações desenvolvidas.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 3º A atuação da Rede Municipal observará os seguintes princípios:
I – respeito à dignidade da pessoa humana;
II – proteção integral da mulher em situação de violência;
III – atendimento humanizado e não discriminatório;
IV – prevenção da revitimização;
V – articulação intersetorial;
VI – cooperação entre os órgãos públicos;
VII – preservação da intimidade, privacidade e segurança da vítima;
VIII – respeito à autonomia da mulher;
IX – atuação preventiva;
X – confidencialidade das informações protegidas por lei;
XI – observância das competências legais de cada órgão; e
XII – busca pela continuidade e efetividade do atendimento.

Art. 4º A Rede Municipal deverá observar, sempre que possível, os princípios da atuação integrada, da referência e contrarreferência, de modo a evitar encaminhamentos desnecessários e assegurar o acompanhamento adequado da situação.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA REDE
Art. 5º Integram a Rede Municipal, no âmbito de suas respectivas competências:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
II – Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
IV – demais Secretarias e órgãos municipais que, conforme o caso concreto, possam contribuir para a proteção e atendimento da mulher;
V – Conselho Tutelar, quando houver criança ou adolescente envolvido na situação de violência, observadas suas competências legais;
VI – órgãos estaduais de segurança pública;
VII – Ministério Público;
VIII – Poder Judiciário;
IX – serviços de saúde e assistência social de referência regional;
X – Conselho Tutelar;
XI – demais órgãos e entidades públicas ou privadas que integrem a rede de proteção e atendimento.
§ 1º A participação dos órgãos externos ao Município ocorrerá mediante articulação institucional, observadas as competências legais e a autonomia de cada instituição.
§ 2º A integração dos órgãos previstos neste artigo não implica subordinação administrativa entre as instituições.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DA REDE

Art. 6º A coordenação da Rede Municipal ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, responsável pela política de Assistência Social, ou de outro órgão que venha a ser formalmente designado pelo Poder Executivo.
Art. 7º Compete à coordenação da Rede:
I – promover a articulação entre os órgãos e serviços municipais;
II – manter atualizado o mapeamento da rede de atendimento;
III – acompanhar a implementação deste Decreto;
IV – propor ações de prevenção e conscientização;
V – promover ou articular capacitações;
VI – acompanhar a execução do protocolo de atendimento;
VII – promover reuniões de articulação da Rede, sempre que necessário;
VIII – identificar dificuldades na execução dos fluxos;
IX – propor medidas de aperfeiçoamento;
X – consolidar, de forma anonimizada ou agregada, quando possível, informações necessárias ao planejamento das políticas públicas; e
XI – elaborar relatório periódico das ações desenvolvidas, preservadas as informações protegidas por sigilo.
Art. 8º A coordenação da Rede poderá solicitar aos órgãos integrantes informações estatísticas e administrativas necessárias ao planejamento das políticas públicas, desde que preservados os dados pessoais e as informações protegidas por sigilo.

CAPÍTULO V
DOS PONTOS FOCAIS

Art. 9º Cada Secretaria ou órgão municipal integrante da Rede deverá indicar, mediante comunicação formal à coordenação, servidor ou equipe que atuará como ponto focal para fins de articulação intersetorial.
§ 1º Os pontos focais serão responsáveis por facilitar a comunicação entre os serviços, orientar os fluxos internos e auxiliar na solução de eventuais dificuldades de encaminhamento.
§ 2º A indicação dos pontos focais não altera as atribuições funcionais dos servidores nem cria novas funções ou gratificações.
Art. 10. A relação atualizada dos pontos focais deverá ser mantida pela coordenação da Rede e revista sempre que houver alteração dos servidores responsáveis.
CAPÍTULO VI
DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO
Art. 11. Fica instituído o Protocolo Municipal de Prevenção, Acolhimento, Encaminhamento e Acompanhamento de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, constante do Anexo Único deste Decreto.
Art. 12. O Protocolo estabelecerá procedimentos mínimos para:
I – identificação de situações de violência;
II – acolhimento inicial;
III – avaliação preliminar da necessidade de encaminhamento urgente;
IV – orientação da mulher quanto aos serviços disponíveis; V – encaminhamento aos serviços municipais ou externos competentes;
VI – articulação entre os órgãos integrantes da Rede;
VII – acompanhamento, quando cabível;
VIII – registro administrativo mínimo das providências adotadas;
IX – proteção das informações pessoais;

X – encaminhamento de situações envolvendo crianças e adolescentes; e
XI – acionamento dos órgãos de segurança pública e demais instituições competentes, quando necessário.
Art. 13. Nenhum servidor municipal poderá substituir os órgãos legalmente competentes para registro de ocorrência policial, investigação criminal, concessão de medidas protetivas ou adoção de outras providências de natureza judicial ou policial.
Parágrafo único. Compete aos serviços municipais, quando necessário e dentro de suas atribuições, orientar e encaminhar a mulher aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VII
DO ATENDIMENTO E DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 14. O atendimento deverá priorizar a segurança, a dignidade, a privacidade e a autonomia da mulher.
Art. 15. Identificada situação de violência doméstica ou familiar, o profissional responsável deverá, conforme o caso:
I – acolher a mulher em ambiente que preserve sua privacidade;
II – prestar orientação inicial;
III – verificar a existência de situação de risco imediato;
IV – acionar o serviço de emergência competente quando necessário;
V – encaminhar a mulher aos serviços municipais ou regionais adequados;
VI – orientar sobre os órgãos competentes para registro da ocorrência e adoção das medidas legais cabíveis;
VII – registrar, de forma objetiva e restrita ao necessário, as providências administrativas adotadas; e
VIII – realizar o acompanhamento pela rede municipal quando este estiver dentro das atribuições do serviço.
Art. 16. Nos casos em que houver risco imediato à integridade física ou à vida da mulher, deverão ser priorizadas as providências destinadas à proteção emergencial, inclusive acionamento dos serviços de segurança pública, saúde ou emergência, conforme a situação.

Art. 17. Quando a situação envolver criança ou adolescente, deverão ser observadas as normas específicas de proteção integral e os fluxos próprios da rede de proteção, inclusive a comunicação aos órgãos competentes quando legalmente exigida.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES
Art. 18. Os órgãos municipais integrantes da Rede deverão manter registros administrativos mínimos das ações e encaminhamentos realizados, exclusivamente para fins de atendimento, acompanhamento, planejamento, avaliação e cumprimento das obrigações legais.
§ 1º O registro deverá limitar-se às informações necessárias à finalidade do atendimento.
§ 2º Sempre que possível, para fins estatísticos e de planejamento, deverão ser utilizadas informações agregadas ou anonimizadas.
§ 3º É vedada a divulgação de informações que permitam a identificação da mulher atendida, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.
Art. 19. O tratamento e eventual compartilhamento de dados pessoais deverão observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
§ 1º Os dados pessoais sensíveis somente poderão ser tratados nas hipóteses e para as finalidades autorizadas pela legislação.
§ 2º O compartilhamento entre órgãos integrantes da Rede deverá restringir-se ao mínimo necessário para o atendimento, proteção da vítima e execução das políticas públicas.
§ 3º Os servidores que tiverem acesso às informações deverão observar o dever de sigilo, inclusive após o encerramento de suas atividades no serviço.

CAPÍTULO IX
DA PREVENÇÃO E DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS

Art. 20. O Município promoverá, de forma permanente ou periódica, ações de prevenção e conscientização sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.
Art. 21. As ações poderão compreender:
I – campanhas de conscientização sobre a Lei Maria da Penha;
II – divulgação das diferentes formas de violência;
III – orientação sobre os canais de atendimento e denúncia;
IV – atividades educativas nas escolas;
V – ações junto aos serviços de assistência social e saúde;
VI – campanhas de valorização da igualdade e do respeito;
VII – ações destinadas à prevenção da violência e à desconstrução de comportamentos discriminatórios; e
VIII – divulgação dos serviços disponíveis na rede de proteção.
Art. 22. As campanhas poderão ser realizadas em articulação com órgãos estaduais, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e demais parceiros.

CAPÍTULO X
DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
Art. 23. O Município promoverá, de acordo com a disponibilidade administrativa e orçamentária, ações de capacitação e formação continuada dos profissionais que atuam na Rede.
Art. 24. As capacitações poderão abordar:
I – legislação de proteção à mulher;
II – identificação das formas de violência;
III – acolhimento humanizado;
IV – prevenção da revitimização;
V – avaliação inicial de risco;
VI – fluxos de encaminhamento;
VII – funcionamento da rede de proteção;
VIII – proteção de dados e sigilo;
IX – atendimento de crianças e adolescentes envolvidos em situações de violência; e
X – procedimentos previstos no Protocolo Municipal.

CAPÍTULO XI
DA ARTICULAÇÃO COM A REDE EXTERNA
Art. 25. A Rede Municipal manterá, sempre que necessário, articulação com os órgãos estaduais e federais e demais instituições integrantes da rede de proteção.
Art. 26. Poderão ser estabelecidos mecanismos de cooperação, fluxos de referência e contrarreferência, reuniões interinstitucionais e outras formas de articulação destinadas ao aperfeiçoamento do atendimento.
Parágrafo único. A articulação prevista neste artigo observará a competência e autonomia de cada órgão ou instituição.

CAPÍTULO XII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 27. A coordenação da Rede realizará acompanhamento periódico das ações desenvolvidas, com o objetivo de identificar:
I – dificuldades de atendimento;
II – gargalos nos encaminhamentos;
III – necessidade de capacitação;
IV – necessidade de atualização dos fluxos;
V – necessidade de ampliação ou aperfeiçoamento dos serviços;
VI – ações preventivas realizadas; e
VII – demais aspectos relevantes à efetividade da política pública.
Art. 28. O Protocolo Municipal deverá ser avaliado periodicamente e poderá ser atualizado sempre que necessário, especialmente diante de alterações legislativas, mudanças na estrutura administrativa ou identificação de novas necessidades da rede.

CAPÍTULO XIII
DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 29. Compete à Secretaria de Assistência Social e Habitação:
I – realizar o acolhimento e acompanhamento socioassistencial dentro de suas competências;
II – promover encaminhamentos necessários;
III – articular os serviços da proteção social;
IV – participar das ações preventivas; e
V – exercer a coordenação da Rede, quando designada pelo Poder Executivo.
Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente:
I – prestar atendimento de saúde dentro de suas atribuições;
II – realizar os encaminhamentos necessários;
III – observar os protocolos e normas específicas de saúde, através do sistema SINAN;
IV – participar da articulação da Rede;
V – assegurar o sigilo das informações protegidas.
Art. 31. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

I – desenvolver ações educativas de prevenção à violência;
II – promover orientação e conscientização da comunidade escolar;
III – identificar situações que demandem encaminhamento;
IV – comunicar e encaminhar situações aos órgãos competentes, quando legalmente exigido;
V – articular-se com a rede de proteção quando houver crianças ou adolescentes envolvidos; e

VI – participar das campanhas municipais.
Art. 32. Os demais órgãos municipais deverão colaborar, dentro de suas competências, com as ações da Rede sempre que acionados.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A implementação deste Decreto não implica criação de cargos, funções, órgãos ou despesas obrigatórias adicionais, devendo as ações ser desenvolvidas, preferencialmente, mediante utilização da estrutura administrativa existente.
Art. 34. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e a legislação aplicável.
Art. 35. Os órgãos municipais integrantes da Rede deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar formalmente seus respectivos pontos focais à coordenação da Rede.
Art. 36. A coordenação da Rede deverá promover, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a primeira reunião de articulação com os órgãos municipais envolvidos e, sempre que possível, com os órgãos externos integrantes da rede local de proteção.
Art. 37. O Protocolo Municipal constante do Anexo Único deverá ser divulgado internamente aos servidores e profissionais integrantes da Rede.
Art. 38. A coordenação da Rede deverá manter atualizados os fluxos de atendimento e a relação dos serviços integrantes da rede de proteção.
Art. 39. Este Decreto poderá ser regulamentado, no que couber, por ato da Secretaria Municipal responsável pela coordenação da Rede.
Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, em 10 de agosto de 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RICARDO ANTONIO MOCFA
Sec. Mun. de Administração

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, ACOLHIMENTO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

1. OBJETIVO
O presente Protocolo estabelece orientações gerais para atuação dos serviços municipais diante de situações de violência doméstica e familiar contra a mulher, buscando assegurar atendimento humanizado, integrado, sigiloso e adequado às necessidades de cada caso.

2. IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO
Considera-se situação de violência doméstica e familiar aquela que se enquadre nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente nas formas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral previstas na Lei Maria da Penha.

3. ACOLHIMENTO
O profissional que primeiro identificar ou receber relato de situação de violência deverá:
a) acolher a mulher de maneira respeitosa e sem julgamentos;
b) preservar sua privacidade;
c) ouvir o relato somente na extensão necessária;
d) evitar questionamentos que possam gerar revitimização;
e) identificar, preliminarmente, eventual situação de risco imediato;
f) orientar sobre os serviços disponíveis;
g) realizar o encaminhamento adequado.

4. SITUAÇÕES DE RISCO IMEDIATO
Quando houver risco imediato à vida ou à integridade física da mulher, deverá ser priorizado o acionamento dos serviços de emergência e segurança pública competentes.

A atuação municipal deverá concentrar-se na proteção, acolhimento, assistência e encaminhamento, não substituindo as atribuições da Polícia Civil, Brigada Militar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Defensoria Pública.

5. ENCAMINHAMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL
Quando identificada necessidade de proteção ou acompanhamento socioassistencial, a mulher poderá ser encaminhada aos serviços municipais de assistência social, observadas as atribuições e os critérios próprios da política de assistência social.

6. ENCAMINHAMENTO À SAÚDE
Quando houver necessidade de atendimento médico, psicológico, de enfermagem ou outro atendimento de saúde, deverá ser realizado o encaminhamento à unidade competente, observadas as normas e protocolos próprios do Sistema Único de Saúde.

7. ENCAMINHAMENTO AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA E JUSTIÇA
A mulher deverá ser orientada quanto aos órgãos competentes para registro da ocorrência, solicitação de medidas protetivas e adoção das providências legais cabíveis.
Quando houver situação de risco ou necessidade de intervenção imediata, os serviços municipais deverão acionar os órgãos competentes.

8. CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENVOLVIDOS
Quando houver crianças ou adolescentes envolvidos na situação, deverá ser observada a legislação específica de proteção integral, com acionamento dos órgãos competentes quando necessário.

9. REGISTRO
O registro administrativo deverá conter somente as informações necessárias à finalidade do atendimento, evitando-se reprodução desnecessária do relato da vítima.
Sempre que possível, os dados utilizados para avaliação da política pública deverão ser consolidados de forma estatística, agregada ou anonimizada.

10. SIGILO
Todos os profissionais envolvidos deverão preservar o sigilo das informações obtidas em razão do atendimento, observando a legislação aplicável e as normas profissionais específicas.

11. ACOMPANHAMENTO
Quando cabível e dentro das atribuições municipais, a mulher poderá ser acompanhada pelos serviços da rede municipal, mediante referência e contrarreferência entre os órgãos envolvidos.

12. PREVENÇÃO
A Rede deverá desenvolver ações permanentes de prevenção, conscientização e educação sobre violência doméstica e familiar contra a mulher.

13. REVISÃO DO PROTOCOLO
O presente Protocolo deverá ser revisado periodicamente, especialmente diante de alterações legislativas, mudanças nos serviços disponíveis ou identificação de falhas nos fluxos de atendimento.

REDE MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

FLUXOGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO OU RELATO DA SITUAÇÃO
↓
Mulher procura ou é atendida por Assistência Social, Saúde, Educação ou outro serviço municipal e relata ou apresenta indícios de situação de violência doméstica ou familiar.
↓
2. ACOLHIMENTO INICIAL
• Atendimento humanizado e sem julgamentos;
• Preservação da privacidade;
• Escuta qualificada, evitando revitimização;
• Identificação das necessidades imediatas;
• Orientação sobre os serviços disponíveis.

3. HÁ RISCO IMEDIATO À VIDA OU À INTEGRIDADE FÍSICA?
SIM → Acionar imediatamente o serviço competente, especialmente Brigada Militar/Polícia Civil/SAMU ou serviço de emergência, conforme a situação → garantir acolhimento e proteção → encaminhamento posterior à rede de atendimento.
NÃO → Prosseguir para avaliação das necessidades da mulher.

4. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE PRINCIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
→ CRAS/serviço socioassistencial competente
→ acolhimento, orientação, acompanhamento e encaminhamentos.

SAÚDE
→ Unidade/serviço de saúde competente
→ atendimento médico, psicológico, de enfermagem ou demais providências necessárias.

SEGURANÇA PÚBLICA
→ Brigada Militar/Polícia Civil
→ registro da ocorrência, medidas de proteção e demais providências de competência policial.

JUSTIÇA
→ Ministério Público/Poder Judiciário/Defensoria Pública
→ orientação e encaminhamento para providências de natureza judicial, quando cabível.

CRIANÇA OU ADOLESCENTE ENVOLVIDO
→ Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção, conforme o caso.
↓
5. ENCAMINHAMENTO
O serviço responsável pelo primeiro atendimento realiza o encaminhamento ao órgão ou serviço competente, evitando encaminhamentos desnecessários e preservando a confidencialidade das informações.
↓
6. REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA
O serviço que recebe a mulher informa, quando necessário e juridicamente possível, o resultado do encaminhamento ao serviço de origem, permitindo a continuidade do atendimento.
↓
7. ACOMPANHAMENTO
Quando cabível e dentro das competências municipais:
• acompanhamento socioassistencial;
• acompanhamento pela saúde;
• acompanhamento familiar;
• novos encaminhamentos;
• articulação com a rede externa.
↓
8. REGISTRO ADMINISTRATIVO
Registro somente das informações necessárias ao atendimento e acompanhamento.
Para fins de planejamento e avaliação:
priorizar dados estatísticos, agregados ou anonimizados.
↓
9. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE
A Coordenação da Rede:
• acompanha os fluxos;
• identifica dificuldades;
• verifica os encaminhamentos;
• propõe ajustes;
• promove capacitações;
• atualiza os contatos e pontos focais;
• revisa periodicamente o Protocolo.

PRINCÍPIOS EM TODAS AS ETAPAS
ACOLHIMENTO HUMANIZADO • NÃO REVITIMIZAÇÃO • SIGILO • PROTEÇÃO DA VÍTIMA • ARTICULAÇÃO EM REDE • RESPEITO À AUTONOMIA • ENCAMINHAMENTO RESPONSÁVEL • PROTEÇÃO DE DADOS
IMPORTANTE: Os serviços municipais não substituem as atribuições da Polícia Civil, Brigada Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública ou demais órgãos legalmente competentes.

Publicado por:
Ricardo Antonio Mocfa
Código Identificador:9B23096E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1827/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1827/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

Cria cargo em comissão de Coordenador de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado no Quadro dos Cargos em Comissão e Função Gratificada da Administração Centralizada do Executivo Municipal, de que trata o art. 19 da Lei Municipal nº. 1.247, de 17 de julho de 2014, um (01) cargo em comissão de Coordenador de Obras e Serviços Públicos, com requisitos e provimento, atribuições, padrão remuneratório constantes do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, em 22 de julho de 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em data supra.

RICARDO ANTONIO MOCFA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
Cargo: Coordenador de Obras e Serviços Públicos
Padrão: CC06 FG 06

Descrição Sintética: Coordenar, dirigir, supervisionar e assessorar as atividades relacionadas às obras públicas, aos serviços urbanos e à infraestrutura viária do Município, compreendendo o planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução de obras e serviços de conservação, manutenção e recuperação de vias urbanas, estradas vicinais, pontes, pontilhões, bueiros e demais equipamentos públicos, bem como a coordenação das equipes, máquinas, equipamentos e recursos materiais vinculados ao setor, em apoio aos Secretários Municipais e em conformidade com as diretrizes da Administração Municipal.
Descrição Analítica: Coordenar, dirigir, supervisionar e acompanhar a execução das obras públicas e dos serviços de infraestrutura urbana e rural do Município; planejar, organizar e estabelecer prioridades

para a execução de obras e serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias urbanas, estradas vicinais, pontes, pontilhões, bueiros, galerias pluviais e demais equipamentos públicos; coordenar e supervisionar as equipes de trabalho, promovendo a adequada distribuição de tarefas e o acompanhamento da execução dos serviços; acompanhar a utilização, conservação e manutenção da frota, máquinas, equipamentos e ferramentas vinculados às Secretarias, propondo medidas para sua adequada gestão; fiscalizar a execução de obras e serviços realizados por equipes próprias ou por terceiros contratados, comunicando aos Secretários Municipais eventuais irregularidades e propondo as providências cabíveis; assessorar o Secretários Municipais no planejamento, organização e execução das políticas públicas relacionadas às obras, infraestrutura e serviços públicos; coordenar o controle dos materiais, insumos e demais recursos empregados na execução das obras e serviços públicos; zelar pelo cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e administrativas aplicáveis às atividades desenvolvidas; promover a integração das ações entre os diversos setores da Administração Municipal relacionados às obras e serviços públicos; exercer outras atividades de direção, coordenação, supervisão e assessoramento que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal ou pelos Secretário Municipais competentes.

Condições de Trabalho:
a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal
b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.
Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Antonio Mocfa
Código Identificador:57C22F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.828/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.828/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1° Ficam estabelecidas as diretrizes e bases para definição das metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício econômico e financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, nas Portarias editadas pelo Governo Federal e na Lei Orgânica Municipal, nas disposições do Plano Plurianual e as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento Geral do Município, compreendendo:
I – as metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições relativas as despesas com ASPS;
VIII - as disposições relativas as despesas com MDE;
IX - as disposições sobre aplicações dos recursos do FUNDEB;
X - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
XI - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços e atendimento as demandas da população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2027, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devendo:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública.
§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo devem dar ampla divulgação, inclusive em sítios da Internet, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando -se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as etapas e informações relativas às Leis das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, do Orçamento Anual e das Contas Anuais do Governo Municipal.
Art. 2º A proposta orçamentária para o exercício proposto abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta, assim como a sua execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.
Art. 3º As metas, objetivos e prioridades para o exercício estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - especificadas no conjunto de Anexos de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária, e bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observado os seguintes princípios:
I – desenvolvimento econômico e social;
II – desenvolvimento sustentável;
III – igualdade, dignidade e cidadania;
IV – qualidade de vida da população;
V – cidade segura – segurança pública;
VI – planejamento da administração pública;
VII – transparência pública.
§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2027 observará o atingimento das metas estabelecidas e atenderá aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I – atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades dos Anexos a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à transparência e manutenção do equilíbrio das contas públicas.
Art. 4º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 obedecerá as seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal.
I - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão levar em consideração a obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
II - O montante das despesas fixadas não poderá ser superior as Receitas Estimadas;
III - Os projetos e investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente, terão prioridade sobre novos projetos;
IV - Os pagamentos dos serviços da Dívida, Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão;
V - O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para a Educação e Projetos respectivos;
VI - O município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação;
VII - O Município aplicará nas ações e serviços públicos de saúde, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para área e projetos de saúde;

VIII - Constará da proposta orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, bem como as projeções para o exercício, com destinação específica e vinculada ao respectivo projeto;
IX – A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101;
X – Os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
Art. 5º Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados detalhadamente no Plano Plurianual, de acordo com as disposições do art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101**.**
Art. 6º A receita estimada para o exercício proposto deverá ter a seguinte destinação:
I – Reserva de contingência até o limite de 5% (cinco por cento), da receita corrente líquida prevista para o exercício;
II – Atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de manutenção e funcionamento;
III – Atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, serão nos valores para atendimento dos respectivos programas;
IV - Investimentos até o montante dos saldos dos recursos estimados.
Art. 7º O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas nos Anexos, e as orçará na elaboração do projeto orçamentário para o exercício seguinte.
§ 1º Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de financiamentos, ou transferências de outras esferas de Governo.
§ 2º Os valores consignados na proposta orçamentária poderão ser alterados, visando o pleno atendimento dos seus objetivos, bem como a disponibilização de recursos na lei-de-meios.
Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, ajustes, contratos, parcerias, termos de fomento e/ou de colaboração, com outras esferas de Governo, Entidades, Associações, Consórcios, OSCIP e ONGs, para desenvolvimento de programas prioritários, ou de competência da União, do Estado ou dos Municípios, para atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Fiscalização Sanitária, Tributária, Ambiental, Educação, Alistamento Militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social ou nas áreas de Educação, Desportos, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações, Agricultura e realização de obras ou projetos de interesse do Município.
Art. 9º As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas aos parâmetros estabelecidos pela Legislação em vigor.
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites, prazos e condições, fixados na Legislação em vigor.
§ 2º Na apuração dos percentuais de gastos com pessoal, deverão ser objeto de exclusão da respectiva base de cálculo, os valores, do ano, referentes à concessão de Revisão Geral anual.
Art. 10. Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, pessoal inativo e encargos sociais observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 11. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, segurança, esportes, lazer, saúde e educação.
Art. 12. A transferência de recursos a título de contribuição corrente será destinada a entidades que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária para o exercício;
III - sejam selecionadas para execução, em parceria, fomento ou colaboração com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas pré-estabelecidas.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.
Art. 13. A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964 e as normas vigentes.

Art. 14. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente; educação, saúde, esporte, lazer, agricultura, segurança pública, cultura ou assistência social.
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde ou filantrópica;
IV - qualificadas como Organização, associações ou similares, com termo de colaboração firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 13019/2014, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;
VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
Parágrafo único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de colaboração ou fomento, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.
Art. 15. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o município.
Art. 16. O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da administração Direta, de acordo com a Estrutura Administrativa Municipal.
Parágrafo único. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso de sua origem.
Art. 17. A execução da Lei Orçamentária e os créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal.
Art. 18. Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, a realizar abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 15% (quinze por cento) da respectiva despesa orçamentária.
Art. 19. Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadra nas prioridades para o respectivo exercício, de acordo com o art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 20. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro atenderá as prioridades e metas estabelecidas nesta Legislação e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II – compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV – conservação e manutenção do patrimônio público.
Art. 21. O Município fará a adequação das metas e prioridades de que trata esta Lei, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2027 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
Art. 22. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá a Administração Municipal, através do órgão fazendário, a definição da metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre os projetos e atividades previstos nas respectivas Unidades Orçamentárias, visando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.
§ 2º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
III - As despesas com educação;
IV - As despesas com assistência social;
V - As despesas com ações e serviços públicos de saúde;
VI - As despesas para execução de programas e/ou convênios cujos recursos sejam provenientes da União ou do Governo do Estado;
VII - Outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.
§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.
§ 5º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:
I - No Poder Executivo:
a) – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
b) - diárias de viagem;
c) - serviços extraordinários;
d) - despesas com material permanente e equipamentos;
e) - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
f) – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
g) - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
h) - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
i) – despesas com publicidade institucional;
j) - horas extras.
II – **No Poder Legislativo**
a) - diárias;
b) - Realização de serviços extraordinários;
c) - realização de obras e despesas com equipamentos e material permanente.
§ 6º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 7º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.
§ 8º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.
§ 9º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 23. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supere 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.
Art. 24. Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas:
I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;
II – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios, repasses e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Entidades, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;
III – abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;
IV – abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;
V – abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vinculo dos recursos;
VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;
VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;
VIII – suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;
IX – suplementação de dotações destinadas à Educação, FUNDEB e ASPS.
X - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;
XI - realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da Legislação em vigor;
XII – abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos recebidos por contratos de Operações de Crédito.
Art. 25. Se a Dívida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite, ao final de cada semestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:
I - realização de transferências voluntárias;
II - realização de novos investimentos;
III - execução dos investimentos em andamento;
IV - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.
V - redução nas despesas de manutenção dos órgãos;
Art. 26. As dotações destinadas à Reserva de Contingência destinam-se para cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definida, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para ampliação dos valores estabelecidos nos projetos e atividades.
Art. 27. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, entende-se como **despesas irrelevantes**, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I, e II do art. 75 da Lei Federal nº 14133/2021, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 14133/2021, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício, em cada evento, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos do Município.

Art. 28. Ficam mantidas as isenções concedidas através do Código Tributário Municipal e demais normatizações em vigor, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para estimativa orçamentária do exercício vindouro.

§ 1º As receitas resultantes de multas e juros de mora, sobre valores pendentes de pagamento, podem ser objeto de concessão de remissão ou anistia, de acordo com projeto específico, em vista de não se tratar de Receita Tributária e desta forma, não ensejar evasão de receitas.

§ 2º A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

§ 3º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 29. Os estudos para definição da Previsão da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes.

Art. 30. O Município é optante pelas disposições facultadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63 da Lei Complementar nº 101.

Art. 31. Para fins do § 1° do art. 18 da Lei Complementar nº 101, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

III – sejam Consultorias e Assessorias.

IV – sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização.

V – sejam para atividades de conservação, limpezas, limpeza pública, vigilância e zeladoria.

VI - sejam para atendimento dos programas de saúde, educação e assistência social, com recursos específicos e vinculados.

Art. 32. Ficam o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizados a:

I - conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;

II - conceder revisão geral anual nos termos do Inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal, mediante autorização Legislativa específica;

III - conceder vantagens pessoais e temporais, já previstas na legislação Municipal;

IV - aumentar a remuneração de servidores, mediante autorização específica;

V - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras, mediante autorização específica;

VI – prover cargos efetivos, mediante concurso público;

VII - realizar contratações emergenciais estritamente necessárias;

VIII - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

IX - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

X - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

XI - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

Art. 33. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes**:**

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 34. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

III – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V – a Administração Municipal tem como centro estratégico à ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo discutindo as prioridades e investimentos da Prefeitura Municipal;

VI – prioridade para os investimentos da área social de acordo com a discussão orçamentária, visando o incremento à Agricultura, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras, Social e Esportes;

VII – medidas de racionalização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Redução dos gastos de custeio. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho da Prefeitura. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do município como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;

VIII – política de captação de recursos de organismos nacionais e internacionais, de forma a viabilizar, com obras necessárias, os problemas estruturais do Município;

IX – elaboração e implementação de políticas de assistência social para o atendimento dos setores mais carentes da população.

X - implantar políticas de realização e/ou arrecadação de todas suas receitas, dando ênfase para a cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa, priorizando os valores passiveis de prescrição.

Art. 35. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36. No prazo mínimo de trinta dias antes do envio ao Legislativo Municipal do projeto orçamentário para o exercício subseqüente, os dados e informes, previstos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, estarão à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, junto ao órgão fazendário.

Art. 37. O Equilíbrio Financeiro do Município, além das disposições constantes nesta Lei, será obtido pela diminuição do valor escritural das despesas pendentes de pagamento entre o início e o final do exercício econômico e financeiro.

Art. 38. A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes serão elaboradas as propostas orçamentárias para o exercício proposto, de acordo com as disponibilidades de recursos.
Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstos nos anexos desta Lei, para suas secretarias e órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimensionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária.
Parágrafo único. As alterações ou adequações nos anexos dos projetos e atividades constantes do projeto da LDO ficam incluídas, independentemente de sua transcrição plena, na lei vigente do PPA.
Art. 40. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2027, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) que venham a alterar os percentuais mínimos de aplicação em educação, FUNDEB, saúde, precatórios e pagamento da dívida fundada.
§ 2º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.
§ 3º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.
§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.
Art. 41. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas específicas de manutenção dos órgãos ou unidades administrativas do Município, despesas financiadas com recursos vinculados.
Art. 42. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro do presente exercício, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2027, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária não deverá ser aprovado sem que tenha sido realizada audiência pública, garantindo a participação do cidadão no debate da definição das prioridades municipais, em atendimento a Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 44. Constituem receitas do Município as provenientes de:
I - tributos de sua competência;
II - de atividade econômica que venha a executar;
III - de transferências decorrentes de determinações constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;
Art. 45. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito já contratadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.
Parágrafo único. Observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.
Art. 46. As despesas obrigatórias de caráter continuado definido no art. 17 da Lei Complementar nº 101, e as despesas relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro atinente a presente LDO, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.
Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais, necessários para o atendimento às disposições do "caput" do presente artigo, far-se-á através de Decreto do Executivo Municipal.
Art. 47. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais para o exercício econômico e financeiro de 2027 será estabelecido através de Ato do Executivo Municipal, prevendo as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.
Art. 48. O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.
§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.
§ 3º Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
Art. 49. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal
Art. 50. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outras alternativas possíveis;

Art. 51. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.
Art. 52. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições e compensações previdenciárias;
II – das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
III – recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;
IV – de convênios celebrados com vista à sua execução;
V – de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.

Art. 53. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Art. 54. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 55. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 56. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º,da Lei nº 4.320/64.
Art. 57. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 101/2000:
I - Considera-se contraída a obrigação no momento da liquidação da despesa;
II - Devem ser excluídas na apuração do disposto no "caput" as despesas decorrentes de convênios, programas cujos recursos sejam provenientes dos Governos Federal e/ou Estadual, e ainda aquelas que se realizarem independentemente da vontade do gestor, como gastos com pessoal, encargos sociais, energia elétrica, entre outras.
Art. 58. O Legislativo Municipal poderá organizar audiências públicas para apresentação da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 59. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassada até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
§ 1º As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão devolvidas ao Executivo, ou contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal.
§ 2º Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.
Art. 60. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - **Programa**: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - **Atividade**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - **Projeto**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - **Operação Especial**: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V - **Unidade Orçamentária**: menor nível da classificação institucional.
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 61. O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Legislativo Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os seguintes quadros:
I - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;
II - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
III - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;
IV - demonstrativo de função, sub-função e programa por projeto, atividade e operação especial;
V - demonstrativo de função, sub-função e programa por categoria econômica;
VI - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;
Art. 62. Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal conforme disposto no § 2º do art. 29 da Emenda Constitucional nº 25, o percentual previsto no inciso I do caput do art. 29-A da referida norma legal.
Art. 63. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.
Art. 64. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.
Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município em recursos específicos sob a supervisão da Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 65. O Poder Executivo elaborará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.
§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.
§ 2º Os ordenadores de despesa ou servidores que descumprirem as normas de programação financeira e cronograma de desembolso, bem como os respectivos controles internos, são pessoalmente responsáveis pelos gastos efetuados.

§ 3º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
Art. 66. A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 30 (trinta) dias antes da data para remessa do projeto orçamentário ao Legislativo, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e

fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 4º desta Lei, especificando:
I - número da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago; e
VII - data do trânsito em julgado.
Art. 67. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação do orçamento fiscal e a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com as normas e determinações legais, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:
I – Orçamento a que pertence;
II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Outras Despesas de Capital
Art. 68. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Prefeito Municipal, sendo portanto o gestor, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.
Art. 69. A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária e os créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.
§ 2º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 70. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada por vínculo de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
Art. 71. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º , inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 72. Fica a mesa diretora do Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação para outras, dentro do órgão Municipal, através de comunicação ao Executivo e com a respectiva edição de Decreto de remanejamento de dotações orçamentárias do Legislativo.
Art. 73. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Art. 74. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de rubricas dentro de um mesmo projeto/atividade, os quais podem ser remanejados diretamente no sistema de empenhos/despesa.
Art. 75. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Art. 76. Os valores consignados como Reserva de Contingência, poderão ser transferidos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias, através de Decreto Municipal.
Art. 77. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas e auxílios instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, e os já em execução.
Art. 78. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 79. As metas fiscais para o exercício proposto, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública nos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput.*
Art. 80. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.
Art. 81. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
§ 2º Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.
Art. 82. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 83. A lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito par atendimento a Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento segundo disposições do Senado Federal.

Art. 84. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudanças de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas, da Lei Orçamentária da seguinte forma:
I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II – incorporando receitas não previstas;
III – não realizando despesas previstas;
Art. 85. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 86. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder

Legislativo Municipal também em meio magnético, visando facilitar a sua tramitação e adequação legal.
Art. 87. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.
Art. 88. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, devendo serem apurados de acordo com os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual e sua execução.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 89. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária para o exercício de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus resultados e metas estabelecidas.
Art. 90. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no do § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, mediante decreto de reabertura pelo Prefeito Municipal.
Art. 91. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no Portal Público, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 92. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 93. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.
Art. 94. Os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundos Municipais deverão implementar esforços para cumprir integralmente o que determina o Decreto n° 10.540, de O5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o SIAFIC.
§ 1° O sistema único de contabilidade a ser utilizado por todos os Poderes, Autarquias e Fundos Municipais será definido pelo Administrador.
§ 2° O Sistema único previsto no SIAFIC deve envolver a Contabilidade, Tesouraria e Planejamento, que envolve o PPA, LDO e LOA.
§ 3° Os demais módulos utilizados pela Administração Municipal, junto Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, não integram o sistema Único previsto no SIAFIC, não estando obrigados a estarem integrados ao sistema único.
§ 4° A abertura do período para lançamentos contábeis após as datas determinadas pelo art. 6°, do Decreto contido no "caput", somente será autorizada pelo Administrador desde que esteja devidamente justificada.

Art. 95. A execução orçamentária e a contabilidade do Legislativo serão processadas de forma independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas do Município.
Art. 96. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, 05 de agosto de 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em data supra.

RICARDO ANTONIO MOCFA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Mocfa
Código Identificador:6760FCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1.829/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº1.829/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o repasse de valores à Associação de Municípios do Alto Uruguai - AMAU, e dá outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS GOMES, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar o repasse à Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU, a título de chamada de capital, do valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a custear parte das despesas com a construção da sede própria da entidade, cujo desembolso se dará mediante o repasse de R$ 10.000, 00 (dez mil reais) no exercício de 2026 e até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no exercício de 2027, de acordo com o cronograma da obra.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abril crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 previsto no Art. 1º desta lei para o exercício de 2026, e o restante será consignado na Lei do Orçamento para o Exercício de 2027, conforme a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária – Gabinete do Prefeito
4000.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4400.00.00.00.00 - Investimentos
4450.42.99.00.00 – Outras Instituições Privadas
Projeto Atividade: 1.090 Repasse a AMAU – A Título de Chamada de Capital

Parágrafo único: para cobertura das despesas criadas por meio desta lei serão reduzidos recursos da seguinte dotação orçamentária, na forma do Art. 43 da Lei 4.320/1964:
0201.041220002.1046-449052000000 Equipamentos e Material Permanente
RV500 ..... 10.000,00
Art. 3º As despesas criadas por meio desta Lei passam a integrar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes 05 de agosto de 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em data supra.

RICARDO ANTONIO MOCFA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Mocfa
Código Identificador:8EA96C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 151/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
CONTRATADO: AGCM ATACADISTA DE ELETRONICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos para academia, conforme descrito no Termo de Referência.
VALOR: R$ 6.086,40 (seis mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:CC0F23AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 152/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
CONTRATADO: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos para academia, conforme descrito no Termo de Referência.
VALOR: R$ 11.230,00 (onze mil, duzentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026

Publicado por:
Daiane Michele Hanauer
Código Identificador:95872BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, para aquisição de **containers, tendas e aparelhos de ar-condicionado**, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e em seus anexos. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no endereço www.pregaobanrisul.com.br, podendo as propostas ser enviadas a partir do dia **20 de setembro de 2026** até a data e o horário da sessão pública, que ocorrerá no dia **03 de setembro de 2026, às 09h**, observando-se o horário de Brasília. A íntegra do Edital e de seus anexos estará disponível no Portal da Transparência do Município, no endereço www.cidreira.rs.gov.br, e poderá ser solicitada junto ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua João Neves, nº 194, Cidreira/RS, ou pelo e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br

Cidreira, 18 de agosto de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:078837E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GILBERTO DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Cidreira, RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, considerando os procedimentos adotados pela Comissão de Licitações deste Município de Cidreira, resolve:
1- Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, abaixo especificado:

a) **Processo**: **232/2026,** na modalidade de Edital Pregão Eletrônico nº **017/2026**

b) Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS** destinados ao atendimento das demandas gerais das diversas secretarias do Município de Cidreira/RS, conforme informado no **ETP** e **TR**.

c) **Adjudicado** a empresa abaixo relacionada com seu valor correspondente:

1- ALEMÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 95.192.977/0001-64, no valor total de **R$ 437.978,35**
2- BRUNO KONIG MELO, inscrita no CNPJ N.º 44.548.463/0001-68, no valor total de **R$ 718.961,49**
3- CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 40.044.357/0001-96, no valor total de **R$ 104.328,78**
4- FLORESCER SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 22.739.686/0001-70, no valor total de **R$ 38.845,00**
5- G3 COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 01.952.684/0001-94, no valor total de **R$ 138.086,30**
6- GRN CONECTIVIDADE LTDA, inscrita no CNPJ N.º 32.593.754/0001-99, no valor total de **R$ 22.490,00**
7- INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.117.514/0001-45, no valor total de **R$ 134.069,71**
8- J.J. VITALLI, inscrita no CNPJ N.º 08.658.622/0001-13, no valor total de **R$ 55.855,50**
9- MDX COMÉRCIO DE EPI LTDA, inscrita no CNPJ N.º 50.401.485/0001-01, no valor total de **R$ 12.300,82**
10- PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ N.º 38.321.775/0001-31, no valor total de **R$ 33.351,62**
11- PROTEGGERE COMERCIO DE EPIS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 12.670.981/0001-63, no valor total de **R$ 391,50**
12- RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ N.º 20.784.313/0001-95, no valor total de **R$ 28.831,50**
13- 62 441 481 TALIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ N.º 62.441.481/0001-28, no valor total de **R$ 1.250,30**
14- TOTAL SOLDAS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 31.432.324/0001-22, no valor total de **R$ 25.038,36**
2- Autorizar o empenho da despesa resultante da aplicação deste objeto na competente rubrica.

Cidreira, 17 de agosto de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:E4FE6C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SUMULA TERMO DE FOMENTO 02/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: AERTES - Associação Esportiva, Recreativa, Turística, Cultural e Educacional do Sul.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objetivo a parceria para viabilizar recursos a serem destinados no evento de corrida de rua denominado "Estação Night Run".
Vinculação: Inexigibilidade de Chamamento Público Processo n° 05/2026
Fundamento Legal: Lei Federal n° 13.019/2014.
Vigência: 05 de fevereiro a 22 de março de 2026.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Estação, 18 de AGOSTO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:DAA43723

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SUMULA TERMO DE FOMENTO 05/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: Automóvel Clube Estação
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objetivo estabelecer as condições para a execução do projeto/atividade, atinente à realização do 25° Rally Velocidade da cidade de Estação, RS, evento automobilístico a nível Nacional, Estadual e Regional incorporado ao calendário oficial de eventos do município de Estação.
Vinculação: Inexigibilidade de Chamamento Público Processo n° 27/2026
Fundamento Legal: Lei Federal n° 13.019/2014.
Vigência: 30 de abril a 02 de maio de 2026.
Valor: R$ 30.000 (trinta mil reais).

Estação, 18 de AGOSTO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:9BBC885B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PE 80-2026 AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO

MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS
AVISO DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico
PE: 80-2026. OBJETO: Aquisição de Calcário. Data da Realização: dia 2-9-26, às 9:00h, Local: Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no Setor de Licitações, das 8 h. às 16:30h. fone 54-3111-0050, ou no site: www.fontouraxavier.rs.gov.br e-mail licita@fontouraxavier.rs.gov.br

LUIZ ARMANDO TAFFAREL-
Prefeito

Publicado por:
Sandro Pedroso
Código Identificador:C30BD4C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 46/2026

DISPENSA POR LIMITE N° 125/2026
PROCESSO Nº 229/2026

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico de impacto previdenciário e atuarial aplicado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itaara/RS, destinado à análise dos impactos decorrentes de cenários prospectivos de ampliação do quadro de servidores efetivos municipais, contemplando os cargos e quantitativos previstos no Termo de Referência, totalizando 73 (setenta e três) cargos considerados para fins de
projeção atuarial.

CONTRATADA, BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA **CNPJ:** 18.615.216/0001-27

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 18/08/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F0C18874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3378/26

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Administração Pública Municipal.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação,

CONSIDERANDO o art. 106, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo abrangidos por este Decreto, em turno único, da seguinte forma:

I – às segundas, quartas e sextas-feiras, das 8h às 14h;

II – às terças e quintas-feiras, das 8h às 15h30min.

Art. 2º Este Decreto aplica-se aos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

II – Secretaria Municipal de Finanças;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural;

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

V – áreas administrativas das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 4º;

VI – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VII – Gabinete do Prefeito;

IX – Secretaria Extraordinária;

X – Procuradoria-Geral do Município;

XI – Unidade Central de Controle Interno;

XII – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os servidores efetivos lotados nos órgãos relacionados no caput deverão registrar a jornada de trabalho no controle de ponto e cumprir a carga horária correspondente ao expediente estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços cumprirá expediente às segundas, quartas e sextas-feiras, das 7h30min às 13h30min, e às terças e quintas-feiras, das 7h30min às 15h30min, devendo os servidores nela lotados registrar a jornada de trabalho no controle de ponto e observar a carga horária correspondente aos horários estabelecidos neste artigo.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica:

I – às escolas da rede municipal de ensino;

II – às Unidades Básicas de Saúde e aos demais serviços essenciais de saúde;

III – aos servidores, inclusive os das áreas administrativas das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, quando necessários ao desempenho de atividades indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais ou ao atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade;

IV – aos servidores que exerçam suas atividades em regime de escala.

Parágrafo único. Os servidores de que trata este artigo permanecerão sujeitos ao horário de expediente, à jornada de trabalho e às escalas definidas pelas respectivas Secretarias, de acordo com a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 2.910/2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:2DED9385

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3379/26

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, no âmbito do Município de Itaara/RS.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Executivo dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal referente ao acesso à informação, conforme disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos do orçamento municipal na forma de auxílios, contribuições, subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Art. 3º O acesso a informações públicas será garantido no Poder Executivo por meio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão, que deverá assegurar:

I - a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação;

II - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e,

III - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art. 4º O SIC do Poder Executivo Municipal compreende a atividade de prestar ou fornecer:

I - orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Parágrafo único. O SIC visa ao atendimento dos pedidos de acesso à informação pública, não excluindo a obrigatoriedade dos órgãos públicos realizarem a publicidade oficial dos atos de sua competência, de forma rotineira e independentemente de qualquer requerimento, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em atendimento à legislação específica.

Art. 5º As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I - Do Pedido de Acesso

Art. 6º Qualquer interessado tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades públicas municipais, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência:

I - de dados que possam inviabilizar a solicitação de acesso; e

II - de motivos e/ou justificativas determinantes da solicitação de acesso a informações de interesse público.

Parágrafo único. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão seu acesso restrito nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011, independentemente de classificação de sigilo, não servindo a presente exceção como fundamento para exigência de justificativa do pedido de acesso para informações de interesse público.

Art. 7º Será disponibilizado modelo de solicitação de acesso à informação, em meio físico e eletrônico, em observância aos princípios da eficiência e da razoabilidade, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 8º Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e o fornecimento de imediato da informação, quando disponível, ou o seu processamento nos prazos legais;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do respectivo número de protocolo, contendo a data de apresentação; e

III - o encaminhamento do pedido registrado à unidade interna responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 9º O pedido de acesso será protocolado junto ao Protocolo Geral ou Online, que será formalizado mediante acesso ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, ou na recepção do Centro Administrativo, autuado e numerado em expediente próprio, cabendo ao SIC deliberar sobre as providências necessárias para o seu processamento.

Parágrafo único. As requisições e solicitações de informações feitas pelo SIC devem ser atendidas pelas secretarias do município e autarquias, através de utilização do sistema eletrônico interno.

Art. 10. O SIC deverá conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível a concessão de acesso imediato, o pedido deve ser atendido em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, devendo o órgão:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa expressa, da qual será formalmente cientificado o requerente antes do término do prazo inicial.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações, o SIC poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar, desde que acompanhado por servidor público se houver risco de dano ao acervo original.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado por meio eletrônico ou correspondência com aviso de recebimento sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, indicando-se a autoridade competente para a sua apreciação.

§5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o SIC da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

§ 7º Sempre que possível, a informação disponível em formato físico será disponibilizada em formato digitalizado, mediante certificação do servidor público responsável, em atenção às diretrizes de sustentabilidade.

Art. 11. O serviço de busca e fornecimento da informação requerida é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos por meio físico, situação em que será cobrado do requerente exclusivamente o valor correspondente aos custos dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 12. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

I - Na impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

II - Quando não for possível realizar as cópias no Protocolo, o servidor público irá acompanhar o requerente até o local em que será feita a reprodução dos documentos.

Art. 13. Em caso de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da decisão prolatada pelo SIC.

§1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§2º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§3º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado à Prefeitura Municipal, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da legislação aplicável.

§4º Quando a negativa de acesso à informação tiver como fundamento o seu extravio, poderá o interessado requerer à autoridade competente, por intermédio do SIC, a instauração de expediente administrativo apropriado para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, hipótese na qual o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis, justificar o fato e indicar as provas que comprovem sua alegação.

Seção II
Das Restrições de Acesso à Informação

Art. 14. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 15. O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica

pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Art. 16. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação, as seguintes informações que:

I - tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

II - ponham em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

III - prejudiquem ou causem risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

IV - ponham em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

V - comprometam as atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 17. A informação em poder do Poder Executivo Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

§2º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§3º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público, devendo-se dar publicidade do término do prazo ou termo final, conforme art. 23.

§4º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Seção III
Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 18. É dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§3º Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

§4º As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.

Art. 19. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação deste Decreto.

Seção IV
Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Art. 20. O Poder Executivo poderá criar Comissão Municipal com o objetivo de classificação das informações.

Parágrafo único. O servidor que compuser a Comissão fica obrigado a manter sigilo sobre as informações a que teve acesso.

Art. 21. A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - assunto sobre o qual versa a informação;

II - fundamento da classificação;

III - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final; e

IV - identificação da autoridade que a classificou.

Parágrafo único. A decisão referida no caput será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada, contudo, em sendo essa requerida ou para fins de resposta à negativa de acesso, a Administração fornecerá exclusivamente o fundamento legal utilizado, sem, contudo, expor os fundamentos de fato utilizados.

Art. 22. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

Art. 23. O Executivo Municipal publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento, que será editado pelo Município:

I - rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

§1º O Executivo Municipal deverá manter exemplar da publicação prevista no caput para consulta pública em suas sedes.

§2º O Executivo Municipal manterá extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

§3º Enquanto não editado o regulamento pelo Município, o rol de documentos se restringirá ao gênero a que pertence, sem indicar cada um desses e do fundamento legal utilizado para a classificação.

Seção V
Das Informações Pessoais

Art. 24. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§3º O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - à defesa de direitos humanos; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§4º O sigilo das informações de que trata o § 1º desse artigo não se aplica para:

I - ao cumprimento de ordem judicial;

II - quando requerido pelos pais ou responsáveis legais, caso se trate de incapaz;

III - aos herdeiros, na forma da legislação civil, quando o titular falecer.

§5º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Seção VI
Dos Recursos

Art. 25. No caso de indeferimento parcial ou total de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

§1º O recurso será dirigido ao coordenador do Serviço de Informação ao Cidadão, no âmbito do Poder Executivo Municipal, por intermédio de Protocolo digital, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

§2º Mantida a negativa de acesso pelo Coordenador do SIC, o recurso será encaminhado de ofício, no primeiro dia útil subsequente, ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, que deverá proferir decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Art. 26. Desprovido o recurso pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o requerente poderá apresentar novo recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da ciência da decisão, à Procuradoria-Geral do Município (PGM), que decidirá em igual prazo.

Art. 27. Indeferido o acesso à informação classificada como sigilosa, a decisão é irrecorrível.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Art. 28. O SIC tem sua gestão sob responsabilidade de uma Coordenadoria específica, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão, com as seguintes atribuições:

I - Exercer a coordenação da gestão dos sistemas e programas relativos ao cumprimento da legislação referente ao acesso à informação no âmbito do Município;

II - Promover contatos com diversos setores envolvidos com os sistemas e programas de responsabilidade da Coordenadoria, necessários ao desenvolvimento pleno das atividades;

III - Outras competências correlatas.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 29. As condutas ilícitas que ensejarem responsabilidade ao agente público, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 12.527/2011, serão processadas em expediente administrativo próprio, com observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, e serão consideradas, para fins do disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de que trata a Lei Municipal nº 3226, de 04 de junho de 1991, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos.

Art. 30. A pessoa física, exceto servidor público, ou jurídica que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público Municipal e deixar de observar o disposto neste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - rescisão do vínculo com o poder público;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§2º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva do Prefeito, observada à competência privativa em cada

caso, observada a garantia de ampla defesa e contraditório, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

§3º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

Art. 31. O Poder Executivo Municipal responderá diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Todas as secretarias, autarquias e fundações deverão atender com zelo e presteza às solicitações realizadas pelo SIC, ou da comissão responsável pela classificação de informação, devendo justificar formalmente a eventual impossibilidade de disponibilizar as informações requeridas, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. No Poder Executivo Municipal, o SIC deverá envidar esforços para a manutenção sempre atualizada das informações e registros constantes dos arquivos gerais, para o que poderão elaborar planos de trabalho conjunto, definir estratégias organizacionais e realizar treinamentos e capacitações.

Art. 33. As adequações administrativas que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto serão efetivadas por meio de atos administrativos próprios.

Art. 34. As secretarias, autarquias e fundações deverão proceder à avaliação e reavaliação das informações classificadas como sigilosa no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência deste Decreto.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA/RS

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

• **Nome Completo / Razão Social:** _____
• **CPF / CNPJ:** _____ **RG:** _____
• **Endereço Residencial/Comercial:** _____
• **Cidade:** Itaara **UF:** RS **CEP:**
• **Telefone de Contato:** (___) _____
• **E-mail (para recebimento da resposta):** _____

2. ESPECIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO SOLICITADA

(Descreva de forma clara, precisa e detalhada a informação ou o documento que você deseja receber. Evite termos vagos ou pedidos genéricos.)

3. FORMA DE RECEBIMENTO DA RESPOSTA

• [ ] Por e-mail (Formato Digital - Gratuito)
• [ ] Consulta Local (No balcão do SIC - Gratuito)
• [ ] Cópia Impressa (Sujeito ao pagamento dos custos de reprodução)
• [ ] Declaro, sob as penas da lei, não possuir condições financeiras de arcar com os custos de reprodução sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família (Pedido de Isenção).

4. TERMOS DE CIÊNCIA

• É vedada a exigência de motivos justificadores para pedidos de informações de interesse público.
• O prazo de resposta é de até 20 (vinte) dias corridos, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa.

Itaara/RS, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do Requerente (ou assinatura digital/eletrônica)

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (LAI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA/RS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

• **Nome Completo:** _____
• **CPF / CNPJ:** _____ **Nº do Protocolo Original (LAI):** _____
• **E-mail cadastrado:** _____

2. DIRECIONAMENTO DO RECURSO (Assinale a opção correspondente)

• [ ] **1ª Instância:** • Dirigido ao Coordenador do SIC para reconsideração em 5 dias ou envio ao Secretário para decisão em mais 5 dias *(prazo de interposição de 10 dias corridos da primeira negativa).*
• [ ] **2ª Instância:** Dirigido à PGM após a manutenção da negativa pela Secretaria de Planejamento *(prazo de interposição de 10 dias corridos da decisão da Secretaria).*

3. MOTIVO DO RECURSO (Assinale uma ou mais opções)

• [ ] O pedido de acesso à informação foi negado injustificadamente.
• [ ] A resposta fornecida foi incompleta, ambígua ou incorreta.
• [ ] O prazo legal de resposta foi descumprido pelo órgão público.
• [ ] A informação foi classificada como sigilosa de forma indevida.

4. RAZÕES DO RECURSO
(Apresente os seus argumentos e justifique por que a decisão anterior deve ser revista pela autoridade de trâmite.)

Itaara/RS, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do Recorrente (ou assinatura digital/eletrônica)

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:EAA5919F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 280/2026
INEXIGIBILIDADE N° 107/2026

Versa o presente, a contratação da empresa DPM Educação Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, para realização do curso

presencial "CTC: A EMISSÃO DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO TEMPO E DA BASE DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO PELO MUNICÍPIO E PELO RPPS.", destinado às servidoras Adriana Peres Muler (matrículas 1421-4 e 1687-0), Lisiane Emmanuelli dos Santos (matrícula nº 3138-0) e Simone dos Passos Pietro (matrícula nº 1153-3), vinculadas às atividades administrativas do Município de Itaara/RS.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na AV. Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, e-mail: dulce@dpmeducacao.com.br, telefone (51) 9661-2022, no valor total de **R$ 1.425,00** (Um mil quatrocentos e vinte e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade: 03.01 - Secretaria de Planejamento e Gestão
Atividade: 2.006 - Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços terceiros PJ (93)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e treinamentos (1310)
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 17 de agosto de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:43F4C23F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 194/2026
INEXIGIBILIDADE N° 72/2026

Versa o presente processo sobre a contratação do **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com a finalidade de disponibilizar acesso ao Portal de Cadastros da Receita Federal do Brasil – PCAD, possibilitando consultas às bases cadastrais de CPF e CNPJ da Receita Federal do Brasil – RFB, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos.

Diante do exposto, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição em razão da exclusividade do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO para disponibilização do acesso ao Sistema PCAD da Receita Federal do Brasil, conforme documentação constante no processo, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Autorizo a contratação do **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, pelo valor total estimado de R$ 42.723,60 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses, conforme condições previstas no Termo de Referência, que correrá à conta da dotação orçamentária constante nos autos do processo.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 05.01 - Apoio Financeiro Atividade: 2.008 - Manutenção das Atividades Fazendárias
Elemento de Despesa: 3.3.3.90.40.00.00 SERVICOS DE TEC DA INFORMAÇÃO - 120
Despesa Desdobrada: 3.3.3.90.40.23.06.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE – 0887
Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 28 de julho de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:4F3DDC4A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 243/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2026

Versa o presente processo sobre a contratação de empresa especializada para elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) e capacitação dos Agentes de Vigilância Ambiental e Vigilância Sanitária do Município de Itaara/RS, quanto à manipulação segura de agentes químicos, físicos e biológicos utilizados nas ações de controle de vetores, incluindo orientações sobre riscos ocupacionais, medidas de prevenção, utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), procedimentos de segurança e emissão de certificados de treinamento, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) e demais normas aplicáveis. A contratação compreende a elaboração de POP's específicos para as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Vigilância e Controle do Aedes, do Programa Estadual de Controle do Simulídeo e do Programa VIGIÁGUA, bem como a realização de capacitação teórica e prática destinada aos servidores da Vigilância Ambiental em Saúde e Vigilância Sanitária.

Diante do exposto, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o enquadramento da contratação na hipótese legal de dispensa em razão do valor e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, conforme documentação constante nos autos.

AUTORIZO a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos no presente processo, pelo valor global de R$ 12.378,00 (doze mil, trezentos e setenta e oito reais), conforme condições, especificações e obrigações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão do empenho à contratada, observadas as condições de execução, fiscalização, pagamento e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

A despesa decorrente da contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.035 – Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (593)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento (2203)
Fonte de Recurso: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal
Valor: R$ 4.378,00

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2.035 – Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (379)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento (2258)
Fonte de Recurso: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 8.000,00

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 18 de agosto 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:00854102

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 257/2026
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 100/2026
Versa o presente processo sobre a contratação da empresa **COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA.**, concessionária autorizada FIAT, para prestação de serviços de manutenção veicular preventiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, destinados à realização da **2ª revisão obrigatória (20.000 km)** do veículo oficial **FIAT/STRADA VOLCANO CD13**, Ano/Modelo **2024/2024**, CHASSI nº **9BD281BLHRYF12042**, placas **JCQ-5H82**, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos. Diante do exposto, **RATIFICO** a **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, caput, c/c inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista que a realização da revisão obrigatória deve ocorrer em concessionária autorizada FIAT, condição indispensável para a manutenção da garantia de fábrica do veículo, conforme documentação constante no processo.

AUTORIZO a contratação da empresa **COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 88.364.286/0001-35**, para a execução da 2ª revisão obrigatória (20.000 km) do veículo oficial, compreendendo o fornecimento de peças, lubrificantes, filtros, materiais e mão de obra especializada, pelo **valor global de R$ 1.904,01 (mil novecentos e quatro reais e um centavo)**, a ser pago conforme a execução contratual e as condições estabelecidas no Termo de Referência, cuja despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓLEOS E LUBRIFICANTES
Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
Unidade: 06.01 – Desenvolvimento Agropecuário
Atividade: 2.016 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (189)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1594)
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 365,69

PEÇAS
Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
Unidade: 06.01 – Desenvolvimento Agropecuário
Atividade: 2.016 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (189)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículo (1905)
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 882,42

SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)
Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
Unidade: 06.01 – Desenvolvimento Agropecuário
Atividade: 2.016 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (194)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículo (1605)
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 665,90

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 05 de agosto 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:FCB35CCC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO N° 274

PROCESSO Nº 274/2026
INEXIGIBILIDADE N° 105/2026

DESPACHO DO PREFEITO

Versa o presente, a contratação a inscrição e participação dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município no curso "SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: ATUALIZAÇÃO JURÍDICA E DA PRÁTICA PROCESSUAL", promovido pela empresa IEM (Instituto de Estudos Municipais), com a finalidade de promover a capacitação, atualização e aperfeiçoamento técnico dos agentes responsáveis pela Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (CPSPAD).

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **IEM – Instituto de Estudos Municipais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, estabelecida na Rua dos Andradas, 1234, Sala 1603, CEP: 90.020-008, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, e-mail: iem@iem.inf.br, telefone (51) 3778-1188, no valor total de **R$ 1.700,00** (Um mil e setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade: 01- Apoio Administrativo
Atividade: 2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J (49)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48- Serviços de Seleção e Treinamento (1313)
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 13 de agosto de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Matheus Marques Novotny
Código Identificador:DB9ADB74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 145/2026, PROCESSO Nº 267/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 72 (setenta e dois) extintores de incêndio novos, do tipo Pó Químico Seco – Classe ABC, 4 kg, com validade de 5 (cinco) anos, destinados à substituição dos extintores atualmente instalados nas edificações municipais, bem como para a recarga de 6 (seis) extintores existentes, destinados à utilização em eventos temporários do Município, contemplando as condições de fornecimento, identificação, conformidade, transporte, entrega e demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto.

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL: MP Excelência em Engenharia LTDA.
CNPJ: 24.362.090/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais), sendo R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais) referentes ao fornecimento de 72 (setenta e dois) extintores novos e R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) referentes à recarga de 6 (seis) extintores existentes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:1AC678F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 147/2026, PROCESSO Nº 270/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de 3 (três) projetos executivos completos de Pavimentação em PUC (Pavimento Urbano em Concreto), correspondentes à Rua Venâncio Ribas, à Rua Enedino Lacerda e à Avenida Porto Alegre, contemplando levantamentos, sondagens, estudos técnicos, peças gráficas, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento, cronograma físico-financeiro, compatibilização dos documentos e demais elementos necessários à instrução da futura licitação das obras.

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL: Instituto Ruas Ltda
CNPJ: 44.571.860/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais), sendo:

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no processo.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5EE2DBB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8118/26

Concede Anuênios.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, **concede anuênios, retroativo a 1º de agosto de 2026, para os seguintes servidores:**

Adriams Victor Hostym, mat. 3089-9, admitido em 04/08/2025: 1º anuênio.
Adriana Fao Carloto, mat. 2927-0, admitida em 09/08/2024: 2º anuênio.
Alessandro de Almeida Pereira, mat. 2783-9, admitido em 22/08/2023: 3º anuênio.
Andreia Ilha Kirsch, mat. 2766-9, admitida em 14/08/2023: 3º anuênio.
Anna Victoria Silva Guerra, mat. 2931-9, admitida em 13/08/2024: 2º anuênio.
Atilio Cezar Flores, mat. 1548-2, admitido em 21/07/2008: 18º anuênio.
Camila Bastianello Gomes, mat. 3088-0, admitida em 04/08/2025: 1º anuênio.
Carine Medianeira Buss Flores Dias, mat. 2765-0, admitida em 14/08/2023: 3º anuênio.
Carla Almeida Vieira, mat. 2785-5, admitida em 23/08/2023: 3º anuênio.
Cirilo Nunes da Silva, mat. 2779-0, admitido em 15/08/2023: 3º anuênio.
Dalcimar Waechter Rosa, mat. 1147-9, admitido em 15/08/1997: 29º anuênio.
Douglas Rodrigo Bonfante Weiss, mat. 2776-6, admitido em 14/08/2023: 3º anuênio.
Elenir de Fatima da Rosa, mat. 1146-0, admitida em 15/08/1997: 29º anuênio.
Eliza Martins Rodrigues, mat. 2769-3, admitida em 14/08/2023: 3º anuênio.
Elizandra Cezar Flores da Cas, mat. 2774-0, admitida em 14/08/2023: 3º anuênio.
Fabiana Machado Naising Calegari, mat. 2790-1, admitida em 23/08/2023: 3º anuênio.
Fabiano Oliveira da Rosa, mat. 3092-9, admitido em 14/08/2025: 1º anuênio.
Franciele Custodio Souza, mat. 3095-3, admitida em 01/09/2025: 1º anuênio.
Francisco Helmuth Soares Dias, mat. 2778-2, admitido em 14/08/2023: 3º anuênio.
Giovani Luiz Martini, mat. 1416-8, admitido em 15/09/2003: 22º anuênio.
Graziela Frainer Knoll, mat. 2772-3, admitida em 14/08/2023: 3º anuênio.
Jose Cristiano Saldanha de Oliveira, mat. 1572-5, admitido em 01/09/2008: 17º anuênio.
Leonardo Inacio Pfeiff Oliveira Junior, mat. 2934-3, admitido em 14/08/2024: 2º anuênio.
Luciana Sauzen dos Santos, mat. 2937-8, admitida em 16/08/2024: 2º anuênio.
Luiza Teixeira da Silva, mat. 3093-7, admitida em 01/09/2025: 1º anuênio.
Mara Rubia Ferrazza Pereira, mat. 1670-5, admitida em 08/09/2010: 15º anuênio.
Mariana de Oliveira Bastos, mat. 2771-5, admitida em 14/08/2023: 3º anuênio.
Mariluza Ribeiro Badke, mat. 2926-2, admitida em 06/08/2024: 2º anuênio.
Mateus Costa Rosa, mat. 2780-4, admitido em 15/08/2023: 3º anuênio.
Patricia Tuchtenhagen, mat. 3094-5, admitida em 01/09/2025: 1º anuênio.
Raquel Moraes Vicente, mat. 2777-4, admitida em 14/08/2023: 3º anuênio.
Rosane Lopes da Silva, mat. 2787-1, admitida em 23/08/2023: 3º anuênio.

Simone dos Passos Pietro, mat. 1153-3, admitida em 01/09/1997: 29º anuênio.
Vinicius Rubenich, mat. 2938-6, admitido em 19/08/2024: 2º anuênio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 17 dias do mês de agosto de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E6C4DA9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8120/26

Concede Gratificação Especial à servidora do Poder Executivo Municipal que desempenha tarefa excepcional para o Poder Legislativo Municipal.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, retroativo ao dia 10 de agosto de 2026, Gratificação Especial, conforme determina Lei Municipal n° 2.083, de 06 de novembro de 2025, à servidora **Franciele da Rosa Souza,** mat.3086-4, Técnica em Contabilidade**,** por desempenhar as atividades relativas ao Setor de e Liquidação do Poder Legislativo, em substituição à servidora **Elisiane de Jesus Stello Ziegler**, Técnica em Contabilidade, mat. 1618-7, que se encontra em período de férias.

Art. 2º As atribuições a serem executadas pela servidora designada são:

I - SETOR DE LIQUIDAÇÃO: realizar a liquidação, a integração da folha de pagamento, realizar suplementações, envio da DCTFWEB (obrigações perante a Receita Federal do Brasil), controle de imposto de renda PJ e INSS retido das empresas prestadoras de serviços e envio do EFDREINF a RFB;

Art. 3º A referida Gratificação de Especial corresponde a 0,5 do padrão referencial do Município, estabelecido pela Lei Municipal n° 2.083, de 06 de novembro de 2025.

Art. 4º Tal designação se dará pelo período de **10/08/2026 a 19/08/2026.**

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B4528DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8116/26

Alteração de Nível.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, **retroativo a 04/08/2026**, **Alteração de Nível** para o servidor **Leonardo Inácio Pfeiff Oliveira Júnior,** matrícula 2934-3, **Agente Administrativo,** Classe **A,** do nível "**III**" para o nível "**IV**", em virtude de ter apresentado o diploma de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão da Segurança Pública, apenso à pasta funcional do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:1C5FBA19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8117/26

Alteração de Nível.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, **retroativo a 03/08/2026**, **Alteração de Nível** para a servidora **Márcia Goularte Marques,** matrícula 3026-0, **Psicologa,** Classe **A,** do nível "**I**" para o nível "**II**", em virtude de ter apresentado o diploma de Pós-Graduação Lato Sensu em EDUCAÇÃO E PSICOLOGIA, apenso à pasta funcional da servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:87EEEA30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8119/26

Alteração de Nível.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, **retroativo a 27/07/2026**, **Alteração de Nível** para a servidora **Tiana Santana de Oliveira,** mat. 3076-7, **Professora de Educação Infantil,** Classe **A,** do nível "**I**" para o nível "**II**", em virtude de ter apresentado o diploma de curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, Especialização em ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, apenso à pasta funcional da servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7FBF641B

GABINETE DO PREFEITO
V TERMO ADITIVO DO CONTRATO 21/2023

Pregão Presencial nº 09/2023
Processo nº 388/2023

O Município de Itaara, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, inscrito no CPF sob nº 715.888.920-34, portador da carteira de identidade nº 2040866002, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Affitto Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 16.936.301/0001-61, estabelecida na Rua Orlando Fração, nº 118-sala 102A - Bairro Medianeira, Santa Maria– RS , CEP 97.070-800, telefone (55) 3222-5037, e-mail: affittoservicos@gmail.com representada pela Sra. Caroline Cipolatto Ferrão, portadora do CPF 013.528.700-61, residente e domiciliada na Rua Venâncio Aires, nº2290, Apto 402, Bairro Centro, em Santa Maria/RS,CEP 97010-004, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 21/2023, decorrente do Processo nº 388/2023 e Pregão Presencial nº 09/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 21/2023, em razão do aumento do preço do óleo diesel utilizado na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Em razão do aumento do preço do óleo diesel, fica acrescido ao valor mensal do contrato o montante de R$ 1.678,60 (mil seiscentos e

setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme cálculo constante do processo administrativo, passando o valor mensal do Contrato nº 21/2023 de R$ 32.601,69 (trinta e dois mil seiscentos e um reais e sessenta e nove centavos) para R$ 34.280,29 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta reais e vinte e nove centavos). Parágrafo único. O presente reequilíbrio econômico-financeiro refere-se exclusivamente ao aumento do preço do óleo diesel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 21/2023 e seus respectivos termos aditivos, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: ____/____/2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante.

AFFITTO SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:78ED575F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

PORTARIA Nº. 408, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Determina a Instauração de Sindicância Investigatória.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 171, 172, inciso I, e 175 a 177 da Lei Municipal nº 544/2008, que estabelecem o dever da Administração de apurar irregularidades no serviço público e disciplinam a instauração e o processamento da sindicância;
CONSIDERANDO o Memorando nº 161/2026, de 22 de julho de 2026, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Desporto e Turismo, Sra. Elizandra Pazutti Magagna, por meio do qual foi encaminhada solicitação relacionada à regularização de despesas no valor de **R$ 380,00 (trezentos reais),** referente a serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado supostamente prestados pela empresa **E G INSTALADORES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 52.007.329/0001-88**, junto à Secretaria Municipal da Educação;
CONSIDERANDO que, conforme consta dos autos, os serviços teriam sido realizados **sem cobertura contratual vigente,** não tendo sido identificados, até o momento, elementos suficientes que demonstrem a existência de procedimento de contratação regular e tempestivo;
CONSIDERANDO a ausência, até o momento, de documentação suficiente para comprovar integralmente a efetiva execução dos serviços, o período de sua realização, o recebimento e a aceitação do objeto pela Administração, bem como a correspondente documentação fiscal;
CONSIDERANDO o entendimento consignado no Parecer Jurídico, no sentido de que, antes do eventual reconhecimento da despesa e autorização do pagamento, faz-se necessária a adequada apuração das circunstâncias que deram causa à realização dos serviços sem cobertura contratual, inclusive para identificação de eventual responsabilidade funcional;
CONSIDERANDO que, no estágio atual, não estão identificados o servidor ou servidores eventualmente responsáveis pela ausência de providências tempestivas para a formalização da contratação, sendo necessária a realização de investigação preliminar para esclarecimento dos fatos e de sua autoria;
CONSIDERANDO que a sindicância investigatória constitui o instrumento adequado para a apuração dos fatos quando não houver elementos suficientes para a determinação da autoria ou para a instauração direta de Processo Administrativo Disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, com fundamento nos arts. 171, 172, inciso I, e 175 a 177 da Lei Municipal nº 544/2008, destinada a apurar os fatos relacionados à realização de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado junto à Secretaria Municipal da Educação, supostamente executados pela empresa **E G INSTALADORES LTDA., CNPJ nº 52.007.329/0001-88**, sem cobertura contratual vigente.
Art. 2º Designar os servidores **DENISE MARIA VIEIRA LOPES,** Fiscal, matrícula nº 6203; **ISANARA PELDOMO KUBISCHEWSKI,** Técnica em Contabilidade, matrícula nº 14087; **e MOISES RISTER,** Agente Administrativo, matrícula nº 14001, para comporem a Comissão Sindicante, sob a presidência da primeira.
Art. 3º A presente Sindicância terá por finalidade:
I – apurar se os serviços foram efetivamente executados, identificando quais aparelhos foram objeto de instalação ou manutenção e quais serviços foram realizados;
II – apurar o período e as circunstâncias em que os serviços foram prestados;
III – verificar quem solicitou, autorizou ou deu causa à realização dos serviços sem a prévia formalização do respectivo processo de contratação;
IV – identificar o servidor ou servidores que detinham atribuição para promover ou dar início, em tempo hábil, às providências necessárias à contratação;
V – apurar as razões pelas quais não foi adotado, tempestivamente, procedimento licitatório ou contratação direta, conforme o caso;
VI – verificar se houve efetivo recebimento e aceitação dos serviços pela Administração;
VII – apurar eventual responsabilidade funcional decorrente da ausência de contratação regular e tempestiva;
VIII – reunir os elementos necessários à adequada instrução dos autos, inclusive quanto à documentação comprobatória da prestação dos serviços e à origem da despesa;
IX – indicar, ao final, eventual responsável e o respectivo enquadramento da irregularidade, caso constatada.
Art. 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação na forma da lei, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/08/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A490A6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

PORTARIA Nº. 409, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Determina a Instauração de Sindicância Investigatória.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 171, 172, inciso I, e 175 a 177 da Lei Municipal nº 544/2008, que estabelecem o dever da Administração de apurar irregularidades no serviço público e disciplinam a instauração e o processamento da sindicância;
CONSIDERANDO o Memorando nº 161/2026, de 22 de julho de 2026, expedido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, em Caráter Interino, Sr. Ederson Pazutti Magagna, por meio do qual foi encaminhada solicitação relacionada à regularização de despesas no valor de **R$ 380,00 (trezentos reais),** referente a serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado supostamente prestados pela empresa **E G INSTALADORES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 52.007.329/0001-88**, junto à Secretaria Municipal da Agricultura;
CONSIDERANDO que, conforme consta dos autos, os serviços teriam sido realizados **sem cobertura contratual vigente,** não tendo sido identificados, até o momento, elementos suficientes que demonstrem a existência de procedimento de contratação regular e tempestivo;
CONSIDERANDO a ausência, até o momento, de documentação suficiente para comprovar integralmente a efetiva execução dos serviços, o período de sua realização, o recebimento e a aceitação do objeto pela Administração, bem como a correspondente documentação fiscal;
CONSIDERANDO o entendimento consignado no Parecer Jurídico, no sentido de que, antes do eventual reconhecimento da despesa e autorização do pagamento, faz-se necessária a adequada apuração das circunstâncias que deram causa à realização dos serviços sem cobertura contratual, inclusive para identificação de eventual responsabilidade funcional;
CONSIDERANDO que, no estágio atual, não estão identificados o servidor ou servidores eventualmente responsáveis pela ausência de providências tempestivas para a formalização da contratação, sendo necessária a realização de investigação preliminar para esclarecimento dos fatos e de sua autoria;
CONSIDERANDO que a sindicância investigatória constitui o instrumento adequado para a apuração dos fatos quando não houver elementos suficientes para a determinação da autoria ou para a instauração direta de Processo Administrativo Disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, com fundamento nos arts. 171, 172, inciso I, e 175 a 177 da Lei Municipal nº 544/2008, destinada a apurar os fatos relacionados à realização de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado junto à Secretaria Municipal da Agricultura, supostamente executados pela empresa **E G INSTALADORES LTDA., CNPJ nº 52.007.329/0001-88**, sem cobertura contratual vigente.
Art. 2º Designar os servidores **DENISE MARIA VIEIRA LOPES,** Fiscal, matrícula nº 6203; **ISANARA PELDOMO KUBISCHEWSKI,** Técnica em Contabilidade, matrícula nº 14087; **e MOISES RISTER,** Agente Administrativo, matrícula nº 14001, para comporem a Comissão Sindicante, sob a presidência da primeira.
Art. 3º A presente Sindicância terá por finalidade:
I – apurar se os serviços foram efetivamente executados, identificando quais aparelhos foram objeto de instalação ou manutenção e quais serviços foram realizados;
II – apurar o período e as circunstâncias em que os serviços foram prestados;
III – verificar quem solicitou, autorizou ou deu causa à realização dos serviços sem a prévia formalização do respectivo processo de contratação;
IV – identificar o servidor ou servidores que detinham atribuição para promover ou dar início, em tempo hábil, às providências necessárias à contratação;
V – apurar as razões pelas quais não foi adotado, tempestivamente, procedimento licitatório ou contratação direta, conforme o caso;
VI – verificar se houve efetivo recebimento e aceitação dos serviços pela Administração;
VII – apurar eventual responsabilidade funcional decorrente da ausência de contratação regular e tempestiva;
VIII – reunir os elementos necessários à adequada instrução dos autos, inclusive quanto à documentação comprobatória da prestação dos serviços e à origem da despesa;
IX – indicar, ao final, eventual responsável e o respectivo enquadramento da irregularidade, caso constatada.
Art. 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação na forma da lei, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 18 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 18/08/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:AD5B8454

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 34/2026 AO CONTRATO Nº 43/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60
OBJETO: Supressão dos itens 25 e 36, originalmente previstos no Contrato nº 43/2023, com a diminuição de R$ 1.814,32 do valor do prêmio à CONTRATANTE.
AMPARO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93
DATA: 29/07/2026

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:B8C6BA72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001.2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
O Município de Maximiliano de Almeida/RS torna público que realizará **Concorrência Presencial nº 001/2026**, destinada à outorga de 01 (uma) permissão/licença para exploração do serviço de transporte individual de passageiros por veículo automóvel de aluguel – TÁXI, correspondente ao Ponto nº 01.
Critério de julgamento: Melhor Técnica, mediante aplicação da ordem de preferência prevista no art. 7º, § 4º, da Lei Municipal nº 423/2009.
Data: 09/10/2026, às 09h00min.
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida José Bonifácio, nº 340, Centro, Maximiliano de Almeida/RS.
Informações: (54) 3397-1133, licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br e www.maximilianodealmeida.rs.gov.br.

Maximiliano de Almeida/RS, 19 de agosto de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:6BE397CB

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 027.2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.412/2026, de 13 de agosto de 2026.
Objeto: Formalização de Termo de Fomento com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO INHANDAVA, inscrito no CNPJ nº 91.566.182/0001-18, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 75, Maximiliano de Almeida/RS, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas necessárias à execução do projeto denominado "Apoio financeiro do Município para participação na Busca da Chama Crioula 2026 – Rio Pardo/RS", conforme Plano de Trabalho aprovado, compreendendo despesas com alimentação dos participantes, combustível e locação de veículo para transporte dos animais (equinos), com a finalidade de viabilizar a participação da comitiva nas atividades tradicionalistas e contribuir para a valorização, preservação e divulgação da cultura e das tradições gaúchas.
Valor do Repasse: Até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2026 e observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no respectivo Termo de Fomento.
Data da Formalização: 18 de agosto de 2026.

Maximiliano de Almeida/RS, 18 de agosto de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:AD733C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 127/2026 CONTRATO Nº: 113/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 127/2026, contrato nº: 113/2026, em favor de RAMON DE MELLO DE OLIVEIRA LTDA. CNPJ: 56.988.846/0001-36. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos e estudos para construção de ponte e galerias. Valor R$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) total, vigente a partir da assinatura do contrato, com duração de 12 meses, prorrogação dentro da lei nº: 14.133/2021. Fundamentação Legal: Art. 75, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 18 de agosto de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:56F8AA1C

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 242/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 242/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 128/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 128/2026, em favor da empresa Moacir Paulo Dariva, inscrita no CNPJ sob o nº 00.782.928.0001-75. Objeto: Material de manutenção do veículo, placa IUO7166, da Secretaria de Assistência Social. Valor total de R$ 3.464 (Três Mil, Quatrocentos e sessenta e quatro reais). – Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, **e suas alterações.**

Paulo Bento/RS, 18 de agosto de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:3E08D3EE

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 243/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brita n° 02 para a Secretaria de Agricultura, para pavimentação de estradas vicinais, com recursos da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção, Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Termo de Convênio FPE n° 940/2025, Processo n° 25/1500-0001825-1, e contra partida do Município.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09 de setembro de 2026, às 09 horas

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou no site https://www.paulobento.rs.gov.br

Paulo Bento, RS, 18 de agosto de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:44894207

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias aos Secretários Municipais, integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionados, com o pagamento da remuneração integral:

Mat.	Nome	Período aquisitivo		Período férias		Retorno
750	JOICE SILVINHA FROEHLICH	04/01/2025 03/01/2026	a	24/08/2026 02/09/2026	a	03/09/2026
590	CESAR ALBERTO KARLING	01/02/2024 31/01/2025	a	08/09/2026 17/09/2026	a	18/09/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 18 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:4A75579D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Lucena/RS, no uso de suas atribuições legais, publica os seguintes processos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de artefatos de concreto, destinados à reposição do estoque do Município de Presidente Lucena/RS, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I, que integra este Edital para todos os fins. Abertura: 01/09/2026 às 08h30.
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO – OBJETO: Captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a II Deutsches Fest, que acontecerá nos dias 07, 08 e 10 de novembro de 2026, no Parque Municipal de Eventos Egon Gewehr, localizado na Avenida Emancipação, s/n, neste Município. Abertura: 19/08/2026 até 18/09/2026 das 08h às 11h45 e 13h30 às 17h.

Presidente Lucena/RS, 19 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Franzen Schneider
Código Identificador:16854740

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 04/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES REINELLI PRIGOL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 04/2026
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 03 de setembro de 2026, às 08:30h estará recebendo as propostas para contratação de empresa especializada, para a execução de MELHORIAS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES REINELLI PRIGOL, a ser executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento pelo menor preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa realização dos serviços. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 (54) 99923-1845 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/ ; https://pncp.gov.br/app/editais;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Protásio Alves, 18 de Agosto de 2026

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:EA34FBD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, implantação e prestação continuada de sistema de controle de acesso veicular no Parque de Máquinas e Oficina da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços. Sessão Pública: **04/09/2026**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 18 de agosto de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:33440D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 060/2026
CONTRATO Nº 080/2026
CONTRATADA: PEPE EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 08.211.554/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de ação formativa em leitura e literatura para professores e estudantes da rede municipal de ensino de Restinga Sêca – RS, visando ao aprimoramento das práticas pedagógicas, à formação de leitores e à promoção de experiências significativas de contato com os livros, a literatura e as manifestações culturais, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 25.810,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026.

Restinga Sêca, 18 de agosto de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:3EF680CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 22.853 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DENOMINA DE PASTOR NULBE MACHADO CEZAR UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

O Decreto acima está afixado na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 18 de agosto de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:AA5AB2F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 22.854 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DENOMINA DE MISSIONÁRIA NADIR PORCIUNCULA CEZAR UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

O Decreto acima está afixado na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 18 de agosto de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:FDE88640

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 22.855 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DENOMINA DE PASTOR JESUÍNO DA SILVA LIMA UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

O Decreto acima está afixado na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 18 de agosto de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:D4983395

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 9.460 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE assistência social e direitos humanos, NO VALOR DE R$ 122.610,70.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 17 de agosto de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:FD53F4B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 9.461 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TURISMO E ECONOMIA DO MAR, NO VALOR DE R$ 43.890,00.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 17 de agosto de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:712EAB21

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 163/2026 – Gabex – Aquisição de molas hidráulicas, conforme termo de referência. Abertura: 25/08/2026, às 09:00h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:D83FDBD5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 162/2026 – SMS – Aquisição de trocador infantil de parede articulável. Abertura: 24/08/26, às 8h30min. O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, Plataforma BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:5CA3BB58

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica nº 044/2026
Objeto: Obras de Revitalização do Ginásio Robson de Castro, situado na Praça dos Eucaliptos, no bairro Castelo Branco, no Município de Rio Grande/RS
Abertura: 02/09/2026 às 10h00
Disponível: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://bllcompras.com e https://www.famurs.com.br, DOU, Diário Gaúchoe PNCP –

LEANDRO PEREIRA CARDOZO –
Secretário de Município de Compras e Licitações

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:54B8CBCA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 12 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 915/2022

EXTRATO DE 12 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 915/2022

Contrato: nº 915/2022
Termo Aditivo nº. 12

Processo Administrativo nº. 6541/2026 – 12 Termo Aditivo ao Contrato 915/2022, assinado em 03/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: PHENIX SOLUÇÕES LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Repactuação dos valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:2B0CDD81

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 262/2026

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 262/2026

Contrato: nº 262/2026
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 1232/2026 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 262/2026, assinado em 12/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: SULCREDI CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 11.279.904/0001-14. Objeto do termo aditivo: Suspensão da Ordem de Início do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:58A3F937

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 282/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, divulga as **CONVOCAÇÃO**, para o cargo de Médico Generalista – Saúde Mental, **tendo em vista a substituição de contrato rescindido**, conforme o item 12 e o requisito mínimo do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004 de 26 de Março de 2026.

CONVOCAÇÃO
MÉDICO GENERALISTA – 20hs/ Saúde Mental – Lista Geral
Contrato vigente até 22/11/2026, com direito a prorrogação.
Classificação Nome Nota
3º Greico Fabio Camurça Grabner 2,0

Outrossim, informamos que o convocado deve antes ir na Secretária da Saúde e conversar com o Sr. **Ataulfo Martins de Figueiredo**, na **Sala do Núcleo de Saúde Mental**, para verificar a **compatibilidade de horários,** a mesma **autorizará ou não** a assinatura do contrato.
O candidato tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para **assinatura** do contrato, para manifestar seu interesse será através do endereço nstsmga@gmail.com, informando seu nome completo e cargo convocado.
Se necessário, **PEDIR PRORROGAÇÃO** por igual período via e-mail, constando seu nome, CPF e cargo convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br. A não manifestação de interesse dentro do período citado acima, será considerado como desistência.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 18 de Agosto de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:62797895

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2025

PROCESSO Nº 3994/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 062/2025
CONTRATADA: **VERTEX GEOPROCESSAMENTO LTDA,** CNPJ/MF nº 41.248.270/0001-01.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Georreferenciamento e cartografia Digital.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO – prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses, fixando-se a vigência final até 18/08/2027, conforme solicitação e justificava através do Oficio Interno nº 588/2026, anexado aos autos do processo. Restam **SUSPENSOS** os Prazos / Vigência até 31/12/2026, conforme oficio interno 588/2026, a contar da presente data, sem ônus para qualquer uma das partes.

ASSINATURAS:
VERTEX GEOPROCESSAMENTO LTDA
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2026

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:3E2016E5

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2026

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceira, mediante termo de fomento, a ser celebrado com a ASSOCIACAO DESPORTIVA ROLANTE SPORTS, CNPJ nº 29.066.114/0001-16, cuja Justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolante. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante/RS, 18 de agosto de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:32FCFDD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO

Fomento nº 084/PGM/2026: Associação Gaúcha Pró-Escolas Famílias Agrícolas – AGEFA**.** Objeto: execução do projeto **"Programa de Aprendizagem Profissional Rural da EFASC"**. Fundamento: Chamamento Público nº 001/COMDICA/2026. Processo Administrativo nº 019/PARCERIAS/2026. Data 18/08/2026.

Fomento nº 085/PGM/2026: Ordem Auxiliadora de Senhoras da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Santa Cruz – Centro**.** Objeto: execução do projeto **"Garantindo Atendimento no SCFV Alegria e Esperança"**. Fundamento: Chamamento Público nº 001/COMDICA/2026. Processo Administrativo nº 019/PARCERIAS/2026. Data 18/08/2026.

Fomento nº 086/PGM/2026: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Sul – APAE**.** Objeto: execução do projeto **"Garantindo a manutenção dos serviços de atendimento a crianças e adolescentes com Deficiência Intelectual, Múltipla e TEA, bem como suas famílias na parte Clínica e Escola da APAE de Santa Cruz do Sul"**. Fundamento: Chamamento Público nº 001/COMDICA/2026. Processo Administrativo nº 019/PARCERIAS/2026. Data 18/08/2026.

Fomento nº 087/PGM/2026: Hospital Ana Nery Santa Cruz do Sul**.** Objeto: execução do projeto **"Programa de Promoção da Saúde da Criança, Adolescente, Gestante e Puérpera"**. Fundamento: Chamamento Público nº 001/COMDICA/2026. Processo Administrativo nº 019/PARCERIAS/2026. Data 18/08/2026.

Fomento nº 088/PGM/2026: Centro Social, Cultural e Educacional Gideões**.** Objeto: execução do projeto **"Qualidade Assegurada"**. Fundamento: Chamamento Público nº 001/COMDICA/2026. Processo Administrativo nº 019/PARCERIAS/2026. Data 18/08/2026.

Fomento nº 089/PGM/2026: Clube dos Subtenentes e Sargentos de Santa Cruz do Sul**.** Objeto: execução do projeto **"Borzeguito – Indumentária Tradicional para Inclusão Cultural"**. Fundamento: Chamamento Público nº 001/COMDICA/2026. Processo Administrativo nº 019/PARCERIAS/2026. Data 18/08/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:22D4424D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.078, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a aprovar Condomínio Urbanístico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projeto de implantação de Condomínio Urbanístico Fechado, de imóvel situado no lado direito da Rua José Germano Frantz, de quem nela entra pela Avenida dos Ingazeiros, donde dista 192,97 m (cento e noventa e dois metros e noventa e sete centímetros), nesta cidade de Santa Cruz do Sul/RS, com a superfície de 15.827,17 m² (quinze mil, oitocentos e vinte e sete metros e dezessete decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro nº 02, matrícula nº 116.919, com as metragens constantes da planta planimétrica protocolada na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.
Parágrafo único. Fazem parte desta Lei a Manifestação Técnica nº 09/2026, de 02 de julho de 2026, do Comitê Técnico do Centro de Pesquisa e Qualidade Urbana e Rural – CIPUR, a Resolução nº 001, de 28 de julho de 2026, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – CDUR, e a Matrícula nº 116.919, registrada no Livro nº 2 – Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.

Art. 2° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:7A0226BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.512, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 01 (um) Técnico em Enfermagem, Padrão 7, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B9279E7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.513, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R$ 1.300.000,00 (Um milhão, trezentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2443 – MANUTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, conta 3.3.93.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, código reduzido 1332, Recurso Vinculado 1500.1002040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior no Recurso Vinculado 1500.1002040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, no montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2429 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, código reduzido 1061, Recurso Vinculado 1500.1002040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior no Recurso Vinculado 1500.1002040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, no montante de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E7363CD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.514, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da Atividade 17.01.27.812.0035.2621 – FOMENTO AO ESPORTE E LAZER, recurso vinculado 2759.0000201 – 1301 – COMDICA – FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, às contas:
I – 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária da Operação Especial 13.03.14.422.0002.0064 – FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE – COMDICA – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES, conta 3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES, recurso vinculado 2759.0000201 – 1301 – COMDICA – FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, código reduzido 2549, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D2638A4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.515, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 618.041,61 (Seiscentos e dezoito mil e quarenta e um reais com sessenta e um centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 52.936,93 (Cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais com noventa e três centavos), através da Atividade 10.01.12.362.0013.2042 – PNATE-ENS.MÉDIO – PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR, recurso CO RV 2553.0000102 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo redução da dotação orçamentária 10.01.12.361.0013.2025 – PNATE-ENS.FUNDAMENTAL – PROGR NACIONAL DE APOIO TRANSP ESCOLAR, recurso CO RV 2553.0000102 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE, na Secretaria Municipal da Educação, à conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, código reduzido 2471, no valor de R$ 52.936,93 (Cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais com noventa e três centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 15.104,68 (Quinze mil, cento e quatro reais com sessenta e oito centavos), através da Atividade 10.01.12.362.0013.2043 – PEATE-ENS.MÉDIO-TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO, recurso CO RV 2571.0000110 – TRANSF. ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INST. CONGÊNERES EDUCAÇÃO, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo redução da dotação orçamentária 10.01.12.362.0013.2043 – PEATE-ENS.MÉDIO-TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO, recurso CO RV 2571.0000110 – TRANSF. ESTADO REF. A CONVÊNIOS E INST. CONGÊNERES EDUCAÇÃO, na Secretaria Municipal da Educação, à conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, código reduzido 2475, no valor de R$ 15.104,68 (Quinze mil, cento e quatro reais com sessenta e oito centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), através da Atividade 10.01.12.361.0013.2031 – TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL C/REC. SAL. EDUCAÇÃO, recurso CO RV 2550.0000103 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo redução da dotação orçamentária 10.01.12.365.0018.2049 – APLICAÇÃO RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, recurso CO RV 2550.0000103 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, na Secretaria Municipal da Educação, à conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, código reduzido 2469, no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:398C63A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.516, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 940.743,77 (Novecentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 940.743,77 (Novecentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), através do Projeto 08.01.26.782.0003.1739 – OBRAS EM VIAS URBANAS E RURAIS, conta 4.4.90.92.00.00.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, Recurso Vinculado 1754.0000349 – 2843 – CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO-LEI 8963/2022, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação do Projeto 08.01.26.782.0003.1739 – OBRAS EM VIAS URBANAS E RURAIS, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Recurso Vinculado 1754.0000349 – 2843 – CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO-LEI 8963/2022, código reduzido 255, no montante de R$ 940.743,77 (Novecentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1902F041

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.517, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), através do Projeto 08.01.26.122.0003.1738 – EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a conta 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, recurso vinculado 1754.0000813 BRDE-O.C.PROGRAMA AVANÇAR MAIS CIDADE-LEI 10426/2026.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a Operação de Crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) no montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), recurso vinculado 754.0000813 BRDE-O.C.PROGRAMA AVANÇAR MAIS CIDADE-LEI 10426/2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:FC6AC44B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.518, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei nº 8.447, de 08 de julho de 2020, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §3º ao artigo 6º, da Lei nº 8.447, de 08 de julho de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 6º …
[…]
§3º Em trajetos ou linhas rurais com restrições geográficas severas de trafegabilidade que inviabilizem o trânsito seguro de veículos de grande porte, atestadas pelo órgão competente, será admitida, mediante autorização expressa da Secretaria de Segurança e Trânsito, a utilização de veículos de espécie misto ou passageiro, desde que dotados de tração integral (4x4), para o transporte da quantidade de estudantes necessária ao atendimento do respectivo trajeto ou linha, observada a capacidade máxima de passageiros permitida para o respectivo veículo.**”**

Art. 2º Fica alterado o inciso XI, do Anexo IV, da Lei nº 8.447, de 08 de julho de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

“ANEXO IV
[…]
XI – cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil, para cobertura de danos corporais, materiais e morais causados por dolo ou culpa, no valor mínimo de 100 UPMs, por passageiro transportado;
[…]**”**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:6494F3DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.519, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a realização de vistorias periódicas e manutenção contínua dos equipamentos, brinquedos, quadras esportivas e demais estruturas de lazer, existentes nas praças públicas, no Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar vistorias técnicas periódicas em todos os equipamentos, brinquedos, quadras esportivas e demais estruturas de lazer, existentes nas praças públicas, no Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º As vistorias poderão ser realizadas:
I – a cada 2 (dois) meses, no mínimo;
II – mediante a verificação das condições de segurança, estabilidade, desgaste, ferrugem, fixação, integridade estrutural, entre outras;
III – por profissionais ou equipes técnicas com a devida habilitação para a realização dessas vistorias.

Art. 3º Qualquer estrutura referida no art. 1º desta Lei, considerada inadequada ou que apresente risco, poderá:
I – ser imediatamente interditada;
II – ser sinalizada de forma visível à população;
III – passar por manutenção corretiva ou substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo justificativa técnica.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o cadastramento dos equipamentos, brinquedos, quadras esportivas e demais estruturas de lazer, devendo constar, no mínimo:
I – nome e endereço/localização das respectivas praças;
II – tipos de equipamentos, brinquedos, quadras esportivas e demais estruturas de lazer existentes em cada praça;
III – data da última vistoria;
IV – contato para informações e denúncias;
V – outros dados, se relevante ou necessário.
Parágrafo único. O cadastro poderá ser disponibilizado em meio digital para acesso público e conterá, ainda, o nome e localização das demais praças existentes no Município em que não haja estruturas de lazer.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias para a execução do disposto desta Lei.

Art. 6º Vetado.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo serem suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada, se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta dias) após a publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D0D63B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.872, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor Canísio José Rabuske, matrícula 12.665, estará em gozo de férias no período de 20 de julho de 2026 a 08 de agosto de 2026, 20(vinte) dias;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0614/SESA/2026-e, que solicita a substituição do servidor Canísio José Rabuske, durante o período de férias, pelo servidor Vanderlei Aloísio Weis;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **VANDERLEI ALOISIO WEIS,** matrícula 13.663, motorista, para atuar na equipe plantonista de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, com direito às vantagens inerentes (**GF**), pelo período de 20 de julho de 2026 a 08 de agosto de 2026, 20(vinte) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de julho de 2026.

Santa Cruz do Sul, 22 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:28CF0313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.873, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Tamires Graziela Maciel, matrícula nº 18.191, estará em gozo de férias no período de 22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0324/SEDESI/2026-e, que solicita a substituição da servidora Tamires Graziela Maciel, durante o período de férias, pelo servidor Wagner João dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **WAGNER JOÃO DOS SANTOS,** matrícula nº 17.764, para responder pela função de Chefe de Divisão da Casa de Passagem - Albergue, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, com direito às vantagens inerentes à função (**FG4**), pelo período de 22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, 10 (dez) dias;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de julho de 2026.

Santa Cruz do Sul, 22 de julho de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:2CC31E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.874, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Sra. Jane Wunder Sabin, matrícula nº 41.935, Secretária Municipal de Educação, estará em gozo de férias no período de 22 de julho de 2026 a 06 de agosto de 2026, 16 (dezesseis) dias;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 0550/SEE/2026-e, de 21 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **JULIANA BREUNIG SEHNEM ,** matrícula nº 70.546, Subsecretária Municipal de Educação, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Educação, com direito às vantagens inerentes ao cargo de Secretário Municipal, pelo período de 22 de julho de 2026 a 06 de agosto de 2026, 16 (dezesseis) dias;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de julho de 2026.

Santa Cruz do Sul, 22 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:F2D7C99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 40.880, DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art 1º **NOMEAR**, a contar de 17 de julho de 2026, a Sra. **MONICA SCHUNKE**, para exercer o cargo de Assessor Especial II de Assessoramento Jurídico - CC5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17 de julho de 2026.

Santa Cruz do Sul, 24 de julho de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão, em Exercício

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:BE367F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.881, DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor André Luis Schuh, matrícula nº 13.850, estará em gozo de férias no período de 20 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026, 16 (dezesseis) dias;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 0690/SEFAZ/2026-e, que solicita a substituição do servidor André Luis Schuh, durante o período de férias, pela servidora Luiza Gottems dos Santos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **LUIZA GOTTEMS DOS SANTOS,** matrícula nº 70.074, para responder pela função de Chefe de Divisão de Empenhos, da Secretaria Municipal de Fazenda, com direito às vantagens inerentes à função (**FG4**), pelo período de 20 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026, 16 (dezesseis) dias;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/07/2026.

Santa Cruz do Sul, 24 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração E Gestão, em Exercício

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:D034B47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 40.882, DE 24 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 40.882, DE 24 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art 1º **NOMEAR**, a contar de 27 de julho de 2026, a Sra. **JULIA KÖHLER HOMRICH**, para exercer o cargo de Assessor Especial II de Apoio Operacional - CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de julho de 2026.

Santa Cruz do Sul, 24 de julho de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão, em Exercício

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:AB3766C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 40.890, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art 1º **EXONERAR**, a pedido, a contar de 20 de julho de 2026, o Sr. **ANTONIO OSMAR SEVERO,** matrícula 42.065, do cargo de Chefe de Seção Operacional - CC7, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de julho de 2026.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:1E1E1D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.898, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Sr. Matheus Luis Ferreira, matrícula nº 41.932, Secretário Municipal de Administração e Gestão, estará em gozo de férias no período de 27 de julho de 2026 a 06 de agosto de 2026, 11(onze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **FABIO EDUARDO DA SILVA,** matrícula nº 42.036, Subsecretário Municipal de Administração e Gestão, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Administração e Gestão, com direito às vantagens inerentes ao cargo de Secretário Municipal, pelo período de 27 de julho de 2026 a 06 de agosto de 2026, 11(onze) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de julho de 2026.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração E Gestão, em Exercício

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:011A46D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41.027, 18 DE AGOSTO DE 2026

REF. PROCESSO Nº 964/PAD/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 290, de 22 de setembro de 2005, e nos termos da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019, e da Constituição Federal/1988.
CONSIDERANDO o Ofício nº 04/PADES/2026-964, reiterado pelo Ofício nº 05/PADES/2026-964, da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, por meio do qual foi solicitada a nomeação de defensor dativo para atuar na defesa do servidor **R.Q.C.F.**, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº **964/PAD/2025**, instaurado pela Portaria nº **39.360, de 23 de outubro de 2025**, a fim de assegurar-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:
NOMEAR como defensor dativo a servidora JULIANA MACHADO DE SOUZA PANKE, matrícula 12.746, a partir da publicação da presente portaria, para atuar em todos os atos do referido Processo, devendo esta ser notificado pela Comissão processante quanto à nomeação e todos os procedimentos, assegurando assim a ampla defesa e o contraditório ao servidor processado.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Stela Lopes Santos
Código Identificador:984B071E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO APLICAÇÃO PENALIDADE

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que foram aplicadas à empresa **APROX BRASIL LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 30.739.511/0001-90, as penalidades de multa, no valor de **R$ 1.032,50 (hum mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos)** e sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Sul, pelo prazo de 3 (três) anos, conforme motivos explicitados no Processo Administrativo Eletrônico nº 020/Celic/2026. Abre-se o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis do artigo 166 da Lei 14.133/21, a contar da publicação oficial. Inf.: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:15E2C4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

Empresa: ARGAVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (1°). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 4,6804% do IPCA acumulado no período de 17/06/2025 a 16/06/2026, os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 196/2024. Processo Administrativo n° 059/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 12/08/2025.

Empresa: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA. (1°). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 4,6804% do IPCA acumulado no período de 17/06/2025 a 16/06/2026, os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 196/2024. Processo Administrativo n° 059/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 12/08/2025.

Empresa: MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA LTDA. (1°). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 4,6804% do IPCA acumulado no período de 17/06/2025 a 16/06/2026, os itens da

Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 196/2024. Processo Administrativo n° 059/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 12/08/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:A3889CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

Empresa: CA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. (1°). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 4,7027% do IPCA acumulado no período de 09/06/2025 a 08/06/2026, os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 052/2025. Processo Administrativo n° 056/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 12/08/2025.

Empresa: J.M.Z. COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA. (1°). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 4,7027% do IPCA acumulado no período de 09/06/2025 a 08/06/2026, os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 052/2025. Processo Administrativo n° 056/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 12/08/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:DBD144BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

O Município de Santa Cruz do Sul – RS torna público a homologação do resultado da Chamada Pública nº 02/2026, que teve a finalidade de "Selecionar empresa do ramo da construção civil para desenvolvimento e implantação de empreendimento habitacional em área pública, na forma de condomínio vertical de 480 (quatrocentos e oitenta) unidades habitacionais de interesse social, tipo apartamentos, dividido em 05 (cinco) etapas para execução das obras, sendo que cada etapa contemplará a construção de 96 (noventa e seis) unidades habitacionais, distribuídas em 06 (seis) blocos, localizada no Parque das Extremosas, vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 2, de forma prioritária, e, na falta deste público, da faixa 3, com recursos oriundos do FGTS", a qual restou **FRACASSADA** pela ausência de participantes e pela ausência da apresentação/recebimento de propostas. A Ata e o Despacho de Homologação da Chamada Pública nº 02/2026 estão disponíveis no endereço: https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamada-publica-sehab

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:3CA9F9C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 180/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição do bem permanente, veículo tipo Van com acessibilidade, que deverá ser utilizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024, ata de registro de preços nº 06/2024 e termo de Referência. Contratada: MECASUL AUTO MECÂNICA S.A., inscrita no CNPJ: 88.616.776/0002-62. Valor total: R$ 447.535,00. Data de assinatura: 20 de julho de 2026.

São Borja, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:73B24767

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 181/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de um triturador de galhos e resíduos vegetais, novo, zero hora, acionado por motor diesel próprio com potência mínima de 80 HP, montado sobre chassi rebocável (homologado pelo SENATRAN/CONTRAN), com sistema de alimentação hidráulico dotado de dispositivo de segurança 'No-Stress', capacidade de processamento de troncos de, no mínimo, 300 mm de diâmetro, em conformidade com as normas NR-12 e MAR-1, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SMSMTD, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.691.899/0002-12. Valor total: R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais). Data de assinatura: 20 de julho de 2026.

São Borja, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:7510C55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 188/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: DIORGENES VALÉRIO JORGE, inscrito no CPF n° 988.XXX.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 07 de agosto de 2026.

São Borja, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:D6F981B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 189/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, inscrita no CPF n° 058.XXX.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 07 de agosto de 2026.

São Borja, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:5C36A34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 190/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, inscrita no CPF n° 058.XXX.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 07 de agosto de 2026.

São Borja, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:3CC418C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 193/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: CAMILA LAÍS CARGNELUTTI, inscrita no CPF n° 976.XXX.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 07 de agosto de 2026.

São Borja, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:63BF45F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 194/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: EVANDRO VIEGAS MARTINS, inscrito no CPF n° 552.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 07 de agosto de 2026.

São Borja, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:058282B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 195/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI, inscrito no CPF n° 093.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 07 de agosto de 2026.

São Borja, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:EB04A25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 196/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: JOÃO LEONARDO FEISTEL CARGNELUTTI, inscrito no CPF n° 027.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 07 de agosto de 2026.

São Borja, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:620ADF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 197/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: FÁBIO MARLON MACHADO, inscrito no CPF n° 066.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 07 de agosto de 2026.

São Borja, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:7C5E8918

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 198/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: CARLOS PINNA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF n° 493.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 07 de agosto de 2026.

São Borja, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:8055359C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01 PCE 45/2026/DCL/SMPOP

Tipo: menor preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de caninos e felinos (machos e fêmeas) com recursos oriundos do FUNBEA-RS. Data da sessão: 03/09/2026 às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 18/08/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:00BBC8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO N] 058/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 058/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 030/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos especializados para compilação, consolidação, revisão, atualização e reestruturação da legislação municipal de incentivos às áreas da agricultura e da indústria, comércio e serviços do município
Contratado: MARTINS E TREMARIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ/CPF do contratado: 28.750.316/0001-10
Data de assinatura do contrato: 18/08/2026
Data de publicação do contrato: 18/08/2026
Data de início da Vigência: 18/08/2026
Prazo/Vigência: 120 DIAS28.800,00
Valor: R$ 28.800,00

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:2126AD45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 77/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 77/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta os procedimentos de avaliação das condições de saúde e a avaliação médica admissional para ingresso em cargos públicos efetivos do Município de São Vendelino e dá outras providências.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a realização da avaliação médica admissional dos candidatos nomeados para provimento de cargos públicos efetivos do Município de São Vendelino, como condição prévia à posse.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações temporárias, aos cargos em comissão ou às demais formas de ingresso ou vínculo com a Administração Municipal, que observarão as exigências previstas na legislação ou regulamentação próprias.

Art. 2º A avaliação médica admissional tem por finalidade verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi nomeado.
§ 1º A avaliação será realizada de forma individualizada, considerando as atribuições, responsabilidades e exigências do cargo, suas demandas físicas e mentais e as condições de saúde que possam repercutir sobre o respectivo exercício.
§ 2º A existência de doença, deficiência, diagnóstico, tratamento, antecedente, lesão, limitação ou alteração em exame não determinará, isoladamente, a inaptidão do candidato, devendo ser considerada sua efetiva repercussão sobre o exercício das atribuições essenciais do cargo.
§ 3º A avaliação médica admissional e os exames que a instruírem destinam-se também ao registro das condições de saúde existentes no momento do ingresso, constituindo referência para o acompanhamento da saúde do servidor durante sua vida funcional.
§ 4º Na avaliação de candidato com deficiência serão observadas as normas de proteção à pessoa com deficiência, devendo a análise ser realizada de forma individualizada, consideradas as atribuições essenciais do cargo e, quando cabível, a possibilidade de adoção de adaptações razoáveis para o seu exercício.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

Art. 3º Após a nomeação, o Departamento de Pessoal – DP orientará o candidato quanto ao procedimento de avaliação médica admissional, inclusive quanto aos exames e documentos que deverão ser apresentados e às providências necessárias ao seu prosseguimento.
§ 1º De posse das orientações fornecidas pelo Departamento de Pessoal, o candidato deverá dirigir-se à Secretaria Municipal da Saúde, à qual competirá organizar e providenciar o agendamento das avaliações previstas neste Decreto.
§ 2º O candidato deverá submeter-se às avaliações nas datas e horários agendados e adotar tempestivamente as providências de sua responsabilidade, de modo a possibilitar a conclusão da avaliação médica admissional dentro do prazo legal para a posse.

§ 3º O não comparecimento à avaliação agendada somente admitirá reagendamento mediante motivo justificado, observado o prazo legal para a posse.
§ 4º A não conclusão da avaliação médica admissional dentro do prazo legal para a posse, por fato imputável ao candidato, impedirá a posse e acarretará a perda do direito decorrente da nomeação, na forma da legislação municipal.
§ 5º O candidato não será prejudicado quando a impossibilidade de conclusão da avaliação no prazo decorrer de atraso, indisponibilidade de profissional, agendamento ou outro fato imputável à Administração Municipal.
§ 6º As avaliações psicológica, médica de saúde mental e de saúde física serão realizadas às expensas do Município, por profissionais legalmente habilitados, designados, disponibilizados ou contratados pela Administração Municipal, e subsidiarão a avaliação médica admissional.
§ 7º Os exames admissionais obrigatórios previstos neste Decreto serão providenciados às expensas do candidato e apresentados aos profissionais responsáveis pelas avaliações.

Art. 4º A avaliação médica admissional compreenderá a análise das condições de saúde mental e física do candidato, consideradas as atribuições, responsabilidades e exigências do cargo para o qual foi nomeado.
§ 1º Para formação da conclusão médica serão considerados os exames admissionais obrigatórios, a avaliação das condições de saúde mental, precedida de avaliação psicológica, a avaliação das condições de saúde física e, quando necessários, os exames, documentos e avaliações complementares previstos neste Decreto.
§ 2º A avaliação das condições de saúde mental será realizada previamente à avaliação das condições de saúde física, devendo o respectivo documento técnico integrar os elementos considerados na avaliação médica admissional.
§ 3º A avaliação das condições de saúde física poderá ser realizada previamente ou concomitantemente à avaliação médica admissional, inclusive pelo próprio médico responsável por esta.
§ 4º A conclusão quanto à aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo será emitida pelo médico responsável pela avaliação médica admissional, mediante análise conjunta dos elementos previstos neste Decreto.

CAPÍTULO III
DOS EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS

Art. 5º Para instrução da avaliação médica admissional, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, os seguintes exames mínimos obrigatórios:
I – radiografia de tórax, com respectivo laudo;
II – eletrocardiograma, com respectivo laudo ou interpretação médica;
III – eletroencefalograma, com respectivo laudo;
IV – radiografia da coluna cervical, dorsal e lombar, com respectivos laudos;
V – exames laboratoriais de sangue, compreendendo, no mínimo:
a) hemograma completo;
b) glicemia;
c) hemoglobina glicada;
d) VDRL;
e) Gama GT;
f) colesterol total; e
g) triglicerídeos;
VI – exame qualitativo de urina – EQU.
§ 1º Os exames previstos neste artigo deverão ter sido realizados há, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação para a avaliação médica admissional.
§ 2º O médico responsável poderá determinar a repetição ou atualização de exame quando, em razão do tempo decorrido, de alteração clínica identificada ou de outra circunstância tecnicamente relevante, considerar que o resultado apresentado não representa adequadamente as condições atuais de saúde do candidato.
§ 3º Os exames deverão conter a identificação do candidato e, quando sujeitos à interpretação profissional, a identificação e o registro no respectivo conselho profissional do responsável.
§ 4º Os exames previstos neste artigo constituem requisitos mínimos, podendo ser exigidos outros exames, laudos ou documentos em razão:
I – das atribuições, responsabilidades, exigências ou riscos relacionados ao cargo;
II – das condições ou antecedentes de saúde do candidato;
III – de alterações identificadas nos exames apresentados; ou
IV – da necessidade de esclarecimento técnico identificada no curso das avaliações previstas neste Decreto.
§ 5º A identificação de doença, lesão, alteração ou condição preexistente nos exames admissionais não implicará, por si só, inaptidão, devendo ser considerada sua repercussão sobre o exercício das atribuições essenciais do cargo.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE MENTAL

Art. 6º A avaliação das condições de saúde mental será realizada por médico psiquiatra e destina-se a verificar as condições de saúde mental do candidato em relação às atribuições, responsabilidades e exigências do cargo, subsidiando a avaliação médica admissional.
§ 1º Previamente à avaliação médica de saúde mental, o candidato será submetido à avaliação psicológica, cujo documento técnico será apresentado ao médico psiquiatra para instrução da respectiva avaliação.
§ 2º A avaliação psicológica constitui elemento destinado a subsidiar a avaliação médica de saúde mental, não substituindo a avaliação realizada pelo médico psiquiatra nem sua conclusão.
§ 3º Na avaliação médica de saúde mental, o médico psiquiatra deverá considerar, além da avaliação clínica e da avaliação psicológica, os antecedentes e demais elementos relevantes, especialmente:
I – histórico de acompanhamento ou tratamento psicológico ou psiquiátrico;
II – uso atual ou anterior de medicamentos relacionados à saúde mental;
III – histórico de afastamentos das atividades laborais por motivo relacionado à saúde mental;
IV – atestados, laudos, relatórios e demais documentos médicos apresentados ou cuja apresentação seja necessária;
V – outros antecedentes ou condições de saúde mental relevantes; e
VI – as atribuições, responsabilidades e exigências do cargo para o qual o candidato foi nomeado.
§ 4º O médico psiquiatra poderá solicitar exames, documentos, laudos, relatórios ou avaliações complementares quando os elementos disponíveis forem insuficientes para formação de conclusão segura.
§ 5º A existência de acompanhamento ou tratamento psicológico ou psiquiátrico, uso de medicação, afastamento ou outro antecedente relacionado à saúde mental não implicará, isoladamente, incompatibilidade com o cargo, devendo ser considerada sua repercussão atual sobre o exercício de suas atribuições essenciais.

Art. 7º Concluída a avaliação médica de saúde mental, o médico psiquiatra emitirá documento técnico acerca das condições de saúde mental do candidato e de sua compatibilidade com as atribuições, responsabilidades e exigências do cargo, observado o formulário constante do Anexo I deste Decreto.
§ 1º A conclusão do médico psiquiatra restringir-se-á aos aspectos relacionados à saúde mental e destinar-se-á a subsidiar a avaliação médica admissional e a avaliação subsequente das condições de saúde física.
§ 2º Quando não houver elementos suficientes para conclusão, o médico psiquiatra indicará a necessidade de complementação da avaliação.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA

Art. 8º Concluída a avaliação das condições de saúde mental, o candidato será submetido à avaliação das condições de saúde física, destinada a verificar suas condições clínicas e físicas e sua compatibilidade com as atribuições, responsabilidades e exigências do cargo.
§ 1º A avaliação das condições de saúde física poderá ser realizada:
I – pelo próprio médico responsável pela avaliação médica admissional, concomitantemente a esta; ou
II – por outro médico designado pela Administração, previamente à avaliação médica admissional.
§ 2º Na hipótese do inciso II do § 1º, o médico responsável pela avaliação das condições de saúde física emitirá documento técnico

destinado a subsidiar a avaliação médica admissional, observado o formulário constante do Anexo II deste Decreto.
§ 3º Na avaliação das condições de saúde física deverão ser considerados, conforme pertinente:
I – a anamnese e o exame clínico;
II – os exames admissionais obrigatórios;
III – o documento decorrente da avaliação médica de saúde mental;
IV – os antecedentes e demais condições de saúde relevantes;
V – doenças, lesões, limitações, tratamentos ou condições preexistentes que possam repercutir sobre o exercício do cargo; e
VI – as atribuições, responsabilidades e exigências do cargo para o qual o candidato foi nomeado.
§ 4º O médico responsável poderá solicitar exames, documentos ou avaliações complementares quando necessários ao esclarecimento das condições de saúde física do candidato.

Art. 9º Quando identificada doença, lesão, limitação, alteração em exame, antecedente ou outra condição que demande conhecimento específico, ou houver dúvida quanto à sua repercussão sobre o exercício das atribuições do cargo, poderá ser determinada avaliação médica especializada complementar.
§ 1º A avaliação médica especializada será realizada às expensas do Município, por profissional legalmente habilitado, designado, disponibilizado ou contratado pela Administração Municipal.
§ 2º A especialidade médica será definida de acordo com a natureza da condição a ser avaliada e sua possível repercussão sobre as atribuições, responsabilidades e exigências do cargo.
§ 3º O médico especialista emitirá documento técnico acerca da condição objeto da avaliação e, quando pertinente, de sua repercussão sobre o exercício das atribuições do cargo.
§ 4º A avaliação médica especializada terá caráter complementar e subsidiará a avaliação médica admissional, não constituindo, isoladamente, conclusão final quanto à aptidão.

CAPÍTULO VI
DOS EXAMES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 10. Os médicos responsáveis pelas avaliações previstas neste Decreto poderão solicitar, no âmbito de suas respectivas atribuições, exames, laudos, relatórios ou outros documentos complementares quando necessários ao esclarecimento das condições de saúde do candidato.
§ 1º A solicitação deverá guardar pertinência com a condição de saúde a ser esclarecida ou com as atribuições, responsabilidades, exigências ou riscos relacionados ao cargo.
§ 2º Os exames e documentos complementares solicitados, quando dependerem de providência do candidato, deverão ser por ele apresentados ao profissional responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da solicitação.
§ 3º Os exames complementares destinados ao esclarecimento de condição clínica identificada no curso da avaliação serão providenciados às expensas do candidato, ressalvadas as avaliações médicas especializadas previstas no art. 9º, que serão custeadas pelo Município.
§ 4º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante requerimento justificado do candidato, apresentado antes de seu término junto ao Protocolo Geral do Município, dirigido ao Departamento de Pessoal, acompanhado, quando possível, de documento comprobatório da impossibilidade de atendimento no prazo.
§ 5º O Departamento de Pessoal decidirá sobre o pedido de prorrogação, podendo solicitar manifestação do profissional responsável pela avaliação quando necessária à apreciação do requerimento.
§ 6º Enquanto não apresentados os elementos solicitados, a avaliação permanecerá pendente de complementação.
§ 7º A não apresentação dos exames ou documentos no prazo estabelecido ou naquele eventualmente prorrogado, por fato imputável ao candidato, impedirá a conclusão da avaliação médica admissional, sem suspensão ou prorrogação do prazo legal para a posse.
§ 8º Quando a complementação depender de avaliação, exame ou providência a cargo do Município, eventual atraso imputável à Administração não prejudicará o candidato que tenha cumprido tempestivamente as obrigações que lhe competiam.

CAPÍTULO VII
DA CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL E DA EMISSÃO DO ATESTADO

Art. 11. Concluídas as avaliações previstas neste Decreto, caberá ao médico responsável pela avaliação médica admissional, com base nos elementos que instruem o procedimento, concluir quanto à aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo III e emissão do Atestado Médico Admissional constante do Anexo IV deste Decreto.
§ 1º A conclusão deverá considerar a compatibilidade das condições de saúde do candidato com as atribuições essenciais do cargo para o qual foi nomeado.
§ 2º Quando os elementos disponíveis forem insuficientes para formação de conclusão segura, o médico responsável indicará a necessidade de complementação, observado o disposto neste Decreto.

Art. 12. No Atestado Médico Admissional, o candidato será considerado:
I – APTO, quando apresentar condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício das atribuições essenciais do cargo;
II – INAPTO, quando constatada condição de saúde física ou mental incompatível com o exercício das atribuições essenciais do cargo; ou
III – AVALIAÇÃO PENDENTE DE COMPLEMENTAÇÃO, quando forem necessários exames, documentos ou avaliações adicionais para formação da conclusão.
§ 1º A conclusão deverá ser expressa em uma das situações previstas nos incisos I a III, não cabendo ao médico responsável alterar as atribuições legalmente previstas para o cargo ou estabelecer exclusões permanentes de tarefas como condição para declaração de aptidão.
§ 2º Exclusivamente em relação ao candidato com deficiência, eventual necessidade de adaptação razoável para o exercício das atribuições essenciais do cargo, na forma da legislação aplicável, não se confunde com aptidão parcial ou restrição funcional, podendo ser indicada em documento técnico próprio para análise e adoção das providências cabíveis pela Administração Municipal, observado o disposto no art. 2º, § 4º.
§ 3º A conclusão de inaptidão deverá ser tecnicamente fundamentada, preservado o sigilo das informações relativas à saúde do candidato.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO E DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL

Art. 13. Os exames admissionais, avaliações, laudos, atestados, relatórios e demais documentos que instruírem a avaliação médica admissional deverão ser encaminhados ao Departamento de Pessoal e mantidos na pasta funcional do servidor, como parte da documentação relativa ao seu ingresso no serviço público municipal.
§ 1º A documentação de que trata o caput deverá ser mantida em seção própria e de acesso restrito da pasta funcional, em meio físico ou eletrônico, observados o sigilo das informações de saúde, a proteção dos dados pessoais sensíveis e as normas aplicáveis à guarda documental.
§ 2º Deverão ser preservados, inclusive, os registros das doenças, lesões, alterações, limitações e demais condições de saúde identificadas por ocasião da admissão, ainda que sejam compatíveis com o exercício do cargo e não impeçam a conclusão pela aptidão.
§ 3º A documentação prevista neste artigo destina-se a registrar as condições de saúde verificadas no momento do ingresso e a constituir referência para eventual acompanhamento e comparação com avaliações realizadas durante a vida funcional do servidor.
§ 4º O acesso à documentação de saúde ficará restrito aos agentes e profissionais que necessitem conhecê-la para o exercício de suas atribuições legais ou funcionais, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela que justificou sua coleta e conservação.
§ 5º O registro de condição de saúde preexistente não implica presunção de incapacidade nem afasta, por si só, o reconhecimento posterior de evolução ou agravamento da condição, inclusive quando relacionado ao exercício das atribuições do cargo.

Art. 14. Concluída a avaliação médica admissional, o Atestado Médico Admissional e a documentação que instruiu o procedimento serão encaminhados ao Departamento de Pessoal para registro e guarda na forma do art. 13.

Parágrafo único. O resultado constante do Atestado Médico Admissional será utilizado pelo Departamento de Pessoal para as providências administrativas relativas à posse, permanecendo os demais documentos de saúde submetidos ao regime de acesso restrito previsto neste Decreto.

CAPÍTULO IX
DA REAVALIAÇÃO

Art. 15. O candidato considerado INAPTO poderá requerer reavaliação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência do resultado.
§ 1º O pedido deverá ser apresentado junto ao Protocolo Geral do Município, dirigido ao Departamento de Pessoal, e poderá ser instruído com exames, laudos, pareceres ou outros documentos.
§ 2º A reavaliação será realizada, sempre que possível, por médico distinto daquele responsável pela conclusão inicial ou por junta médica designada pela Administração.
§ 3º A conclusão da reavaliação será fundamentada e comunicada ao Departamento de Pessoal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete ao Departamento de Pessoal:
I – orientar o candidato quanto ao procedimento;
II – informar os exames e documentos que deverão ser providenciados;
III – encaminhar o candidato à Secretaria Municipal da Saúde;
IV – apreciar os pedidos administrativos de prorrogação previstos neste Decreto;
V – receber o Atestado Médico Admissional e a documentação que instruiu a avaliação; e
VI – promover o registro e a guarda da documentação na pasta funcional, observado o disposto no Capítulo VIII.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal da Saúde:
I – organizar o fluxo das avaliações;
II – realizar os respectivos agendamentos;
III – orientar o candidato quanto às datas, horários, locais e profissionais responsáveis;
IV – assegurar a observância da sequência estabelecida neste Decreto;
V – providenciar o encaminhamento ao Departamento de Pessoal da documentação produzida ou recebida no curso das avaliações; e
VI – adotar as demais providências administrativas necessárias à realização das avaliações.

Art. 18. Compete ao candidato:
I – dirigir-se à Secretaria Municipal da Saúde após receber as orientações do Departamento de Pessoal;
II – providenciar, às suas expensas, os exames e documentos de sua responsabilidade;
III – comparecer às avaliações nas datas e horários agendados;
IV – apresentar os exames, documentos e demais elementos exigidos ou solicitados;
V – atender às solicitações de complementação nos prazos estabelecidos neste Decreto;
VI – prestar aos profissionais responsáveis as informações necessárias acerca de seus antecedentes e condições de saúde, tratamentos, medicamentos e afastamentos relevantes; e
VII – adotar tempestivamente as providências de sua responsabilidade necessárias à conclusão da avaliação médica admissional dentro do prazo legal para a posse.

Art. 19. Os dados pessoais relativos à saúde física e mental do candidato serão tratados exclusivamente para as finalidades previstas neste Decreto, observadas as normas relativas ao sigilo profissional, à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

Art. 20. Integram este Decreto e deverão ser observados na realização e formalização das avaliações:
I – Anexo I – Formulário de Avaliação Médica das Condições de Saúde Mental;
II – Anexo II – Formulário de Avaliação Médica das Condições de Saúde Física;
III – Anexo III – Formulário de Avaliação Médica Admissional; e
IV – Anexo IV – Atestado Médico Admissional.
Parágrafo único. Os formulários previstos nos Anexos I a III poderão ser complementados pelos profissionais responsáveis com registros, documentos e informações tecnicamente necessários à avaliação, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 21. A Administração poderá estabelecer procedimentos e fluxos complementares necessários à execução deste Decreto, bem como exigir exames adicionais específicos em razão das atribuições, exigências ou riscos inerentes a determinados cargos, mediante justificativa técnica.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvidos, quando necessário, a Secretaria Municipal da Saúde, os profissionais responsáveis pelas avaliações e a Assessoria Jurídica.

Art. 23. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 084, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezessete dias do mês de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MÉDICA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE MENTAL

Candidato(a): _____
CPF: _____
Cargo: _____

Descrição das atribuições do cargo disponibilizada ao médico: ( ) Sim
Data da avaliação_____

1. ELEMENTOS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO
( ) Avaliação psicológica
( ) Entrevista/anamnese e avaliação clínica
( ) Atestados, laudos ou relatórios médicos apresentados
( ) Histórico de acompanhamento ou tratamento psicológico ou psiquiátrico
( ) Uso atual ou anterior de medicamentos relacionados à saúde mental
( ) Histórico de afastamentos das atividades laborais por motivo relacionado à saúde mental
( ) Outros documentos ou elementos relevantes
Especificar, quando necessário:
_____

2. ANTECEDENTES E CONDIÇÕES DE SAÚDE MENTAL
Acompanhamento ou tratamento psicológico ou psiquiátrico atual ou anterior:
( ) Não informado/identificado
( ) Sim
Descrição/observações:
_____

Uso atual ou anterior de medicação relacionada à saúde mental:

( ) Não informado/identificado
( ) Sim
Descrição/observações:
_____

Histórico de afastamento das atividades laborais por motivo relacionado à saúde mental:
( ) Não informado/identificado
( ) Sim
Descrição/observações:
_____

Atestados, laudos, relatórios, diagnósticos, antecedentes ou outras condições relevantes identificadas:
_____

3. AVALIAÇÃO EM RELAÇÃO AO CARGO
Consideradas as condições de saúde mental verificadas e as **atribuições, responsabilidades e exigências do cargo,** o médico psiquiatra conclui:
( ) Não foram identificadas condições de saúde mental incompatíveis com o exercício das atribuições essenciais do cargo.
( ) Foi identificada condição de saúde mental com repercussão incompatível com o exercício das atribuições essenciais do cargo.
( ) Os elementos disponíveis são insuficientes, sendo necessária complementação da avaliação.
Exames, documentos ou avaliações complementares necessários, quando cabível:
_____

4. FUNDAMENTAÇÃO E OBSERVAÇÕES
_____

5. DECLARAÇÃO DO MÉDICO PSIQUIATRA
Declaro que, para realização desta avaliação, **tive acesso e considerei as atribuições, responsabilidades e exigências do cargo** para o qual o(a) candidato(a) está sendo avaliado(a), analisando as condições de saúde mental e sua repercussão sobre o exercício das respectivas atribuições essenciais.

Médico Psiquiatra: _____
CRM: _____
Data: //_____
Assinatura e carimbo: _____

6. CIÊNCIA DO CANDIDATO

Declaro estar ciente de que os **exames, avaliações, laudos, atestados, relatórios e demais documentos apresentados ou produzidos para instrução da avaliação médica admissional,** inclusive aqueles relativos à minha saúde física e mental, serão encaminhados ao **Departamento de Pessoal do Município de São Vendelino** para registro e arquivamento em **seção própria e de acesso restrito de minha pasta funcional**, nos termos do Decreto Municipal nº 77/2026.

Declaro, ainda, estar ciente de que essa documentação contém **dados pessoais relativos à saúde**, sujeitos a sigilo e acesso restrito, e será mantida pela Administração Municipal para documentação das condições de saúde verificadas no momento do ingresso e para as demais finalidades funcionais e legais pertinentes.
Candidato(a): _____
CPF: _____
Data: //_____
Assinatura: _____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MÉDICA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA

(Utilizar quando a avaliação das condições de saúde física for realizada por médico distinto daquele responsável pela avaliação médica admissional)

Candidato(a): _____
CPF: _____
Cargo: _____
Descrição das atribuições do cargo disponibilizada ao médico: ( ) Sim
Data da avaliação_____

1. ELEMENTOS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO
( ) Anamnese
( ) Exame clínico
( ) Exames admissionais obrigatórios
( ) Avaliação médica das condições de saúde mental
( ) Atestados, laudos ou relatórios médicos
( ) Histórico de doenças, lesões, tratamentos ou procedimentos
( ) Histórico de afastamentos das atividades laborais por motivo de saúde
( ) Outros documentos ou elementos relevantes
Especificar, quando necessário:
_____
_____

2. CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA
Doenças, lesões, alterações, limitações, tratamentos ou antecedentes relevantes:
( ) Não identificados
( ) Identificados
Descrição:
_____
_____
Condições musculoesqueléticas relevantes para o exercício do cargo:
( ) Sem alterações relevantes
( ) Alterações identificadas
Descrição:
_____
_____
Outras condições clínicas relevantes:
_____
_____

3. AVALIAÇÃO EM RELAÇÃO AO CARGO
Consideradas as condições de saúde física verificadas e as **atribuições, responsabilidades e exigências do cargo**, o médico conclui:
( ) Não foram identificadas condições de saúde física incompatíveis com o exercício das atribuições essenciais do cargo.
( ) Foi identificada condição de saúde física com repercussão incompatível com o exercício das atribuições essenciais do cargo.
( ) Os elementos disponíveis são insuficientes, sendo necessária complementação da avaliação.
Exames, documentos ou avaliação médica especializada complementar necessários, quando cabível:
_____
_____

4. FUNDAMENTAÇÃO E OBSERVAÇÕES
_____
_____

5. DECLARAÇÃO DO MÉDICO AVALIADOR
Declaro que, para realização desta avaliação, **tive acesso e considerei as atribuições, responsabilidades e exigências do cargo** para o qual o(a) candidato(a) está sendo avaliado(a), analisando as condições de saúde física e sua repercussão sobre o exercício das respectivas atribuições essenciais.

Médico: _____
CRM: _____
Data: //_____
Assinatura e carimbo: _____

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

Candidato(a): ____
CPF: _____

Cargo: _____
Descrição das atribuições do cargo disponibilizada ao médico: ( ) Sim
Data da avaliação: _____

1. ELEMENTOS QUE INSTRUÍRAM A AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL
( ) Exames admissionais obrigatórios
( ) Avaliação psicológica
( ) Avaliação médica das condições de saúde mental realizada por médico psiquiatra
( ) Avaliação das condições de saúde física realizada por outro médico
( ) Avaliação das condições de saúde física realizada neste ato
( ) Exames ou documentos complementares
( ) Avaliação médica especializada complementar
( ) Outros documentos ou elementos relevantes
Especificar, quando necessário:
_____
_____

2. AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA
Preencher esta seção quando a avaliação das condições de saúde física for realizada pelo próprio médico responsável pela avaliação médica admissional.
( ) Não se aplica – avaliação física realizada por outro médico.
( ) Avaliação física realizada neste ato.
Anamnese e exame clínico:
_____
_____
Doenças, lesões, alterações, limitações, tratamentos ou antecedentes relevantes identificados:
_____
_____
Condições musculoesqueléticas relevantes para o exercício do cargo:
_____
_____
Outras condições clínicas relevantes:
_____
_____

3. ANÁLISE MÉDICA ADMISSIONAL
Considerados, conjuntamente:

• os exames admissionais apresentados;
• a avaliação das condições de saúde mental;
• a avaliação das condições de saúde física;
• os antecedentes e condições de saúde identificados;
• os exames, documentos e avaliações complementares, quando existentes; e
• as **atribuições, responsabilidades e exigências do cargo**,

conclui-se:
( ) **APTO(A)** – apresenta condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício das atribuições essenciais do cargo.
( ) **INAPTO(A)** – apresenta condição de saúde física ou mental incompatível com o exercício das atribuições essenciais do cargo.
( ) **AVALIAÇÃO PENDENTE DE COMPLEMENTAÇÃO** – os elementos disponíveis são insuficientes para conclusão.
Complementação necessária, quando cabível:
_____
_____

4. FUNDAMENTAÇÃO E REGISTRO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE
Condições de saúde, doenças, lesões, alterações ou antecedentes relevantes identificados por ocasião da admissão:
_____
_____

Fundamentação/observações médicas:
_____
_____

5. DECLARAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL
Declaro que **tive acesso e considerei as atribuições, responsabilidades e exigências do cargo** para o qual o(a) candidato(a) foi nomeado(a) e que a conclusão acima resulta da análise conjunta das condições de saúde física e mental e dos demais elementos que instruíram a avaliação médica admissional, considerada sua repercussão sobre a capacidade para o exercício das atribuições essenciais do cargo.

Médico responsável: _____
CRM: _____
Data: //_____
Assinatura e carimbo: _____

6. CIÊNCIA DO CANDIDATO

Declaro estar ciente de que os **exames, avaliações, laudos, atestados, relatórios e demais documentos apresentados ou produzidos para instrução da avaliação médica admissional,** inclusive aqueles relativos à minha saúde física e mental, serão encaminhados ao **Departamento de Pessoal do Município de São Vendelino** para registro e arquivamento em **seção própria e de acesso restrito de minha pasta funcional**, nos termos do Decreto Municipal nº 77/2026.

Declaro, ainda, estar ciente de que essa documentação contém **dados pessoais relativos à saúde**, sujeitos a sigilo e acesso restrito, e será mantida pela Administração Municipal para documentação das condições de saúde verificadas no momento do ingresso e para as demais finalidades funcionais e legais pertinentes.
Candidato(a): _____
CPF: _____
Data: //_____
Assinatura: _____

ANEXO IV

ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL SAUDE FÍSICA E MENTAL

Nome do(a) candidato(a): ____
CPF: _____
Cargo: _____

Atesto, para fins de ingresso no serviço público municipal, que o(a) candidato(a) acima identificado(a) foi submetido(a) à **avaliação médica admissional**, consideradas suas condições de saúde física e mental e sua compatibilidade com as **atribuições essenciais do cargo**, nos termos do Decreto Municipal nº 77/2026

Concluída a avaliação médica admissional, o(a) candidato(a) é considerado(a):

( ) APTO(A) para o exercício das atribuições essenciais do cargo.
( ) INAPTO(A) para o exercício das atribuições essenciais do cargo.
( ) AVALIAÇÃO PENDENTE DE COMPLEMENTAÇÃO.

São Vendelino/RS, _____ de _____ de _____.

Médico responsável pela Avaliação Médica Admissional
CRM: _____
Assinatura e carimbo

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:306FFC52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 44/2026

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
35º	0012434	GABRIELA MORAES DOS SANTOS	Monitor de Educação Básica	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 19 de agosto de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:94144EB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNP nº 00.802.002/0001-02.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2026.
Vigência do contrato: 12 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Contratado: R$ 5.745,50 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Unistalda/RS, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:F4462E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNP nº 03.652.030/0001-70.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2026.
Vigência do contrato: 12 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Contratado: R$ 9.494,00 (nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Unistalda/RS, de 19 agosto de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:D63FD522

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CIRURGICA LAJEADENSE LTDA, CNP nº 21.112.395/0001-94.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2026.
Vigência do contrato: 12 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Contratado: R$ 1.738,0000 (um mil e setecentos e trinta e oito reais).

Unistalda/RS, de 19 agosto de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:9095055E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNP nº 34.055.837/0001-50.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2026.
Vigência do contrato: 12 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Contratado: R$ 11.390,00 (onze mil e trezentos e noventa reais).

Unistalda/RS, de 19 agosto de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:6C06DA08

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,CNP nº 41.836.567/0001-80.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2026.
Vigência do contrato: 12 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Contratado: R$ 14.856,3000 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

Unistalda/RS, de 19 agosto de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:20F15B48

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: L.A DALLA PORTA JUNIOR LTDA ,CNP nº 11.145.401/0001-56.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2026.
Vigência do contrato: 12 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Contratado: R$ 17.281,60 (dezessete mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Unistalda/RS, de 19 agosto de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:56583C74

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA,CNP nº 11.958.200/0001-78**.**
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2026.
Vigência do contrato: 12 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Contratado: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Unistalda/RS, de 19 agosto de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:4E9E54E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,CNP nº 00.411.441/0001-86.
Data da Assinatura: 17 de agosto de 2026.
Vigência do contrato: 17 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Contratado: R$ 4.541,30 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Unistalda/RS, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:67BDA7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CNP nº 06.294.126/0001-00.
Data da Assinatura: 17 de agosto de 2026.
Vigência do contrato: 17 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Contratado: R$ 4.541,30 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Unistalda/RS, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:14D62EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,CNP nº 06.555.143/0001-46.
Data da Assinatura: 17 de agosto de 2026.
Vigência do contrato: 17 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Contratado: R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

Unistalda/RS, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:73F43EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,CNP nº 51.740.794/0001-60.
Data da Assinatura: 17 de agosto de 2026.
Vigência do contrato: 17 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Contratado: R$ 667,70 (seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Unistalda/RS, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:0A5B9FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2026	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção veicular, para realização da Revisão Preventiva, com fornecimento de serviços, peças e insumos, para o veículo oficial Fiat Fastback, 1.3 Turbo 270 Flex, Ano/Modelo 2023/2023, Placa FCY-2106, pertencente à Câmara Municipal de Alegrete-RS, conforme condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, reconhece ser dispensável, com fundamento no Art. 75, I, c/c § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da Empresa Martil Comércio de Auto Peças LTDA ME (CNPJ: 93.720.175/0001-54), no valor total de R$ 1.890,90 (um mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos).
Cópia do Processo de Dispensa de Licitação e informações, podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07h30min às 13h30min, na Rua: Vasco Alves, nº 125, Bairro: Centro, Alegrete-RS ou pelo E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323.	
Alegrete-RS, 18 de agosto de 2026.	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***
	Presidente da Câmara Municipal de Alegrete-RS

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:CB4F297C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2025. Data: 17.02.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **JOCENEIA RATZ DA SILVA ME,** CNPJ **17.360.060/0001-18**. Objeto prorrogação do prazo contratual, vigendo por mais 30 (trinta) dias a contar de 17/08/2026 à 16/09/2026.

Alegria, 14 de agosto de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:16DC19AB

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

08° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2025. Data: 10.02.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTACAO LTDA**, CNPJ sob n° **03.667.661/0001-63**. Objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 008/2025, firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2025, vigendo por mais 30 (trinta) dias a contar de 11/08/2026 e com término em 10/09/2026.

Alegria, 06 de agosto de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:674859DD

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2025. Data: 18.08.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **DR SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **35.993.465/0001-75**. Objeto prorrogação do contrato n° 125/2025 de 18 de agosto de 2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/08/2026 até 19/08/2027. Acordam as partes em reajustar o contrato pelo índice do INPC, conforme prevê a Cláusula quarta do contrato, num percentual de 4,44%, passando o valor mensal a ser de R$ 939,96 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), totalizando ao final de 12 (doze) meses a importância de R$ 11.279,52 (onze mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Alegria/RS, 18 de agosto de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:F8BDB3EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 164.07.05/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa SILMAR ANDRE DILL 00617163081, inscrita no CNPJ n° 27.038.340/0001-68, no valor de R$20.392,84 (vinte mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Almirante Tamandaré do Sul,18 de agosto de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:9F6B7F9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 036/2026, tipo menor preço por lote, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, MEDICINA DO TRABALHO, PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS**. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico – registro de preços: 08/09/2026, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 18 de agosto de 2026.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:2F23EA65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de etilômetros e bocais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte – GMTT. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 01 de setembro de 2026, às 10 horas, no site** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 19 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:1E5822D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PUBLICA LTDA

Objeto: Curso PLANILHA MÚLTIPLA CAIXA + MEDIÇÃO DE OBRAS, ministrado pela Organização Paulista. Dia 27/08/26, das 08h às 18h e 28/08/26, das 08h30 às 18h. Participante: CAROLINE NUNES MAGALHÃES (Matrícula 2025112560).
Contratada: AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PUBLICA LTDA
Valor Total: R$2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais)

Alvorada, 18 de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:20992344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 116/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

CONTRATO Nº 116/2026 - Pregão Eletrônico nº 010/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Valor total do contrato: R$ 644.157,90 (seiscentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Contratada: JL Muck Comércio de Alimentos Ltda. - CNPJ sob o nº 12.794.208/0001-09

Alvorada, 18 de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:A766AE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2846/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 48438/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Autorizar Armando Rafael Oliveira Silva, Matrícula nº 2026112958, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Serviços, CC VIII, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos a disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:BD8CA7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2893/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 153/2026/SMSPM e o Processo nº 50314/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar o servidor Diego da silva, Matrícula nº 2022110531 para a Função Gratificada de Inspetor substituto da Guarda Civil Municipal, FG VIII, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, no período de 23 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026, no impedimento da titular Jaqueline Boni Machado da Silva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

•

•

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:082E842D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.938/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025 e, de acordo com o teor do Processo nº 31.704/2026;

RESOLVE:

1. **Conceder** à servidora **Fátima Cristina de Oliveira Feijó**, matrícula nº 1994001661, cargo efetivo de Professora, **Abono de Permanência,** conforme disposto na Lei Municipal nº 3.817/2022, por atendido os critérios legais e cumpridos os requisitos para aposentadoria, optando por permanecer em atividade;
2. O Abono de Permanência, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.817/2022, será devido a contar da data de publicação do presente Ato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C663F3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2944/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Rubia Clara Leal Felix, constante na Portaria Municipal n.º 2745/2026, aprovado(a) em 9º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 01/2023 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, por perda de prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:5A6197B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Sistema de Gestão do Cadastro Técnico Territorial Multifinalitário (CTM). Data, hora e local das disputas de preços: dia 08 de setembro de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 19 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:875D2CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2025 D – CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2025 D – Concorrência nº 1/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO ACRÉSCIMO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, através do Processo nº

42990/2026, acrescentam-se 5,34% ao contrato, referente ao acréscimo de 64 (sessenta e quatro) unidades ao Item 6, equivalente a R$ 15.118,08 (quinze mil cento e dezoito reais e oito centavos);

1.2. Com o acréscimo o contrato passa de 336.009,32 (trezentos e trinta e seis mil nove reais e trinta e dois centavos) mensais para R$ 351.127,40 (trezentos e cinquenta e um mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos) mensais.

Contratada: **Freenetworks Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.421/0001-05**

Alvorada, 18 de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:BC7968B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.340, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária: 024 – PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0365– Educação Infantil
Programa de Governo: 0245 – ENSINO INFANTIL
Ação: 1.418 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - INVESTIMENTO
3.4.4.90.51 – Obras e instalações (27061326).....……...R$ 100.000,00
Total da suplementação do Crédito Especial.....……..R$ 100.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:
I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2025 vínculo (27061326) no valor de.....R$ 100.000,00
Total da cobertura do Crédito Especial....….....R$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:DBA0456B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.341, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária: 024 – PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0361– Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0247 – ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1.418 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - INVESTIMENTO
3.4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (27061326).…….R$ 74.000,00
3.4.4.90.30 – Material de consumo (27061326) ……....R$ 24.000,00
Total da suplementação do Crédito Especial.....……..R$ 98.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:
I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2025 vínculo (27061326) no valor de.....……..R$ 98.000,00
Total da cobertura do Crédito Especial.....R$ 98.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:40597B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.342, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002, E A LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), AMBAS COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.326, DE 15 DE JUNHO DE 2026, PARA ADEQUAR A REGRA DE REAJUSTE MONETÁRIO DA CIP E A TABELA DO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º O § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.343, de 31 de dezembro de 2002, com a redação dada pelo art. 5º da Lei Municipal nº 4.326, de 15 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º [...][...]§ 2º Os valores constantes do Anexo I serão reajustados automaticamente, na mesma periodicidade anual, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo – IPCA (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo."

Art. 2º. O § 2º do art. 220 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal), com a redação dada pelo art. 12 da Lei Municipal nº 4.326, de 15 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 220. [...][...]§ 2º Os valores constantes do Anexo I serão reajustados automaticamente, na mesma periodicidade anual, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo."

Art. 3º. A tabela referente à classe CONSUMO PRÓPRIO constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.343, de 31 de dezembro de 2002, e da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012, com a redação aprovada pela Lei Municipal nº 4.326, de 15 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I
TABELA DE VALORES MENSAIS DA CIP POR CLASSE E FAIXA DE CONSUMO

CLASSE	FAIXAS CONSUMO kWh/ MÊS	TARIFA
CONSUMO PRÓPRIO	0 a 70	R$ 18,80
	71 a 200	R$ 18,80
	201 a 400	R$ 18,80
	401 a 500	R$ 18,80
	501 a 1000	R$ 18,80
	1001 a 2000	R$ 18,80
	2001 a 3000	R$ 18,80
	3001 a 5000	R$ 18,80
	5001 a 30000	R$ 18,80
	30001 a 50000	R$ 18,80
	Acima de 50000	R$ 18,80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:2F7C80FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 73/2026

PROCESSO Nº: 320/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA GAZE MATERIAL AMBULATORIAL DO REGISTRO PREÇO 08/2025, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, MEMO 1298/2026, SACRETARIA SAÚDE,. EXECUTOR: MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ: 27.468.000/0001-77 R$ 9.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54611600
Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Arambaré, 18 de agosto de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:F148A171

LICITAÇÕES
PROCESSO: 285/2026 - ATAS DO REGISTRO DE PREÇO

Objeto: EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE TAEKWONDO
Data de Inicio da Ata: 24/08/2026 Data de Expiracao da Ata: 24/08/2027
Numero da Ata: 167/2026
Fornecedor: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 22.382.705/0001-53
Valor total da Ata: 729,90
Numero da Ata: 168/2026
Fornecedor: VANINHA UTILIDADES LTDA
CNPJ: 58.421.861/0001-23
Valor total da Ata: 13.578,25

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:685D6CCB

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 317/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL EM DECORRENCIA DE FRACASSO LICITATORIO
EXECUTOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 06.294.129/0001-00
ORTOPRATIKA - CNPJ: 61.148.037/0001-56
VALOR: R$ 17.379,50-dezessete mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75IIIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Arambaré, 18 de agosto de 2026

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:FA206F8B

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 167/2026

OBJETO: Aquisição de material para melhor organização e valorização dos participantes das atividades desenvolvidas durante o evento cívico. Proporcionando melhor orientação ao público, fortalecendo a identidade institucional da Administração Pública.
EXECUTOR: R DE F ALTMANN
CNPJ: 05.144.730/0001-80
VALOR: R$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6446; 6488; 6489; 6491
1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 17 de agosto de 2026

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:5195A761

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

EDITAL N° 121/2026 DISPENSA ELETRÔNICA – Aquisição de Motocicleta.
Data de Abertura: 26 de agosto de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 19 de agosto de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:4DB8DDFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 117/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – Registro de preços para aquisição parcelada de cestas básicas.
Data de Abertura: 01 de setembro de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 19 de agosto de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:D6176F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 - 3º ADITIVO

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0042/26
ADITIVO: 00003/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000040/26
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº MODALIDADE: 0006/26
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02 - ENDEREÇO: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - 450
CIDADE: PORTO ALEGRE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, COM COBERTURA DE DANOS AOS VEÍCULOS E A TERCEIROS.
VALOR DO ADITIVO: 2.724,92
TIPO HISTÓRICO: Acréscimo

Aratiba, 18/08/2026

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:DA0649B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1378/2026

14/08/2026- Portaria n° 1378/2026- CONVOCAR o servidor YAGO BERNARDES, matrícula nº 4133, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 07 de agosto de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:B43692F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1379/2026

14/08/2026 - Portaria nº. 1379/2026 - O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, DARCI RENATO FEITEN, no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) YAGO BERNARDES, matrícula 4133, Cargo Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal De Administração, Cultura, Desporto e Turismo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de agosto de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:4D6C99C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1381/2026

18/08/2026- Portaria n°1381/2026- CONCEDER a servidora LAÍSA MATZEMBACHER SOARES, matrícula n° 4297- " Salário Maternidade", pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 197 da Lei Municipal n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais , alterada pela Lei n° 4076/2020, a contar de 14 de agosto de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:5F5F0310

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA

PORTARIA Nº 813/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal nº 4088/2026 de 04 de Agosto de 226, **CONTRATA** temporariamente a senhora Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi, aprovado(a) em 1° lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 11/2026, para exercer o cargo de Professor(a) de Geografia, carga horária de 22 horas semanais, a contar de 18/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:ABA5FC0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA A SERVIDORA GILDA MARIA ANDREATTA BOFF A PEDIDO.

PORTARIA Nº 811/2026

EXONERA A SERVIDORA GILDA MARIA ANDREATTA BOFF A PEDIDO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA** a pedido a servidora GILDA MARIA ANDREATTA BOFF, matrícula 5280-9/1, cargo de Professor(a) de Educação Infantil e Séries Iniciais, a contar de 17/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7036DB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5485/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5485/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4090, de 18 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 242 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROGRAMA: 0103 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.011 – Apoio Financeiro à Instituições Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desport.
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais.....R$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO: 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS.
DETALHAMENTO DA FONTE: 1081 – Emenda Custeio Assistência Social/APAE – Deputado Pompeo de Mattos.
CO: 3110 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Art. 2° - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 100.000,00, da fonte de recursos: 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS.

Art. 3° - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:6000FE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5486/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5486/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4091, de 18 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 242 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROGRAMA: 0103 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.011 – Apoio Financeiro à Instituições Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desport.
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais.....R$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS.
DETALHAMENTO DA FONTE: 1082 – Emenda Custeio Assistência Social/APAE – Deputado Marcon.
CO: 3110 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

Art. 2° - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 50.000,00, da fonte de recursos: 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social FNAS.

Art. 3° - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:95A10DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5487/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5487/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 60.000,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4092, de 18 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETRAIR MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 2.501 – Outros Recursos não Vinculados

Art.2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 60.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:381BE4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5488/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5488/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 171.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4093, de 18 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
PROJETO: 1.023 – Incentivo à Habitação Popular
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 171.000,00
Fonte de Recursos: 2.755 – Rec. de Alienações de Bens/Ativos Adm. Direta.

Art. 2º - Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 171.000,00 da Fonte de Recursos: 1.755 – Recursos de Alienações de Bens/Ativos Administração Direta.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:A9E1C854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5489/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5489/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito especial, no valor de R$ 112.138,15 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4094, de 18 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial, no valor de R$ 112.138,15 (cento e doze mil, cento e trinta e oito reais e quinze centavos).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETRAIR MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIOS
PROGRAMA: 0123 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 68.571,43
Fonte de Recursos: 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
Detalhamento da Fonte: 1192 – Convênio FPE 2343/2026 – Recuperação de Estradas-Consulta Popular
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 43.566,72
Fonte de Recursos: 2.501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 68.571,43, da Fonte de Recursos: 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 43.566,72, da Fonte de Recursos: 1.501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:5A3EE8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5490/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5490/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4096, de 18 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0117 – LIMPEZA PÚBLICA
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. Limpeza Pública
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: 2.501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2° - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 20.000,00, da fonte de recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3° - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:0740FB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E REVOGA PORTARIA.

PORTARIA Nº 815/2026

Designa a Comissão de Contratação e Revoga Portaria.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Revoga a Portaria nº 399/2025 e determina:

Art. 1º Ficam designados os servidores Paulo Gonçalves Rodrigues, Agente Administrativo, Matricula nº 4833-0/1 e Rubia Klamt, Agente Administrativo, Matricula nº 4619-1/1, para atuarem como titulares no cargo de Agentes de Contratações do Município.

Parágrafo Único: Em caso de ausência ou impedimento de um dos membros, as atribuições serão exercidas pelo outro.

Art. 2º Ficam designados como membro da Comissão de Contratação, as servidoras Marilia Fernanda Amaral, Agente Administrativo, Matricula nº 5077-6/1; Ângela G. C. Zucolotto, Engenheira Civil, Matricula nº 2123-7/1; Jordana Rambo Hammastron, Agente Administrativo, Matricula nº 5026-1/1 e Marciele Buch Megier, Engenheira Civil, Matricula nº 4857-7/2.

Art. 3º Em todo processo licitatório será juntada uma cópia desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1C486D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM TERMO DE CONVÊNIO.

PORTARIA Nº 814/2026

Designa Servidores para fiscalizarem Termo de Convênio.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Fiscal Titular Titular Sr. JOSÉ FRANCISCO WEILER, Secretário Municipal de Obras, Matricula nº 5186-1/1, e Fiscal Suplente o Sr. EDIO MAEHLER, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Matricula nº 5669-0/5, como fiscais do Convênio FPE nº 2343/2026, formalizado entre o Município e o Estado, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, objetivando executar demandas da Consulta Popular, conforme Processo nº 25/1500-0039015-0.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 18 DE AGOSTO 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E88D76D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO.

PORTARIA Nº 812/2026

Designa Servidor para fiscalizar contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Secretario Sr. José Francisco Weiller, Secretário Municipal de Obras, como fiscal do Contrato nº 62/2026, formalizado entre o Município e Sr. DIONATAN SCHER NOLL, portador do RG n. 1099622753, inscrito no CPF nº 027.571.870-07, referente a locação de um imóvel rural consistente em uma fração de terras de cultura, situada na localidade de Marmeleiro, sem benfeitorias, com área de 2,1 hectares, integrante da área maior de 80.000 m2, devidamente registrada no cartório de registro de imóveis de Augusto Pestana sob Matrícula nº 7764, Livro 2, folha 1, para a extração mineral de lavra de rocha para uso imediato na construção civil ou lavra de saibro – cascalheiras.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 18 DE AGOSTO 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FDB022FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4090/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4090/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Augusto Pestana, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 242 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROGRAMA: 0103 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.011 – Apoio Financeiro à Instituições Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desport.
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais.....R$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO: 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS.
DETALHAMENTO DA FONTE: 1081 – Emenda Custeio Assistência Social/APAE – Deputado Pompeo de Mattos.
CO: 3110 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Art. 2° - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 100.000,00, da fonte de recursos: 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE AGOSTO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:6E5C9F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4091/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4091/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Augusto Pestana, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 242 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROGRAMA: 0103 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.011 – Apoio Financeiro à Instituições Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desport.
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais.....R$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS.
DETALHAMENTO DA FONTE: 1082 – Emenda Custeio Assistência Social/APAE – Deputado Marcon.
CO: 3110 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

Art. 2° - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 50.000,00, da fonte de recursos: 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social FNAS.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE AGOSTO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:71A6A207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4092/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4092/2026

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 60.000,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETRAIR MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 2.501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 60.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE AGOSTO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:61EC079E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4093/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4093/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 171.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
PROJETO: 1.023 – Incentivo à Habitação Popular
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 171.000,00
Fonte de Recursos: 2.755 – Rec. de Alienações de Bens/Ativos Adm. Direta.

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 171.000,00 da Fonte de Recursos: 1.755 – Recursos de Alienações de Bens/Ativos Administração Direta.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE AGOSTO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:DEF20BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4094/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4094/2026

Abre crédito especial, no valor de R$ 112.138,15 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial, no valor de R$ 112.138,15 (cento e doze mil, cento e trinta e oito reais e quinze centavos).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETRAIR MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIOS
PROGRAMA: 0123 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 68.571,43
Fonte de Recursos: 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
Detalhamento da Fonte: 1192 – Convênio FPE 2343/2026 – Recuperação de Estradas-Consulta Popular
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 43.566,72
Fonte de Recursos: 2.501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 68.571,43, da Fonte de Recursos: 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 43.566,72, da Fonte de Recursos: 1.501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE AGOSTO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D7F6B27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4095/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4095/2026

Institui o Programa Tudo Fácil Empresas/Augusto Pestana e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1ºFica instituído o Programa Tudo Fácil Empresas/Augusto Pestana, com a finalidade de implementar ações simplificando e desburocratizando serviços prestados pelo município, contribuindo para a construção de um ambiente de negócios favorável, primando pelo bom desenvolvimento dos empreendimentos e investimentos privados.

Art. 2ºSerão beneficiadas pelo programa aquelas empresas que exerçam exclusivamente atividades econômicas de baixo risco regulamentadas pelo Decreto nº3129 de 27/06/2013).

Art. 3ºO programa compreenderá, entre outras ações, a abertura de empresas de baixo risco, de forma automatizada, através da plataforma disponibilizada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, coordenada pelo DescomplicaRS, Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JucisRS e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul - Sebrae RS.

Art. 4ºFicam dispensadas de licenciamentos pelos órgãos municipais as empresas enquadradas nesta Lei, desde que comprovadamente exerçam atividades de baixo risco, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica.

Parágrafo Único: As demais empresas que não se enquadrarem no caput desse artigo, deverão requerer as licenças respectivas, de acordo com o art. 79, da Lei Municipal nº 98, de 31 de dezembro de 1990.

Art. 5ºFicam isentos do pagamento da taxa para a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, prevista no art. 80 da Lei Municipal nº98, de 31 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal), os empreendedores em início de atividade, que utilizarem o módulo Tudo Fácil Empresas/Augusto Pestana para a abertura de empresas.

Parágrafo único. A taxa de licença de que trata o caput deste artigo será devida nas renovações do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 6ºA presente Lei Complementar poderá ser regulamentada mediante a edição de decreto regulamentador.

Art. 7ºEsta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE AGOSTO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:15E6347A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4096/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4096/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Augusto Pestana, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0117 – LIMPEZA PÚBLICA
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. Limpeza Pública
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: 2.501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2° - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 20.000,00, da fonte de recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE AGOSTO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:A53744D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 02 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

RETIFICAÇÃO Nº 02
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
AVANÇO CULTURAL – FOMENTO EM AUGUSTO PESTANA
SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 02 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Avanço Cultural – Fomento em Augusto Pestana, considerando a disponibilidade de recursos e o interesse público na ampliação do investimento destinado ao projeto cultural selecionado, conforme possibilidade de suplementação prevista no item 2.2 do Edital, passando o item 2.3 e o Anexo I a vigorar com as seguintes alterações:

1. DO ITEM 2.3 – VALOR TOTAL DO EDITAL
ONDE SE LÊ:
2.3 Valor total do edital
O projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
LEIA-SE:
2.3 Valor total do edital
O projeto selecionado receberá o valor descrito no Anexo I.
Em razão da suplementação de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) aos recursos inicialmente previstos, o valor total deste Edital passa a ser de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

2. DO ANEXO I – CATEGORIAS
No Anexo I – Categorias, onde constar o valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) destinado ao projeto selecionado, passa a constar o valor de:
R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).
A quantidade de vagas permanece inalterada, sendo mantida a seleção de 01 (um) projeto cultural, conforme previsto no item 2.2 do Edital.

3. DA ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS JÁ INSCRITAS
Os agentes culturais que tenham realizado sua inscrição anteriormente à publicação desta Retificação poderão, até o encerramento do prazo de inscrições previsto no Edital, adequar o orçamento, plano de trabalho e demais informações da proposta diretamente relacionadas à ampliação do valor disponibilizado, observadas as demais regras estabelecidas no Edital.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Avanço Cultural – Fomento em Augusto Pestana e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por esta Retificação.
A presente Retificação passa a integrar o Edital de Chamamento Público nº 02/2026 para todos os fins.

Augusto Pestana/RS, 18 de agosto de 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

GEISA WINSKOSKI SCHEUERMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:BD8660E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA PORTARIA E DESIGNA O GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PORTARIA Nº 816/2026

Revoga Portaria e Designa o gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 6º, Inciso XLVII e Art. 82 a 86 da Lei Nº 14.133/2021, Revoga a Portaria nº 402/2023 e designa a servidora Srª BIANCA MENEGHINI DOS SANTOS, Agente Administrativa, Matricula nº 5192-6/1, para gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município, que terá as seguintes atribuições e competências:
1. Praticar todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços.
2. Convidar os órgãos e entidades, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, para participarem do registro de preços.
3. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, atendendo os requisitos de padronização e racionalização.
4. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei.
5. Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados e posteriormente registrados.
6. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive no que tange aos quantitativos e projeto básico.
7. Auxiliar no procedimento licitatório, bem como nos atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de cópia aos órgãos participantes.
8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, sempre que solicitado, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
9. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
10. Sugerir a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
11. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8605F156

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Extratos de Contratos – de 01 à 15 de agosto/2026.

Contrato: 138/2026
Processo nº: 0075/2026
Inexigibilidade n° 0049/2026
Credenciamento nº 0003/2026
Objeto: Serviços de exames de imagem e diagnósticos
Contratada: URGEMED SERVICOS MEDICOS LTDA

Balneário Pinhal/RS, 07 de agosto de 2026.

Contrato: 139/2026
Processo nº: 0080/2026
Pregão Eletrônico nº: 0019/2026
Objeto: Aquisição de equipamento
Contratada: ALCI N. BECKER & CIA LTDA
Valor: R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)

Balneário Pinhal/RS, 13 de agosto de 2026.

Contrato: 140/2026
Processo nº: 0080/2026
Pregão Eletrônico nº: 0019/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: F. DE SOUZALTDA
Valor: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

Balneário Pinhal/RS, 13 de agosto de 2026.

Contrato: 141/2026
Processo nº: 0080/2026
Pregão Eletrônico nº: 0019/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
Valor: R$ 3.685,17 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)

Balneário Pinhal/RS, 13 de agosto de 2026.

Contrato: 142/2026
Processo nº: 0080/2026
Pregão Eletrônico nº: 0019/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME
Valor: R$ 6.975,70 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)

Balneário Pinhal/RS, 13 de agosto de 2026.

Contrato: 143/2026
Processo nº: 0080/2026
Pregão Eletrônico nº: 0019/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA
Valor: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)

Balneário Pinhal/RS, 13 de agosto de 2026.

Contrato: 144/2026
Processo nº: 0080/2026
Pregão Eletrônico nº: 0019/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
Valor: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

Balneário Pinhal/RS, 13 de agosto de 2026.

Contrato: 145/2026
Processo nº: 0080/2026
Pregão Eletrônico nº: 0019/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: PPL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Valor: R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais)

Balneário Pinhal/RS, 13 de agosto de 2026.

Contrato: 146/2026
Processo nº: 0080/2026
Pregão Eletrônico nº: 0019/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
Valor: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Balneário Pinhal/RS, 13 de agosto de 2026.

Contrato: 147/2026
Processo nº: 0080/2026
Pregão Eletrônico nº: 0019/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: VMLX ELETRONICOS LTDA
Valor: R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)

Balneário Pinhal/RS, 13 de agosto de 2026.

Contrato: 148/2026
Processo nº: 0080/2026
Pregão Eletrônico nº: 0019/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos
Contratada: M B COSTA ACESSORIOS LTDA
Valor: R$ 1.752,00 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

Balneário Pinhal/RS, 13 de agosto de 2026.

Contrato: 149/2026
Processo licitatório nº: 0098/2026
Concorrência Eletrônica nº: 0007/2029
Objeto: Concessão de uso de espaço público denominado como Ponto de Encontro
Contratada: ANGELO ALMEIDA CARNIEL FILHO
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Balneário Pinhal/RS, 13 de agosto de 2026.

Contrato: 150/2026
Processo licitatório nº: 0098/2026
Concorrência Eletrônica nº: 0007/2029
Objeto: Concessão de uso de espaço público denominado como Ponto de Encontro
Contratada: MARIA CRISTINE GOTTARDI
Valor: R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais)

Balneário Pinhal/RS, 13 de agosto de 2026.

Contrato: 151/2026
Processo licitatório nº: 0098/2026
Concorrência Eletrônica nº: 0007/2029
Objeto: Concessão de uso de espaço público denominado como Ponto de Encontro
Contratada: GENI ANA ROSA DA COSTA
Valor: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Balneário Pinhal/RS, 13 de agosto de 2026.

Contrato: 152/2026
Processo licitatório nº: 0098/2026
Concorrência Eletrônica nº: 0007/2029
Objeto: Concessão de uso de espaço público denominado como Ponto de Encontro
Contratada: LUANNA MARTELLET LEIRIA
Valor: R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).
Balneário Pinhal/RS, 13 de agosto de 2026.

Contrato: 153/2026
Processo licitatório nº: 0098/2026
Concorrência Eletrônica nº: 0007/2029
Objeto: Concessão de uso de espaço público denominado como Ponto de Encontro
Contratada: EVALDO DE OLIVEIRA SILVEIRA
Valor: R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Balneário Pinhal/RS, 13 de agosto de 2026.

Ata de Registro de Preços: 026/2026

Processo nº: 0100/2026
Pregão Eletrônico nº 0028/2026
Objeto: Aquisição de artefatos de concreto

Balneário Pinhal/RS, 12 de junho de 2026.

Ata de Registro de Preços: 027/2026
Processo nº: 0101/2026
Pregão Eletrônico nº 0029/2026
Objeto: Aquisição de tubos de PEAD

Balneário Pinhal/RS, 13 de junho de 2026.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Contrato nº 053/2026
Processo n° 0043/2026
Inexigibilidade n° 0030/2026
Contratada: OPENIND - CONSULTORIA EM INOVAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME

Balneário Pinhal/RS, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:2556C1F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE (RS).
CONTRATADA: CONCRETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.593.769/0001-17.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de infraestrutura viária, compreendendo a construção de uma ponte com cortinas em concreto armado e superestrutura com vigas metálicas na localidade de Linha São Roque.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026 (Processo Administrativo nº 211/2026), regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 323.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação vinculada à Proposta nº 2290/2025 do Programa Conexões RS (SEDUR/RS), FPE nº 2086/2026 - PROA nº 26/2600-0000436-5.
VIGÊNCIA: 150 dias, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2026.

Barão de Cotegipe/RS, 18 de agosto de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:5E600C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 12/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - Protocolo nº 1512. O Município de Barão do Triunfo – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 03/09/2026, às 08h21min, será realizada Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a execução da obra de ampliação e reforma da UBS Solon Tavares – Posto de Saúde no Centro do Município de Barão do Triunfo/RS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos técnicos, constantes no edital e seus anexos. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas através do site pmbaraodotriunfo.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

no sítio Barão do Triunfo, 18 de agosto de 2026.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Lupa da Silva
Código Identificador:601F5159

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2026. Protocolo nº 1472. O Município de Barão do Triunfo – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 01/09/2026, às 08h31min, será realizado Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com participação ampla e exclusiva para ME/EPP, objetivando a aquisição de material de expediente e recreativo para as Secretarias Municipais de Barão do Triunfo/RS, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas através do site pmbaraodotriunfo.com.br e no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barão do Triunfo, 18 de agosto de 2026.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Lupa da Silva
Código Identificador:77542170

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Concedeu afastamento por doença a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Concedeu afastamento por doença à servidora **Cristiane Sartori Pereira**, matrícula nº 87.627.11-05, ocupante do cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais, nível 02, classe D, e matrícula nº 87.702.13-05, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, nível 02, classe D, visto que a mesma se encontrava incapaz de realizar suas atividades laborais, conforme descrito em atestado médico, durante o período de 03 de julho a 03 de agosto de 2026.

§ 1º A servidora foi submetida à perícia médica do INSS, contudo teve seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária negado, conforme decisão datada de 17/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 18 de agosto de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se data supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5871BB0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 19 de agosto a 02 de setembro de 2026 (15 dias), a servidora **Monique de Mattos Fabiane,** ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 18 de agosto de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7660B344

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 24 de agosto a 02 de setembro de 2026 (10 dias), a servidora **Lisiane Deggerone Bergamo,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 18 de agosto de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:AE56F704

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Designa responsável para conferir e liquidar notas fiscais; solicitar empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1° Designar o Vice-Prefeito Municipal, senhor Idelcio Graff de Matos**,** para ser responsável pela conferição e liquidação das notas fiscais; pela solicitação de empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único – a presente designação se dá em razão das férias da Secretária Municipal Marta Cristina de Souza Paz, conforme Portaria nº 270/2026.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 10 de agosto de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 18 de agosto de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F70704CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Torna estável servidor público com a conclusão de estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei Municipal 2.616 e Decreto 139/2006, resolve:

Art. 1º Tornar estável no cargo de Procurador Municipal o servidor **Daniel Prado Stradioto,** a contar de 17 de agosto de 2026**,** visto que o estágio probatório de trinta e seis meses iniciado em 16 de março de 2023, já foi concluído, com a pontuação aferida a ser considerada suficiente para a sua aprovação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 17 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 18 de agosto de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:04729D8C

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 21 de Setembro de 2026 às 10h00min**, nas dependências da Câmara de Vereadores, Avenida Brasília, 1091, centro, Barracão - RS e através do site **www.cargneluttileiloes.com.br**, realizará Leilão dos bens descritos no Edital de Leilão Público nº 001/2026, e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, pelo valor mínimo da avaliação, observado o critério de maior lance. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações e em **www.cargneluttileiloes.com.br**.

Barracão – RS, 18 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:48E71F99

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DSIPENSA Nº 073/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2026, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SONORIZAÇÃO, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Contratada: ELETRÔNICA COBRA LTDA inscrita no CNPJ: 88.613.179/0001-01. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Vanice Daniela Gall
Código Identificador:AA6D5DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO Nº 063/2026
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação e a firmatura do contrato administrativo, supra, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de equipamentos condicionadores de ar.
Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 10.196,00 (dez mil, cento e noventa e seis reais).
Prazo da contratação: 30 (trinta) dias.
Fornecedor: MENEGAT COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.282/0001-71.

Barra do Rio Azul, RS, 18 de agosto de 2026.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Trentin
Código Identificador:309D7A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 027/2026

O Município de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público o relatório de recursos contra a classificação preliminar do Concurso Público nº 001/2026. Edital completo e demais informações disponíveis nos sites: https://www.boavistadosul.rs.gov.br e https://institutofenix.selecao.net.br.

Boa Vista do Sul, 18 de agosto de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:660C882F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 028/2026

O Município de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a classificação final do Concurso Público nº 001/2026. Edital completo e demais informações disponíveis nos sites: https://www.boavistadosul.rs.gov.br e https://institutofenix.selecao.net.br.

Boa Vista do Sul, 18 de agosto de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:A54FAA71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP - 074/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ 30.644.818/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARACONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS

VALOR GLOBAL: R$ 69.825,00 (SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: UM ANO A CONTAR DE 19DE AGOSTO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

BOM PRINCÍPIO, 18 DE AGOSTO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:7CD2FBDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - ARP 015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: MUNDO ON COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ 22.229.458/0001-50

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EFUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO APOIO DA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DOMUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS
- SUPRESSÃO DE ITEM

VALOR GLOBAL DA SUPRESSÃO: R$ 5.097,00 (CINCO MIL E NOVENTA E SETE REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025.

BOM PRINCÍPIO, 18 DE AGOSTO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:F2708F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 222/2026

DECRETO Nº 222/2026 Em, 13 de agosto de 2026

Delega competência aos Secretários Municipais para a assinatura de contratos administrativos, convênios, termos aditivos e demais instrumentos correlatos decorrentes de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito de suas respectivas Secretarias, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 106 da Lei Orgânica do Município1; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 110, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal2, que autoriza os Secretários Municipais a praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem delegadas pelo Prefeito;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 a 14 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável subsidiariamente ao Município considerando que não possui legislação própria sobre processos administrativos, nos termos da Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que remete à organização administrativa local a definição da autoridade competente para a celebração dos contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior agilidade, eficiência e desconcentração administrativa à gestão dos contratos celebrados pelo Município,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais, cada qual no âmbito de sua respectiva Secretaria, a competência para assinar, em nome do Município de Butiá, os contratos administrativos, convênios, termos aditivos, apostilamentos, termos de rescisão e demais instrumentos correlatos decorrentes de procedimentos licitatórios, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, cujo objeto se relacione diretamente às atividades e competências da respectiva pasta.
Parágrafo primeiro. A delegação de que trata o caput deste artigo não se aplica:

•
– aos contratos, convênios e instrumentos congêneres cuja assinatura seja, por disposição legal expressa, atribuída privativa e pessoalmente ao Prefeito Municipal;

•
– aos atos de representação judicial do Município;

•
– aos contratos e convênios cuja celebração dependa de autorização legislativa específica, nos termos do art. 106, XIV, da Lei Orgânica Municipal, os quais serão assinados pelo Prefeito Municipal, ressalvada delegação expressa e específica em sentido diverso.

Parágrafo segundo. A delegação de que trata o caput deste artigo se aplica, aos seguintes atos administrativos:

•
– Quanto aos procedimentos licitatórios e compras diretas:

•
Homologar os atos praticados pela Comissão de Licitação e adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor;

•
Solicitar a abertura de processo licitatório ou compra direta, com motivação fundamentada;

•
Anular ou revogar a licitação;

•
Dispensar ou declarar a situação de inexigibilidade de licitação;

•
Ratificar o ato declaratório de dispensa do procedimento licitatório;

•
1 Art. 106. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:

•
II – exercer, com o auxílio, dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal; (...)

•
VIII – dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

•
2 Art. 110. Compete ao Secretário Municipal, além de outras atribuições estabelecidas em lei; (...)

•
IV – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem delegadas pelo Prefeito;

•
Assinatura dos contratos administrativos, atas de registro de preços, temos aditivos e editais de licitação.

•
Elaboração de estudo técnico preliminar, temo de referência e projeto básico, com apoio técnico, quando for o caso.

•
– Quanto aos contratos administrativos:

•
Assinar os contratos administrativos, termos aditivos, apostilamentos e atas de registro de preços, respeitados os casos de assinatura privativa do Prefeito previstos em lei;

•Autorizar empenhos e reforços;

•Promover a gestão e fiscalização dos contratos;

•Aplicar sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

•
– Quanto aos convênios e ajustes:

•Firmar convênios, acordos e termos de cooperação dentro da competência da Secretaria;

•Autorizar sua execução e acompanhar o cumprimento das obrigações;

•Determinar sua rescisão, quando necessário;

•Autorizar os procedimentos para execução do objeto e assinar os atos respectivos.

Parágrafo terceiro. As solicitações de abertura de processo licitatório, compra direta, as dispensas ou declarações de inexigibilidade de licitação, a elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência e projeto básico, deverão ser encaminhadas a Secretaria de Administração antes de serem enviadas ao Setor de Compras e Licitações.
Art. 2º Ainda ficam delegadas aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas Secretarias, as competências administrativas para planejar, requisitar, instruir, acompanhar, autorizar e concluir os procedimentos licitatórios, compras diretas (dispensa e inexigibilidade) e atos de gestão contratual, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
Art. 3º Constituem limites e condições da delegação ora conferida:

•
– a competência delegada restringe-se à assinatura de instrumentos já regularmente processados, com parecer jurídico favorável, dotação orçamentária prévia e observância integral da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de regência;

•
– os Secretários Municipais delegados responderão, na forma da lei, pelos atos praticados no exercício da competência ora delegada, nos termos do art. 111 da Lei Orgânica Municipal;

•
– a delegação não exime o Secretário Municipal do dever de observar a Lei Orgânica Municipal, a legislação de licitações e contratos administrativos e as demais normas aplicáveis.

•
- É vedada a subdelegação das competências indicadas neste Decreto, as quais somente poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 4º Nos atos praticados com fundamento neste Decreto, o Secretário Municipal signatário deverá mencionar expressamente sua condição de delegado, com citação deste Decreto, considerando-se tais atos, para todos os efeitos, editados por delegação.
Art. 5º Fica reservada ao Prefeito Municipal a prerrogativa de avocar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, e mediante decisão motivada, a competência ora delegada, sem prejuízo da validade dos atos já praticados pelos Secretários delegados.

Art. 6º A presente delegação é revogável a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, independentemente de motivação, nos termos do art. 14, § 2º, da Lei Federal nº 9.784/1999.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Este Decreto será publicado no órgão oficial de imprensa do Município, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 9.784/1999, dando-se ciência às Secretarias Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

ALINE JARCES
Secretário Municipal de Administração

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0DECFE63

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 61/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 61/2026

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO de vendedores ambulantes na modalidade Barraca ou Trailer, para emissão de licenças eventuais em área pública nas condições fixadas neste edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 500 de 08/10/1981, com a Lei Municipal nº 2.685 de 06/01/2012, com a Lei Municipal nº 1.659 de 28/12/2001 e conforme Decreto nº 274 de 24 de novembro de 2016.

•
– DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a seleção de participantes visando a concessão de autorização onerosa de pessoas jurídicas para instalação de 9 (nove) espaços destinados à comercialização de alimentação e bebidas, sendo eles divididos das seguinte forma: 6 espaços para barracas de 3m X 3m, e 3 espaços para trailers 4mx3m na Praça de Alimentação do XIX Acampamento Farroupilha de Butiá, que acontecerá entre os dias 13/09/2026 e 20/09/2026, no Parque de Exposições Assis Almeida.

•
– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

•
Poderão participar deste Chamamento, pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.

•
Somente poderão participar deste processo ambulantes devidamente cadastrados e com domicílio fiscal no município de Butiá;

•
Cada pessoa jurídica inscrita poderá adquirir no máximo 01 espaço para uso, ou barraca ou trailer;

•
A participação no processo implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

•
Será limitado a 9 (nove) espaços, sendo eles divididos da seguinte forma: 6 espaços para barracas de 3m X 3m, e 3 espaços para trailers 4mx3m por ordem de protocolo até esgotarem as vagas.

•
Será limitado a participação de, no máximo, 3 espaços por segmento de comercialização;

3. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas a partir das 10 horas do dia 18/08/2026 até às 10 horas do dia 24/08/2026 presencialmente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Butiá, mediante apresentação do formulário de inscrição (Anexo I deste Edital), documentação exigida conforme Item 4 deste instrumento e o comprovante de pagamento no valor de R$ 929,19 por área adquirida.

•
A não apresentação de qualquer documento acarretará a desclassificação do interessado, podendo ser substituído por inscritos na lista de espera que atendam às exigências deste Edital.

•
A inexatidão, falta ou irregularidade das informações ou documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o cadastrado do Chamamento Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

•

O protocolo pode ser realizado por pessoa diversa ao representante legal desde que o mesmo apresente no ato, documento oficial de identificação original acompanhado de xerox.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:
4.1. PESSOA JURÍDICA:

•
– Formulário de inscrição conforme Anexo I deste Edital, original;

•
– Xerox do comprovante do *Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica* (*CNPJ*);

•
– Xerox do alvará de funcionamento e localização;

•
– Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação da respectiva certidão;

•
– Comprovante do pagamento da taxa conforme Item 3 deste edital;

•
– Xerox do documento oficial de identificação do representante legal;

– Xerox do documento oficial de identificação do responsável pela inscrição se diverso ao representante legal.

•
DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO:

•
Após o encerramento das inscrições será realizada reunião no dia 24 de agosto, no Ginásio Gastão Hoff, às 19 horas para escolha e organização dos espaços e demais assuntos que forem pertinentes;

•
A localização do estande será feita mediante sorteio conforme mapa do Anexo II deste instrumento;

•
A instalação de energia elétrica até o estande será realizada pela Prefeitura Municipal e as tomadas e fios deverão seguir as normas estabelecidas pelo eletricista responsável pelo acampamento;

•
Cada espaço tem o limite máximo de um freezer ou uma geladeira e um eletrodoméstico para uso;

•
As caixas térmicas estão liberadas em qualquer número aos comerciantes desde que ocupem apenas o espaço delimitado para uso;

•
No botijão de gás deverá ter registro dentro do prazo de validade e deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

•
A montagem ou organização do espaço poderá ser feita a partir das 08 horas, do dia 05 de setembro, mas deverá ser concluída até as 10 horas do dia 11 de setembro, para vistoria dos bombeiros e deverá ser desmontado até as 12 horas do dia 21 de setembro de 2026.

•
As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico, sendo vedadas qualquer comercialização de bebidas em embalagens de vidro;

•
Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis quando necessário o uso destes utensílios;

•
Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento, ensacamento e descarte correto de todo o lixo gerado durante a utilização do espaço sendo da responsabilidade do comerciante a disponibilização de um cesto grande para depósito de lixo dentro de seu estande;

•
Caberá aos ambulantes, a regularização do PPCI do seu Trailer ou barraca devendo conter extintor com validade em dia, placa de sinalização e luminária de emergência, conforme instruções que serão repassadas pela administração municipal.

•
O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas e sanções.

•
DO ACESSO DE VEÍCULOS

•
Cada espaço poderá cadastrar 01 (um) veículo para livre acesso na área do evento durante o período, não podendo ser substituído por hipótese alguma durante a programação.

•
O veículo cadastrado receberá um adesivo que obrigatoriamente deverá ser colocado no para-brisa e somente poderá ser retirado após o término da programação.

•
DAS PROIBIÇÕES.

•
Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente(ECA), artigo 81, inciso II;

•
Vender, alugar, sublocar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

•
Montagem de estrutura fora da área delimitada para uso.

•
Venda de qualquer produto que não esteja de acordo com as atividades do alvará assim como qualquer item que propicie risco a vida das pessoas;

•
Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

•
Por se tratar de espaços públicos e estarmos em período eleitoral fica proibido dentro dos espaços autorizados a veiculação de imagens ou outros elementos que configurem propaganda eleitoral.

•
DAS PENALIDADES.

Durante o evento, haverá ativa fiscalização que averiguará a conformidade junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as penalidades cabíveis no que houver, de acordo com o Código de Postura Municipal.

•
Em caso de resistência, os agentes fiscais poderão acionar a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

8.2 Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados sendo que o valor da multa pode variar;

•
Apreensão de mercadorias;

•
Remoção do local, em caso de ocupação ilegal de um espaço público não autorizado;

•
O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as instruções, convocações e avisos, relativos ao presente Chamamento Público.

•
O Município de Butiá não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

•
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Butiá, 18 de agosto de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

•
Nome:

•
CNPJ:

•
Endereço:

•
Representante Legal:

•
CPF RG

•
Endereço: Tel.

•
Descreva abaixo o tipo de estrutura a ser utilizada:

•
Descreva quais e quantos equipamentos eletrônicos e eletrodoméstico terá em seu espaço:

- Cadastro de veículo conforme Item 6 deste edital:
Modelo: Placa:

Proprietário:

( ) Li e estou de acordo com Edital e seus anexos.

Butiá, de de 2026.

Assinatura do representante legal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0A7AE485

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60/2026

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO de vendedores ambulantes para a atividade de comércio em geral, exceto de gêneros alimentícios e bebidas na modalidade Barraca ou Trailer, para emissão de licenças eventuais em área pública nas condições fixadas neste edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 500 de 08/10/1981, com a Lei Municipal nº 2.685 de 06/01/2012, com a Lei Municipal nº 1.659 de 28/12/2001 e conforme Decreto nº 274 de 24 de novembro de 2016.

1-DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a seleção de participantes visando a concessão de autorização onerosa de pessoas jurídicas para instalação de comércio em geral, exceto de gêneros alimentícios e bebidas de espaços de 3m X 3 m no XVII Acampamento Farroupilha de Butiá, que acontecerá entre os dias 13/09/2026 e 20/09/2026, no Parque de Exposições Assis Almeida.

2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Chamamento, pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.

2.2. Cada pessoa jurídica inscrita poderá adquirir no máximo 01 espaços, de 3 m X 3 m cada, para uso;

2.3. A participação no processo implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.4. A participação será limitada ao máximo de 9 espaços, seguindo a ordem de inscrição. Após o preenchimento destas 9 vagas, os demais interessados entrarão automaticamente em uma lista de espera e não precisarão realizar o pagamento da taxa de inscrição. O pagamento por parte dos inscritos na lista de espera somente será exigido após a convocação, em decorrência de desistência ou não pagamento por parte de algum dos inscritos selecionados anteriormente, respeitando a ordem de preferência.

3- DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas do dia 18/08/2026 a 24/08/2026 presencialmente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Butiá, mediante apresentação do formulário de inscrição (Anexo | deste Edital), documentação exigida conforme Item 4 deste instrumento e o comprovante de pagamento no valor de R$ R$ 929,19 por área adquirida.

3.1. A não apresentação de qualquer documento acarretará a desclassificação do interessado, podendo ser substituído por inscritos na lista de espera que atendam as exigências deste Edital.

3.2. A inexatidão, falta ou irregularidade das informações ou documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o cadastrado do Chamamento Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.3. O protocolo pode ser realizado por pessoa diversa ao representante legal desde que o mesmo apresente no ato, documento oficial de identificação original acompanhado de xerox.

3.4. O candidato classificado entre os 9 primeiros colocados que não efetuar o pagamento da respectiva taxa no prazo de até 24 (vinte e

quatro) horas perderá a vaga, que será automaticamente destinada ao primeiro classificado da lista de espera. O interessado que perder a vaga nesta condição deverá, caso tenha interesse, protocolar um novo pedido, submetendo-se à ordem cronológica da fila de espera existente.

4- DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

4.1. PESSOA JURÍDICA:

|— Formulário de inscrição conforme Anexo | deste Edital, original;

II — Xerox do comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Ill — Xerox do alvará de funcionamento e localização;

IV — Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação da respectiva certidão;

V — Comprovante do pagamento da taxa conforme Item 3 deste edital;

VI — Xerox do documento oficial de identificação do representante legal;

VII — Xerox do documento oficial de identificação do responsável pela inscrição se diverso ao representante
Legal.

5. DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO:
5.1. Após o encerramento das inscrições será realizada reunião no dia 24 de agosto, no Ginásio Gastão Hoff, às 19h30min para escolha e organização dos espaços e demais assuntos que forem pertinentes;

5.2. A localização do estande será feita mediante escolha por ordem de sorteio e conforme mapa do Anexo Il deste instrumento.

5.3.A instalação de energia elétrica até o estande será realizada pela Prefeitura Municipal e as tomadas e fios deverão seguir as normas estabelecidas pelo eletricista responsável pelo acampamento;

5.4. A montagem ou organização do espaço poderá ser feita a partir das 08 horas, do dia 05 de setembro, mas deverá ser concluída até as 10 horas do dia 11 de setembro, para vistoria dos bombeiros e deverá ser desmontado até as 12 horas do dia 21 de setembro de 2026.

5.5. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento, ensacamento e descarte correto de todo o lixo gerado durante a utilização do espaço sendo da responsabilidade do comerciante a disponibilização de um cesto grande para depósito de lixo dentro de seu estande;

5.6. Caberá aos ambulantes, a regularização do PPCI do seu trailer ou barraca, conforme instruções que serão repassadas pela administração municipal.

5.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas e sanções.

6. DO ACESSO DE VEÍCULOS
6.1. Cada espaço poderá cadastrar 01 (hum) veículo para livre acesso na área do evento durante o período, não podendo ser substituído por hipótese alguma durante a programação.

6.2. O veiculo cadastrado receberá um adesivo que obrigatoriamente deverá ser colocado no para-brisa e somente poderá ser retirado após o término da programação.

7. DAS PROIBIÇÕES.

7.1. Vender, alugar, sublocar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

7.2. Montagem de estrutura fora da área delimitada para uso

7.3. Venda de qualquer produto que não esteja de acordo com as atividades do alvará assim como qualquer item que propicie risco a vida das pessoas;

7.4, Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

7.5. Por se tratar de espaços públicos e estarmos em período eleitoral fica proibido dentro dos espaços autorizados a veiculação de imagens ou outros elementos que configurem propaganda eleitoral.

8. DAS PENALIDADES.
Durante o evento, haverá ativa fiscalização que averiguará a conformidade junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as penalidades cabíveis no que houver, de acordo com o Código de Postura Municipal.

8.1. Em caso de resistência, os agentes fiscais poderão acionar a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

8.2 Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados sendo que o valor da multa pode variar;

8.3. Apreensão de mercadorias;

8.4. Remoção do local, em caso de ocupação ilegal de um espaço público não autorizado;

8.5. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as instruções, convocações e avisos, relativos ao presente Chamamento Público.
9.2 O Município de Butiá não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;
9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Butiá, 18 de agosto de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

— Nome:

— CNPJ:

— Endereço:

— Representante Legal:

— CPF RG:

— Telefone:

— Descreva abaixo o tipo de estrutura a ser utilizada:

- Cadastro de veículo conforme Item 6 deste edital:

Modelo:

Placa:

Proprietário:

( )Li e estou de acordo com Edital e seus anexos.

Butiá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO II

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8BB2885E

PREGÃO
ADESÃO 39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Fiscal Marcos
Modalidade
Inexigibilidade nº 10036/2026
Objeto do contrato
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 131/2026, oriunda do Edital nº 07/2026 do Consórcio Intermunicipal Centro Sul, visando à aquisição de 05 (cinco) veículos tipo sedan para atendimento das demandas da Administração Municipal.
Dados financeiros
Valor total: R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: NOTRE DAME VEICULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.658.023/0010-32, com sede à Rua Edu Chaves, 280 - São João - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 90240-620
Informações adicionais
Data da assinatura: 18/08/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 18 de agosto de 2026.

ALINE GRANDINI JARCES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:477A6FA5

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 518/2026 E INEXIGIBILIDADE 92/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
SEcretaria de Saúde
Fiscal Marcos
Modalidade
Inexigibilidade nº 92/2026
Objeto do contrato
Contratação de serviços técnico-profissionais nas áreas de Temas Transversais (Pedagogia) até 90 h/mês em conformidade com o termo de credenciamento 352/2026 do Edital 10/2024 do Consórcio Intermunicipal Centro Sul.
Dados financeiros
Valor total: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 66.350.561 JESSICA MORAIS FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob o nº 66.350.561/0001-29, com sede à Rua Dezenove de Novembro, 465 - Butiá - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 17/08/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 17 de agosto de 2026.

ALINE GRANDINI JARCES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:ECA93608

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 519/2026 E DISPENSA 162/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Fiscal Thais
Modalidade
Dispensa por Limite nº 162/2026
Objeto do contrato
Contratação de empresa para serviço de transporte (ida e volta) para viagem no dia 20/08. Viagem será para o Seminário da Asmurc no Câmpus IFSul em Charqueadas - RS para capacitação dos gestores escolares da rede municipal de ensino. Ônibus deve conter no mínimo 42 lugares. (BUTIÁ - RS X
CHARQUEADAS - RS).
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: Cruz e Cruz Transporte e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.284.315/0001-69, com sede à Av. São Felipe, 292 - Bom Jesus - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 91420-280
Informações adicionais
Data da assinatura: 17/08/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 17 de agosto de 2026.

ALINE GRANDINI JARCES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E0CAB5AA

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 522/2026 E DISPENSA 163/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Fiscal marcos
Modalidade
Dispensa por Justificativa nº 163/2026
Objeto do contrato
Aquisição de compressa de gaze estéril medindo 10 cm x 10 cm, destinada ao atendimento das Estratégias de Saúde da Família (ESFs) Municipais, visando suprir as necessidades dos procedimentos de enfermagem, curativos, atendimentos ambulatoriais e demais ações de assistência à saúde realizadas pelas equipes.
Dados financeiros
Valor total: R$ 8.932,00 (oito mil novecentos e trinta e dois reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o

nº 44.183.400/0001-55, com sede à R GLADIS PAIER, 370 - centro - ENTRE RIOS DO SUL/RS, Cep. 99645-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 17/08/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 17 de agosto de 2026.

ALINE GRANDINI JARCES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:A14A6BD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2026

Objeto; **CENTRO DE EQUOTERAPIA (1º ETAPA), PARQUE DE RODEIOS MUNICIPIO DE CAIBATÉ RS** . RECEBIMENTO. **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09h00min** dia 03**/09/2026 REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone 55 3355 1300 Ramal 221.

Caibaté, 14 agosto de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:9653CAC9

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4986 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição das seguintes legislações:

DECRETO Nº 4986 de 12 de agosto de 2026 que "**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE".**

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 18 de agosto de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:43D36706

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4987 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição das seguintes legislações:

DECRETO Nº 4987 de 12 de agosto de 2026 que "**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE".**

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 18 de agosto de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:1F593FF8

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4425 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição das seguintes legislações:

LEI Nº 4425 de 10 de agosto de 2026 que "Autoriza a contratação de 1 (um) servidor para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em caráter temporário, pelo excepcional interesse público, e dá outras providências"

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 18 de agosto de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:E3C0EDF8

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4426 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição das seguintes legislações:

LEI Nº 4426 de 10 de agosto de 2026 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à entidade do município –Associação de Moradores da Vila Assunção. "

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 18 de agosto de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:F78360A7

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4427 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição das seguintes legislações:

LEI Nº 4427 de 10 de agosto de 2026 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à entidade do município –Associação de Moradores da Linha Caaró. "

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 18 de agosto de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:0BCA45E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4989/2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

Decreto de suplementação nº 4989/2026 de 18 de AGOSTO de 2026.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [18 de agosto] de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:6EF6D125

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
SÚMULA DE CONTRATOS – JULHO 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB

SÚMULA DE CONTRATOS FIRMADOS EM JULHO DE 2026

CREDENCIAMENTO SERVIÇOS DE SAÚDE:
ADONAR N. SCHMIDT JUNIOR FISIOTERAPIA LTDA – Prestação de Serviços Médicos – 12 meses – 08/07/2026; JONES ROGÉRIO BISCHOFF EIRELI – Prestação de Serviços Médicos 12 meses – 10/07/2026, CLINICA DE OLHOS DR. DEMIAN ROSSETTI EIRELI – Prestação de Serviços Médicos – 12 meses – 01/07/2026 - -LABORATÓRIO BIOANALISYS DE PESQUISA CLINICAS LTDA – Serviços de análises clinicas – 01/07/2026 – 12 meses; LABORATORIO BLAUTH LTDA - Serviços de análises clinicas – 24/07/2026 – 12 meses; CARDIOSINOS CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA – EPP - Prestação de Serviços Médicos -29/07/2026 – 12 meses; CLIMEDSON - CLINICA MEDICA DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA – EPP - Prestação de Serviços Médicos – 29/07/2026 – 12 meses

CREDENCIAMENTO BANCÁRIO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Concessão de Empréstimo Pessoal com Consignação em Folha de Pagamento para servidores inativos bem como todo o quadro de servidores ativos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, sem qualquer ônus ou encargo à Autarquia Municipal – 21/07/2026 – 12 meses

CONTRATOS:

GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA - Cálculo Atuarial Previdenciário - Prestação de serviços atuariais e execução de tarefas relativamente ao campo previdenciário, Cálculo Atuarial a ser entregue conforme cronograma -29/07/2026.

Campo Bom, 18 de agosto de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Publicado por:
Marcia Geovana Andres
Código Identificador:4F99DCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que **às 13h30min do dia 31 de agosto de 2026**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de cargas de gás GLP 45kg**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9A420DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que **às 13h30min do dia 31 de agosto de 2026**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de instrumentos musicais para as Bandas Marciais das escolas municipais de Campo Bom**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9DE055ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 123/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 108/2026, de 17.07.2026, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 22.07.2026, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os

direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
67.443	PAULO CESAR HUCKEMBECK NUNES	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Matemática	25
67.444	ÉVELIN LUISE ARNECKE	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Matemática	26
67.447	ELIANE NORONHA DO NASCIMENTO	Serviços de Limpeza	62
67.449	CLAUDETE SCHMITT	Serviços de Limpeza	64

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:01755E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 54/2026 19/08/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, Lei Complementar nº 210/2024 Parágrafo Único do Artigo 8º e Resolução nº 1216 do TCE-RS, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal e Estadual, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
17/08/2026	FMS	60718-5	Saúde Bucal	37.556,00
17/08/2026	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS-Equipes Multiprofissionais	45.250,00
17/08/2026	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS-Componente Per Cápita Base Populacional	32.089,84
18/08/2026	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS-Equipes ESF/EAP	289.462,00
18/08/2026	FMS	60718-5	Programa Agentes Comunitários de Saúde	265.844,00
18/08/2026	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS-Promoção a Saúde	5.000,00
18/08/2026	FMS	60718-5	Farmácia Básica	44.753,60

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0E44B6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.493, DE 21 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA MEMBRO TITULAR NO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **TANIA BEATRIZ DE OLIVEIRA FIORIN** como membro titular no Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, representante da Associação dos Municipários de Campo Bom - AMCB, para o cumprimento de um mandato com duração de 3 (três) anos, no período de 11 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2029, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subsequentes.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 11 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5DADB96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.494, DE 21 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA MEMBRO SUPLENTE NO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **PAULO VIANEI HAHN GAMBIM** como membro suplente no Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, representante da Associação dos Municipários de Campo Bom - AMCB, para o cumprimento de um mandato com duração de 3 (três) anos, no período de 11 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2029, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subsequentes.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 11 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F19E3772

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.589, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **BARBARA INES STEINMETZ,** matrícula nº 14659, titular do cargo de Fonoaudióloga, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A7A6416D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.590, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **VITÓRIA DIENIFER BARTH BUENO,** matrícula nº 15532, de 60 (sessenta) dias, no período de 17 de novembro de 2026 a 15 de janeiro de 2027 conforme requerimento protocolado sob o nº 27080/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:896C24D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.592, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **NATÁLIA MICHELS DE NEGRI,** matrícula nº 7698, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D5AC64D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.602, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Manter a servidora **FERNANDA CAROLINE KLEIN,** matrícula nº 13731, transferindo-a do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, para o cargo de Chefe de Seção de Pedagogia, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de agosto de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 04 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:53A413B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 67.603 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 67.443, DE 17 de JULHO de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 67.443, de 17 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **PAULO CESAR HUCKEMBECK NUNES,** portador do CPF nº 617.xxx.xxx-20, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA, com carga horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de julho de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2020, de 17.02.2020, no qual obteve a 25º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0BAAC20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 67.604 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 67.444, DE 17 de JULHO de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 67.444, de 17 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ÉVELIN LUISE ARNECKE,** portadora do CPF nº 015.xxx.xxx-23, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA, com carga horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de julho de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2020, de 17.02.2020, no qual obteve a 26º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:79930086

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 67.605 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 67.447, DE 17 de JULHO de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 67.447, de 17 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ELIANE NORONHA DO NASCIMENTO,** portadora do CPF nº 010.xxx.xxx-42, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE LIMPEZA, com carga horária 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de julho de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2020, de 17.02.2020, no qual obteve a 62º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4F0C7DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 67.606 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 67.449, DE 17 de JULHO de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 67.449, de 17 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **CLAUDETE SCHMITT,** portadora do CPF nº 006.xxx.xxx-70, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE LIMPEZA, com carga horária 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de julho de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2020, de 17.02.2020, no qual obteve a 64º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7800E492

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.608, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MATERIAL OFERTADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação do Material Esportivo Ofertado no Pregão Eletrônico nº 058/2026, destinados às escolas, ao Programa Acolher, ao Centro de Artes e Esportes Unificados Werner Ricardo Bohrer (Praça CEU), à Escola Cívica Cidadã e as demais atividades da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria do Esporte e Lazer.

Graciela Rosa Soares – matrícula nº 15854
Rogério Nunes Bonorino – matrícula nº 12822
Rodrigo Daniel da Silva – matrícula nº 11757
André Geminiano dos Santos – matrícula nº 15596

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:090A542A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 67.609, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

CANCELA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o DCA do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar da servidora **LISSAVIANA MOLINA DA SILVA**, matrícula nº 13272, designada por meio da Portaria nº 61.989, de 29 de maio de 2024, a partir de 03 de agosto de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C56EB30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.610, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 23 da Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022,

Considerando a Portaria nº 64.997, de 11 de agosto de 2025, que cedeu a servidora ao município de Taquara/RS

R E S O L V E:

I – Prorrogar a Cedência da servidora **JOCIANE KONORATH BRAUN**, matrícula nº 8949, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, ao Município de Taquara, sem ônus para o município de Campo Bom, no período de 04 agosto de 2026 a 03 de agosto de 2027.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 04 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:25832DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.616, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Suspender o gozo das férias do servidor **EMILIO CARLOS GERMANN,** matrícula nº 12633, titular do cargo de Coordenador Médico 30 horas, lotado na Secretaria Municipal as Saúde, a partir de 06 de agosto de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:95C74EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.628, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a Professora **TANIAMARA LEIDENS**, matrícula nº 12365, como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de agosto de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:897AE6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.631, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **MARTA DAIANA BECKER,** matrícula nº 6732, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, passando de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem necessidade de compensação nem redução da remuneração, a partir de 14 de agosto de 2026, conforme os termos da decisão proferida nos autos do processo judicial nº 5005284-64.2026.8.21.0087 que tramitou no Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de Campo Bom.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3340C944

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO 004/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Dispõe sobre a criação e a nomeação da Comissão de Seleção para o processo de chamamento público/análise de projetos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Campo Bom - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal no. 3.760, de 06/09/2011 e pelo seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 13.08.2026, as 9:00h;

CONSIDERANDO a Lei No. 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os planos de trabalho apresentados por organizações da sociedade civil ou entidades de atendimento à pessoa idosa;
CONSIDERANDO a exigência de paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil na composição de comissões deliberativas e de avaliação no âmbito do conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Da Criação
Fica instituída a Comissão de Seleção, com atribuição específica de processar, instruir, analisar e emitir parecer fundamentado sobre os planos de trabalho referentes ao Edital de Chamamento Público.

Art. 2º Da Composição
A Comissão de Seleção será integrada de forma paritária, composta pelos seguintes membros titulares e suplentes do Conselho:

I - Representantes Governamentais:
LISIANE ANTÔNIO BOENO – Procuradoria Jurídica
KAREN MONIQUE DE SOUZA – Secretaria Municipal de Saúde

II - Representantes da Sociedade Civil:
MAGALI RENATA DA SILVA – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção Novo Hamburgo - RS
MARIA INÊS ZANATTA FROHLICH – Representante da Pastoral da Pessoa Idosa da Paróquia Santa Terezinha

Parágrafo único. Pelo menos um dos membros indicados deverá possuir vínculo efetivo com a administração pública municipal, conforme as diretrizes legais aplicáveis.

Art. 3º Das Atribuições
Compete à Comissão de Seleção:
· Receber, conferir e analisar a documentação e os projetos apresentados.
· Emitir pareceres técnicos fundamentados de aprovação ou reprovação das propostas.
· Encaminhar o resultado preliminar e final para homologação da Plenária do Conselho.

Art. 4º Dos Impedimentos
É vedada a participação de membros na Comissão de Seleção que tenham mantido relação jurídica com quaisquer das entidades concorrentes nos últimos cinco anos, ou que incorram em conflito de interesse conforme a legislação vigente.

Art. 5º Da Vigência
Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Bom, 14 de agosto de 2026.

CELI TERESINHA BACKES BOHRER
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C4968B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de kits de robótica estrutural e eletrônico para as EMEIs e EMEFs de Campo Bom/RS**, foi retificado. Em decorrência da retificação, a data

de abertura da sessão pública é alterada para o dia 1º de setembro de 2026, às 13h30. A retificação está disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

Campo Bom, 18 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CB9F1AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 163/2026

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO III, ALÍNEA "B", da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 163/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação da empresa MARCOS VIEIRA PORTO LTDA, que gira sob o nome de fantasia PORTOGEOSOLUTIONS Soluções em Geoprocessamento, por intermédio de seu profissional responsável, o geógrafo Marcos Vieira Porto, registrado no CREA-RS sob o nº RS231116, para a prestação de serviços técnicos especializados de assistência técnica em Geografia. FORNECEDOR: MARCOS VIEIRA PORTO LTDA, CNPJ 57.847.192/0001-93. VALOR TOTAL: R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A66DC85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 171/2026

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO III, ALÍNEA "F", da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 171/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria-Geral. **OBJETO:** Contratação de instituição especializada para o fornecimento de 6 (seis) acessos individuais ao curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional intitulado "Workshop: Processo Sancionador na Prática", ministrado pela CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (Grupo CLG). FORNECEDOR: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 46.875.281/0001-27. VALOR TOTAL: R$ 2.991,00 (dois mil e novecentos e noventa e um reais).

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:67BEFE65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

CONTRATADO:

67.860.164 VANDOIR HENRIQUE SCHAEFER, CNPJ n° 67.860.164/0001-60

Item	Qtd Mín	Qtd Máx	Un	Descrição	Valor Unitário
1	1	160	un	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) DE VEÍCULOS PASSEIO (sem motor)	R$ 70,00
2	1	120	un	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) PARA AMBULÂNCIA/VAN (sem motor)	R$ 119,00
3	1	20	un	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) PARA KOMBI (sem motor)	R$ 115,00
4	1	25	un	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) MICROÔNIBUS (sem motor)	R$ 200,00
5	1	25	un	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) ÔNIBUS (sem motor)	R$ 250,00
6	1	10	un	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) MÁQUINAS PESADAS (patrola; retro; carregador)	R$ 385,00
7	1	10	un	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) DE CAMINHÃO (sem motor)	R$ 270,00

Cândido Godói, RS, 19 de agosto de 2026.

GEISON ANDRÉ SCHVIDER
Secretário de Obras, Viação Trânsito e Serviços Urbanos

DARLENE ROHLEDER
Secretária de Educação, Cultura Turismo, Desporto e Lazer

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT
Secretária de Saúde

JAQUELINE ILISIANE PICH ROYER
Secretária de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa

OTAVIO JOÃO GUTH
Secretário Municipal da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:EE8546DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 475/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

FAZ NOMEAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **ARNILDO HANATZKI** para o cargo de **DIRIGENTE DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, **CC1**, devendo perceber os subsídios previstos em Lei.

As despesas correrão a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 18 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:EAD67068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES PRELIMINARES HOMOLOGADAS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito Guerino Backes, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as inscrições preliminarmente homologadas do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026 para cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.** O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 19 de agosto de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:CD2163AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Murillo Lima Bolze, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 88.266.911/0001-06, no valor de R$ 520.000,00, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026.

MURILLO LIMA BOLZE
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DF4870E7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para infraestrutura de informática (SMS, SAIS, SME, SOF e STDE).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	BUCHA FLY COM ANEL PARA DRYWALL. Bucha com aba tipo Fly, com anel, indicada para fixação em paredes de gesso acartonado (drywall). Diâmetro: 6 mm. Medidas: 4 x 12 mm. Material compatível com uso em drywall, garantindo adequada fixação e estabilidade. Produto novo, sem usol.	IV PLAST	Unidade	1.450	R$ 0,33

Detentora: MHF IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PARAFUSOS E FIXADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.192.305/0001-09.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7AE766D4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de manutenção para as Secretarias do Município (SME, STDE, SAIS e SMS).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
036	Cola Instantânea Multiuso 100g	KISAFIX	Unidade	550	R$ 15,73
037	Tampa cega 4x4	ILUMI	Unidade	1.000	R$ 3,79
038	Tampa cega 4x2	Tampa cega 4x2	Unidade	1.000	R$ 1,81

Detentora: CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.044.357/0001-96.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:628606FD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de manutenção para as Secretarias do Município (SME, STDE, SAIS e SMS).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
026	Parafuso cabeça chata 4.0x40	HD ferragens	Unidade	18.002	R$ 0,04
028	Parafuso Philips 4.5x40	HD ferragens	Unidade	12.002	R$ 0,07
029	Parafuso Philips 4.5x50	HD ferragens	Unidade	12.000	R$ 0,07
030	Parafuso Philips 4.5x45	HD ferragens	Unidade	12.000	R$ 0,07
031	Parafuso Philips 5.0x50	HD ferragens	Unidade	7.002	R$ 0,10
033	Bucha 6mm FR	Usaf	Unidade	20.002	R$ 0,03
035	Bucha 10mm FR	Usaf	Unidade	10.000	R$ 0,10
043	Arruelas métricas m4	Usaf	Unidade	3.000	R$ 0,09
044	Arruelas métricas m5	Usaf	Unidade	3.000	R$ 0,15

Detentora: Distribuidora de Materiais Ivoti LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.715.118/001-22.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:477AC8F4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de manutenção para as Secretarias do Município (SME, STDE, SAIS e SMS).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
027	Parafuso Philips 4.0x45 - Caixa com 500 unidades	Vila	Caixa	7.102	R$ 24,09
034	Bucha 8mm FR	Usaf	Unidade	20.002	R$ 0,07

Detentora: MBS DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.260.365/0001-11.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B899EEE1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de manutenção para as Secretarias do Município (SME, STDE, SAIS e SMS).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
040	Abraçadeira Nylon 200mm x 2.5mm	Cable	Pacote	60.005	R$ 3,40
041	Abraçadeira Nylon 300mm x 3.6mm	Cable	Pacote	50.000	R$ 6,90

Detentora: TATSUOTECH COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.562.366/0001-71.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6833AAB4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de manutenção para as Secretarias do Município (SME, STDE, SAIS e SMS).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
039	Abraçadeira Nylon 100mm x 2.5mm	FERTAK	Pacote	60.000	R$ 1,94
042	Cadeado Padrão	LAND	Unidade	255	R$ 27,16

Detentora: TREDE CENTER COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.095.876/0001-01.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CD2DAC9F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para atender às necessidades contínuas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Farmácia Municipal.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
016	Sonda uretral nº 18.	Medix	Unidade	500	R$ 0,99

Detentora: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EB389E97

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para atender às necessidades contínuas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Farmácia Municipal.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
008	Compressa de gaze 7,5x7,5cm 13 fios cm2, pacote 10un, estéril, peso mínimo 10g conforme ABNT/ ANVISA	ALBAMED / BIOTEXTIL	pacote	100.000	R$ 0,54

Detentora: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 42.040.380/0001-38.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F76A2E0A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para atender às necessidades contínuas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Farmácia Municipal.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
013	Seringa descartável 1 ml c/ agulha.	SR SALDANHA R	unidade	50.000	R$ 0,22

Detentora CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:53237DF5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para atender às necessidades contínuas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Farmácia Municipal.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
012	Gaze em rolo 91m x 91cm 13 fios, peso mínimo por rolo 1450 a 1510g conforme ABNT/ ANVISA.	AMED	unidade	500	R$ 90,99

Detentora GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B96E134E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para atender às necessidades contínuas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Farmácia Municipal.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
014	Seringa descartável 3 ml c/ agulha..	SR	unidade	50.000	R$ 0,26
015	SERINGA ESTÉRIL DE 3ML, atóxica, transparente, sem agulha, bico com sistema de rosca-luer lock, cilindro siliconizado com escala externa gravada, milimetrada e numerada a cada ml, precisa e visível.	SR	unidade	50.000	R$ 0,16

Detentora MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AA78A222

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para atender às necessidades contínuas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Farmácia Municipal.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
002	Agulha 0,60x25mm, de parede fina e bisel trifacetado (caixa 100un).	MEDIX	caixa	1.000	R$ 7,69
007	Agulha 40 x 12 (caixa 100un).	MEDIX	caixa	1.500	R$ 7,89

Detentora MEDSANTA COM. DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 36.757.380/0001-50.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:830C3037

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para atender às necessidades contínuas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Farmácia Municipal.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
009	Compressa de gaze 7,5x7,5cm 13 fios cm2, pacote 500un, peso mínimo 465 a 475g conforme ABNT/ ANVISA.	O PROPRIO	pacote	2.000	R$ 22,96
011	Compressa de gaze 10x10 cm 13 fios cm2, pacote 500un, peso mínimo 980 a 1010g conforme ABNT/ ANVISA.	O PROPRIO	pacote	2.000	R$ 41,00

Detentora RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 34.883.104/0001-03.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FC9FBCBB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para atender às necessidades contínuas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Farmácia Municipal.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
010	Compressa de gaze 10x10cm 13 fios. cm2, pacote 10un, estéril, peso mínimo 20g conforme ABNT/ ANVISA.	amed	pacote	150.000	R$ 0,92
017	Tampa luer lock/luer slip, macho/femea, para equipo de infusão.	biotec	unidade	10.000	R$ 0,18

Detentora SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BA27DC89

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para atender às necessidades contínuas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Farmácia Municipal.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
001	Agulha 0,55x20mm, de parede fina e bisel trifacetado (caixa 100un)..	DERCARPACK	caixa	1.000	R$ 6,95
003	Agulha 13 x 4,5 (caixa 100un).	DERCARPACK	caixa	500	R$ 6,95
004	Agulha 25 x 7 (caixa 100un).	DERCARPACK	caixa	500	R$ 6,95
005	Agulha 25 x 8 (caixa 100un).	DERCARPACK	caixa	1.000	R$ 6,95
006	Agulha 30 x 7 (caixa 100un).	DERCARPACK	caixa	100	R$ 6,95

Detentora TOP NORTE COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:890255C4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 287/2026 – EDITAL Nº 719/2026

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de licenças de software antivírus corporativo para a Prefeitura Municipal de Capão da Canoa.** Fica alterado o Estudo Técnico Preliminar nos itens 7.2., 12.6. alínea "a", 13.2., 15.1. e 15.6., e ainda, no Termo de Referência Complementar os itens 1.1., 5.1. e 4.1.2. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:96A5F342

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 058/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.**
OBJETIVO: A rescisão decorre da comunicação formal da CONTRATADA informando o encerramento de suas atividades operacionais em 17 de maio de 2026, em razão de processo de reorganização societária, com transferência das operações para as empresas PLANALTO TRANSPORTES LTDA. e VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, conforme documentação apresentada à Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:73CD8C17

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº186/2026 EDITAL Nº 701/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,
NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca -- VW/GOL CL 1.6 MI de placas IGL1815 , de cor branca , encontrado em estado de abandono em via pública, na R. santa terezinha, 107- santa luzia, capão da canoa- RS, 95555-000 conforme auto de constatação nº186, lavrado no dia 18/08/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:C8249D75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 815/2026
Credenciamento nº: 04/2026
Objeto: credenciamento de Leiloeiros Oficiais para condução de Leilões a serem realizados pelo Município de Capitão/RS
Vigência: contado a partir da data de sua formalização, permanecendo válido até o término da vigência do respectivo credenciamento.

Leiloeiros credenciados:

Ordem de Homologação	Credenciado	CPF / CNPJ
18°	Alex Fonseca Lottermann	028.112.400-04
19°	Evandro Viegas Martins	552.283.800-00
20°	Camila Lais Cargnelutti	976.729.710-34
21°	João Antônio Cargnelutti	093.969.180-91
22°	João Leonardo Cargnelutti	027.584.790-01
23°	Catiele Borges Leffa	960.192.550-34
24°	Jucenara de Mello Vieira Bordignon	943.110.480-68
25°	Paulo Alexandre Heisler	43.633.780/0001-10
26°	Bruno Coletto Niewinski	017.364.460-02
27°	Dieison Borges Leffa	811.463.290-91
28°	Daniel Cardoso Ceron	683.103.580-91
29°	Carlos Pinna da Conceição	493.936.420-87
30°	Helcio Kronberg	085.187.848-24
31°	Sandra Regina Wontroba	557.346.340-34

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo da Silva
Código Identificador:935D2DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2026

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, VIII da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 060/2026, que consiste na contratação da empresa POLETTO DE ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09.022.360/0001-69**,** com sede na Av. Valdo Nunes Vieira, 62, Centro da Cidade de Tapejara/RS, CEP: 99.950-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste Aquisição emergencial de 500 telhas de fibrocimento de 4mm com dimensões de 2,44mx1,10m, destinadas ao atendimento de familias atingidas pelo granizo ocorrido na cidade de Caseiros/RS, no dia 06 de agosto de 2026, com entrega imediata. O valor total a ser pago é de R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais);

Caseiros, 17 de agosto de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:053BFF39

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2026

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 061/2026, que consiste na contratação da empresa CEZAR SPILLER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 14.296.444/0001-20, com sede na Av. José Cirino Rodrigues, 440, Centro da cidade de Caseiros/RS, CEP: 95.315-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação (almoço) para aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas, a ser realizado no dia 25 de agosto de 2026, durante evento comemorativo alusivo à Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, destinado aos integrantes do Grupo Alegria de Viver e da APAE, incluindo o fornecimento e preparo das refeições, conforme as condições e especificações estabelecidas pela Administração Municipal. O valor total a ser pago é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Contrato válido pelo período de 1 mês.

Caseiros, 18 de agosto de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:BB73EB87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

Chamada Pública nº 02/2026. Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar, destinados à merenda escolar. Período de apresentação da documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 19/08/2026 a 10/09/2026, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Abertura dos envelopes às 09h, do dia 11/09/2026. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 18 de agosto de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO -
Prefeito.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:2FEA172E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 179/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 14/2022
OBJETO: Contratação de empresa visando prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público. Processo Administrativo n° 174/2022, Inexigibilidade n° 14/2022.
a) Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 18/08/2026, por mais 12 (doze) meses.
b)Fica aditado o contrato com relação ao reajuste de preços conforme cláusula 7.5, passando a vigorar o valor de R$ 3.174,07 (Três mil cento e setenta e quatro reais e sete centavos).
CONTRATADA: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S
CNPJ: 92.885.888/0001 – 05

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:CBEDA364

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2026

O Município de Coronel Barros – RS torna público que se encontra aberto o Processo de licitação modalidade Inexigibilidade - **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas **de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 21/2021. O prazo para a entrega dos envelopes será até de **10 de setembro de 2026 no horário das 09h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros/RS, 18 de agosto de 2026.

BRAULIO SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:0453E928

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que encontra-se aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/ 2026, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE UMA QUADRA DE VÔLEI DE AREIA NA PRAÇA VERDE, NO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS/RS, CONFORME CONVENIO FPE Nº 4271/2025 -**

EMENDA PARLAMENTAR Nº 141, PROCESSO Nº 25/2900-0000460-4. Abertura ocorrerá no dia 02 de setembro de 2026 , as 09:00 horas. Edital encontra-se disponível no site https://www.coronelbarros.rs.gov.br e https://wwwportaldecompraspublicas.com.br

Coronel Barros, em Terça-Feira, 18 de agosto de 2026

BRAULIO SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:F118D87B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 38/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 38/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública municipal de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 01 de setembro de 2026 às 08h00min, no portal de compras Contratação 10/2026 https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 18 de agosto de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:1965DD5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: MVS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº 22.873.444/0001-74
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros necessários para a realização do Café Literário, conforme Decreto Executivo n° 4.732/2026, de 03 de agosto de 2026, de acordo com a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VALOR: R$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais)

Cotiporã/RS, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:825DD551

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026

Protocolo Administrativo nº 424/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA 2ª FASE DO CENTRO DE EVENTOS DE COTIPORÃ, LOCALIZADO NA ESTRADA PARA A COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS ESTIMADOS. OS RECURSOS SÃO DECORRENTES PARTE DO CONVÊNIO FPE Nº 5258/2025, PROCESSO Nº 25/2301-0001447-0, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E PARTE DE RECURSOS PRÓPRIOS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Em ata datada de 11 de agosto de 2026, a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 12.890/2026 procedera a realização da sessão referente a Concorrência Pública de nº 010/2026, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.

Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

ALDORI CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 06.887.367/0001-55		
ITEM		**VALOR - R$**
1	Valor dos Materiais	1.230.050,00
	Valor dos Serviços (mão de obra)	454.950,00
	Valor Total Global - R$	**1.685.000,00**

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser executados no prazo de até 240 (duzentos) dias, após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Município. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 18 de agosto de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1DADB3D9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026 que objetiva a contratação de empresa especializada para efetuar o fornecimento de refeições para a realização de confraternização em comemoração ao Dia da Pessoa Idosa, de acordo com o decreto executivo nº 4.736/2026. Sessão do Pregão no dia **03 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

Cotiporã, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2D6C8545

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE OFÍCIO

Processo Administrativo nº 510/2026
Pregão Presencial nº 021/2026 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços para a manutenção do Complexo de Britagem do Município, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ** Senhor JOSÉ CARLOS BREDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,
CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação das condições e necessidades do Município em relação à manutenção do Complexo de Britagem;
CONSIDERANDO que, no decorrer do processo administrativo, sobrevieram circunstâncias que tornam necessária a revisão do planejamento da contratação;
CONSIDERANDO que a continuidade do Pregão Presencial nº 021/2026, nas condições inicialmente estabelecidas, não se mostra mais conveniente e oportuna para a Administração Pública;
CONSIDERANDO o interesse público na adequação da futura contratação às necessidades atuais do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, de ofício, o Pregão Presencial nº 021/2026, referente ao Processo Administrativo nº 510/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços para a manutenção do Complexo de Britagem do Município, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
Art. 2º. A presente revogação fundamenta-se em razões de conveniência e oportunidade administrativa, decorrentes de circunstâncias supervenientes verificadas no curso do processo, que recomendam a revisão da contratação inicialmente prevista, visando ao melhor atendimento do interesse público.
Art. 3º. Determina-se aos setores competentes que adotem as providências necessárias para o registro e a publicidade do presente ato, bem como para o encerramento do respectivo processo licitatório.
Art. 4º. Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua assinatura.

Cotiporã, 18 de agosto de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:EB3C3EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 258, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MVS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº 22.873.444/0001-74
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros necessários para a realização do Café Literário, conforme Decreto Executivo n° 4.732/2026, de 03 de agosto de 2026, de acordo com a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 176/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 01 (um) dia
VALOR: R$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais)

Cotiporã/RS, 18 de agosto de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:78F76699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257, DE 18 DE AGOSTO DE 2026
CONTRATADA: **ALDORI CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº 06.887.367/0001-55
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos para a execução de obra de construção da 2ª Fase do Centro de Eventos de Cotiporã, localizado na Estrada para a Comunidade de São José, neste município
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 010/2026
PRAZO/VALIDADE: 240 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$1.685.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil reais) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$454.950,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) para a mão de obra e de R$1.230.050,00 (um milhão, duzentos e trinta mil com cinquenta reais) para os materiais, sendo R$1.000.000,00(um milhão de reais) provenientes do Convênio FPE nº 5258/2025, Processo nº 25/2301-0001447-0, por intermédio da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul e de R$685.000,00(seiscentos e oitenta e cinco mil reais) provenientes de Recursos Próprios do Município.

Cotiporã, 18 de agosto de 2026

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:92C9EF16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03/2026 AO CONTRATO N° 123/2023

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2026 AO CONTRATO N° 123/2023
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL, SISTEMA PARA PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE COXILHA.
ADITIVO: 18/08/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: VICENTE BARBOSA DUARTE NETO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:8D9EDC50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a *aquisição de equipamentos para o salão comunitário do Bairro Paraíso.* Data da abertura das propostas no dia **02 de setembro 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 18 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2BB817BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: Aquisição de uniformes escolares e camiseta para a Banda Marcial Municipal, mediante a apresentação de amostras. Empresa(s) vencedora(s): B J DE QUADROS CONFECCAO DE UNIFORMES EIRELI – CNPJ 27.423.588/0001-42 – Valor R$ 94.250,00.

Derrubadas/RS, 18 de agosto de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:3A2636F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 42/2026
Concorrência Presencial nº 08/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE PONTES E TABULEIROS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.**

CONTRATO Nº 46/2026 – LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n° 00.850.290/0001-62.

Vigência: a contar da liberação da ordem de início/ assinado: 17/08/2026.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:DC2C6CDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– MR COMERCIO, SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA CNPJ nº 19.129.945/0001-36 Termo Aditivo 001/2026 Contrato Administrativo nº 285/2026 – Pregão Eletrônico 025/2026 – Prorrogação de Prazo de 15 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2026. Assinatura: 17/08/2026

– FLORINDO DA SILVA - ME CNPJ nº 09.245.858/0001-90 Termo Aditivo 002/2026 Contrato Administrativo nº 195/2026 – Pregão Presencial 026/2026 – Prorrogação de Prazo de 20 de agosto de 2026 a 21 de setembro de 2026. Assinatura: 18/08/2026

– FLORINDO DA SILVA - ME CNPJ nº 09.245.858/0001-90 Termo Aditivo 004/2026 Contrato Administrativo nº 101/2026 – Pregão Presencial 013/2026 – Prorrogação de Prazo de 17 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2026. Assinatura: 17/08/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:7AD2E90F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24.26 - PR 28.26

Ata de Registro de Preços nº 24/2026 - Pregão nº 28/2026:
Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado.
Empresas: FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA e KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME - Valor Total R$ 116.562,40 - Vigência: 20/08/27.

Secretaria da Saúde

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:6BFE439A

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67.26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026: Data: 02/09/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de trator agrícola de 75 CV. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:FA5C4C1A

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026: Data: 02/09/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de ataduras, gazes e fraldas geriátricas. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

Secretaria Da Saúde

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:3DA02C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 07/2026

PROCESSO Nº 1108/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 07/2026**, para o credenciamento de **ARTISTAS, BANDAS** e **GRUPOS MUSICAIS LOCAIS**, visando **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS**, sendo abertura em **20/08/2026.** Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/21. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, ou no site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, informações pelo fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 18-08-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:86B89260

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análise e tratamento da água consumida nas escolas do interior do Município.
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 1128/2026 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME - R$ 53.820,00

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de agosto de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:03757D91

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RECEITA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, através da Secretaria Municipal da Fazenda, setor da Receita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 050/2025 (Código Tributário Municipal),

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul exige dos gestores que seja efetuada a cobrança de tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias e todas as receitas);

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que concomitante ao presente instrumento editalício, realizou-se a notificação por via postal e sendo que podem os respectivos contribuintes se encontrarem em local ou endereço incerto junto ao cadastro municipal ou não responderem a notificação preliminar retromencionada;

Considerando que a Administração de Encruzilhada do Sul busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;
NOTIFICA os (as) contribuintes abaixo relacionados (as), **A REGULARIZAREM** sua situação fiscal junto ao Setor da Receita Municipal, sito à Avenida Rio Branco, nº 261, Centro, no pavimento térreo, nesta cidade, no **PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS** a contar da publicação do presente edital, ou, em casos em que o pagamento já tenha sido efetuado, a apresentarem os comprovantes a repartição acima mencionada. Persistindo os débitos sem o devido adimplemento, os mesmos poderão ser objeto de **protesto extrajudicial**, inscrição junto aos **órgãos de proteção de crédito**, ou ainda, se cabível, de **ação judicial de execução fiscal,** em conformidade com o Código Tributário Municipal.

CONTRIBUINTE(S)	CPF / CNPJ
ALEX MATOS OLIVEIRA	19.XXX.XXX/XXXX-68
ASSOC. DE FRUTICULTORES DE ENC. DO SUL	05.XXX.XXX/XXXX-84
CARLOS ALBERTO GUTERRES POECKEL	030.XXX.XXX-41
DENISE FÁTIMA MACHADO	551.XXX.XXX-53
DIEGO CANEZ BRAGA 00568877012	20.XXX.XXX/XXXX-69
EDISON DE OLIVEIRA BORGES	012.XXX.XXX-60
FERNANDA MACHADO	010.XXX.XXX-77
HALISSON CORRÊA DOS SANTOS	056.XXX.XXX-88
JARBAS GUILHERME COSTA HAGEMANN	647.XXX.XXX-72
JORGE RENATO DA SILVA	883.XXX.XXX-91
MILTON TAVARES DO COUTO	173.XXX.XXX-49
ODAIR JOSE DANOSKI	032.XXX.XXX-79
ODILON AMORIM JUNIOR	046.XXX.XXX-81
PAULO CESAR LOPES LIMA	416.XXX.XXX-53
PEDRO PAULO CORREA DE OLIVEIRA	300.XXX.XXX-49
SIMONE DE CACIA GUTERRES PAULO	002.XXX.XXX-20
TATIANE ECHEVERRYA AVILA	33.XXX.XXX/XXXX-30
TATIANE RODRIGUES DE FREITAS	017.XXX.XXX-17

Encruzilhada do Sul, 18 de agosto 2026.

CRISTIANO DE A. ESTRAZULAS SALGUEIRO
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 15.200/2026

LUCAS ROMEIRA DE OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Tributos
Matrícula 2771-5

Publicado por:
Lucas Romeira de Oliveira
Código Identificador:97374410

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de aberturas novas para o prédio da Escola Municipal Padre Réus.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 20.653,01 (vinte mil e seiscentos e cinquenta e três reais e um centavo).
Fornecedor(a): MARCIANO VIDROS ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA

Entre Rios do Sul, RS, 18 de Agosto de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:DD5F84E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026- CREDENCIAMENTO.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo de Chamamento Público nº 006/2026, para Credenciamento de empresas para realização de exames de diagnósticos oftalmológicos a pacientes encaminhados pelo Município.

Entre Rios do Sul-RS, 18 de agosto de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:2C6B88C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS O Prefeito do Município de Erechim, torna público que colocará em Consulta Pública, no período de 20 de agosto de 2026 até 18 de setembro de 2026, a documentação referente à Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Erechim/RS. O arquivo encontra-se disponível no site da Prefeitura de Erechim, para acesso através do link: https://www.pmerechim.rs.gov.br//pagina/1871/audiencia-publica-09092026---revisao-do-plano-municipal-de-gestao-integrada-de-residuos-solidos Durante o período da Consulta Pública, os comentários e as sugestões deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: coordenadoriasaneamento@erechim.rs.gov.br, contendo a identificação completa do autor (nome, nº RG, endereço, e-mail, telefone).

Erechim/RS, 18 de agosto de 2026.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:55E1B7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 140/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à conclusão da Quadra Coberta Capo-Erê, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 11/09/2026, às 08h30min,** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 18 de Agosto de 2026.

ALINE DA COSTA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:F1AC11CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 142/2026. Objeto: Aquisição de material odontológico, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS. **Abertura: 04/09/2026, às 08h30min,** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 18 de Agosto de 2026.

ALINE DA COSTA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:5338B442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS. O Município de Erechim, através da Secretaria de Gestão e Governança, CONVOCA todos os interessados para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação da Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Erechim/RS. A audiência será realizada no dia **09/09/2026 às 09 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com transmissão ao vivo pela TV Câmara de Erechim, no YouTube https://www.youtube.com/tvcamaraerechim, e também pelo Facebook do Município.

Erechim/RS, 18 de agosto de 2026.

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:940955E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAL

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.° 6.228, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, pelo Instituto Erechinense de Previdência - IEP, bens móveis destinados ao uso geral das Secretarias Municipais.

Erechim/RS, 18 de agosto de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:2721A156

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2026

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, através de seu Secretário, Sr. Wallace Augusto Soares, no uso de suas atribuições legais e com base no recebimento das inscrições da Chamada Pública nº 016/2026 para a seleção de expositores de Economia Criativa, interessadas em participar como expositoras do evento "Semana do Patrimônio", conforme segue:

Selecionados:
- IFEIRA - Feira de Produtos agroecológicos e Kokedamas.
- COLETIVO – Cleber Guz Kuz
- COLETIVO – Cleusa Maria de Morais
- COLETIVO – Margarete da Silva
- Santa Maria Antiguidades
- Ana Paula Jaurnik
- Associação de Artesãos de Erechim
- Adoleta Baby
- Coisas de Boneca
- Coisas da Vera
- Artes Daya
- Guillia Pardilha
- João Pedro Fransechini
- LEB Móveis Rústicos
- Liége Ramos
- Luan Zanette
- Associação Cultural e de Economia Solidaria Pés na Terra, Mãos do Mundo
- Tek Lab

O prazo para interposição de recursos contra este resultado é de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste documento.

Erechim, 13 de agosto de 2026

WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Manuella Tabaczinski Portela
Código Identificador:CE9524BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2026

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, através de seu Secretário, Sr. Wallace Augusto Soares, no uso de suas atribuições legais e com base no recebimento das inscrições da Chamada Pública nº 017/2026 para a seleção de representantes de etnias, interessadas em participar como expositoras do evento "Semana do Patrimônio", conforme segue:

Selecionados:
- Grupo Folclórico Alemão Lehmland de Gaurama
- Centro de Língua e Cultura Polonesa Professor Geraldo Augusto Górski

O prazo para interposição de recursos contra este resultado é de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste documento.

Erechim, 13 de agosto de 2026

WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Manuella Tabaczinski Portela
Código Identificador:4D8336D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2026

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, através de seu Secretário, Sr. Wallace Augusto Soares, no uso de suas atribuições legais e com base no recebimento das inscrições da Chamada Pública nº 018/2026 para a seleção de empresa interessada em patrocinar o Programa Municipal de Revitalização de Fachadas Históricas – Patrimônio em Cores, conforme segue:

Selecionados:
- TRUYLIA E TRUYLIA LTDA.

O prazo para interposição de recursos contra este resultado é de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste documento.

Erechim, 17 de agosto de 2026

WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Manuella Tabaczinski Portela
Código Identificador:B1DB593F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2026, DE 18 AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre aprovação da alteração do PPA 2026–2029, contemplando os ajustes necessários e aprovação da LDO 2027 da Secretaria Municipal de Saúde de Erechim

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERECHIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 3.927, de 13 de dezembro de 2005, Decreto Municipal nº 3.441, de 27 de novembro de 2009, com base nos pareceres em Plenário e constantes na Ata nº 009, aprovados por unanimidade dos Conselheiros presentes e considerando a 9ª Reunião Ordinária que ocorreu aos dezessete dias do mês de agosto de 2026:

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a alteração do PPA 2026–2029, contemplando os ajustes necessários e aprovação da LDO 2027 da Secretaria Municipal de Saúde de Erechim

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Erechim, 18 de agosto de 2026.

SÔNIA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Demoro Canova
Código Identificador:1873FF13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 123/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026 (ARTIGO 75 VII) DO PROCESSO Nº 117/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: PRÉ-MOLDADOS DALMOLIN LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) TUBOS DE CONCRETO ARMADO, COM DIMENSÕES DE 100 X 200 CM.
OS TUBOS SERÃO DESTINADOS À RECONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA LOCALIDADE DE LINHA POSSE ARRUDA, VISANDO À ADEQUADA EXECUÇÃO DA OBRA, À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E AO ADEQUADO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS NO LOCAL. OS TUBOS DEVERÃO POSSUIR CLASSE DE RESISTÊNCIA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM A APLICAÇÃO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E AOS PADRÕES DE QUALIDADE APLICÁVEIS.

VALOR TOTAL: R$ 24.240,00 (VINTE E QUTARO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: 30/09/2026

ERVAL SECO-RS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:EE2F5C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 71/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
AVISO DE LICITAÇÃO PE 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACAS HOSPITALARES.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **08 de Setembro de 2026 às 09h 50min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **08 de Setembro de 2026** a partir das **10h 00min**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374
Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:7A787801

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 73/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

AVISO DE LICITAÇÃO PE 73/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE FORMA GLOBAL A REFORMA DO BANCO DE COLETA DE SANGUE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **08 de Setembro de 2026 às 13h 50min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **08 de Setembro de 2026** a partir das **14h 00min**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374
Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:830EAE2B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 75/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

AVISO DE LICITAÇÃO PE 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SALA LILÁS
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **11 de setembro de 2026 às 09h 50min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **11 de setembro de 2026** a partir das **10h 00min**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374
Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:B139C122

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATAS PE Nº 46/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ATA Nº 166

CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 04.071.245/0001-60
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA: Doze (12) meses

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 167

CONTRATADA: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 93.742,10(Noventa e três mil, setecentos e quarenta dois reais e dez centavos.)

VIGÊNCIA: Doze (12) meses

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº168

CONTRATADA:MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 21.681.325/0001-57
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: Doze (12) meses

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº169

CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 42.092.374.0001/24
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 2.259,30 (Dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: Doze (12) meses

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Daiane Muller Branco
Código Identificador:E57E6D8A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATAS PE Nº 48/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO INSTRUMENTAL UROLOGIA

ATA Nº 170

CONTRATADA: H. STRATTNER E CIA LTDA.
CNPJ: 33.250.713/0002-43
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 19.312,84 (Dezenove mil, trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Doze (12) meses

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 171

CONTRATADA: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 34.444.108/0001-95
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: Doze (12) meses

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº172

CONTRATADA: ATS PRODUTOS MÉDICO CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 01.945.638/0001-68
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: Doze (12) meses

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº173

CONTRATADA: ABS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 18.987.352/0001-48
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 77.974,33 (Setenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: Doze (12) meses

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Daiane Muller Branco
Código Identificador:4C3E10A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.034 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de agosto de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B8B486D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 115/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2026. Processo Administrativo: **N° 3633/2026.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E MATERAIS DE CONSTRUÇÃO - SMOSU.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:59AB1400

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6220/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR João Antônio da Cunha Neto, Vigia, Estatutário, matrícula nº 50408, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 11/05/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:52125350

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6221/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Almeida Carbonell Seiter, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas n° 47350/49056, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3FBF23B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6222/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evelyn Urbano Machado Lorenzoni, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47907, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/08/2026 até 18/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:529D70CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6223/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Letícia Camargo Abreu, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula n° 31831, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E399C2C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6224/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 6220/2026 para fazer constar: RELOTAR João Antônio da Cunha Neto, Vigia, Estatutário, matrícula nº 50408, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, a partir de 25/05/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A3F039E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6225/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Lopes da Silveira, Médico Gineco Obstetra, Estatutário, matrícula nº 3856, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E9533752

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6226/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 5256/2026 para fazer constar: CONCEDER para José Leonel da Silva Pereira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30136, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/05/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal n° 5231/2011, de 26/01/20211, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:96BEDEF5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6227/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Denise Garcia da Silva, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30018, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Vivian Pereira Waihrich, Fisioterapeuta, Estatutário, matrícula nº 30954, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 05/10/2026 a 14/10/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2453F757

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6228/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível IV, Márcia Viana Lorenz, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40373, a partir de 01/09/2026, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1229C91E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6229/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível IV, Márcia Viana Lorenz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41057, a partir de 01/09/2026, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:ADD3EE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
O Município De Fagundes Varela, torna público o Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº 481/2026, destinado à para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de pneus, compreendendo recapagem, vulcanização e consertos, destinados à manutenção da frota e dos equipamentos do Município. O fornecimento será realizado conforme pedido de compras e contemplará os seguintes fornecedores registrados: **GARBIN & BERGAMO LTDA** CNPJ: 11.442.752/0001-29 -São José do Ouro/RS; **DN PNEUS LTDA**, CNPJ: 04729667000180 SANANDUVA-RS; GRANDO PNEUS LTDA, CNPJ: 03562696/0001-38 VACARIA/RS; **GUERRA PNEUS LTDA** CNPJ: 01.375.626/0001-45 - Carazinho/RS; **RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA** CNPJ: 03.850.640/0001-89 -Lajeado/RS; **RECUPEL RECUPERADORA DE PNEUS LTDA** CNPJ: 07.373.493/0001 – 54 Lajeado/RS
As Atas de Registro de Preços terão validade de 12 meses, contada a partir dessa publicação, permitindo a contratação dos fornecedores conforme a necessidade do Município. As mesmas encontram-se publicadas no site, www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 02 de março de 2026

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:D2E2014F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1118/2026 – Processo nº 1315/2026.
Contratada: **JOSEMAR DALA NORA**. CNPJ: **01.694.324/0001-30**. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva no veículo ônibus, placa IUC 3H52, pertencente à frota municipal de Faxinal do Soturno. **Valor: R$ R$ 10.097,00 (dez mil novecentos e noventa e sete reais)**. Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 18 de agosto de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:891964BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, II da

Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de apresentação artística para cerimônia de reabertura do Museu e Arquivo Histórico Pedro Rossi, a ser realizada no dia 21/08/2026.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:C57EC7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1112/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Conserto emergencial de bisturi eletrônico, patrimônio 34945, com troca da placa eletrônica e substituição do conector do pedal, lotado no Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi. Secretaria da Saúde.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:670B3B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1113/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de soquete para lâmpada com base de plástico fixo E-027, destinados à manutenção e recomposição das luminárias instaladas nas praças públicas do Município de Flores da Cunha. Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:87074124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº 23.2026

Pregão Eletrônico n.º 23/2026 – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de dois veiculos, 0 km para o Secretaria da Agricultura. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 03 de setembro de 2026, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 ou ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 18 de agosto de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:50DC9941

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 358-2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 358/2026
Processo nº 404/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, § 7 do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de PEÇAS para manutenção do veículo ÔNIBUS VOLARE PLACA IRF 6A26, visando atender a demanda do Setor de Transporte Escolar, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Kit reparo de injetor	R$ 730,00	R$ 1.460,00
02	02	Ponteira do injetor	R$ 550,00	R$ 1.100,00
03	04	Esfera da valvula	R$ 20,00	R$ 80,00
04	04	Jogo de peças	R$ 50,00	R$ 200,00
05	04	Arruela de vedação injetor cummins	R$ 10,00	R$ 40,00
06	04	Serviço – Descarbonização e teste dos bicos injetores eletronicos	R$ 150,00	R$ 600,00
07	01	Serviço – Reparação e aferição do bico na bancada eletronica	R$ 400,00	R$ 400,00
08	01	Serviço – Limpeza	R$ 150,00	R$ 150,00
Serviço e Material:				**R$ 4.030,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 4.030,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **ONEIDE DIESEL CENTER**
CNPJ **06.204.393/0001-31**
ROD BR 392, Nº 3300, BAIRRO URLÂNDIA, CEP **97.065-400**, **SANTA MARIA - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de manutenção peças para troca bicos injetores, para atender as demandas do Setor de Transporte Escolar sendo que este objeto é de extrema importância, pois a emergenciabilidade se dá ao transporte de alunos devido ano letivo.

2.2– Dos preços

Empresa: **ONEIDE DIESEL CENTER**
CNPJ **06.204.393/0001-31**
Valor global R$ 4.030,00 (Quatro mil e trinta reais.).

Empresa: **MECÂNICA JT**
CNPJ **08.663.697/0001-92**
Valor global R$ 4.582,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais.);

Empresa: **BASTIENELLO E FILHO LTDA**
CNPJ **00.242.924/0001-60**
Valor global R$ 4.754,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais.);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Ação: 2015
Fonte: 1500/20
Despesa Principal: 1719
Despesa Material: 1729

Despesa Principal: 1761
Despesa Material: 1766

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizadora da dispensa a servidora Maria Medianeira Correa da Silva, Cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula: 1563-6.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 14 de agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:EFD9913E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.250/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 63.197,45 (Sessenta e três mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 63.197,45 (Sessenta e três mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 4.700,00
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.706,73
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.552,00
08.04.04.122.0055.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.200,00
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.500,00
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 936,47
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.623,69
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 39.978,56

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.700,00
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 6.706,73
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 2.552,00
08.04.18.542.0055.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.200,00
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.500,00
10.01.27.813.0030.2.102	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 936,47
12.01.15.451.0025.2.079	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.623,69
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 39.978,56

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C4455646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.251/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 21.890,07 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa reais e sete centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 21.890,07 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa reais e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.03.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.536,97
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.890,00
07.02.08.122.0076.8.846	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.353,40
08.01.15.452.0009.2.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.930,97
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.553,73
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS	R$ 3.425,00

		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0005.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00
03.01.26.453.0062.2.461	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 1.336,97
03.01.26.453.0062.2.461	3.3.90.45.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 2.200,00
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.890,00
07.01.08.122.0081.8.847	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00
08.04.18.542.0055.2.177	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.284,37
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 553,73
10.01.27.813.0030.2.102	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
12.01.15.451.0025.2.079	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.425,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:66F29FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.252/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.682,16 (Mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.682,16 (Mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.26.451.0025.2.082	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.682,16

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.682,16

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:731762AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.253/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 185.081,52 (Cento e oitenta e cinco mil, oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Fonte 1754 Recursos de Operações de Crédito, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 185.081,52 (Cento e oitenta e cinco mil, oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
12.01.26.451.0025.2.082	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 185.081,52	1754

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F47F6ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.254/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.680,00 (Mil, seiscentos e oitenta reais).

Fonte 2500 Recursos não Vinculados de Impostos, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.680,00 (Mil, seiscentos e oitenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.680,00	2500

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:08C51CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.255/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 365,40 (Trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Fonte 2759 Recursos Vinculados a Fundos, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 365,40 (Trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.01.08.122.0004.2.006	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 365,40	2759

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 17 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:93B14773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026

Título: AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026 – OBJETO: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de artesanato para a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
Abertura das propostas dia**31/08/2026**às**08h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 19 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:A0BC1FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O Município de Glorinha, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SMTCEL, torna público o **Edital de Chamamento Público nº 003/2026**, destinado ao cadastramento e à seleção de estabelecimentos comerciais localizados no Município de Glorinha interessados em sediar as etapas classificatórias da **7ª Edição do MusiBar 2026**.
Serão selecionados até **6 (seis) estabelecimentos** para sediar as etapas classificatórias, previstas para os dias **23 de setembro, 07 e 21 de outubro, 04, 18 e 25 de novembro de 2026**.
As inscrições são **gratuitas** e poderão ser realizadas no período de **19 de agosto a 02 de setembro de 2026**, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição constante no Anexo I do Edital e protocolo por meio do sistema eletrônico **1Doc do Município de Glorinha**, selecionando o assunto **"Cadastramento Comércios MusiBar 2026"**.
O Edital completo e seus anexos estão disponíveis nos meios oficiais do Município de Glorinha.

Glorinha, 18 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE JESUS BERNARDO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C0CE5F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 684/2026

prorroga o afastamento de servidor da repartição em um dos turnos.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Prorrogar, de acordo com o disposto no Artigo 118 da Lei nº 1.036/2008 – Regime Jurídico dos Servidores, **a contar de 21 de agosto de 2026 e por mais 6 (seis) meses**, o **afastamento da repartição, em um dos turnos**, para acompanhar filho com necessidades especiais, da servidora **GIOVANA RIBEIRO PEREIRA** – Bibliotecária, matrícula 353-0, instaurado através da Portaria nº 174/2024, conforme requerido no Protocolo nº 2.194/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 10 de agosto de 2026.

.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2E228538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 04 052/2023

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 052/2023

termo aditivo de prorrogação do contrato n° 052/2023, de prestação de serviços, que fazem o município de glorinha e a empresa ecustomize consultoria em software s/a.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço no SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, neste ato representada pelos Senhores LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 154/2023, a prorrogação do mesmo da seguinte forma:

1 - "O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
2 - Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Para firmeza do aditado, assinam digitalmente o presente Termo de aditamento.

Glorinha, 13 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRTA
Ecustomize Consultoria em Software S/A

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:6CE447F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 03 039/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO 003

terceiro termo de apostilamento ao contrato n° 039/2023 de serviços de manutenção, conservação e serviços de limpeza e sepultamento no cemitério público municipal que fazem o município de glorinha e a empresa multiplus tecnologia ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, n° 23.400, Centro de Glorinha/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica, com sede e domicílio Av. Iguaçu, Centro, Balsa Nova/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°19.657.644/0001-85, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Sr. FABIO ISRAEL DA SILVA, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si a alteração do mesmo, nos termos do Processo Administrativo n° 2252/2022, da seguinte forma:
1 – "Fica apostilada a alteração do Contrato Social da empresa MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA., passando o referido instrumento societário atualizado a integrar os registros do Contrato nº 039/2023, conforme documento anexo, parte integrante do presente Termo de Apostilamento".
2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente o presente Termo de apostilamento.

Glorinha, 17 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:A55B53C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 266, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a adesão do Município de Guaíba ao Regulamento Regional Disciplinar de Competições Municipais e ao Comitê Regional Disciplinar instituído pelos municípios integrantes da Associação dos Municípios da Costa Doce – ACOSTADOCE, e dá outras providências.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os Municípios de Arambaré, Amaral Ferrador, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes aprovaram, em

Assembleia Geral de Prefeitos da ACOSTADOCE, realizada em 19 de novembro de 2025, o Regulamento Regional Disciplinar de Competições Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar normas de conduta, infrações e penalidades aplicáveis às competições esportivas municipais e regionais de caráter amador;

CONSIDERANDO o interesse público na harmonização dos procedimentos disciplinares, garantindo segurança jurídica, isonomia e eficiência na gestão esportiva regional;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Guaíba adere integralmente ao Regulamento Regional Disciplinar de Competições Municipais aprovado em 19 de novembro de 2025 pela Associação dos Municípios da Costa Doce – ACOSTADOCE.

Art. 2º Fica igualmente formalizada a adesão do Município ao Comitê Regional Disciplinar, instância responsável pela apreciação recursal e uniformização interpretativa do Regulamento Regional Disciplinar.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude é responsável pela coordenação esportiva local e deverá:

I – aplicar e observar integralmente o Regulamento Regional Disciplinar nas competições municipais;

II – instituir a Comissão Disciplinar Local prevista no regulamento;

III – encaminhar à Comissão Disciplinar Regional todos os recursos interpostos contra decisões da Comissão Local, nos prazos e formas estabelecidos;

IV – prestar as informações e fornecer os documentos solicitados pelo Comitê Regional Disciplinar.

Art. 4º O Município indicará 1 (um) representante para integrar a Comissão Disciplinar Regional, conforme previsto no § 1º do art. 6º do Regulamento Regional Disciplinar.

Art. 5º As decisões emitidas pela Comissão Disciplinar Regional terão efeito vinculante no âmbito do Município de Guaíba, devendo ser imediatamente cumpridas pelas equipes, atletas, dirigentes, árbitros e demais envolvidos nas competições locais.

Art. 6º Fica autorizada a publicação do Regulamento Regional Disciplinar no Diário Oficial do Município, para ciência pública e plena eficácia local.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 10 de agosto de 2026

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA,
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:E4D743A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA FUNÇÃO GRATIFICADA

P O R T A R I A Nº 6239/2026

ALTERA FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a Função Gratificada de Coordenador do Núcleo de Avaliação e Formação Pedagógica – FG 05, da servidora FABIANE DE OLIVEIRA BELINI, matrícula 266175, para Chefe de Departamento Multidisciplinar – FG 03, a partir de 10 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A24539A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 6238/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho do servidor municipal FRANCISCO CEZAR DOS REIS LEAL, matrícula 491893, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 10 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0F6389DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 6237/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho do servidor municipal JEAN PAULO SILVA GARCIA, matrícula 491889, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial

de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 10 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:19B271CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 6236/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho do servidor municipal PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI, matrícula 492070, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 10 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D0D6F4F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 6235/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho da servidora municipal YASMIN KHMAYIS SABIONI, matrícula 492239, passando de Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento, para Regime Especial de Tempo Integral, percebendo cinquenta (50%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 10 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7937F973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF LOTEAMENTO NÚCLEO T - PARTE 2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19088/2023

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922.0001/20 com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, Nº 111 – Centro, no uso das atribuições que confere a Lei Federal n°13.465/2017, através do expediente administrativo nº 19088/2023 torna pública a presente ERRATA de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, que tem por objetivo corrigir as situações de convergência de titulações identificadas após o registro da 1ª Certidão de Regularização Fundiária – CRF do Loteamento Núcleo-T, promovendo as devidas adequações nos registros e informações pertinentes conforme detalhado na tabela a seguir:

Q: E L: 04 Matrícula: 71.862 A: 43,28 m² Onde lê-se: “Proprietária: Janina Ribeiro Pecker, solteira, vendedora, filha de Osvaldo de Oliveira Pecker…” Leia-se: “Proprietária: Janina Ribeiro Pecker, solteira, vendedora, filha de Osvaldo da Silva Pecker…” Trata-se de correção referente ao nome completo da filiação Q: B L: 37 Matrícula: 71.813 A: 107,79 m² Onde lê-se: “Proprietária: Suzana Palmeira Pereira, solteira, aposentada, filha de Joseph Ernest Clarence Pereira…” Leia-se: “Proprietária: Suzanna Palmeira Pereyra, solteira, aposentada, filha de Joseph Ernest Clarence Pereyra…”
Trata-se de correção referente aos nomes completos da proprietária e da filiação CERTIFICA por fim, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal 13.465/17 para a expedição desta Certidão. Nada mais a constar.

Guaíba, RS, em 17 de agosto de 2026.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal de Guaíba

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:B16D6F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5302/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ADRIANA CASEMIRO SILVEIRA, matrícula 492291, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 7 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1C575DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5304/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ADRIANA DOS SANTOS SCHULTZ, matrícula 267520, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 22 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D44E8D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5305/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:
Conceder Licença Saúde à servidora municipal ADRIANA ELIS DO COUTO, matrícula 291715, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A3FC94C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5306/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ADRIANA MARIA KORENOWSKI URANGA, matrícula 261084, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B32F1694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5307/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ADRIANE MEDEIROS GONCALVES, matrícula 291952, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1E0023EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5308/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal AGNALDO MESQUITA DE LIMA JUNIOR, matrícula 292515, lotado na

Secretaria de Educação, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D226C576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5309/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 292109, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 9 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B4833979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5310/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ALEXSIA KRISTINI VELHO CARSTER, matrícula 492318, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Planejamento e Gestão Territorial, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 27 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7D6DA594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5311/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANA BEATRIZ ALVES TAVARES, matrícula 264288, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) dias, a partir de 27 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CFA82946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5312/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANA CRISTINA LUCAS DE FREITAS, matrícula 290890, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 9 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:FBF8890D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5313/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANA PAULA ALMEIDA DE AZAMBUJA, matrícula 291769, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:87F7E0FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5314/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANA PAULA BARBOZA LACERDA, matrícula 292745, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 27 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:DBAF48D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5316/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANDREIA MENDONCA BIERHALS, matrícula 291407, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 4 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B2A914DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5315/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANDREIA MENDONCA BIERHALS, matrícula 291407, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 6 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4CDDCD56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5317/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANDRIELE DE OLIVEIRA GARCIA DA SILVA, matrícula 492162, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 5 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:9693F25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5318/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANELISE KOLOGESKI, matrícula 291881, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 26 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E01F2A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5319/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANGELA PALMIRA DA SILVA RAMOS, matrícula 279870, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:3E451BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5320/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ANNA CAROLINE NUNES FONTANARI DE OLIVEIRA, matrícula 292493, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:70DCCA25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5321/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ARIELLEN BOEIRA DA ROCHA, matrícula 292308, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7B39F484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5324/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal BRUNO ZORZATO GONCHOROSKI, matrícula 292000, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D29B7642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5322/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal BRUNO ZORZATO GONCHOROSKI, matrícula 292000, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 6 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:497D6612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5323/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal BRUNO ZORZATO GONCHOROSKI, matrícula 292000, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 5 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C311132E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5326/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CAMILA MANARIN, matrícula 292696, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 9 (nove) dias, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CF216A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5325/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CAMILA MANARIN, matrícula 292696, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 9 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:FBF15C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5327/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CARINE OLIVEIRA FERRO, matrícula 292096, lotada na Secretaria de Fazenda, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 9 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:EB47E271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5328/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CARLA SIMONE GARCIA DO NASCIMENTO SOARES, matrícula 291409, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 9 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4342D50E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5329/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CAROLINA MARCON DOS SANTOS, matrícula 292800, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E1DF7C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5332/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal CLAYTON LIMA SEVERO, matrícula 262641, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 13 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B69218FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5331/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal CLAYTON LIMA SEVERO, matrícula 262641, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 11 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:25DBBB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5333/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CLEONICE RIBEIRO LOPES DOS SANTOS, matrícula 291948, lotada na Secretaria de Assistência Social e Trabalho, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 3 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:9C1B601F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5334/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal CLEUSA DORENSBACH WITTZORECKE, matrícula 258199, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 26 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:AE632CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5335/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DAIANE OLIVEIRA LEVANDOSKI, matrícula 291627, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4DE66A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5336/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DANIELA PRADO, matrícula 292309, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CE32E962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5337/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal DANILO PEIXOTO NUNES, matrícula 292021, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 5 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6F197898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5338/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DENISE LUZ DA ROCHA, matrícula 291756, lotada na Secretaria de Governo, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 21 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E770378A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5341/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal DIEGO CAMPOS TRINDADE, matrícula 287105, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 3 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:8109E8CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5342/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal DIOICE MARTEGANHA DE AVILA, matrícula 292403, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4CBF59D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5343/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal EDICEIA WILHELM, matrícula 284572, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 14 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:F1D33EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5344/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal EDILSON LIMA SEVERO, matrícula 292134, lotado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 23 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CD1CCB0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5345/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ELIANE IZABEL VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 264970, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0F2AF763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5346/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ELISANDRA DE CAMPOS GARCEZ, matrícula 291607, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:88683F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5347/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ELISANGELA STANDT, matrícula 291739, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 20 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0C1004E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5348/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal EMERSON FRANK, matrícula 291506, lotado no Controle Interno, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 7 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CA494FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5349/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal EMILY CRUZ DA SILVA, matrícula 292616, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 9 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:696D08E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5351/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ESTHER DA SILVA LAZAROTTI, matrícula 492264, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A6DCEC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5353/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal FABIO LUIZ TASSINARI, matrícula 292407, lotado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 27 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:3420ABED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5352/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal FABIO LUIZ TASSINARI, matrícula 292407, lotado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 16 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:28C7888C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5355/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal FLAVIA CRISTINA ORIGUE PIRES, matrícula 287261, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 30 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4D10A7A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5354/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal FLAVIA CRISTINA ORIGUE PIRES, matrícula 287261, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 9 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:196D12E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5356/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal FLAVIA REGINA AVILA LOPES, matrícula 288764, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:589D0C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5357/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal FRANCIELE SOLANO DOS SANTOS DE AZEVEDO, matrícula 292283, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:801D0944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5358/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal GABRIEL FAILACE BATISTA, matrícula 491802, lotado na Secretaria de Cultura, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 3 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:8638ACB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5359/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal GABRIELA DA SILVA GULART, matrícula 292669, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 9 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:BCE591FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5360/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal GISELE LEODORO HELLWIG, matrícula 292408, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 23 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:87AB731F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5361/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal GISELLE HOMERO DA ROCHA, matrícula 291983, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 24 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:73A76AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5362/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal GUILHERME DIAS DA SILVA, matrícula 292133, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7B4EB651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5363/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal INARI CRISTINA CONCEICAO ENES, matrícula 286818, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 9 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CF9BAB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5364/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal INGRID MAIARA DA SILVA ROSA, matrícula 266132, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Planejamento e Gestão Territorial, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 22 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:BB56F0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5365/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal IZABEL VAZ ZIBETTI, matrícula 292455, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 12 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:FDF832FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5367/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal JANAINA SANTOS ALBINO, matrícula 492179, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 28 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:79CB1B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5366/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal JANAINA SANTOS ALBINO, matrícula 492179, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 27 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C4B93E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5370/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal JENIFFER SOARES MACHADO, matrícula 292418, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:00D3D521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5372/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal JOICE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 292091, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:8F98B9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5371/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal JOICE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 292091, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:99A9DEB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5373/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal JORDANA TRES DOS SANTOS, matrícula 292072, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 22 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E8403E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5374/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal JULIA MONTEIRO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula 292416, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 26 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A1E31B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5376/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal JÚLIA RIBEIRO DA ROSA, matrícula 492169, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 9 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:618B41B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5375/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal JÚLIA RIBEIRO DA ROSA, matrícula 492169, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 28 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:00E6AF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5379/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal JULIANI DE CALDAS RAYMUNDI, matrícula 292183, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 4 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6FCF9ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5377/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal JULIANI DE CALDAS RAYMUNDI, matrícula 292183, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 13 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:F51F6DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5378/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal JULIANI DE CALDAS RAYMUNDI, matrícula 292183, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 28 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:32C588A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5380/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal KAROLINE FARINHA CASSURIAGA, matrícula 292261, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4F603B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5383/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal LAUREN NEUMANN VILLARINHO, matrícula 292785, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 26 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E26F7DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5381/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal LAUREN NEUMANN VILLARINHO, matrícula 292785, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 22 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:81929FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5382/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal LAUREN NEUMANN VILLARINHO, matrícula 292785, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 21 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CB25809E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5385/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal LAVINIA ALMEIDA CRUZ, matrícula 292809, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4A01AD6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5384/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal LAVINIA ALMEIDA CRUZ, matrícula 292809, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 24 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:06A8AA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5387/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal LEON DUARTE DE CARVALHO, matrícula 292239, lotado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7A591D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5386/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal LEON DUARTE DE CARVALHO, matrícula 292239, lotado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, pelo período de 6 (seis) dias, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1711FC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5388/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal LIANE CRISTINE DALOMA DA SILVA, matrícula 258784, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 19 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D2844059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5389/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal LIBERA PIZZONI FELISBERTO, matrícula 291370, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 6 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:EDB0B558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5390/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal LISIANE MARIA CASTRO ALMEIDA, matrícula 280470, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 22 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C9B928B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

P O R T A R I A Nº 6225/2026

EXONERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora municipal PRISCILLA ANGELICA DA CUNHA KINAST, matrícula 492241, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo – CC 03, a partir de 11 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:F2F51FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

P O R T A R I A Nº 6223/2026

EXONERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor municipal ANDERSON LEAL LOPES, matrícula 491843, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Oficina e Garagem – CC 03, a partir de 11 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:5A082667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

P O R T A R I A Nº 6234/2026

EXONERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora municipal JENNIFER SOUZA FEIJO, matrícula 492331, do cargo em comissão de Assessor de Suporte de Eventos Culturais – CC 02, a partir de 10 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:77A000E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXONERA, POR FALECIMENTO, CARGO EM COMISSÃO

P O R T A R I A Nº 6222/2026

EXONERA, POR FALECIMENTO, CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, por falecimento, o servidor municipal LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 491971, do cargo em comissão de

Assessor do Controlador-Geral do Município – CC 04, a partir de 6 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6D72550D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 6224/2026

EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor municipal MARCELO GARCIA DA SILVA, matrícula 492287, do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Contratos – subsídio, a partir de 10 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:31D7508E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 6221/2026

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor municipal FRANCISCO CASTILHOS FEAR, matrícula 292542, do cargo de Agente Educador, a partir de 13 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:2AF8B8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO N° 741/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 741/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 003/2025

CONTRATADO: **ALEXSANDER WENNING MASSING**, CNPJ N° 30.037.770/0001-70

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 111 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por mais **07 (sete) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/04/2026 a 27/11/2026;
Em razão da prorrogação do prazo de execução, **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por igual período, **07 (sete) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/04/2026 a 27/11/2026;

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026
PROCESSO DIGITAL:40076 / 2023

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:ACC55C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
SÚMULA: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS.
Contratada: Softcam Soluções Ltda.
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, para continuidade dos serviços de implantação e locação de sistema de Processo Legislativo/Administrativo em plataforma WEB, com envio em tempo real para o Portal Legislativo.
Vigência: 12 de agosto de 2026 a 11 de agosto de 2027.
Reajuste: Aplicação do INPC/IBGE de 4,10%, passando o valor mensal de R$ 944,17 para R$ 982,88, com valor anual de R$ 11.794,56.
Data: 12 de agosto de 2026.

TACIANE ZALEWSKI –
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS.

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:4F59BAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
Memorando: Nº 3.071/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação de palestrante para palestra destinadas a formação dos professores da Rede Municipal e aos integrantes da Rede de Apoio à Escola (ERA), a ser realizada no dia 31 de agosto de 2026, com carga horária de 04h, no período da manhã, tendo por local

o Auditório Sagrada Família da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José.
Contratada: THOMAS INVESTING LTDA - CNPJ sob nº 43.522.870/0001-33
Valor: R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).
Amparo Legal: Art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021

Data: 12/08/2026

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:75C359B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 77/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação de palestrante para palestra destinadas a formação dos professores da Rede Municipal e aos integrantes da Rede de Apoio à Escola (ERA), a ser realizada no dia 31 de agosto de 2026, com carga horária de 04h, no período da manhã, tendo por local o Auditório Sagrada Família da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José.
Contratada: THOMAS INVESTING LTDA - CNPJ sob nº 43.522.870/0001-33
Valor Total: R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026

Data: 12/08/2026

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:473D175D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 3251/2026.
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratada: A Victoria Centro Terapêutico Ltda., CNPJ nº 66.720.919/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internação e tratamento especializado do paciente Tailon Stamberg, conforme determinação judicial.
Valor: R$ 5.900,00 mensais, sendo de responsabilidade do Município o valor de R$ 2.950,00 mensais.
Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.
Justificativa: Cumprimento de determinação judicial, considerando a inexistência de estrutura própria do Município e a disponibilidade da clínica para atendimento.
Data: 13 de agosto de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:C003477C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 078/2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratada: A Victoria Centro Terapêutico Ltda., CNPJ nº 66.720.919/0001-68.
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internação e tratamento especializado do paciente Tailon Stamberg, em cumprimento à determinação judicial, conforme orçamento e condições constantes do processo.
Valor: R$ 5.900,00 mensais, sendo de responsabilidade do Município o pagamento de 50%, correspondente a R$ 2.950,00 mensais, totalizando R$ 35.400,00 para 12 meses.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do contrato e da legislação aplicável.
Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 13 de agosto de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:8E24E7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto, junto a Linha Tapera, Zona Rural do Município, com área total de pavimentação de 1.890,00 m2, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:B1CD4431

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

CONTRATO 106/2025

CONTRATADO: BIOCONSUL – CONSULTORIA E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.126.340/0001-40
OBJETO: RENOVAÇÃO
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026
VIGÊNCIA T.A.: 18/08/2026 A 17/08/2027.
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO 03/2023 - CISCAI

Harmonia/RS, 19 de agosto de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:DC741DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

OBJETO: contratação de horas máquina de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 22 toneladas e concha de 1,2m³, ano superior a 2018, para escavação de açudes, conforme Convênio firmado entre Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Harmonia, objetivando

executar demandas da **Consulta Popular 25/1300-0004545-9, e Convênio FPE nº 1937/2026.**

DATA DE EMISSÃO: 14/08/2026. **DATA DA SESSÃO:** 10/09/2026 ÀS 09:00.

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 19 de agosto de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:264055D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2026

CONTRATADO: HELENA INES LIELL
CPF: 504.484.630-91
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
VALOR: R$ 13.767,91
DATA DE EMISSÃO: 14/08/2026
VIGÊNCIA: 14/08/2026 A 31/12/2026
PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA PNAE – 001/2026

Harmonia/RS, 19 de Agosto de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:0061CE83

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2026

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR
VALOR: R$ 37.985,78
DATA DE EMISSÃO: 14/08/2026
VIGÊNCIA: 14/08/2026 A 31/12/2026
PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA PNAE – 001/2026

Harmonia/RS, 19 de Agosto de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:E18D0457

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2026

CONTRATADO: ROSEMERI TERESINHA RAMBO
CPF: 603.428.380-91
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
VALOR: R$ 16.096,82
DATA DE EMISSÃO: 14/08/2026
VIGÊNCIA: 14/08/2026 A 31/12/2026
PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA PNAE – 01/2026

Harmonia/RS, 19 de Agosto de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:B6531FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2026
CONTRATADA: LVR AUTO MECANICA LTDA
CNPJ: 20.657.156/0001-57
OBJETO: REFERENTE À MANUTENÇÃO NA CAIXA DE CÂMBIO E SISTEMA DE ACIONAMENTO DE MARCHAS DO VEÍCULO MERCEDES-BENZ 915C, COM PLACAS ELE-7A01, UTILIZADO PELA SMOV.
VALOR: R$ 16.031,91
DATA DE EMISSÃO: 17/08/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 19 de Agosto de 2026.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:C59E1182

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 072/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Convocação Para Contratação

Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, nos termos das Leis Municipais nº 2.833/2026, e de acordo com a ordem classificatória do PSS 04/2026, homologado pelo Edital nº 066/2026, por este ato **convoca** candidata aprovada, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Lotação	Ordem
ELIZIANE TELES DE OLIVEIRA SANTOS	Doméstica Servente	E.M.E.F. João Dal Piva	2º Lugar

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Setor de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo, apresentar todos os documentos necessários para a contratação e de até 10 (dez) dias consecutivos para submeter-se aos exames médicos, sob pena de perda da vaga.
As datas para entrega de documentos serão nos dias 19/08/2026 e 20/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:D8445961

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO III AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 56/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de junho de 2026:

Aditivo III ao Contrato Administrativo n.º 56/2026; PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 50/2026; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ:90.180.605/0001-02**

Objeto: Inclusão de veículos através de endosso;

Valor total R$ 913,06

Data de confecção: 18/08/2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:A6A42B1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 535/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Rerratifica quantidade de dias de férias concedidos a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a quantidade de dias de férias concedidos ao servidor municipal **Francismar Furlanetto**, matriculas nº 3834-2 e 4065-7, concedidos através da **Portaria nº 503/2026,** de 06 de agosto de 2026, sendo o número correto de **15(quinze) dias**. Ratificar os demais dispositivos constantes na **Portaria nº 503/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/08/2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:BF12593A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº536/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4281-1	Ana Perla Dias de Chaves Cervinski	17/08/2026	01	Igor Comis CRM RS 60.865
4287-0	Elisiane dos Passos	17/08/2026	01	Igor Comis CRM RS 60.865

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:C9FC58CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 537/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4271-4	Raiza Aparecida Justino Borsatti	17/08/2026	02	Janine Piton CRM RS 59.325

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:24E50CF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 538/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3835-0	Patrini da Silva Betiolo	13/08/2026	14	Igor Comis CRM RS 60.865

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 18 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:BB3D99D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 148
DECORRENTE DE EMENDA IMPOSITIVA 2025

O Município de Ibirubá/RS divulga a celebração do Termo de Fomento abaixo relacionado, por meio de Dispensa de Chamamento Público, a ser firmado com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal:

Emenda parlamentar do ano de 2025 para execução em no ano de 2026, destinada à OSC Associação de Moradores da Vila Santa Helena – AMOVI-HELENA, inscrita no CNPJ nº 01.328.976/0001-50, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para execução do projeto "Substituição parcial do telhado". A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da lei federal 13.019/14.

Processo administrativo nº: 4376-26-IBR-PAR

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:73E69C3C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 112/2026

CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO(A).

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,** torna público que se encontram abertas as inscrições para a CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO(A), em caráter temporário, através de SELEÇÃO POR CURRÍCULO, com base na Lei Municipal n.º 3.275/2026, que se regerá pelo que segue:

Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento
Enfermeiro(a)	01	a) Ensino Superior completo em ENFERMAGEM b) Registro regular no respectivo Conselho de Classe (COREN)	40 h	R$ 9.716,78 + vale alimentação de R$ 850,00

A remuneração refere-se ao vencimento básico do mês de julho de 2026.
A contratação será pelo período inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade e conveniência administrativa.
A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das seguintes atividades:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:
Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de enfermagem atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na proteção de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos, ao corpo técnico de enfermagem, na comunidade e em pesquisas correlatas para promover e recuperar a saúde da coletividade..
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:
Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo parecer, realizar levantamentos, identificar demandas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas, articulando suas ações com as políticas públicas de saúde; discutir os programas junto aos órgãos competentes, participando de suas definições e elaborar normas, roteiros, rotinas e padronizar procedimentos; organizar e desenvolver grupos de educação para a saúde, ministrando cursos e palestras e assumindo sua coordenação junto a grupos de : hipertensos, diabéticos, saúde mental, saúde da mulher, infecções respiratórias entre outros; realizar consultas de enfermagem para gestantes e assegurar a gestante puerpéria e ao recém nascido a assistência de enfermagem, estabelecendo programas específicos; planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de programas (PAIS, PAISM, PAIS MENTAL, saúde do trabalho, nutrição infantil, amamentação/lactação; coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis - DST/AIDS -- , tabagismo entre outras, além de programas de vigilância epidemiológica; implantar programas de higiene e segurança de enfermagem no trabalho, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e profissionais; realizar notificação de doença de notificação compulsória, estabelecendo medidas de prevenção e controle; realizar serviços de triagem de pacientes para o atendimento médico; controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; requisitar e controlar psicotrópicos apresentando receita médica e registrando suas saídas em livro de controle; efetuar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação de saúde; acompanhar pacientes após a alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais em nível ambulatorial e domiciliar; efetuar coleta de material para o exame preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como, orientar sobre o auto exame; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; orientar familiares em relação a cuidados de

conforto e higiene pessoal de pacientes acamados a domicílio; fazer sondagem vesical e neso gástrico; realizar aplicações de leitura de testes para subsídios; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares providenciando o encaminhamento de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta; acompanhar pacientes hensenianos e tuberculosos; efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de enfermagem; desenvolver atividades necessárias junto as creches e escolas de educação infantil do município e outros órgãos da administração municipal onde requer trabalhos de um profissional de enfermagem; planejar e desenvolver treinamento sistemático para a equipe de enfermagem, avaliando necessidades e os níveis de assistência prestada assim como, coordená-los e supervisioná-los, promovendo reuniões de orientação e avaliação; coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; participar de programas e atividades de educação sanitária, estudando a situação sócio sanitária e enfocando os aspectos prioritários para conscientizar a população ou cooperar na solução de seus próprios problemas; coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (serviços de saúde e outros - que prestam assistência sócio sanitária), realizando inquéritos junto a população, ou as instituições, entrevistas e observações para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e dos recursos disponíveis para as ações de saúde; acompanhar atividades das agentes de saúde e auxiliar nas proposições do trabalho a campo para saber das situações levantadas para providenciar ações relativas as necessidades da população; controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo e estabelecer rotinas para garantir a limpeza das unidades sanitárias e dos equipamentos, atividades de desinfecção e esterilização; emitir e assinar relatórios em geral e providenciar encaminhamentos, conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitados e autorizados para tal ato pela chefia.

1. DA SEQÜÊNCIA DOS ATOS:

1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão executados pela Secretaria da Saúde, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria da Administração e Planejamento, segundo o cronograma de procedimentos abaixo relacionados:

Edital de Abertura	18/08/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	**19 à 21/08/2026**
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	24/08/2026
Recursos da Lista Preliminar de Inscritos	25/08/2026
Julgamento dos Recursos e **Publicação** da Lista Homologada de Inscritos	26/08/2026
Análise dos Currículos	27/08/2026
Publicação das Notas Preliminares	28/08/2026
Recursos das Notas Preliminares	31/08/2026
Julgamento dos Recursos e **Publicação** das Notas Oficiais	01/09/2026
Aplicação do Critério de Desempate e **Publicação** da Homologação do Resultado Final	02/09/2026

1.2 - **A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento**.

1.3 - Todos os atos do presente edital serão publicados, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e no site www.ibiruba.rs.gov.br podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria da Saúde, pelo telefone (54) 3324-1430.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão recebidas **exclusivamente de forma presencial**, pela Comissão Executiva, junto à Secretaria de Saúde, na Av. Mauá, nº 940 - Centro - Ibirubá/RS, **de 19 à 21/08/2026**, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

2.2 - Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.3 - As inscrições serão gratuitas.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá **comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 1.1 e 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato** (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos**:**

3.1.1 Ficha de Inscrição (**Anexo I** do presente Edital) devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a);

3.1.2 Currículo Profissional (**Anexo II** do presente Edital) devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);

3.1.3 Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação em ENFERMAGEM;

3.1.4 Cópia de Documentação de Identidade Oficial com foto;

3.1.5 Uma cópia de cada Título que comprove as informações contidas no presente Currículo Profissional.

3.2 As cópias dos documentos exigidos deverão ser apresentadas em uma das seguintes formas:

3.2.1 Cópia autenticada em Cartório; ou

3.2.2 Cópia simples, acompanhada do respectivo documento original, para autenticação no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo.

3.3 A autenticação pela Comissão será realizada mediante conferência entre o documento original e a respectiva cópia, sendo devolvido o original ao candidato imediatamente após a conferência.

3.4 Serão aceitos documentos emitidos em meio eletrônico, desde que contenham mecanismo oficial de verificação de autenticidade, como QR Code, código verificador, chave de acesso ou outro meio disponibilizado pelo órgão emissor.

3.5 Os documentos de que trata o item 3.4 serão considerados originais para fins deste Processo Seletivo, podendo a Comissão verificar sua autenticidade junto ao órgão emissor, sempre que necessário.

3.6 As informações somente descritas no Currículo Profissional, sem as devidas cópias dos títulos e/ou experiências profissionais, **não serão validadas**. As cópias deverão ser trazidas pelo candidato, não serão feitas cópias no local da inscrição**.**

3.7 Para comprovação do tempo de experiência, servem como documentos Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração/Atestado da entidade em que tenha ou esteja prestando serviço ou qualquer documento que realmente ateste a experiência como ENFERMEIRO(A).

3.8 Todos os documentos deverão ser entregues em ENVELOPE tamanho OFÍCIO (aproximadamente 26cm x 36cm), **sem dobrar** os documentos.

3.9 É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, Editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados no site da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 1.1, a Comissão publicará em meio eletrônico, conforme cronograma do item 1.1, Edital contendo a Lista Preliminar de Inscritos.

4.2 Os candidatos que não forem mencionados na Lista Preliminar de Inscritos poderão interpor recurso conforme Formulário de Recurso (**Anexo III** do presente Edital), devidamente preenchido e assinado, e entregue **exclusivamente de forma presencial**, junto à Secretaria de Saúde, na Av. Mauá, nº 940 - Centro - Ibirubá/RS, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no prazo conforme cronograma do item 1.1 .

4.3 Após julgamento dos recursos será publicada a Lista Homologada de Inscritos no prazo conforme cronograma do item 1.1 .

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 Os critério de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos por currículo.

5.2 A escolaridade exigida para o cargo **não** será objeto de avaliação.

5.3 Somente serão considerados os títulos e tempo de experiência que atenderem os critérios definidos neste Edital**.**

5.4 Nenhum título ou tempo de experiência receberá dupla valoração ou será usado em mais de uma Especificação.

5.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e tempo de experiência apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação *Lato Sensu*, especialização na área de ENFERMAGEM ou SAÚDE PÚBLICA/COLETIVA, concluída.	6 (seis) pontos	6 (seis) pontos
Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado), na área de ENFERMAGEM ou SAÚDE PÚBLICA/COLETIVA, concluída.	8 (oito) pontos	8 (oito) pontos
Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado), na área de ENFERMAGEM ou SAÚDE PÚBLICA/COLETIVA, concluída.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Participação em cursos na área de ENFERMAGEM ou SAÚDE PÚBLICA/COLETIVA, com duração de 20h ou mais cada curso, realizados nos últimos 5 anos (no máximo 3 cursos).	2 (dois) pontos cada	6 (seis) pontos
Experiência profissional como ENFERMEIRO(A) na Área de SAÚDE PÚBLICA/COLETIVA: De 6 meses à 1 ano → 08 pontos De 1 ano e 1 dia à 2 anos → 16 pontos De 2 anos e 1 dia à 3 anos → 24 pontos De 3 anos e 1 dia à 4 anos → 32 pontos De 4 anos e 1 dia à 5 anos → 40 pontos Mais de 5 anos → 45 pontos	Conforme tabela ao lado ←	45 (quarenta e cinco) pontos
Experiência profissional como ENFERMEIRO(A) em outras áreas: De 6 meses à 1 ano → 04 pontos De 1 ano e 1 dia à 2 anos → 08 pontos De 2 anos e 1 dia à 3 anos → 12 pontos De 3 anos e 1 dia à 4 anos → 16 pontos De 4 anos e 1 dia à 5 anos → 20 pontos Mais de 5 anos → 25 pontos	Conforme tabela ao lado ←	25 (vinte e cinco) pontos
TOTAL	-	100 pontos

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
6.1 A Comissão deverá proceder a análise dos currículos no prazo conforme cronograma do item 1.1 .
6.2 Para efeito da contagem do tempo de experiência, será considerado a partir de 6 meses.
6.3 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, as Notas Preliminares serão publicadas no prazo conforme cronograma do item 1.1 do presente Edital, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

7. RECURSOS
7.1 Das Notas Preliminares dos candidatos é cabível recurso (o Formulário consta no **Anexo III** do presente Edital), que deverá ser devidamente preenchido e assinado, e entregue **exclusivamente de forma presencial** para a Comissão Executiva, junto à Secretaria de Saúde, na Av. Mauá, nº 940 - Centro - Ibirubá/RS, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no prazo conforme cronograma do item 1.1 .
7.1.1 Cada Formulário deverá conter apenas 01 (um) item e sua devida justificativa.
7.1.2 O recurso deverá conter, de forma clara e objetiva, o item e a justificativa do pedido recursal.
7.1.3 Após o julgamento dos recursos, serão atribuídas Notas Oficiais aos candidatos, passando para o critério de desempate (se necessário).

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às Notas Oficiais recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, será feito sorteio público.
8.2 O sorteio ocorrerá na Secretaria da Saúde, sito aRua Mauá, nº 940 - Centro - Ibirubá/RS, às 14 horas, no prazo conforme cronograma do item 1.1 .

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo à Prefeita para Homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.
9.2 Homologado o Resultado Final, será lançado o Edital com a **Homologação do Resultado Final**, quando então passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
10.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Secretaria da Saúde, comprovar o atendimento das seguintes condições:
10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
10.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
10.1.4 Ter nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo;
10.1.5 Registro no Conselho de Classe, juntamente com o comprovante de estar quite com a anuidade do respectivo Conselho.
10.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por e-mail, Whatsapp, telefone ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observada a ordem classificatória.
10.4 No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados pessoais como número de telefone, Whatsapp e endereço.
11.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano a critério da Administração Municipal.
11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a Legislação local.
11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 18 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:220FE27B

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 283/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Reestrutura o Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá – IMPASI.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 008/2026, de 06 de agosto de 2026:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE IBIRUBÁ (IMPASI), instituído pela Lei Municipal nº 1.769/2001, de 07 de maio de 2001, é uma autarquia municipal de previdência e assistência de seus servidores, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e com natureza contábil e atuarial.
Art. 2º O Instituto realizará as operações de previdência dos servidores públicos municipais, mediante preceitos estabelecidos na presente Lei.

§ 1º O IMPASI deverá executar a prestação administrativa e financeira de todas as operações de previdência dos servidores do Executivo e Legislativo.
§ 2º Compete ao Chefe de cada Poder e aos responsáveis legais a emissão dos atos necessários à concessão e à revisão dos benefícios cobertos pelo Regime Próprio de Previdência.

Art. 3º O IMPASI visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários, e compreende um conjunto de benefícios que, nos termos desta Lei, atendam às seguintes finalidades:
I - cobertura de eventos de incapacidade permanente para o trabalho, tempo de serviço e idade avançada;
II – garantia de pensão por morte aos dependentes do segurado.

TÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º São filiados ao IMPASI, na qualidade de beneficiários, os segurados e dependentes.
CAPÍTULO I
DOS SEGURADOS

Art. 5º São segurados do IMPASI:
I - o servidor efetivo do Município, titular de cargo nos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aquele que estiver em disponibilidade remunerada;
II - os servidores inativos, aposentados nos cargos citados no inciso anterior, seus pensionistas e os pensionistas dos servidores ativos e em disponibilidade.
§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, salvo se esse for servidor público concursado, o contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e o ocupante de emprego público.
§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada, autorizadas em Lei, o servidor efetivo ou aposentado, mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos vínculos.

Art. 6º Permanece filiado ao IMPASI, na qualidade de segurado, o servidor efetivo que estiver:
I - cedido, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da Administração indireta do Município, ou da administração direta e indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e de outro Município;
II - afastado ou licenciado do cargo efetivo, independentemente da opção que fizer pela remuneração, para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição Federal;
III - em disponibilidade remunerada;
IV - afastado ou licenciado do cargo efetivo, com o recebimento de remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores;
V - afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem o recebimento de remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores, observados os prazos previstos no § 5º.
§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II, a remuneração de contribuição corresponderá àquela relativa ao cargo efetivo de que o segurado é titular, como se no seu exercício estivesse, devendo a concessão dos benefícios previdenciários seguir a mesma regra.
§ 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV, a remuneração de contribuição corresponderá àquela que estiver de fato percebendo o segurado, devendo a concessão dos benefícios previdenciários seguir a mesma regra.
§ 3º O recolhimento das contribuições nas hipóteses referidas nos incisos I e II é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o segurado estiver desempenhando suas atividades, salvo quando cedido sem ônus para o cessionário, ou, no caso de exercício de mandato eletivo, quando houver opção do servidor pela remuneração do cargo efetivo.
§ 4º Exclusivamente nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV, desde que recolhidas ou repassadas ao IMPASI as contribuições devidas, do período em que permanecer o servidor afastado ou licenciado será computado para efeito de aposentadoria e disponibilidade.
§ 5º Nas hipóteses do inciso V, o servidor mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuição, por até vinte e quatro meses, contados a partir da data do início do afastamento ou licenciamento.
§ 6º Nas hipóteses referidas no parágrafo anterior, a manutenção da filiação somente assegura direito ao benefício de pensão por morte, a ser concedido aos dependentes do segurado, ficando vedado o cômputo do tempo de afastamento para efeito de aposentadoria e disponibilidade.
Art. 7º A perda da condição de segurado do IMPASI ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - Morte;
II - Exoneração ou demissão;
III - Cassação de aposentadoria ou de disponibilidade;
IV - Falta de recolhimento das contribuições previdenciárias nas hipóteses previstas no art. 6º, I, II, III e IV, após decorrido o prazo referido no § 5º do mesmo artigo;
V - Nas hipóteses do art. 6º, V, após decorrido o prazo referido no § 5º do mesmo artigo.
§ 1º O servidor efetivo cedido da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outro Município, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.
§ 2º A perda da condição de segurado, nos casos dos incisos II e III implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO II
DOS DEPENDENTES

Art. 8º São beneficiários do IMPASI, na condição de dependente do segurado:
I - O cônjuge, a companheira ou companheiro, o filho não emancipado de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido, ou que tenha deficiência intelectual ou mental, ou deficiência grave;
II - Os pais;
III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.
§ 1º Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.
§ 2º A existência de dependentes de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações a das classes seguintes.
§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§ 4º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do parágrafo anterior, houver a apresentação de termo de tutela.
§ 5º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, configurada na convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com a intenção de constituição de família.
§ 6º Para comprovação da união estável são exigidas duas provas materiais contemporâneas dos fatos, sendo que pelo menos uma delas deve ter sido produzida em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao fato gerador, não sendo admitida a prova exclusivamente testemunhal.
§ 7º O reconhecimento da condição de dependente inválido se dará por meio de avaliação por junta médica oficial, designada através de portaria, observada revisão periódica, a cada 2 (dois) anos.
§ **8º** O reconhecimento da condição de dependente que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave se dará por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica.

Art. 9º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I, do art. 8º é relativamente presumida e, as demais devem ser comprovadas nos termos do art. 12.

Art. 10. A perda da qualidade de dependente, do IMPASI, ocorre:
I - Para os dependentes em geral, pelo falecimento;
II - Para o cônjuge, pela separação, seja extrajudicial, judicial ou de fato, pelo divórcio, pela anulação do casamento ou por sentença

judicial transitada em julgado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
III - Para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
IV - Para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, observados os § 1º e § 2º;
V - Pela adoção, para o filho adotado que receba pensão por morte dos pais biológicos, observando-se que a adoção produz efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença que a concede;
VI - Pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, exceto para os dependentes, cônjuge, companheiro ou companheira e pais.
§ 1º O dependente elencado no inciso IV, maior de 16 (dezesseis) anos, perde a qualidade de dependente antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade, caso tenha ocorrido:
a) Casamento;
b) Início do exercício de cargo ou emprego público efetivo;
c) Concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver 16 (dezesseis) anos completos.
§ 2º O disposto no inciso IV, não se aplica se o dependente for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, desde que a invalidez ou a deficiência tenha ocorrido antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade ou antes da ocorrência das hipóteses constantes no § 1º, observado, quanto ao reconhecimento da respectiva condição, o disposto nos § 7º e § 8º, do art. 8º.
§ 3º Não se aplica o disposto no inciso V, quando o cônjuge ou companheiro adota o filho do outro.
§ 4º O disposto no inciso V, se aplica à nova adoção, para o filho adotado que receba pensão por morte dos pais adotivos.
§ 5º Perderá a condição de dependente aquele que tiver sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo efetivo.

Art. 12. A inscrição do dependente do segurado será promovida por este ou quando do requerimento do benefício a que tiver direito o dependente, mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos arrolados no § 2º, quando for o caso:
I - Para os dependentes indicados no inciso I, do art. 8º:
a) Cônjuge e filhos: certidões de casamento e de nascimento;
b) Companheiro ou companheira: documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, salvo se comprovada a separação de fato, ou certidão de óbito, se for o caso;
c) Equiparado a filho: certidão judicial de tutela e, em se tratando de enteado, certidão de casamento do segurado e de nascimento do dependente.
II - Pais: documentos de identidade e certidão de nascimento do segurado;
III - Irmão: certidão de nascimento.
§ 1º O reconhecimento da condição de dependente inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, se dará nos termos dos § 7º e § 8º, do art. 8º.
§ 2º Para caracterização do vínculo e/ou da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados, no mínimo, três documentos comprobatórios, podendo ser utilizados, exemplificativamente, os arrolados a seguir:
I - Certidão de nascimento de filho havido em comum;
II - Certidão de casamento religioso;
III - Declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
IV - Disposições testamentárias;
V - Declaração especial feita perante tabelião;
VI - Prova de mesmo domicílio;
VII - Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
VIII - Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
IX - Conta bancária conjunta;
X - Registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
XI - Anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
XII - Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
XIII - Ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
XIV - Escritura de compra e venda de imóvel assinada pelo segurado em nome do dependente;
XV - Declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um anos);
XVI - Quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

CAPÍTULO IV
DAS FONTES DE CUSTEIO

Art. 13. São fontes de custeio do IMPASI:
I - a contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;
II - a contribuição previdenciária dos segurados, inclusive dos inativos e pensionistas;
III - doações, subvenções e legados;
IV - receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais realizadas pelo Instituto;
V - valores recebidos a título de compensação financeira;
VI - demais dotações previstas no orçamento municipal.

Art. 14. Constituem recursos do IMPASI:
I - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Poderes do Município, na razão de 14 % (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição;
II - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, na razão de 14 % (quatorze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
III - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Poderes do Município, na razão de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e, em disponibilidade remunerada, acrescido de 2,78% (dois vírgula setenta e oito por cento) da taxa de administração nos termos do § 4º deste artigo.
§ 1º Os percentuais de contribuição previstos nos incisos I, II e III, e no § 8º deste artigo, deverão ser reavaliados atuarialmente nos termos do art. 16 desta Lei e conforme a legislação federal pertinente, e, quando necessário, atendendo as indicações do cálculo atuarial, serão alterados por lei.
§ 2º Ocorrendo majoração de alíquotas para o servidor, sua exigibilidade dar-se-á a partir do dia primeiro do mês seguinte ao nonagésimo dia da publicação da lei referida no parágrafo anterior, sendo mantida, até essa data, a obrigatoriedade dos recolhimentos pelas alíquotas então vigentes.
§ 3º As contribuições e demais recursos de que trata este artigo poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do IMPASI e da taxa de administração destinada à manutenção do Instituto.
§ 4º O valor da taxa de administração, mencionada no parágrafo anterior, será de 2,78% (dois vírgula setenta e oito por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em disponibilidade remunerada, relativo ao exercício financeiro do ano anterior, destinado ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da autarquia, regulamentadas pelo Ministério da Previdência, inclusive para a conservação do patrimônio e para:
a) A aquisição de mobília e equipamentos de informática e software;
b) O custeio das avaliações atuariais do IMPASI, da correlação entre ativos e passivos e do Pró-Gestão;

c) As despesas administrativas e de consultoria do Instituto;
d) O pagamento de subsídios;
e) O pagamento de jetons;
f) Salários;
g) O pagamento de cursos e similares, aos membros da Diretoria Executiva, Gestor de Investimentos, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos, Técnico Contábil e/ou Contador, bem como, o ressarcimento das despesas com passagens, táxi, locação de veículos e combustível;
h) O pagamento de diárias para cobrir as despesas de alimentação e pouso, aos membros da Diretoria Executiva, Gestor de Investimentos, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos, Técnico Contábil e/ou Contador, utilizando-se dos mesmos valores e condições fixadas para os servidores municipais;
i) Pagamento de aluguel de peça comercial, servindo de sede do Instituto;
§ 5º Das despesas mencionadas no parágrafo anterior, será dado ciência ao Conselho Deliberativo, e esses valores serão considerados quando da sua realização e deverão contar com cobertura do plano de custeio.
§ 6º Os recursos do IMPASI serão depositados em conta distinta das contas do Tesouro Municipal.
§ 7º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos.
§ 8º Adicionalmente a contribuição de que trata o inc. III deste artigo, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, apurado no Relatório de Avaliação Atuarial elaborado em 01/06/2026, com data focal de 31.12.2025, os Poderes do Município contribuirão com alíquota especial amortizada no ano de 2026 e 2027, a uma taxa suplementar de 8% (oito por cento), no ano de 2028 de 11% (onze por cento) e, a partir de janeiro de 2029 até 31 de dezembro de 2050, a uma taxa suplementar de 11,15% (onze inteiros e quinze centésimos por cento).
Art. 15. Entende-se como remuneração de contribuição para efeitos desta Lei:
I – o vencimento básico do cargo efetivo, respeitado o disposto no § 4º deste artigo;
II – os adicionais/promoções por merecimento, por escolaridade e por tempo de serviço;
III – as demais vantagens já incorporadas ao conjunto remuneratório nos termos da lei municipal ou de decisão judicial, pagas em parcela autônoma.

§ 1º Integram a remuneração de contribuição o valor da gratificação natalina, o salário-maternidade, o auxílio-doença e os valores pagos aos segurados, em razão do seu vínculo com o Município, decorrentes de decisão judicial ou administrativa, excluídas as parcelas referidas nos incisos I a XVI:
I - a diária;
II - o jeton;
III - a ajuda de custo;
IV - o auxílio para diferença de caixa;
V - o auxílio para transporte;
VI - o auxílio para alimentação;
VII - o salário-família;
VIII - o prêmio por assiduidade;
IX - a gratificação por serviço extraordinário;
X - o terço constitucional de férias e as férias indenizadas;
XI - o abono de permanência;
XII - a gratificação de difícil acesso;
XIII - os adicionais de insalubridade e periculosidade/penosidade;
XIV - o regime suplementar;
XV - o adicional de função;
XVI – o valor do cargo de DCA (Direção, Chefia e Assessoramento) que exceda ao valor da remuneração de contribuição do cargo efetivo.
§ 2º A gratificação natalina será considerada, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for paga, e não integrará a média para efeito de cálculo dos benefícios.
§ 3º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos, prevista em lei, considerar-se-á, para fins de incidência da contribuição e concessão de benefícios pelo IMPASI, a integralidade da remuneração de contribuição referente a cada cargo.
§ 4º A base de cálculo de contribuição para o RPPS dos servidores abrangidos pelo Regime de Previdência Complementar, e as respectivas contribuições do ente, será o teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 202, de 20/10/2021.
Art. 16. O plano de custeio do IMPASI será revisto anualmente ou sempre que se fizer necessário, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo único. A avaliação da situação financeira e atuarial será realizada por profissional ou empresa de atuária regularmente inscritos no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

Art. 17. As contribuições previdenciárias e a taxa administrativa, previstas no artigo 14, bem como aquelas devidas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 6º, deverão ser recolhidas até o dia dez do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia dez.
Parágrafo único. Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 18. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita a correção pelo **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), além de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 19. Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas ao IMPASI.

TÍTULO III
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS

Art. 20. O Regime Próprio de Previdência compreende os seguintes benefícios:
I - Quanto ao segurado:
a) Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) Aposentadoria compulsória;
c) Aposentadoria voluntária comum;
d) Aposentadoria voluntária do segurado com deficiência, aposentadoria por tempo de contribuição e por idade do segurado com deficiência;
e) Aposentadoria voluntária especial para segurados cujas atividades sejam exercidas com exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes;
f) Aposentadoria voluntária especial para segurados professores.
II - Quanto ao dependente:
a) Pensão por morte.
III - Quanto às regras de transição:
a) Aposentadoria por invalidez do segurado que tenha ingressado no serviço público até a data da publicação dessa lei;
b) Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do segurado que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação dessa lei;
c) Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais do segurado que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação dessa lei;
d) Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do segurado que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998;
e***)*** Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003;
f) Aposentadoria voluntária com redução de idade em razão do tempo de contribuição do segurado que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS

Seção I

Da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente Para o Trabalho.

Art. 21. O segurado será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação.

§ 1º A concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho dependerá da verificação da condição de incapacidade total e definitiva para o exercício de qualquer cargo ou função pública, apurada através de avaliação por junta médica oficial do Município, designada por portaria, e será devida a partir da publicação do ato de concessão.

§ 2º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada nos termos do § 4º, do art. 34, salvo se decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, hipótese em que será observado o § 5º, do art. 34, sendo o provento reajustado conforme o § 15, do mesmo artigo.

§ 3º Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as suas atribuições, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º Equiparam-se ao acidente de trabalho, para os efeitos desta Lei:

I - O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou colega de serviço;

b) Ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) Ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de colega de serviço;

d) Ato de pessoa privada do uso da razão;

e) Desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - A doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV - O acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) Na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) Na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) Em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação dos seus quadros, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor efetivo;

d) No percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor efetivo.

§ 5º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, com menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se, bienalmente ou quando a Administração entender conveniente, à avaliação por junta médica oficial do Município, sob pena de sustação do pagamento do benefício.

§ 7º As avaliações por junta médica oficial do Município serão agendadas mediante prévia comunicação ao aposentado por incapacidade permanente para o trabalho.

§ 8º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que se julgar apto a retornar à atividade poderá solicitar a realização de nova avaliação por junta médica oficial do Município, devendo instruir o pedido com manifestação médica neste sentido.

§ 9º A cessação da incapacidade permanente para o trabalho determina a reversão do aposentado ao seu cargo ou a outro compatível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória.

Art. 22. O segurado será compulsoriamente aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

§ 1º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada nos termos do § 6º, do art. 34, sendo o provento reajustado conforme o § 15, do mesmo artigo.

§ 2º A aposentadoria será declarada por ato da Autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Seção III
Da Aposentadoria Voluntária Comum.

Art. 23. O segurado poderá aposentar-se voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo que se dará a aposentadoria.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 4º, do art. 34, sendo o provento reajustado conforme o § 15, do mesmo artigo.

Seção IV
Da Aposentadoria Voluntária do Segurado Com Deficiência, da Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Por Idade do Segurado Com Deficiência.

Art. 24. O segurado com deficiência, previamente submetido à avaliação biopsicossocial, poderá aposentar-se voluntariamente desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observados os seguintes requisitos:

I - Aos 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência grave;

II - Aos 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência moderada;

III - Aos 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência leve.

§ 1º Para efeito de concessão da aposentadoria do segurado com deficiência, compete à junta médica oficial do Município conjuntamente com equipe multidisciplinar e interdisciplinar designada por ato do Poder Executivo ou Legislativo, para a avaliação biopsicossocial;

§ 2º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no inciso I, do § 7º, do art. 34, sendo o provento reajustado conforme o § 15, do mesmo artigo.

Art. 25. A aposentadoria voluntária por idade do segurado com deficiência, previamente submetido à avaliação biopsicossocial e desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, será devida, independentemente do grau em que esta for avaliada, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 15 (quinze) anos de tempo de contribuição, cumpridos com a devida comprovação da existência de deficiência por igual período, na forma do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no inciso II, do § 7º, do art. 34, sendo o provento reajustado conforme o § 15, do mesmo artigo.

Subseção I
Da Avaliação da Deficiência e Dos Critérios Para Ajuste e Conversão do Tempo Nessa Condição.

Art. 26. Considera-se segurado com deficiência aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com diversas barreiras, pode obstruir

sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Parágrafo único. A concessão da aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade ao segurado que tenha reconhecido, após ter sido submetido à avaliação biopsicossocial, grau de deficiência leve, moderada ou grave, na forma do § 1º do art. 24 dessa lei, está condicionada à comprovação da condição de pessoa com deficiência na data da entrada do requerimento ou na data da implementação dos requisitos para o benefício.

Art. 27. Para efeito de concessão da aposentadoria de segurado com deficiência, a avaliação de que tratam os artigos 24 e 25, deverá, entre outros aspectos:
I - Avaliar o servidor e fixar a data provável do início da deficiência e o seu grau;
II - Identificar a ocorrência de variação no grau de deficiência e indicar os respectivos períodos em cada grau.
§ 1º A comprovação da deficiência pelo segurado será instruída em conformidade com o disposto no § 1º do art. 24 dessa lei, vedada à prova exclusivamente testemunhal.
§ 2º A existência de deficiência anterior à data da vigência dessa lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.
§ 3º A avaliação de segurado com deficiência será realizada para fazer prova dessa condição exclusivamente para fins previdenciários.

Art. 28. Se o segurado, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência, tornar-se pessoa com deficiência, ou se houver alteração do seu grau de deficiência, os parâmetros mencionados no art. 24, serão proporcionalmente ajustados e os respectivos períodos serão somados após o ajuste, considerando o grau de deficiência preponderante, estabelecido nos termos do que se refere o § 1º, do art. 24.
§ 1º O grau de deficiência preponderante será aquele em que o segurado cumpriu maior tempo de contribuição, antes de ajustado, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria voluntária prevista nos incisos I, II e III, do art. 24 e, também, como critério para realizar o próprio ajuste.
§ 2º Possuindo o segurado tempo de contribuição preponderante, cumprido no grau de deficiência grave, moderada ou leve, o eventual tempo sem deficiência poderá ser ajustado para aquele em que cumpriu o maior tempo de contribuição, de acordo ao estabelecido no *caput*.
§ 3º Fica vedada a conversão de tempo especial com deficiência, exercido a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo comum.

Art. 29. Poderá ser realizada a conversão, em tempo com deficiência, do tempo em que o segurado exerceu, inclusive como pessoa com deficiência, atividades sujeitas a condições especiais com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, que fundamentam a concessão da aposentadoria especial de que trata o art. 32, se resultar mais favorável ao segurado.

Art. 30. Na concessão da aposentadoria por idade a que se refere o art. 25 o tempo mínimo de contribuição exigido deve ser apurado sem o ajuste ou conversão de tempo de que tratam os artigos 28 e 29, respectivamente, e inteiramente cumprido na condição de pessoa com deficiência.
Parágrafo único. A conversão do tempo de exercício de atividade sujeita a condições especiais de que trata o art. 29, na concessão de aposentadoria por idade de segurado com deficiência, prevista no art. 25, será assegurada, exclusivamente, para fins de cálculo do valor dos proventos, desde que o segurado tenha cumprido este tempo na condição de segurado com deficiência até 12 de novembro de 2019.

Art. 31. A redução do tempo de contribuição do segurado com deficiência não poderá ser acumulada, no mesmo período contributivo, com a redução aplicada aos períodos de contribuição relativos a atividades exercidas sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, prevista no art. 32, desta Lei.

Seção IV
Da Aposentadoria Voluntária Do Segurado Cujas Atividades Sejam Exercidas Com Efetiva Exposição a Agentes Químicos, Físicos e Biológicos Prejudiciais à Saúde, ou Associação Desses Agentes.

Art. 32. O segurado cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais, com exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição com efetiva exposição;
II - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
III - 05 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.
§ 1º Fica vedada a caracterização da efetiva exposição por categoria profissional ou ocupação.
§ 2º O reconhecimento do tempo de contribuição com efetiva exposição, exercido sob as condições especiais estabelecidas no *caput*, dependerá de comprovação do exercício da atividade de modo permanente, não ocasional, nem intermitente, nessas condições, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.
§ 3º O disposto no § 2º aplica-se, inclusive, ao período em que o segurado estiver afastado ou licenciado do cargo efetivo.
§ 4º A aposentadoria a que se refere este artigo observará, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, especialmente no que se refere à relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas estabelecidas, por esta Lei e seus regulamentos, vedada a conversão de tempo especial, exercido a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo comum.
§ 5º A vedação estabelecida no § 4º, não se aplica à conversão do tempo em que o segurado exerceu atividades sujeitas a condições especiais com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, em tempo com deficiência, prevista no art. 29, desta Lei.
§ 6º O segurado aposentado nos termos deste artigo que retornar voluntariamente ao exercício de atividade exercida sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno.
§ 7º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 4º, do art. 34, sendo o provento reajustado conforme o § 15, do mesmo artigo.
§ 8º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, quando a aposentadoria será calculada com base no Art. 52 desta Lei.

Seção V
Da Aposentadoria Voluntária Especial Do Segurado Professor.

Art. 33. O segurado ocupante do cargo de professor poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição no efetivo exercício das funções de magistério;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 05 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.
§ 1º Para fins da aposentadoria voluntária especial do segurado professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 2º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 4º, do art. 34, sendo o provento reajustado conforme o § 15, do mesmo artigo.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO E DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA

Art. 34. No cálculo dos proventos dos benefícios de aposentadoria, previstos no Capítulo II, do Título III, será considerada a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994, ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, observado o disposto no art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
§ 2º A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenham exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos § 14, § 15 e § 16, do art. 40, da Constituição Federal.
§ 3º As remunerações que constituíram base para as contribuições a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado ou militar esteve filiado ou por outro documento público.
§ 4º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e no § 1º e § 2º, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:
I - Da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, ressalvado o disposto no § 5º;
II - Da aposentadoria voluntária comum, prevista no art. 23;
III - Da aposentadoria voluntária especial para segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, prevista no art. 32;
IV - Da aposentadoria especial do segurado professor, prevista no art. 33.
§ 5º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e no § 1º e § 2º, no caso de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.
§ 6º O valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 7.300 (sete mil e trezentos), equivalentes a 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do *caput* e do § 4º, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
§ 7º Os proventos de aposentadoria voluntária do segurado com deficiência corresponderão a:
I - 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e no § 1º e § 2º, para os casos dos incisos I, II e III, do *caput* do art. 24;
II - 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) por grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso do art. 25.
§ 8º Para o cálculo da média das remunerações de contribuição poderão ser excluídas as competências cujas remunerações de contribuição resultem na redução do valor do benefício.
§ 9º Na aplicação do § 8º o tempo correspondente não será computado como tempo de contribuição, devendo ser observado, para todos os efeitos, o tempo de contribuição mínimo exigido.
§ 10. Fica vedada a utilização do tempo excluído na forma do § 9º para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem o § 4º e o inciso II, do § 7º, e para a averbação em outro regime previdenciário.
§ 11. Na hipótese da não instituição de contribuição para o Regime Próprio de Previdência durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do segurado no mesmo período, inclusive naqueles em que houve afastamento remunerado, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.
§ 12. Para o cálculo dos proventos conforme este artigo, as bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo da aposentadoria, que serão atualizadas na forma do § 13, não poderão ser:
I - Inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração;
II - Superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 13. As bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 14. No cálculo da média de que trata o *caput*, não fará parte da média o décimo terceiro salário e/ou a gratificação natalina.
§ 15. Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

CAPÍTULO IV
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 35. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.
§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, desde que esta seja declarada em decisão judicial.
§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o seu reaparecimento, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
§ 3º O pensionista de que trata o § 1º deverá, anualmente, declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Regime Próprio de Previdência o seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente.

Art. 36. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - Da data do óbito:
a) Para o dependente menor de 16 (dezesseis) anos, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias da ocorrência do fato gerador;
b) Para os demais dependentes, quando requerida em até 90 (noventa) dias do fato gerador.
II - Na data do requerimento, quando solicitada após os prazos previstos no inciso I, do *caput*;
III - Da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Art. 37. A pensão por morte concedida a dependente será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, nos termos do § 4º, do art. 34, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º As cotas de 10% (dez por cento) por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 05 (cinco).
§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do § 4º do art. 34, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
II - Uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) por cento por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º.

§ 4º Conforme critérios estabelecidos em lei de revisão geral anual, para reposição do valor real por perdas inflacionárias, a pensão concedida de acordo com este artigo será reajustada para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, ressalvados os casos de pensão decorrentes do falecimento de servidores aposentados com base nos artigos 49 e 50, cujo reajustamento seguirá a regra do § 5º;
§ 5º Observado o inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal, as pensões decorrentes do falecimento de servidores aposentados com base nos artigos 49 e 50 serão revisadas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores titulares dos mesmos cargos que serviram de base para concessão do benefício de aposentadoria, sendo também estendidos aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 38. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.
§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira.
§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.
§ 3º Na hipótese de ajuizamento de ação para reconhecimento da condição de dependente, a cota correspondente será reservada de ofício, ou mediante requerimento, podendo inclusive ser descontada das demais cotas já deferidas, cujo pagamento só será realizado após o trânsito em julgado da respectiva ação.
§ 4º Julgada improcedente a ação prevista no parágrafo anterior, o valor da cota reservada, corrigido monetariamente com a utilização, como indexador, do índice de correção de tributos municipais, será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas.

Art. 39. A cota individual da pensão será extinta:
I - Pela morte do pensionista;
II - Para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
III - Para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, caso inválidos, pela cessação da invalidez, aferida por meio de avaliação por junta médica oficial;
IV - Para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, que tenham deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, aferida por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;
V - Para cônjuge ou companheiro:
a) Se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas b e c;
b) Em 04 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 02 (dois) anos antes do seu óbito;
c) Transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do dependente na data de óbito do segurado, se isto ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 02 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 03 (três) anos, no caso do dependente com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;
2) 06 (seis) anos, no caso do dependente com idade entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos;
3) 10 (dez) anos, no caso do dependente com idade entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos;
4) 15 (quinze) anos, no caso do dependente com idade entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos;
5) 20 (vinte) anos, no caso do dependente com idade entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos;
6) vitalícia, no caso do dependente com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.
§ 1º As idades previstas nos itens 1 a 6, da alínea "c", do inciso V, poderão ser alteradas mediante lei, observadas as estabelecidas para o Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" e os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 02 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 3º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas b e c do inciso V.
§ 4º Para os óbitos ocorridos a partir da publicação desta Lei, as cotas individuais extintas não serão revertidas aos demais dependentes.

Art. 40. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as regras gerais de prescrição aplicáveis à Fazenda Pública.

Art. 41. Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado na morte do segurado.

Art. 42. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a sua formalização com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial.

Art. 43. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.
§ 1º O dependente que recebe pensão por morte na condição de menor que se invalidar antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade, ou antes da ocorrência de eventual causa de emancipação, exceto por colação de grau em ensino superior, deverá ser submetido a exame médico pericial, não se extinguindo a respectiva cota se confirmada a invalidez, independentemente de esta ter ocorrido antes ou após o óbito do segurado.
§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º, ao filho e ao irmão maior de 21 (vinte e um) anos de idade com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, observado, para fins de reconhecimento dessa condição, o previsto no § 8º, do art. 8, desta lei.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO DE APOSENTADORIA

Seção I
Da Aposentadoria Por Invalidez Do Segurado Que Tenha Ingressado No Serviço Público Até a Data Da Publicação Desta Lei.

Art. 44. O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data da publicação dessa lei poderá se aposentar por invalidez permanente quando insuscetível de readaptação.
§ 1º A aposentadoria por invalidez de que trata este artigo terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, observado, quanto à caracterização de acidente em serviço, o disposto no § 3º e § 4º, do art. 21, reativamente ao acidente de trabalho.
§ 2º A proporção a que se refere o § 1º considerará o tempo de contribuição mínimo de 30 anos, se mulher, e 35 anos, se homem.
§ 3º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.
§ 4º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade total e definitiva para o

exercício de qualquer cargo ou função pública, apurada por junta médica oficial do Município, e será devida a partir da publicação do ato de concessão.
§ 5º O aposentado por invalidez, com menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se, bienalmente ou quando a Administração entender conveniente, à avaliação por junta médica oficial do Município, sob pena de sustação do pagamento do benefício.
§ 6º As avaliações por junta médica oficial do Município serão agendadas mediante prévia comunicação ao aposentado por invalidez.
§ 7º O aposentado por invalidez que se julgar apto a retornar à atividade poderá solicitar a realização de nova avaliação por junta médica oficial do Município, devendo instruir o pedido com manifestação médica neste sentido.
§ 8º A cessação da incapacidade permanente para o trabalho determina a reversão do aposentado ao seu cargo ou a outro compatível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 45. A aposentadoria por invalidez será calculada observando-se o disposto no art. 52, sendo o provento reajustado conforme o § 12 do mesmo artigo.

Seção II

Da Aposentadoria Voluntária Por Idade E Tempo De Contribuição Do Segurado Que Tenha Ingressado No Serviço Público Até a Data Da Publicação Desta Lei.

Art. 46. O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data da publicação desta Lei poderá se aposentar, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo que se dará a aposentadoria.
§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 05 (cinco) anos para o professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício da função de magistério.
§ 2º Para fins da aposentadoria especial do professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 3º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 52, sendo o provento reajustado conforme o § 12, do mesmo artigo.

Seção III
Da Aposentadoria Voluntária Por Idade Com Proventos Proporcionais Do Segurado Que Tenha Ingressado No Serviço Público Até a Data Da Publicação Desta Lei.

Art. 47. O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data da publicação desta Lei poderá se aposentar, voluntariamente, por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
III - 05 (cinco) anos no cargo efetivo que se dará a aposentadoria.
Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 52, sendo o provento reajustado conforme o § 12, do mesmo artigo.

Seção IV
Da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição do Segurado Que Tenha Ingressado no Serviço Público Até 16 de Dezembro de 1998.

Art. 48. O segurado que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá se aposentar, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher, e 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem;
II - Contar com tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) 30 (trinta) anos, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos, se homem;
b) Um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a.
III - 05 (cinco) cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
§ 1º O servidor efetivo de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso I, do art. 46, e seu § 1º, conforme o caso, na proporção de 5% (cinco por cento).
§ 2º O professor que, até 16 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até essa data contado com o acréscimo de 20% (vinte por cento), se mulher, e 17% (dezessete por cento), se homem, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.
§ 3º Para fins da aposentadoria especial do professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 4º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 52, sendo o provento reajustado conforme o § 12, do mesmo artigo.

Seção V
Da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição do Segurado Que Tenha Ingressado no Serviço Público Até 31 de Dezembro de 2003.

Art. 49. O segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 poderá se aposentar, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 10 (dez) anos de carreira;
V - 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 05 (cinco) anos para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério.
§ 2º Para fins da aposentadoria especial do professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 3º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 51, sendo o provento reajustado conforme o § 3º, do mesmo artigo.

Seção VI
Da Aposentadoria Voluntária Com Redução de Idade Em Razão do Tempo de Contribuição do Segurado Que Tenha Ingressado no Serviço Público Até 16 de Dezembro de 1998.

Art. 50. O segurado que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá se aposentar, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Idade mínima resultante da redução, relativamente à idade de 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, e 60 (sessenta) anos, se homem, de um ano de idade para cada ano completo de contribuição que exceder o requisito previsto no inciso II, do *caput*.
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 15 (quinze) anos de carreira;
V - 05 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.
Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 51, sendo o provento reajustado conforme § 3º do mesmo artigo.

Art. 51. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos artigos 49 e 50, será considerada a remuneração do cargo em que se dará a aposentadoria do servidor.
§ 1º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor do vencimento acrescido das parcelas pecuniárias devidamente incorporadas, que são:
a) os adicionais/promoções por merecimento, por escolaridade e por tempo de serviço;
b) as demais vantagens já incorporadas ao conjunto remuneratório nos termos de lei municipal ou de decisão judicial, pagas em parcela autônoma.

§ 2º Os proventos, calculados de acordo com este artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado, quando for o caso, o disposto nos § 14 a § 16, do art. 40, da Constituição Federal.
§ 3º Observado o disposto inciso XI. do art. 37. da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria abrangidos pelo *caput* serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 52. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas no § 8º do artigo 32 e nos artigos 44, 46, 47 e 48, será considerada a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, observado o disposto no art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
§ 2º As bases de cálculo de contribuição a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado ou militar esteve filiado ou por outro documento público.
§ 3º No cálculo da média de que trata o *caput*, não fará parte da média o décimo terceiro salário/gratificação natalina.
§ 4º Na hipótese da não instituição de contribuição para o Regime Próprio de Previdência durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do segurado no mesmo período, inclusive naqueles em que houve afastamento remunerado, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.
§ 5º As bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 6º Para os fins deste artigo as remunerações consideradas no cálculo da média, após a atualização dos valores, não poderão ser:
I - Inferiores ao valor do salário-mínimo nacional;
II - Superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 7º Os proventos de aposentadoria calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.
§ 8º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor do vencimento acrescido das parcelas pecuniárias devidamente incorporadas, que são:
a) os adicionais/promoções por merecimento, por escolaridade e por tempo de serviço;
b) as demais vantagens já incorporadas ao conjunto remuneratório nos termos de lei municipal ou de decisão judicial, paga em parcelas autônoma.
§ 9º As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois de aplicados os fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites referidos no § 6º.
§ 10 Havendo, a partir de julho de 1994, lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado no cálculo de que trata este artigo.
§ 11 Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será o total desse tempo em dias e o denominador, o tempo, também em dias, necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.
§ 12 Conforme critérios estabelecidos em lei geral de revisão anual para reposição por perdas inflacionárias, os proventos de aposentadoria concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

CAPÍTULO VI
DAS REGRAS DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 53. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 dos artigos 42 e 142, da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos constitucionalmente acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 54. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio de Previdência de que trata esta Lei.
§ 1º Excetua-se da vedação do *caput* as pensões por morte do mesmo segurado instituidor no âmbito do Regime Próprio de Previdência de que trata esta Lei, decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.
§ 2º Será admitida, nos termos do § 3º, a acumulação de:
I - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensão por morte concedida em outro Regime Próprio de Previdência Social ou no Regime Geral de Previdência Social;
II - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensões por morte decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142, da Constituição Federal;
III - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de previdência com aposentadoria concedida por outro Regime Próprio de Previdência Social ou pelo Regime Geral de Previdência Social;
IV - Aposentadoria no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensão concedida por outro Regime Próprio de Previdência Social ou pelo Regime Geral de Previdência Social;
V - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142, da Constituição Federal;
VI - Pensões por morte decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142, da Constituição Federal, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Próprio de Previdência.
§ 3º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 2º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 100% (cem por cento) do valor da parcela de até 01 (um) salário mínimo nacional;
II - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário mínimo nacional, até o limite de 02 (dois) salários mínimos;
III - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários mínimos, até o limite de 03 (três) salários mínimos;
IV - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários mínimos, até o limite de 04 (quatro) salários mínimos;
V - 10% (dez por cento) do valor que exceder 04 (quatro) salários mínimos.
§ 4º O escalonamento de que trata o § 3º:
I - Não se aplica às pensões por morte deixadas pelo mesmo cônjuge ou companheiro decorrentes de cargos acumuláveis no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, exceto quando as pensões forem acumuladas com aposentadoria de qualquer regime previdenciário;
II - Poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 5º Aplicam-se as regras de que tratam o § 2º e § 3º se o direito à acumulação ocorrer a partir de 13 de novembro de 2019, hipótese em que todos os benefícios deverão ser considerados para definição do mais vantajoso para efeito da redução de que trata o § 3º.
§ 6º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido até 12 de novembro de 2019.
§ 7º As restrições previstas neste artigo não alteram o critério legal e original de reajustamento ou revisão do benefício que deverá ser aplicado sobre o valor integral para posterior recálculo do valor a ser pago em cada competência a cada beneficiário.
§ 8º Quando houver mais de um dependente, a redução de que trata o § 3º considerará o valor da cota parte recebido pelo beneficiário que se enquadrar nas situações previstas no § 2º.
§ 9º A parte do benefício a ser percebida, decorrente da aplicação das faixas de que tratam os incisos do § 3º deverá ser recalculada por ocasião do reajuste do valor do salário mínimo nacional.

TÍTULO IV
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Gratificação Natalina

Art. 55. A gratificação natalina, a ser paga até dezembro, será devida àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo Regime Próprio de Previdência.
§ 1º A gratificação de que trata o *caput* será proporcional ao número de competências em que houve o pagamento de benefícios pelo Regime Próprio de Previdência.
§ 2º Cada competência corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando este encerrar-se antes desta competência, quando o valor será o do mês da cessação.
§ 3º A fração igual ou superior a 15 dias será considerada como uma competência, salvo se já considerada pelo Regime Jurídico dos Servidores, para fins de pagamento da gratificação natalina dos servidores efetivos.

Seção II
Da Atualização Cadastral Dos Aposentados e Pensionistas

Art. 56. O Município manterá programa permanente de atualização cadastral dos aposentados e dos pensionistas cujos benefícios sejam custeados pelo Regime Próprio de Previdência, denominado recenseamento previdenciário.
§ 1º O recenseamento previdenciário será realizado no mínimo uma vez a cada dois anos, e será regulamentado por Decreto.
§ 2º O não fornecimento das informações exigidas, nas datas, locais e formas estabelecidas no Decreto a que refere o parágrafo anterior, autoriza a suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários percebidos pelos aposentados e pensionistas e custeados pelo Regime Próprio de Previdência, até a regularização do cadastro.
§ 3º Uma vez regularizado o cadastro, os pagamentos suspensos serão liberados, inclusive as parcelas devidas no período de vigência da suspensão, as quais serão pagas corrigidas monetariamente de acordo com o índice ou fator que corrige os tributos municipais.

Seção III
Das Disposições Gerais Aplicáveis aos Benefícios

Art. 57. Independe de carência a concessão de benefícios previdenciários pelo Regime Próprio de Previdência, ressalvados os requisitos mínimos exigidos por cada regra de aposentadoria, previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo que o servidor titular na data imediatamente anterior à da concessão do benefício, ressalvadas as hipóteses de aproveitamento ou readaptação em outro cargo, nos termos da Constituição Federal.

Art. 58. Ressalvada a aposentadoria compulsória, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 59. Para fins de concessão de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 60. Desde que devidamente certificado e sem ressalvas será computado, integralmente, na forma da contagem recíproca, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei.

Art. 61. Aplicam-se aos benefícios garantidos pelo Regime Próprio de Previdência as regras gerais de prescrição e decadência aplicáveis à Fazenda Pública.

Art. 62. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao titular, ou, no seu impedimento, ao seu representante legal ou procurador com mandato específico, nas seguintes hipóteses:
I - Ausência, comprovada mediante declaração escrita do outorgante indicando o período de ausência;
II - Moléstia contagiosa, comprovada através de atestado médico que evidencie a situação do outorgante;
III - Impossibilidade de locomoção, devendo a outorga ser acompanhada de:
a) Atestado médico que comprove tal situação;
b) Atestado de recolhimento à prisão, emitido por autoridade competente, nos casos de privação de liberdade;
c) Declaração de internação em casa de recuperação de dependentes químicos, quando for o caso.
§ 1º Na hipótese de pagamento ao procurador, o mandato específico não poderá exceder de 12 (doze) meses, renováveis.
§ 2º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 63. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I - O valor devido pelo beneficiário ao Município, limitado a até 30% do benefício mensal;
II - O valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo Regime Próprio de Previdência, limitado a até 30% do benefício mensal;
III - O imposto de renda retido na fonte;
IV - A pensão de alimentos prevista em decisão judicial;
V - Consignações em favor de terceiros, observado o limite máximo fixado em lei;
VI - O desconto referente à alíquota previdenciária escalonada para aposentados e pensionistas.

Art. 64. O valor dos proventos de aposentadoria, concedida conforme o disposto nesta Lei, não será inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 65. O valor da pensão por morte, calculada conforme o art. 37, antes do rateio entre os dependentes, não será inferior ao salário mínimo nacional quando houver ao menos um dependente para o qual esse benefício seja a única fonte de renda formal por ele auferida, nem será superior ao valor da aposentadoria a que o segurado teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

Art. 66. Concedida a aposentadoria ou pensão será o ato publicado e submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 67. Caso o ato de concessão não seja registrado pelo Tribunal de Contas, o benefício será revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.

Art. 68. Na ocorrência das hipóteses previstas para concessão de aposentadoria compulsória ou por incapacidade permanente ou por invalidez o segurado que tenha implementado os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, deverá ser facultado, antes da concessão da aposentadoria de ofício, ao segurado, ou seu representante legal, a opção pela aposentadoria de acordo a regra que lhe seja mais vantajosa.

Art. 69. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do IMPASI.

Art. 70. A restituição de valores, recolhidos ao Instituto indevidamente, deverá ser precedida de processo administrativo simplificado, que demonstre o montante repassado, respeitado o disposto no Art. 71.

Art. 71 Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo IMPASI, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 72. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a exame médico a cargo do órgão competente sempre que solicitado.

Art. 73 Fica vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro município.

Art. 74. Os proventos de aposentadoria e pensão, anteriormente pagos pelo Município, decorrentes de sistema contributivo ou não contributivo, e atualmente pagos pelo IMPASI, serão recuperados pelo Município, com o pagamento de alíquota adicional nos termos do § 8º do art. 14, conforme indicado no cálculo atuarial.

Art. 75. As contribuições do município e dos servidores obedecerão às alíquotas previstas no art. 14 desta lei.

Art. 76. Os proventos de aposentadoria e as pensões, com correção dos benefícios pela manutenção do valor real, serão reajustados, obedecendo à variação do índice do INPC, acumulado do período anterior, na mesma data base do reajuste dos demais servidores municipais.

Art. 77. Ao Instituto ficam assegurados todos os direitos, isenções e privilégios de que goza a Fazenda Municipal.

Art. 78. É garantida aos segurados do Regime Próprio de Previdência e a seus dependentes, a concessão, a qualquer tempo, dos benefícios de aposentadoria e pensão cujo direito tenha sido adquirido até a data da entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único: As aposentadorias e as pensões, concedidas na forma do caput, serão calculadas e revisadas de acordo com os critérios da legislação constitucional e infraconstitucional em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão dos respectivos benefícios.

Art. 79. Os proventos de aposentadoria dos segurados e as pensões devidas a seus dependentes pagos pelo Regime Próprio de Previdência, em fruição na data da publicação desta lei, observarão os critérios de revisão estabelecidos nas regras que serviram de base para a concessão dos respectivos benefícios.

Art. 80. Para as pensões concedidas até a publicação desta Lei, as cotas cessadas serão revertidas aos demais dependentes.

Secção IV
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 81. O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts 46, 48, 49 e 50, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

§ 1º O abono de permanência será devido a contar do requerimento formal do servidor e da sua opção expressa pela permanência em serviço, sendo condição para pagamento o cumprimento dos requisitos para aposentadoria nos termos do *caput*.

§ 2º O pagamento do abono é responsabilidade do Município, que o fará com recursos não vinculados ao IMPASI.

TÍTULO V
CAPÍTULO I
Seção I
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO IMPASI

Art. 82. O Instituto será administrado pelos seguintes órgãos:

I - Diretoria Executiva;

II - Conselho Deliberativo;

III - Conselho Fiscal;

IV – Comitê de Investimentos e do Gestor de Recursos.

Art. 83. Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o art. 82 deverão observar, requisitos mínimos, conforme atividade desempenhada, exigidos para a sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na presente Lei, ou em legislação e normatização federal.

§ 1º Dentre os requisitos, destacamos:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais e/ou específico, exigidos para compor a Diretoria Executiva, os Conselhos ou Comitês e o Gestor de Investimentos;

III - ter formação superior;

IV - não poderão acumular funções em colegiados distintos e serão escolhidos entre servidores ativos, inativos e pensionistas, dos Poderes Executivo e Legislativo, de reconhecida capacidade.

§ 2º Além dos requisitos elencados no parágrafo anterior, os membros da Diretoria Executiva e o Gestor de Recursos deverão comprovar participação ativa em um dos órgãos do IMPASI, pelo menos durante 4 (quatro) anos.

Art. 84. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal deverão atender aos requisitos previstos no *caput* e § 1º, incisos I e II, do art. 83, desta Lei.

§ 1º A Presidência de cada Conselho será exercida por um de seus membros, eleito pelos respectivos conselheiros na primeira reunião realizada após a posse.

§ 2º Os Conselhos Deliberativo e Fiscal reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo respectivo Presidente, pela Diretoria Executiva ou por, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 3º O conselheiro que faltar, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 3 (três) reuniões ordinárias alternadas, durante o mesmo mandato, perderá o mandato, mediante deliberação do respectivo Conselho, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o suplente para completar o período remanescente.

§ 4º O quórum mínimo para instalação das reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será de 3 (três) membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.
§ 5º Para assegurar a continuidade da gestão e a renovação parcial dos colegiados, na primeira composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal após a entrada em vigor desta Lei, será adotado sistema de mandatos escalonados.
§ 6º Na primeira composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, 2 (dois) membros exercerão mandato inicial de 3 (três) anos e os demais exercerão mandato inicial de 4 (quatro) anos, definidos por sorteio realizado na sessão de posse.
§ 7º Encerrados os mandatos iniciais de que trata o § 6º, todos os mandatos subsequentes terão duração de 3 (três) anos, mantendo-se a renovação parcial dos colegiados a cada 3 (quatro) anos.

Seção II
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 85. A Diretoria Executiva é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro, escolhidos em Assembleia Geral, preferencialmente mediante consenso entre o Município e os Servidores, e nomeados pelo Prefeito, para mandato de 4 (quatro) anos.
§ 1º É permitida a recondução dos membros da Diretoria Executiva para um único mandato consecutivo de igual duração, **desde que novamente escolhidos pela Assembleia Geral.**
§ 2º Vagando algum dos cargos da Diretoria Executiva, poderá o Poder Executivo designar outro, dentre os titulares que compõem o Conselho Deliberativo, para exercer as funções e preencher o cargo até a conclusão do mandato, desde que observados os requisitos legais para posse e nomeação.

Art. 86. Compete a Diretoria Executiva, por intermédio do seu Presidente:
I – Representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos, entidades privadas e terceiros, praticando os atos necessários ao exercício de sua representação legal;
II – Zelar pela correta utilização dos recursos previdenciários, assegurando que sejam destinados exclusivamente ao pagamento dos benefícios previdenciários, ao custeio da taxa de administração do RPPS e ao pagamento da compensação financeira previdenciária prevista na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
III – Autorizar a restituição de contribuições previdenciárias indevidamente recolhidas ao RPPS, desde que comprovado o direito do requerente em processo administrativo regularmente constituído, observados os prazos e requisitos legais;
IV – Assegurar que os investimentos dos recursos do RPPS sejam realizados em conformidade com a Política Anual de Investimentos aprovada e com os limites e critérios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Ministério da Previdência Social e demais normas aplicáveis;
V – Encaminhar ao Conselho Deliberativo proposta de regimento interno e demais atos normativos necessários ao funcionamento do RPPS;
VI – Autorizar a abertura de processos de contratação, bem como promover sua homologação e demais atos administrativos decorrentes, observadas as normas legais aplicáveis;
VII – Autorizar a realização de pagamentos e demais movimentações financeiras necessárias ao funcionamento do Instituto, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de controle;
VIII – Dirigir, coordenar e responder pela execução dos programas de trabalho do RPPS, de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes;
IX – Praticar os atos de gestão administrativa, financeira e previdenciária necessários ao cumprimento das finalidades institucionais do RPPS;
X – Cumprir e fazer cumprir a legislação previdenciária, as normas regulamentares e demais disposições aplicáveis ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social;
XI – Encaminhar ao Conselho Deliberativo, dentro dos prazos legais, a proposta orçamentária anual do RPPS;
XII – Movimentar contas bancárias, emitir cheques e autorizar operações financeiras e aplicações de recursos;
XIII – Determinar a elaboração das demonstrações contábeis, financeiras, previdenciárias e demais relatórios necessários ao acompanhamento da arrecadação, registro, controle e transparência da gestão do RPPS;
XIV – Promover o desenvolvimento e a implementação de sistemas informatizados destinados ao aprimoramento da gestão, controle e prestação de informações do RPPS;
XV – Firmar acordos de composição, parcelamento ou regularização de débitos previdenciários do RPPS, quando autorizados e aprovados pelo Conselho Deliberativo, nos termos da legislação vigente;
XVI – Expedir atos e instruções administrativas necessárias à recuperação ou devolução de valores relativos a benefícios pagos indevidamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis;
XVII – Autorizar o reconhecimento, homologação e encaminhamento dos valores relativos à compensação previdenciária, observadas as normas dos órgãos competentes;
XVIII – Firmar termos, convênios, acordos e demais instrumentos necessários junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, demais regimes previdenciários e entidades públicas ou privadas, observadas as competências legais;
XIX – Zelar pela regularidade, integridade e veracidade das informações prestadas pelo RPPS aos órgãos de fiscalização e controle, respondendo pelos dados encaminhados nos limites de sua competência.

Art. 87. Compete ao Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos, férias, licenças e vacância do cargo, exercendo integralmente suas atribuições;
II – Auxiliar o Presidente na administração e na execução das atividades do RPPS;
III – Coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais do Instituto, conforme delegação do Presidente;
IV – Acompanhar a execução dos programas, projetos e metas institucionais do RPPS;
V – Assinar conjuntamente com o Presidente e com o Tesoureiro os cheques e/ou autorizações de débito do IMPASI:
VI - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente ou previstas em regulamento.

Art. 88. Caberá ao Tesoureiro:
I – Administrar o fluxo de caixa do RPPS, acompanhando a disponibilidade financeira;
II – Executar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
III – Controlar a arrecadação das contribuições previdenciárias e demais receitas do Instituto;
IV – Acompanhar a conciliação das contas bancárias e conferir os saldos financeiros;
V – Controlar a movimentação das contas bancárias e manter a guarda dos documentos financeiros;
VI – Elaborar a programação financeira e o cronograma de desembolso do Instituto;
VII – Acompanhar a execução orçamentária e financeira, propondo medidas para manutenção do equilíbrio financeiro;
VIII – Controlar os repasses previdenciários do ente e adotar as providências necessárias em caso de atraso;
IX – Auxiliar o Presidente na elaboração da proposta orçamentária anual;
X – Acompanhar a execução da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas sob o aspecto financeiro;
XI – Manter controle sobre restos a pagar, obrigações financeiras e disponibilidade de caixa;
XII – Exercer outras atribuições inerentes à administração financeira que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 89. O Instituto deverá possuir profissional legalmente habilitado em Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pela execução dos serviços contábeis do RPPS, competindo-lhe:
I – Manter a escrituração contábil do Instituto, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e demais normas aplicáveis aos RPPS;
II – Elaborar os balancetes mensais, balanços, demonstrações contábeis e demais demonstrativos exigidos pela legislação vigente;

III – Realizar a conciliação contábil e acompanhar os registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do Instituto;
IV – Elaborar os relatórios da gestão fiscal, da execução orçamentária e financeira e demais demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle;
V – Elaborar a prestação de contas anual, bem como os relatórios destinados ao Tribunal de Contas, ao Ministério da Previdência Social e aos demais órgãos competentes;
VI – Elaborar demonstrativos, análises e informações contábeis destinados ao acompanhamento da arrecadação, das despesas e do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
VII – Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual do Instituto, em conjunto com a Tesouraria e a Presidência;
VIII – Prestar apoio técnico à elaboração da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, promovendo sua conferência e contabilização;
IX – Manter sob sua guarda e responsabilidade os livros, registros e documentos contábeis do Instituto;
X – Prestar apoio técnico à Diretoria Executiva, aos Conselhos e aos órgãos de controle interno e externo em matérias de natureza contábil;
XI – Acompanhar as auditorias e inspeções realizadas pelos órgãos fiscalizadores, fornecendo as informações e documentos de natureza contábil solicitados;
XII – Exercer outras atribuições inerentes à sua habilitação profissional e às atividades contábeis do RPPS.

Parágrafo único. As atividades descritas no *caput* poderão ser executadas por servidor cedido pela municipalidade.

Art. 90. Será mantido registro contábil individualizado para cada segurado que conterá:
I - nome;
II - matrícula;
III - remuneração de contribuição, mês a mês;
IV - valores mensais e acumulados da contribuição do servidor;
V - valores mensais e acumulados da contribuição do município;
IV - valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores do segurado e do Município, suas autarquias e fundações.
Parágrafo único. Ao segurado será disponibilizado por meio eletrônico, extrato previdenciário contendo as informações previstas neste artigo.

Seção III
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 91. O Conselho Deliberativo será composto por 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, escolhidos em assembleia geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo:
I – 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo;
II – 2 (dois) membros eleitos pelos servidores ativos;
III – 1 (um) membro eleito pelos servidores inativos e pensionistas.

Art. 92. Compete ao Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal a definição das diretrizes gerais, a deliberação sobre as políticas previdenciárias e o acompanhamento da gestão do RPPS, cabendo-lhe:
I - Aprovar o Plano de Ação Anual do RPPS, observadas as diretrizes e metas estabelecidas para a gestão previdenciária;
II - Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS, avaliando sua efetividade e resultados;
III - Emitir parecer sobre propostas de atos normativos que tenham reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;
IV - Acompanhar os resultados das auditorias realizadas pelos órgãos de controle e supervisão, bem como as providências adotadas pela unidade gestora para atendimento às recomendações;
V - Aprovar as políticas e diretrizes estratégicas do RPPS, visando ao cumprimento de suas finalidades institucionais;
VI - Aprovar a proposta orçamentária do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
VII - Apresentar sugestões e recomendações quanto à estrutura administrativa, financeira e técnica necessária ao adequado funcionamento do RPPS;
VIII - Acompanhar e deliberar sobre as diretrizes da gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS, observadas as competências da unidade gestora;
IX - Aprovar a política de investimentos do RPPS, bem como suas alterações, observadas as normas aplicáveis e as recomendações do Comitê de Investimentos, quando existente;
X - Deliberar sobre a autorização para contratação de empresas especializadas destinadas à realização de auditorias contábeis, estudos atuariais e demais serviços técnicos necessários ao aprimoramento da gestão previdenciária;
XI - Emitir manifestação quanto à alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do RPPS e sobre a constituição de ônus ou gravames sobre esses bens;
XII - Deliberar sobre a autorização para contratação de agentes financeiros e sobre a celebração de contratos, convênios e ajustes de interesse do RPPS, observadas as competências administrativas da unidade gestora;
XIII - Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando condicionados a encargos ou obrigações para o RPPS;
XIV - Recomendar e acompanhar a adoção das providências necessárias para correção de atos e fatos decorrentes da gestão que possam prejudicar o desempenho e o cumprimento das finalidades do RPPS;
XV - Deliberar sobre a prestação de contas anual do RPPS, após análise dos documentos e informações apresentados pela unidade gestora;
XVI - Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos aos aspectos atuariais, jurídicos, financeiros, contábeis e organizacionais relacionados às matérias de sua competência;
XVII - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao RPPS, no âmbito de sua competência;
XVIII - Deliberar sobre a constituição de reserva com eventuais sobras do custeio das despesas do exercício, cujos recursos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas para a taxa de administração, conforme legislação aplicável;
XIX - Apreciar, deliberar e aprovar o Regimento Interno do RPPS;
XX - Deliberar sobre os casos omissos relacionados às matérias de competência do Conselho Deliberativo, observadas as normas legais aplicáveis ao RPPS.

Seção IV
DO CONSELHO FISCAL
Art. 93. O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, escolhidos em assembleia geral, com mandato de 3 (quatro) anos, sendo:
I – 1 (um) membro indicado pelo Poder Executivo;
II - 1 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos;
III – 2 (dois) membros eleitos pelos servidores ativos;
IV – 1 (um) membro eleito pelos servidores inativos e pensionistas.

Art. 94. Compete ao Conselho Fiscal:
I – Fiscalizar a gestão econômico-financeira do RPPS, acompanhando a regularidade dos atos praticados pela unidade gestora;
II – Examinar os balanços anuais, balancetes, relatórios contábeis, financeiros e demais documentos relacionados aos atos de gestão do RPPS, emitindo manifestação quando necessário;
III – Analisar a avaliação atuarial anual, verificando a consistência das informações, premissas utilizadas e resultados apresentados, sem prejuízo da responsabilidade técnica do atuário responsável;
IV – Acompanhar o cumprimento do plano de custeio do RPPS, especialmente quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias e aportes legalmente previstos;
V – Examinar, a qualquer tempo, livros, documentos, registros, processos, operações e demais atos administrativos, financeiros e contábeis da unidade gestora do RPPS;
VI – Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, observados os prazos legais e regulamentares;
VII – Registrar eventuais irregularidades, impropriedades ou divergências identificadas no exercício da fiscalização, recomendando a adoção de medidas corretivas;
VIII – Fiscalizar os atos de gestão administrativa, financeira, patrimonial e contábil do RPPS, podendo solicitar informações,

documentos, auditorias, inspeções, perícias ou avaliações técnicas necessárias ao exercício de suas atribuições;
IX – Verificar o cumprimento da legislação, normas regulamentares e demais atos normativos aplicáveis ao RPPS;
X – Analisar e encaminhar ao Conselho Deliberativo manifestação anual ou quando necessário sobre as contas, relatórios e demonstrações financeiras do RPPS;
XI – Solicitar reuniões e esclarecimentos junto à Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, gestores e responsáveis pelos atos administrativos do RPPS, quando necessários ao exercício da fiscalização;
XII – Manifestar-se sobre consultas e solicitações relacionadas às suas atribuições, formuladas pelo Conselho Deliberativo, órgãos fiscalizadores ou demais autoridades competentes;
XIII – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Política de Investimentos dos recursos do RPPS, observando a legislação aplicável;
XIV – Fiscalizar a gestão econômica e financeira dos recursos previdenciários, verificando sua conformidade com as normas vigentes;
XV – Acompanhar a aplicação e administração dos recursos garantidores das reservas técnicas, bem como fiscalizar os serviços contratados relacionados à custódia de valores, gestão de recursos e processamento da folha de pagamento dos beneficiários;
XVI – Fiscalizar a regularidade dos atos relacionados à aquisição, alienação, oneração ou demais operações envolvendo bens imóveis pertencentes ao RPPS;
XVII – Analisar estudos, relatórios e pareceres técnicos de natureza atuarial, jurídica, financeira, contábil ou organizacional apresentados à unidade gestora, quando relacionados às matérias de sua competência fiscalizatória;
XVIII – Realizar ou solicitar verificações de caixa, conferências financeiras e demais procedimentos de fiscalização sempre que julgar necessário;
XIX – Acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previdenciários, verificando os critérios de segurança, rentabilidade, liquidez e limites de concentração estabelecidos na legislação e na Política de Investimentos;
XX – Analisar informações e documentos apresentados pelo Gestor de Recursos, Diretoria Executiva ou demais responsáveis, exclusivamente para fins de fiscalização e acompanhamento dos recursos previdenciários;
XXI – Verificar, quando previsto em legislação específica, documentos e declarações relacionados à responsabilidade pela administração de bens, valores e patrimônio do RPPS, para fins de controle e fiscalização;
XXII – Comunicar formalmente à Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo e aos órgãos competentes as irregularidades, falhas ou deficiências identificadas no exercício de suas atribuições fiscalizatórias.

Seção V
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E DO GESTOR DE RECURSOS

Art. 95. O Comitê de Investimentos é o órgão colegiado com atribuição específica de participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos do RPPS, e será composto por 4 (quatro) membros, escolhidos em assembleia geral, com mandato de 03 (três) anos, **possibilitada a recondução por igual período, desde que novamente escolhidos em assembleia geral, observado o regular processo de escolha previsto nesta Lei**, constituído por 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo, 2 (dois) membros eleitos pelos servidores ativos, com seus titulares e suplentes e mais o Gestor de Recursos, igualmente designado pelo Poder Executivo.
§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos devem preencher os requisitos previstos no *caput* e no § 1º, incisos I e II, do art. 83 da presente Lei.
§ 2º O Comitê de Investimentos será presidido pelo Gestor de Recursos.

Art. 96. O Comitê de Investimentos se reunirá, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria Executiva ou pelo Gestor de Recursos, sempre que necessário, para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional e na Política de Investimentos, e para apresentação dos resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimentos.
§ 1º Das reuniões do Comitê de Investimentos, serão registradas atas em livro próprio e será garantida acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS.
§ 2º As decisões do Comitê serão tomadas pela maioria simples dos membros.
§ 3º O Gestor de Recursos terá, além do direito do voto comum, o de qualidade.
§ 4º O integrante do Comitê de Investimentos que faltar a 2 (duas) sessões consecutivas ou 3 (três) alternadas, perderá seu mandato automaticamente, devendo assumir o seu suplente.

Art. 97. Compete ao Comitê de Investimentos:
I - Avaliar e decidir sobre as alocações e realocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional e na Política de Investimentos;
II - Avaliar a conjuntura econômica;
III - Avaliar o desempenho da carteira de investimentos;
IV - Avaliar e tomar suas decisões embasado nos seguintes aspectos: cenário macroeconômico; evolução da execução do orçamento do RPPS; dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto, médio e longo prazo; propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.
V - Assegurar antes da realização de qualquer operação, que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento que ateste os atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente e que observe elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro.

Art. 98. O Gestor de Recursos é o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, sendo designado pelo Chefe do Poder Executivo para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por igual período, desde que formalmente redesignado pelo Chefe do Poder Executivo ao término do mandato, vedada sua prorrogação automática.
§ 1º Para o exercício do mandato de Gestor de Recursos, o servidor deverá reunir os requisitos de qualificação técnica, reputação ilibada, padrões éticos de conduta e certificação profissional exigida pela legislação federal aplicável, além de atender aos requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 83 desta Lei.
§ 2º Compete ao Gestor de Recursos, sem prejuízo da atuação conjunta com o Comitê de Investimentos:
I – Executar a Política de Investimentos do RPPS, promovendo a gestão das aplicações financeiras em conformidade com a legislação vigente;
II – Implementar e manter sistema de gerenciamento e monitoramento dos riscos da carteira de investimentos, elaborando relatórios periódicos de risco, de aderência à meta atuarial e de conformidade com a Política de Investimentos e com a legislação vigente, submetendo-os à apreciação do Comitê de Investimentos;
III – Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos, propondo ao Comitê de Investimentos medidas destinadas ao seu aperfeiçoamento e adequação à Política de Investimentos;
IV – Preencher e encaminhar o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN e quaisquer outros demonstrativos, informações ou documentos relativos aos investimentos do RPPS exigidos pelos órgãos de supervisão, fiscalização e controle, observados os prazos estabelecidos na legislação.
§ 3º A designação do Gestor de Recursos deverá recair sobre membro titular do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal do RPPS,

cabendo ao respectivo suplente assumir a titularidade da representação no Conselho.

Art. 99. Todos os atos relativos a investimentos deverão passar pela avaliação dos membros do Comitê de Investimentos.

Seção VII
DO JETON
Art. 100. Fica instituído o pagamento de Jeton aos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do IMPASI, sendo vedado o pagamento o pagamento para membros da Diretoria Executiva e para o Gestor de Recursos.

Art. 101. O Jeton destina-se a incentivar a dedicação, a capacitação e o comprometimento dos membros dos órgãos colegiados referidos no art. 99 desta Lei, em razão da relevância das atribuições exercidas na gestão, fiscalização e proteção dos recursos públicos vinculados ao IMPASI.
Parágrafo único – A participação nos órgãos colegiados envolve o exercício de atividades específicas que extrapolam as atribuições ordinárias do cargo ocupado pelo agente, constituindo contraprestação por trabalho desempenhado no âmbito da governança da entidade.

Art. 102. Os membros titulares dos órgãos colegiados de que trata o art. 99 desta Lei, bem como os respectivos suplentes, quando regularmente convocados para substituir o titular, farão jus ao pagamento de jeton mensal no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), condicionado à realização de, ao menos, uma reunião no respectivo mês, independentemente do número de reuniões realizadas no período.
§ 1º O pagamento do Jeton será limitado ao valor previsto no *caput*, ainda que sejam realizadas mais de uma reunião do respectivo órgão colegiado no mesmo mês.
§ 2º O pagamento do Jeton somente será devido aos membros que participarem efetivamente das atividades do órgão colegiado, mediante comprovação por meio de ata da reunião, devidamente lavrada e assinada.
§ 3º O valor do Jeton será reajustado anualmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.
§ 4º As reuniões deverão ser realizadas fora do horário de atendimento dos estabelecimentos públicos. Excepcionalmente, quando houver necessidade de mais de uma reunião no mesmo mês, a segunda e as demais reuniões poderão ser realizadas durante o horário de atendimento.

Art. 103. O Jeton tem natureza transitória e não se incorporará ao vencimento do servidor, para quaisquer efeitos, inclusive nos casos de aposentadoria e pensão.

Art. 104. Somente farão jus ao Jeton os membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos que comprovarem possuir certificação e habilitação exigidas pela legislação federal.

Art. 105. As despesas com o pagamento de **jeton** serão custeadas pelo Instituto, por conta da Taxa de Administração, e contabilizadas sob a rubrica **"Jeton"**.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO CONTÁBIL

Art. 106. O IMPASI observará normas de contabilidade, fixadas pelo órgão competente da União.

Art. 107. O Instituto poderá operar suas ações com servidores cedidos pela Municipalidade e ou mediante contratação de servidores na forma da Constituição Federal, ou ainda, através de prestadores de serviços especializados, com ônus, para a municipalidade ou para o próprio Instituto.
§ 1º Os servidores integrantes da Diretoria Executiva, do Gestor de Recursos e o responsável pela contabilidade do IMPASI, quando este estiver cedido pelo Município, farão jus ao recebimento dos vencimentos do cargo efetivo ou emprego público, acrescidos de adicional pelo exercício da função, custeado mensalmente pelo Instituto e pago sob a rubrica "Adicional IMPASI", correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento básico do cargo de Assistente Administrativo.
§ 2º O provimento de cargos do quadro próprio do Instituto dar-se-á exclusivamente mediante aprovação prévia em concurso público, observada a proporção de 1% (um por cento) do total de servidores ativos da Administração Municipal.
§ 3º É vedada a percepção cumulativa de adicional pago pelo IMPASI e de adicional pago pelo Município, facultando-se ao servidor a opção pelo benefício de maior valor.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO ATUARIAL
Art. 108. O Instituto deverá realizar e disponibilizar, de forma pública e transparente, o cálculo atuarial de seu Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), observadas as normas estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 109. O cálculo atuarial referido no artigo anterior deverá ser elaborado e divulgado anualmente, ou em periodicidade inferior, conforme determinação do órgão gestor do regime.
§ 1º O cálculo atuarial deverá conter, no mínimo, as demonstrações do equilíbrio financeiro e atuarial, projeções de receitas e despesas previdenciárias, e demais informações exigidas pela legislação vigente.
§ 2º Compete ao Setor de Pessoal da Prefeitura a disponibilização da base cadastral dos servidores de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria 1.467/2022, ou legislação que vier a substituí-la.
§ 3º A publicação deverá ocorrer em meio oficial de comunicação do ente federativo e no portal eletrônico de transparência, garantindo o acesso público aos dados.

Art. 110. Em caso de revisão extraordinária de parâmetros, alteração de alíquotas de contribuição, ou modificação significativa na base cadastral, deverá ser promovida reavaliação atuarial no prazo máximo de noventa dias a contar da data da ocorrência do fato gerador.

CAPÍTULO IV
DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Art. 111. A compensação previdenciária entre o Regime Próprio de Previdência Social do Município e o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como com outros regimes próprios, observará o disposto na legislação e normativa federal.

Art. 112. A compensação previdenciária tem por finalidade assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes previdenciários, mediante o ressarcimento das contribuições vertidas pelo servidor a regime diverso daquele responsável pelo pagamento do benefício.

Art. 113. O RPPS deverá:
I – Promover o cadastro e a atualização das informações dos segurados, para fins de reconhecimento de tempo de contribuição;
II – Efetuar o cálculo dos valores devidos e a formalização dos processos de compensação previdenciária, nos termos da legislação federal vigente;
III – Adotar os procedimentos e sistemas disponibilizados pelo Ministério da Previdência Social, especialmente o Sistema COMPREV;
IV – Manter registro contábil e documental de todos os processos de compensação realizados.

Art. 114. Os valores recebidos a título de compensação previdenciária constituem receita do RPPS, devendo ser contabilizados em rubrica própria e utilizados exclusivamente para o custeio e equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 115. Em razão da redução de 2 (dois) membros do Conselho Deliberativo e de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, os respectivos

representantes e seus suplentes, passarão a integrar, em caráter provisório, o Comitê de Investimentos, até expirar o prazo de mandato que foram anteriormente eleitos, e a realização de nova eleição e posse dos membros eleitos.

Art. 116. Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II, do art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, as revogações previstas na alínea a, do inciso I, e nos incisos III e IV, do seu art. 35.

Art. 117. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 1.994, de 30 de dezembro de 2004 e demais alterações posteriores.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:570E5BBF

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 284/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Acresce 1 cargo de Enfermeiro(a) ao Quadro de Cargos Efetivos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 009/2026, de 07 de agosto de 2026:

Art. 1º Acresce 1 (um) cargo de Enfermeiro(a) ao Quadro de Cargos Efetivos, alterando o Art. 12 da Lei Complementar nº 003, de 28 de janeiro de 2002.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:D04A5E74

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.278/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a produtores rurais do Município de Ibirubá, para participação em exposições e feiras agropecuárias de nível estadual, e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 024/2026, de 03 de agosto de 2026:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos produtores rurais estabelecidos no Município de Ibirubá, associados à Associação dos Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul – Gadolando e/ou à Associação dos Criadores de Gado Jersey do Rio Grande do Sul – Jersey RS, destinado à participação e à exposição de animais em feiras e eventos agropecuários de nível estadual.
§ 1º O auxílio previsto nesta Lei tem por objetivos:
I – incentivar a participação dos produtores rurais do Município em feiras e exposições agropecuárias de nível estadual;
II – fomentar o desenvolvimento da bovinocultura leiteira;
III – estimular o melhoramento genético, sanitário e produtivo dos rebanhos;
IV – divulgar a produção agropecuária e o potencial econômico do Município de Ibirubá; e
V – promover a troca de conhecimentos, tecnologias e experiências entre produtores, criadores e entidades do setor.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por feiras e eventos agropecuários de nível estadual aqueles realizados no Estado do Rio Grande do Sul, com participação de expositores de diferentes municípios e reconhecidos pelas entidades representativas da atividade ou por órgãos públicos competentes.
§ 3º A concessão do auxílio será de caráter eventual e ficará condicionada:
I – à disponibilidade orçamentária e financeira;
II – ao atendimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei, em seu regulamento e no respectivo procedimento administrativo; e
III – à assinatura de Termo de Ajuste para concessão do auxílio.
§ 4º A autorização prevista nesta Lei não gera direito adquirido ao benefício, nem obrigação de concessão ou renovação em exercícios posteriores.

Art. 2º - Poderá ser beneficiado por esta Lei o produtor rural que, cumulativamente:
I – seja pessoa física domiciliada no Município de Ibirubá;
II – possua estabelecimento ou exploração rural no território do Município;
III – esteja regularmente inscrito como produtor rural;
IV – seja associado e esteja em situação regular perante a Associação dos Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul – Gadolando e/ou a Associação dos Criadores de Gado Jersey do Rio Grande do Sul – Jersey RS;
V – comprove a inscrição, o convite, a habilitação ou a participação na respectiva feira ou exposição agropecuária;
VI – comprove que os animais participantes estão sob sua propriedade, posse legítima ou sua responsabilidade regular;
VII – esteja em situação regular perante a Fazenda Municipal;
VIII – não possua prestação de contas pendente, rejeitada ou em processo de regularização perante o Município, relativamente a benefícios anteriormente recebidos.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá exigir outros documentos necessários à comprovação dos requisitos previstos neste artigo.

Art. 3º - Os recursos concedidos poderão ser aplicados exclusivamente nas seguintes despesas diretamente relacionadas à participação na feira ou exposição:
I – contratação de transporte apropriado para o deslocamento dos animais, dos equipamentos e dos materiais necessários;
II – alimentação, suplementação, hidratação, cama, higiene e demais cuidados básicos dos animais durante o deslocamento e a permanência no evento;
III – locação ou contratação de baias, boxes, galpões, tendas, equipamentos, instalações e demais estruturas necessárias à exposição dos animais;
IV – pagamento de inscrições, taxas de participação, exames, atestados, certificados, seguros e documentos exigidos pela organização do evento ou pela legislação sanitária; e

§ 1º As despesas deverão ser realizadas durante o período de vigência do Termo de Ajuste e guardar relação direta com seu objeto.
§ 2 É vedada a utilização dos recursos para:
I – pagamento de multas, juros, correção monetária ou encargos decorrentes de atraso ou inadimplemento do beneficiário;
II – pagamento de despesas estranhas à participação na feira ou exposição;
III – pagamento de remuneração, pró-labore ou vantagem pessoal ao próprio beneficiário;
IV – pagamento de bebidas alcoólicas, despesas recreativas ou gastos de natureza pessoal; e
V – realização de despesas fora do período de vigência do Termo de Ajuste.

Art. 4º A concessão do auxílio dependerá de requerimento protocolado pelo interessado por meio do sistema eletrônico oficial de protocolos do Município de Ibirubá, denominado APROVA, disponível no sítio eletrônico oficial do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental a análise do pedido.
§ 1º O requerimento deverá estar acompanhado, no mínimo, de:
I – documentos pessoais e comprovante de domicílio;
II – comprovante de inscrição como produtor rural e de localização da propriedade ou exploração rural;
III – comprovante de regularidade perante a Gadolando e/ou a Jersey RS;
IV – comprovante de inscrição, convite ou habilitação para participação na feira ou exposição;
V – identificação do evento, local e período de realização;
VI – relação dos animais que serão transportados e expostos, com a respectiva identificação individual, quando existente;
VII – indicação do trajeto e das datas previstas para o deslocamento;
VIII – plano simplificado de aplicação dos recursos;
IX – orçamento ou estimativa das despesas;
X – declaração de inexistência de prestação de contas pendente perante o Município;
XI – comprovante de conta bancária de titularidade do requerente, destinada ao recebimento do auxílio; e
XII – certidão ou documento que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal, quando não for possível sua verificação diretamente pelo Município.
§ 2º Caso os pedidos regularmente habilitados superem a disponibilidade orçamentária e financeira existente, serão observados critérios objetivos de priorização, previamente estabelecidos e divulgados pelo Poder Executivo.
§ 3º Para a execução desta modalidade de auxílio, fica estabelecido o limite global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por exercício financeiro, correspondente à dotação orçamentária destinada ao atendimento dos pedidos formulados nos termos desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 4º O auxílio financeiro será limitado a R$ 12.000,00 (doze mil reais) por produtor rural ou entidade familiar, por exercício financeiro, podendo ser concedido para uma ou mais feiras ou exposições realizadas no mesmo exercício, de forma integral ou fracionada, até o atingimento desse limite.
§ 5º Atingido o limite previsto no § 4º deste artigo, não poderá ser concedido novo auxílio ao mesmo produtor rural ou entidade familiar no mesmo exercício financeiro, ainda que para participação em outras feiras ou exposições, permanecendo a concessão condicionada à existência de saldo dentro do limite global previsto no § 3º.
§ 6º Para os fins desta Lei, considera-se entidade familiar a unidade de produção rural explorada por um ou mais membros da mesma família, em regime de economia familiar, hipótese em que o limite previsto no § 4º será aplicado por propriedade rural ou unidade de produção, ainda que haja mais de um produtor rural habilitado.

Art. 5º A concessão do benefício será formalizada por meio de Termo de Ajuste para concessão do auxílio, firmado entre o Município e o produtor rural beneficiário.
§ 1º O Termo de Ajuste deverá conter, no mínimo:
I – a identificação e qualificação das partes;
II – o objeto e a finalidade do auxílio;
III – a identificação da feira ou exposição, com indicação do local e do período de realização;
IV – o prazo de vigência do ajuste;
V – o valor concedido;
VI – a relação e a quantidade de animais que participarão do evento;
VII – o trajeto previsto para o deslocamento;
VIII – o plano de aplicação dos recursos, com a discriminação das despesas autorizadas;
IX – a forma e o cronograma de liberação dos recursos;
X – as obrigações e responsabilidades do beneficiário;
XI – a forma de acompanhamento e fiscalização pelo Município;
XII – os documentos necessários à prestação de contas;
XIII – o prazo para apresentação da prestação de contas;
XIV – as hipóteses de restituição dos recursos;
XV – as consequências da aplicação irregular dos valores ou do descumprimento do ajuste; e
XVI – a indicação da conta bancária de titularidade do beneficiário para recebimento dos recursos.
§ 2º O Termo de Ajuste poderá prever outras condições necessárias à correta execução e fiscalização do benefício.

Art. 6º O repasse dos recursos será realizado após a assinatura do Termo de Ajuste, mediante transferência para conta bancária de titularidade do beneficiário, em parcela única ou conforme cronograma nele estabelecido.
Parágrafo único. O Município não efetuará pagamentos diretamente aos fornecedores, transportadores, trabalhadores ou prestadores de serviços contratados pelo beneficiário.

Art. 7º Todas as aquisições, locações, contratações e demais despesas necessárias à execução do objeto serão realizadas diretamente pelo beneficiário, em seu próprio nome e sob sua exclusiva responsabilidade.
§ 1º As contratações realizadas pelo beneficiário não produzirão vínculo contratual, trabalhista, previdenciário, tributário, civil ou de qualquer outra natureza entre o contratado e o Município de Ibirubá.
§ 2º Caberá exclusivamente ao beneficiário:
I – selecionar e contratar os fornecedores e prestadores de serviços;
II – efetuar os respectivos pagamentos;
III – cumprir as obrigações civis, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, sanitárias e ambientais decorrentes das contratações;
IV – verificar a regularidade e a adequação dos veículos, equipamentos, instalações e serviços utilizados; e
V – responder por eventuais danos causados a terceiros, aos animais ou ao patrimônio público ou privado.
§ 3º No espaço destinado à exposição dos animais do produtor beneficiário do auxílio deverá ser obrigatoriamente afixado, em local visível ao público, banner institucional de identificação contendo o brasão oficial do Município de Ibirubá.
§ 4º A confecção do banner referido no § 3º correrá às expensas do beneficiário, observado o padrão de identidade visual disponibilizado pela Assessoria de Imprensa do Município, mediante solicitação do interessado. O beneficiário deverá realizar registros fotográficos que evidenciem sua utilização durante o evento, os quais integrarão, obrigatoriamente, a prestação de contas do auxílio concedido.

Art. 8º Os recursos recebidos deverão ser integralmente aplicados nas finalidades e despesas discriminadas no Termo de Ajuste.
§ 1º Qualquer alteração no plano de aplicação dependerá de solicitação prévia e autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental, antes da realização da despesa.
§ 2º As despesas realizadas em desacordo com o Termo de Ajuste ou sem a autorização prevista no § 1º serão consideradas irregulares e deverão ser restituídas ao Município.

Art. 9º. O beneficiário deverá apresentar prestação de contas ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado do encerramento da vigência do Termo de Ajuste.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:
I – relatório de execução do objeto, com a descrição das atividades realizadas e dos resultados alcançados;
II – comprovação da efetiva participação na feira ou exposição e registros fotográficos do espaço com o banner institucional de identificação contendo o brasão oficial do Município de Ibirubá;

III – relação definitiva dos animais transportados e expostos;
IV – notas fiscais, recibos, contratos e demais documentos fiscais emitidos em nome do beneficiário;
V – comprovantes dos pagamentos realizados;
VI – registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a execução do objeto; e
VII – comprovante de restituição do saldo remanescente, quando houver.

Art. 10. Os saldos financeiros não utilizados, inclusive aqueles decorrentes da não realização total ou parcial do objeto, deverão ser devolvidos ao Município até o término do prazo estabelecido para a prestação de contas.
Parágrafo único. Também deverão ser restituídos:
I – os valores aplicados em finalidade diversa da prevista;
II – as despesas não comprovadas;
III – os valores relativos a documentos incompatíveis com o objeto; e
IV – os valores correspondentes à parte do objeto que não tenha sido executada.

Art. 11. A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental, sem prejuízo da atuação da Contabilidade, do Controle Interno, da Fazenda Municipal e dos demais órgãos competentes.
§ 1º A prestação de contas poderá ser:
I – aprovada;
II – aprovada com ressalvas; ou
III – rejeitada.
§ 2º Antes da rejeição das contas, deverá ser assegurado ao beneficiário prazo para apresentação de esclarecimentos, documentos complementares ou correção das irregularidades passíveis de saneamento.
§ 3º A decisão sobre a prestação de contas deverá ser motivada e comunicada ao beneficiário.

Art. 12. O beneficiário somente poderá receber novo auxílio com fundamento nesta Lei após a aprovação da prestação de contas relativa a todos os Termos de Ajuste anteriormente celebrados.
Parágrafo único. A aprovação com ressalvas poderá permitir nova concessão, desde que as ressalvas não envolvam dano ao erário, desvio de finalidade ou irregularidade grave, conforme decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 13. A omissão na prestação de contas, a aplicação irregular dos recursos ou o descumprimento das obrigações previstas nesta Lei e no Termo de Ajuste sujeitarão o beneficiário, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – à suspensão de novos repasses;
II – à obrigação de restituição dos valores, devidamente atualizados;
III – à inscrição do débito em dívida ativa, quando cabível;
IV – à adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias ao ressarcimento do erário; e
V – às demais sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 14. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos benefícios concedidos com fundamento nesta Lei ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do **Projeto/Atividade 2027 – Assistência ao Produtor Rural, Rubrica 3390 – Aplicações Diretas, Recursos Livres**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, limitada a execução desta Lei ao valor anual de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.
Parágrafo único. Inexistindo dotação orçamentária suficiente, a execução do programa ficará condicionada à prévia abertura de crédito adicional, na forma da legislação financeira e orçamentária aplicável.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:1F4C7086

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.279/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo de Ibirubá a firmar Termo de Fomento com o Instituto Filhos do Coração, conforme especifica.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 025/2026, de 04 de agosto de 2026:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Ibirubá autorizado, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e de acordo com o Plano de Trabalho, a firmar Termo de Fomento com o Instituto Filhos do Coração, **com repasse no valor de R$ 54.409,05 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e cinco centavos), destinado à execução do projeto "Qualificação Estrutural e Musical da Orquestra Jovens Talentos".**

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação, **Programa Desenvolvimento Social**, Ação **2110 – Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes**, Despesa **4.4.50.42 – Auxílios**, Recurso **2500.0001 – Recurso Livre (Impostos)**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:B27F0AD2

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.280/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo de Ibirubá a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibirubá, conforme especifica.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 026/2026, de 04 de agosto de 2026:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Ibirubá autorizado, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e de

acordo com o Plano de Trabalho, a firmar Termo de Fomento com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibirubá**, inscrita no CNPJ sob o nº **89.428.080/0001-94**, com repasse no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado à execução do projeto **"Desenvolvendo Potencialidades: Inclusão, Aprendizagem e Autonomia".**

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação;

Unidade: 8.3 – Assistência Social – Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Função: 8 – Assistência Social;

Subfunção: 242 – Assistência à Pessoa com Deficiência;

Programa: 3 – Desenvolvimento Social;

Ação: 2127 – Serviços de Proteção Especial à Pessoa com Deficiência – Média Complexidade;

Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais;

Recurso: 2287 – Emenda Parlamentar Federal nº 202628580 – APAE;

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:4F1C8CAE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.373/2026

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E OSC ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SANTA HELENA – AMOVI-HELENA, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DO TELHADO".

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor** e **Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com **OSC ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SANTA HELENA – AMOVI-HELENA**, Processo nº 4376-26-IBR PAR, Dispensa de Chamamento Público nº 148-2026, os seguintes servidores:
Nair Sibila Hentges Marangon,- Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação. – Gestora da Parceria;
Gabriela Fabrini Xavier –Professora de Educação Infantil– Membro da Comissão
Andrea Cristina Souza de Almeida – Auxiliar Administrativo - Membro da Comissão

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto**: "SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DO TELHADO".**

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4EC4056C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.375/2026

Nomeia Comissão para acompanhar o Processo Seletivo de ENFERMEIRO(A), instituído através do Edital de Abertura n.º 112/2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão para acompanhar o Processo Seletivo de ENFERMEIRO(A), conforme Edital de Abertura n.º 112/2026, tendo como presidente o cidadão referido em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:

EVERTON LAGEMANN – Secretário da Administração e Planejamento
DANIEL BRUNE – Auxiliar Administrativo
DANIELA NUNES CARDOSO – Auxiliar Administrativo
AMANDA WEBBER – Enfermeira

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 18 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:8BE86CEC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica 17-2026 – Processo 248-2026, Processo APROVA 4139-26-IBR-CLI, referente à Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada aos serviços de pavimentação com blocos de concreto da rua Deputado Cícero do Amaral Viana, bairro Hermany, no Município de Ibirubá/RS, com área total aproximada de 1.229,60 m², distribuída em extensão aproximada de 116,00 metros lineares, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. Lote: 1 – Empresa: CARLOS DE OLIVEIRA OBRAS LTDA – CNPJ 27.005.734/0001-10, pelo valor global de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 18 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3041A2BF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado parcial (1) do Pregão Eletrônico PMI 53-2026 – Processo 239-2026 – Processo APROVA 3944-26-IBR-CLI, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, com itens exclusivos e/ou cota reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais do Município de Ibirubá – Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 20, 29, 31, 44, 45, 55, 56, 57, 58, 59 - Empresa: **MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA** – CNPJ: 64.320.979/0001-68, pelo valor total de R$ 164.000,48 / Itens: 14, 15, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 51, 52, 53 - Empresa: **COUTINHO PNEUS LTDA** – CNPJ: 49.230.882/0001-70, pelo valor total de R$ 347.360,96 / Itens: 16, 47 - Empresa: **ASA SUL DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ: 61.554.307/0001-29, pelo valor total de R$ 31.400,76 / Itens: 18, 21, 41, 49, 54, 60 - Empresa: **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP** – CNPJ: 47.270.248/0001-36, pelo valor total de R$ 92.294,80 / Itens: 22, 50 - Empresa: **ZEUS COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 34.840.358/0001-44, pelo valor total de R$ 269.440,00 / Itens: 38, 39, 43, 46 - Empresa: **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA** – CNPJ: 36.097.231/0001-02, pelo valor total de R$ 41.944,00 – totalizando R$ 946.441,00 (novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 18 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:080CD7B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as Secretarias Municipais do Município de Ibirubá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 40/2026.
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 40-2026
Contratada: **53.870.109 MILTON EBERHARDT**
CNPJ: 53.870.109/0001-46
Itens: 27
Valor: R$ 5.925,00

Contratada: **AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: 36.047.635/0001-91
Itens: 11,20,32,52,77,94 e 99
Valor: R$ 17.462,15

Contratada: **AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 64.092.284/0001-76
Itens: 70
Valor: R$ 37.000,00

Contratada: **BEATRIZ SULSBACH CORNELIUS LTDA**
CNPJ: 30.759.356/0001-74
Itens: 111
Valor: R$ 1.794,00

Contratada: **KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ27.403.752/0001-50
Itens: 8, 90 e 106
Valor R$ 20.180,00

Contratada: **NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CNPJ 61.756.785/0001-11
Itens: 105
Valor R$ 41.400,00

Contratada: **SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ 09.110.229/0001-53
Itens: 43 e 78
Valor R$ 1.481,25

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:B8925C07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, com entrega parcelada para uso nos ambulatórios das unidades de saúde vinculadas a Secretaria da Saúde de Ibirubá/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 52/2026.
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 52-2026
Contratada: **DS MED - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 63.278.264/0001-21
Itens: 57,58,59 e 60
Valor estimado: R$ 2.584,00

Contratada: **MED SANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MEDICOS LTDA**
CNPJ: 36.757.380/0001-50
Itens: 5 ao 9, 16 ao 19, 62, 70
Valor estimado: R$ 30.729,60

Contratada: **GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 41.836.567/0001-80
Itens: 10 e 13
Valor estimado: R$ 6.096,00

Contratada: **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Itens: 11,61,63 e 64
Valor estimado: 42.125,00

Contratada: **LA DALLAPORTA JUNIOR LTDA**
CNPJ: 11.145.401/0001-56
Itens: 12,23,30,33,35,36,39,40,41,43,45,65,68,71,72,77,78,80 e 85
Valor estimado: 33.097,50

Contratada: **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 06.294.126/0001-00
Itens: 14,26,27,28,52,53,54,55 e 56
Valor estimado: 78.305,46

Contratada: **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 06.294.126/0001-00
Itens: 26, 52, 80, 81, 129, 199
Valor estimado: 40.818,14

Contratada: **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA -EPP**
CNPJ: 91.083.212/0001-35
Itens: 20, 25 e 66
Valor estimado: 2.348,83

Contratada: **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 09.251.627/0001-90
Itens: 21,22,46 e 49
Valor estimado: 7.969,14

Contratada: **BIONDI & BUSCH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 52.448.548/0001-00
Itens: 24
Valor estimado: R$ 2.537,50

Contratada: **METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Itens: 29 e 32
Valor estimado: R$ 1.406,40

Contratada: **LIAMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 50.694.319/0001-32
Itens:31,37,38,42,50 e 51
Valor estimado: R$ 17.006,50

Contratada: **ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA**
CNPJ: 01.123.973/0001-80
Itens: 47, 83 e 84
Valor estimado: R$ 1.899,00

Contratada: **49622122ELISANGELA ROSA FONSECA (EMN MIX COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 49.622.122/0001-09
Item: 67
Valor estimado: R$ 3.240,00

Contratada: **MED ESTETIC COMERCIO LTDA**
CNPJ: 22.109.976/0001-30
Itens: 75 e 81
Valor estimado: R$ 2.178,80

Contratada: **PURAH MEDICAL & CO LTDA**
CNPJ: 28.345.933/0001-30
Item: 76
Valor estimado: R$ 13.840,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:B07EB7A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação do imóvel localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 897, bairro Centro, Ibirubá/RS, conforme memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do edital.
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 56-2026
Contratada: **M&E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 27.860.248/0001-89
Item: 1
Valor: R$ 46.096,99

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:3DD373B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143-2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 45-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de Empresa para realização de 01 (uma) palestra formativa e reflexiva, destinada aos servidores municipais, em atividade alusiva ao Dia do Servidor Público, a ser realizada em 22 de outubro de 2026, abordando temas relacionados à inteligência emocional, gestão das emoções, empatia, comunicação, adaptação às mudanças, propósito profissional, ética, bem-estar e excelência no atendimento ao cidadão, para público estimado de até 770 (setecentos e setenta) participantes, atendendo à solicitação do Gabinete da Prefeita, de acordo com as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e na proposta do contratado.
Vinculado a Inexigibilidade nº 45-2026
Contratada: **PULSAR PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: 18.548.746/0001-08
Item: 1
Valor: R$ 8.000,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:AF29D63B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 163-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 058-2024 SRP
Objeto: Altera a Cláusula Primeira do contrato de serviços de tecnologia da informação e comunicação de licença de Revit e AutoCAD LT, softwares desenvolvidos pela AUTODESK, para produção, edição e leitura de arquivos DWG, datado de 04/11/2024, ficando acrescido 02 (duas) licenças ao Sub Item 2 "Licença do software AutoCad LT. **AutoCAD LT 2025 New Single-user ELD Annual Subscription (sku: 057Q1-WW6525-L347)"**, no valor anual de R$ **2.490,87 (dois mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos)** cada licença, totalizando o valor anual do contrato em **R$ 33.190,58 (trinta e três mil, cento e noventa reais e cinquenta e oito centavos).**
Contratada: **NTI BRASIL SOLUCOES LTDA**
CNPJ: 66.582.784/0001-11

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:65BBB673

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0063/2026

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO, a partir do dia 18/08/2026, da sessão pública de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 0063/2026, Processo eletrônico 11161/2026, Registro de Preços para aquisição de computadores destinados a premiação de professores e alunos da Rede Municipal de Ensino.

Informações no Departamento de Licitações, sito na Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 307 e 308. E-mail: licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de Agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:832A2AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 630/2026 PROCESSO Nº 783/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR,** sendo a empresa contratada PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83, no valor de R$ 2.368,00 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Independência, 18 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:07FC5246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 632/2026 PROCESSO Nº 785/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VAN E DE SPIN,** sendo a empresa contratada AUTO ELETRICA ZIMMERMANN LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.625.335/0001-36, no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) e a empresa ADEMIR ZUSE- SZ AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 02.946.109/0001-41, no valor de R$ 610,08 (seiscentos e dez reais com oito centavos).

Independência, 18 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:2E07E6EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 633/2026 PROCESSO Nº 786/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR,** sendo a empresa contratada PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Independência, 18 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:88194B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 637/2026 PROCESSO Nº 790/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUEROSENE,** sendo a empresa contratada VILSON MEURER - ME, inscrita no CNPJ nº 91.814.285/0001-50, no valor de R$ 259,90 (duzentos e cinquenta e nove reais com noventa centavos).

Independência, 18 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A1717A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO FRUSTRADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 PROCESSO Nº 731/2026 EDITAL Nº 71/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR.

Independência, 18 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:0B418F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627/2026 SETOR DE PESSOAL APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, AO SERVIDOR MUNICIPAL SR. JORGE LUIS DOS SANTOS.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 139, inciso I da Lei Municipal 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, **APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA** ao Servidor Municipal: **Sr. JORGE LUIS DOS SANTOS,** cargo de MOTORISTA, Padrão 05, Classe "B", matrícula 2117, 44 horas semanais, Regime Estatutário, por infringir ao disposto

no Art. 129, incisos I e III da Lei Municipal 1.700/2005**,** conforme conclusão da Comissão Permanente de Sindicância, Parecer Técnico nº 96/2026 da Consultoria Jurídica, Despacho do Prefeito nº 64/2026 e determinado pela autoridade municipal na Portaria n º 41/2026-PA de 14 de agosto de 2026, retificada pela Portaria nº 43/2026-PA de 17 de agosto de 2026, pela aplicação de sansão disciplinar, instaurado pela Portaria nº 27/2026-PA, de 21 de maio de 2026. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 18 de agosto de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

HENRIQUE PAGÉ SIEPMANN
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B3FE938A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N°66/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a alteração da abertura do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 66-2026 para o dia 31 de agosto de 2026, as 10 horas. AQUISIÇÃO DE INSUMO APÍCOLA CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 002-2025: Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 18 de agosto de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:ABA7329D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISTRATO

DISTRATO Nº 002/2026

VASCONCELLOS EMORESCO LTDA
CNPJ: **11.986.141/0001-41**
Objeto: Cancelamento de Contrato.
Contrato Nº 207/2023
Pregões Eletrônicos Nº 002/2023
Datado: 17/08/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3B576CD3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 870/2026

Contratado: **ROSEMARA ANTUNES BACKES ME**
CNPJ: **36.958.670/0001-62**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MAQUINAS PESADAS
Valor: R$ 11.142,85 (Onze mil, cento e quarenta e dois reais com oitenta e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 011/2026
Datado de 18.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:22079567

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 871/2026

Contratado: **MURIEL A. BLAU & CIA LTDA**
CNPJ: **23.310.852/0002-61**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R$ 100,10 (Cem reais com dez centavos)
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 18.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2054BE0D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 872/2026

Contratado: **HELPIX ATACADO DE PAPELARIA**
CNPJ: **20.992.564/0001-65**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R$ **263,60**(Duzentos e sessenta e três reais com sessenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 18.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:BF2727DE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 873/2026

Contratado: **PORTO ATACADISTA LTDA**
CNPJ: **42.572.060/0001-29**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R$ **332,25** (Trezentos e trinta e dois reais com vinte e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 18.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:516A3E0F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 874/2026

Contratado: **NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **61.756.785/0001-11**
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza
Valor: R$ **347,70**(Trezentos e quarenta e sete reais com setenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 18.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3735915A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 875/2026

Contratado: **ROSEMARA ANTUNES BACKES ME**
CNPJ: **36.958.670/0001-62**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MAQUINAS PESADAS
Valor: R$ 10.386,25 (Dez mil, trezentos e oitenta e seis reais com vinte e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 017/2026
Datado de 18.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:120BB0D1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 836/2026

Contratado: **JOELMAR ARI KERSCH MAGRYTA LTDA**
CNPJ: **24.074.422/0001-70**
Objeto: Construção de Casa de Passagem para Animais - Canil Municipal
Valor: R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais)
Concorrência Eletrônico nº 013/2026
Datado de 18.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:20C3B72E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 876/2026

Contratado: **TOK LIMP DISTRIBRUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA**
CNPJ: **476.201/0001-77**
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza
Valor: R$**70,20**(Setenta reais com vinte centavos)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 18.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A1AD952C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025
TERMO DE FOMENTO 002/2025

Todas as notas e/ou documentos referentes a prestação de contas, da Associação Madre Paulina de Amparo a Criança e Adolescente - AMPARA, inscrita no CNPJ 05.320.483/0001-25, referente ao **TERMO FOMENTO 002/2025**, estão inclusos no processo administrativo nº 15449/2026 e estão à disposição, para cópia xerográfica e/ou vistas de qualquer cidadão, devendo ser requerido via protocolo, ou no balcão de atendimento do setor de licitações. Estando tudo de acordo com o plano de trabalho e disposição financeira. Maiores informações no telefone (55) 3432-1100, ramal 221. Setor de Licitações.

Itaqui, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:C9CAAB9B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025
TERMO DE FOMENTO 004/2025

Todas as notas e/ou documentos referentes a prestação de contas, do Grupo de Pais Anjo Azul de Itaqui, inscrita no CNPJ 48.555.203/0001-7, referente ao **TERMO FOMENTO 004/2025**, estão inclusos no processo administrativo nº 15108/2026 e estão à disposição, para cópia xerográfica e/ou vistas de qualquer cidadão, devendo ser requerido via protocolo, ou no balcão de atendimento do setor de licitações. Estando tudo de acordo com o plano de trabalho e disposição financeira. Maiores informações no telefone (55) 3432-1100, ramal 221. Setor de Licitações.

Itaqui, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1D77647E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 113/2026

Contratado: **GENTE SEGURADORAS/A.**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**
Objeto: Alteração Quantitativo
Contrato nº 283/2024
Datado de 18/08/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A4B9F5B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 72/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2026

Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 04/2026
Processo Aministrativo nº: 240/2026
Número de Contrato n°: 72/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação asfáltica para o fornecimento dos materiais e a prestação de serviços de mão de obra visando a pavimentação com concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), na Rua Padre Pedro Marcelino Copetti, na cidade de Ivorá/RS

Empresa Contratada: **CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA**
CNPJ da Contratada: 61.381.943/0001-04
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Ivorá/RS
CNPJ da Contratante: 92.457.175/0001-40
Valor Total da Obra: R$ 424.489,10 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos. **Sendo R$ 321.598,92 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e novena e oito reais e noventa e dois centavos) em materias e R$ 102.890,18 (cento e dois mil, oitocentos e noventa reais e dezoito centavos) em serviços.**

Dotações Orçamentárias:
ÓRGÃO: 5 - SEC.MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO
CONTA: 3206 – OBRAS E INSTALAÇÕES
SUB-CONTA: 221 – OBRAS EM ANDAMENTO
RECURSO: REC. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL UNIÃO - CONTRATO 984561/25

ÓRGÃO: 5 - SEC.MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO
CONTA: 140 – OBRAS E INSTALAÇÕES
SUB-CONTA: 294 – OBRAS EM ANDAMENTO
RECURSO: LIVRE

Data da Assinatura do contrato: 18/08/2026

Ivorá - RS, 18 de julho de 2026

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:29F83AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 122/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 243/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2026** para contratação da empresa **MECÂNICA GUSE LTDA CNPJ Nº 52.797.121/0001-00,** visando a aquisição de peças e serviço para concerto da Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013, no valor total de **R$ 11.202,70 (onze mil e duzentos e dois reais e setenta centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 17 de agosto de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:93631F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA,** abertura prevista para o dia **02 de setembro de 2026 às 08h30min**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.

Jari, 18 de agosto de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:18C3D1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: registro de preços para aquisição de cartuchos, tintas e toners,** abertura prevista para o dia **03 de setembro de 2026 às 08h30min**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.

Jari, 18 de agosto de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:A0044921

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº: 30/2026 – Forma Presencial
Objeto: Contratação destinada à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, bebidas, sorvetes e
aparelhos digitais para aferição de pressão arterial, necessários à realização da Festa Anual da terceira
Idade do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS a ser realizada no dia 20 de setembro de 2026.
Tipo de julgamento: menor preço por Lote.

Modo de disputa: aberto.
Abertura: 03 de setembro de 2026 – 8 horas.
O edital está disponível no site www.lagoa3cantos.rs.gov.br.
Maiores informações pelo telefone (54) 3392-1082 ou 3392-1083, ou pelo e-mail:
licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 18 de agosto de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Angélica Hahn
Código Identificador:8142DB6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2026

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 24/08/2026 as 09 horas, procedera com licitação que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 – 3171.

Lajeado do Bugre – RS 18 de Agosto de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B78C8553

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 340/26 - CONTRATAÇÃO DE AUX. MANUTENÇÃO

EDITAL N° 340/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 255/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1943 de 25 de Fevereiro de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública	Neri Sparrenberger Klippel	4089	2º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	***LUCIANO DE ALMEIDA ALVES***
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 255/2025, **CONVOCA** o candidato **NERI SPARRENBERGER KLIPPEL** aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026, inscrição n° 4089 para a função de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1943 de 25 de Janeiro de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE AGOSTO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:E20E46ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA DO CONTRATO 72/2026

CONTRATO Nº072/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRO08463/2026
MODALIDADEPregão Eletrônico 037/2026
OBJETOAquisição de 01 (uma) Grade Aradora para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.
CONTRATADA (FORNECEDOR) PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 59.632.632/0001-10, com sede na Avenida dos Autonomistas nº 900 - conj 512 sl 512 1g torre 1, Bairro Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06.020-012
VALOR DO OBJETO R$ 31.790,00 (Trinta e um mil setecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 050120.606.2084.2086 PRORAMA PATRULHA AGRICOLA 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Reduzido: 5691
VIGÊNCIA30 dias
DATA DE ASSINATURA14 de agosto de 2026

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:478F2E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 58, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar por auxilio e convênios e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal 1183, de 18 de novembro de 2025.
.

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar por auxilio e convênios no valor de R$ 1.036.948,17 (um milhão e trinta e seis mil e novecentos e

quarenta e oito reais com dezessete centavos) classificado na seguinte dotação orçamentária:

CREDITO ESPECIAL				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	RECURSO	Valor R$
05.01	44.90.51.00.00.00	1014	1701	500.000,00
05.01	44.90.51.00.00.00	1023	1701	536.948,17
TOTAL				1.036.948,17

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o repasse extraordinário do Termo de Convênio FPE n° 5429/2025, conforme processo N° 25/2900-00001093-0 para realização de projeto Avançar Esporte: Infraestrutura Esportiva (3 Quadras na Praça) no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). E o repasse extraordinário do Termo de Convênio FPE n° 2333/2026, conforme processo N° 26/2600-00000620-1 para melhoria na Infraestrutura Municipal (Ponte Rincão dos Lopes) no valor de R$ 536.948,17 (quinhentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais com dezessete centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 18 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:13B36DE9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento firmado entre o Município de mato Castelhano e o Centro de Tradições Gaúchas Porteira das Tradições, que tem por objetivo auxiliar no custeio das atividades desenvolvidas pela Invernada de Danças Gaúchas do Centro de Tradições Gaúchas Porteira das Tradições.

O **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 92.412.808/0001-02, com sede administrativa na Rua Silvio Manfroi, 01, nesta cidade de Mato Castelhano - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 822.579.220-34, denominado simplesmente como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DAS TRADIÇÕES,** estabelecido na Rodovia BR 285, Km 153, neste Município de Mato Castelhano, inscrito no CNPJ sob o nº 04.102.746/0001-67, neste ato representado pelo Sr. **DOUGLAS DA ROSA PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 019.414.080-60, residente e domiciliado neste Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal 1.245/2026, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Fomento, tem por objeto estabelecer as condições para a execução de repasse financeiro objetivando auxiliar no custeio das atividades desenvolvidas pela Invernada de Danças Gaúchas do Centro de Tradições Gaúchas Porteira das Tradições, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente Termo de Fomento.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 A Administração Pública repassará ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DAS TRADIÇÕES o valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, totalizando R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), em 6 (seis) parcelas, com início em agosto de 2026, após a assinatura deste Termo de Fomento e a aprovação legislativa, conforme o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento como anexo. Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

2.2 As despesas decorrentes do repasse do valor acima estabelecido correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude	
UNIDADE:	06.04 Educação, Desporto, Cultura	
ATIV/PROJ:	1049	Transferência financeira CTG Porteira das Tradições
RUBRICA:	2825/8	

2.3 Em caso de celebração de Aditivos deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4 Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DAS TRADIÇÕES**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade dos CTG pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente aos CTG qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o CTG para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto deste Termo, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita o CTG e sem que este tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2 Compete ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DAS TRADIÇÕES:**
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto deste Termo ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas neste Termo, que será o seu Presidente, Sr. **DOUGLAS DA ROSA PEREIRA**.

V – Executar as ações objeto deste Termo com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto deste Termo de Fomento;
XI – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que os CTG poderão solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XIV – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XV – Realizar o evento de acordo com o Plano de Trabalho e as diretrizes do Município no tocante aos eventos Comemorativos ao Aniversário do Município, com a realização do evento em sua plenitude e a exploração da copa e locação de espaços públicos.

4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho e de Aplicação pela Administração Pública;
III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - Realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e de aplicação diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e;
c) pagamento de pessoal contratado pelo CTG que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
4.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
4.5 Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.6 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) até o 30º (trigésimo) dia útil do término da vigência do presente Termo de Fomento.
5.2 A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro do CTG;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo CTG no exercício e das metas alcançadas.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Fomento vigorará de 01 de agosto de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, podendo esse prazo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração do Termo Aditivo, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação

pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização a servidora Maria Rejane França Ribeiro.

9 - DA RESCISÃO

9.1 É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III – Descumprimento de cláusulas constante deste Termo de Fomento.

10 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
10.1 O foro da Comarca de Passo Fundo/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

10.2 Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

E por estarem em comum acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Mato Castelhano RS, 20 de julho de 2026.

Município de Mato Castelhano
ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Centro de Tradições Gaúchas Porteira Das Tradições
DOUGLAS DA ROSA PEREIRA
Patrão CTG

Fiscal do Termo de Fomento
MARIA REJANE FRANÇA RIBEIRO
Professora

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:5C4331E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 087/2026

EDITAL Nº 087/2026
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PSICÓLOGO
SECRETARIA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **Psicólogo**, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1.899/2026** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	PSICÓLOGO	Idade mínima: 18 anos; Nível Superior Completo; habilitação legal para o exercício da profissão (CRP)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Anexos da Lei Municipal nº 569/2009**.**
REMUNERAÇÃO: R$ 4.357,92 (quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) mensais, acrescido de vale alimentação e vale transporte.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
DURAÇÃO DO CONTRATO: 1(um) ano, a partir da data da sua contratação, prorrogável por igual período.
OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO: Fotocópias do RG e CPF, do(s) Diploma(s) e Certificado(s), (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) e habilitação legal para o exercício da profissão (CRP)**.**
LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre dos Campos.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO: Fotocópias da cédula de identidade civil, CPF, PIS, comprovante de escolaridade, comprovante de endereço (preferencialmente no nome do candidato), título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se for o caso), auto declaração de etnia, alvará de folha corrida, declaração de bens e rendas, atestado médico admissional, declaração de não exercício da função pública e certidão negativa de Processos Administrativos Disciplinar, Advertência ou Sindicância, com prazo de cinco anos anteriores (no caso de ter exercido função pública).
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 19, 20 e 21 de agosto de 2026, das 08h às 17:00h.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 24 de agosto de 2026.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 26 de agosto de 2026.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 28 de agosto de 2026.
DOS RECURSOS: O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e análise da documentação no dia **31/08/2026,** das 08h às 16:00h.
CONTRATAÇÃO: a partir do dia 01 de setembro de 2026.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Documentação exigida para o cargo, conforme Lei N° 569/2009.
CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Em caso de igualdade na habilitação apresentada como pré-requisito, terá preferência, o candidato que obtiver maior pontuação, apurada pelo somatório dos pontos, atribuídos nos seguintes critérios:
1 - Certificado ou diploma de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado: Totalizando 40 pontos (**cumulativos**). Conforme tabela:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado, para cada título apresentado corresponderá a 20 pontos (Máximo de 02).	40

2 - Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento. Totalizando 50 pontos (**cumulativos**). Conforme tabela:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Saúde até 20 h; para cada curso apresentado corresponderá a 02 ponto. (Máximo de 5).	10
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Saúde, de 21 a 50 horas; para cada curso corresponderá apresentado 03 pontos (Máximo de 5).	15
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Saúde, de 51 horas acima; para cada curso corresponderá apresentado 05 pontos (Máximo de 5).	25

	50

3 - Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar, **NÃO cumulativos** totalizando no máximo 10 pontos. Conforme tabela:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Até 1 ano	05 pontos
De 1 a 2 Anos	10 pontos

4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

Monte Alegre dos Campos – RS, 19 de Agosto de 2026.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:9D4A169E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Município de Mormaço/RS torna público o Pregão Eletrônico nº 002/2026, para aquisição de 01 veículo novo, zero km, tipo Van/Minibus de passageiros, teto alto, com acessibilidade por DPM, destinado ao transporte de pacientes do SUS. Abertura: 31/08/2026, às 08h, no Portal de Compras Públicas. Valor estimado: R$ 457.230,00. Edital disponível nos sites oficiais do Município e do Portal de Compras Públicas. Informações: compras@mormaco.rs.gov.br..

Mormaço/RS, 19 de agosto de 2026..

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genaro Mello Batista
Código Identificador:C0124EE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026

Comunicamos aos interessados, que se encontra aberto o edital abaixo relacionado, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
Concorrência Eletrônica – Registro de Preço - 04/2026: contratação de empresa especializada para realização dos serviços de construção da fundação e estrutura de suporte para caixa d'água conforme termo de referência e anexos do edital. Sessão Pública: às 09:00h do dia 04/09/2026.

Cópias do edital poderão ser obtidas em: bllcompras.com ou www.morroredondo.rs.gov.br/portal/editais.

Morro Redondo, 18 de agosto de 2026.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jodiel Ribes Pereira
Código Identificador:1DD5200B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 136/2026

CONTRATO 136/2026

Contrato emergicial trata-se de medida de proteção à pessoa idosa, com pedido de tutela de urgência, ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL em face do MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS e de F.H.M., filho da idosa.

Contrato: 136
Assinatura: 17/08/2026
Expiração: 17/11/2026
Contratado: GABRIELE CAROLINA SOUZA SETTI
CNPJ/CPF: 30.482.409/0003-14
Modalidade:
Dispensa por Limite
Número da Licitação: 349

Morro Reuter, 17 de agosto de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:90667E83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0636.900-64 PROGRAMA FINISA.

O Prefeito Municipal de Mostardas, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O ADITIVO** ao Contrato de Financiamento nº 0636.900-64 que, entre si, fazem a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e o **MUNICÍPIO DE MOSTARDAS/RS**, conforme abaixo:

I – Alterar o **Quadro II – Parâmetros da Operação;**

II – O referido aditivo poderá ser acessado na integra no site oficial do município www.mostardas.rs.gov.br.

MOSTARDAS, 19 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:8C81E9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEICULO MICRO ONIBUS DE PLACAS TQO 6A67, DA SME.

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEICULO MICRO ONIBUS DE PLACAS TQO 6A67, DA SME.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 21/08/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 18 de agosto de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:1EF26F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO040/2026.

A Prefeita Municipal de Nonoai **Adriane Perin De Oliveira**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária e, após a apresentação de toda a documentação e, seguidos todos os trâmites legais, tomar posse no referido cargo.
Conforme previsão contida no Edital do certame no item 9.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 10 (dez) dias corridos para a posse no referido cargo a contar de 19 de agosto de 2026.

SECRETÁRIA DE ESCOLA - 40 HORAS

•SOLANGE DE ANDRADE SIEROTA

Nonoai-RS, no dia 18 de agosto de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franchesca Bassi Ferreira Palaoro
Código Identificador:920B8FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 34.2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia **03 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 14 HORAS**, estará recebendo propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 626/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 981045 EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V).** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 19 de agosto de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:3F952855

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 132/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3789/2026 e no parecer jurídico n.º 398/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **R&R SERRALHERIA LTDA**, para a aquisição de hastes metálicas destinadas à iluminação pública, mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração.
O valor total da contratação é de R$60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Nova Hartz, 18 de agosto de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:B20F99F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PROCESSO N.º 826/2026

Aviso de Processo n.º 826/2026 – Dispensa n.º 658/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), CONTEMPLANDO LEVANTAMENTO TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, MEMORIAIS, PLANTAS, DOCUMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO O PROTOCOLO, ACOMPANHAMENTO DA ANÁLISE E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CBMRS), VISANDO À REGULARIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES INÊS ANDRETTA, LOCALIZADO NO BAIRRO COROADOS E OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). **Credenciamento até às 08h55min e início da sessão as 09h00min do dia 24/08/2026**. A Sessão acontecerá no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Documentos disponíveis também no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8208.

Nova Prata, 19 de agosto de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:33E438E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO RETIFICADOR

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº

01239/2026) RETIFICADOR Ente Federativo/UF: Endereço: Bairro: Telefone: E-mail: Representante CPF: Cargo: E-mail: CREDOR Unidade Gestora: Endereço: Bairro: Telefone: E-mail: Representante CPF: Cargo: E-mail: Nova Santa Rita/RS Lourenço Zaccaro, 1449 Centro 513479-2200 prefeitura@novasantarita.rs.gov.br RODRIGO AMADEO BATTISTELLA 989.795.150-49 Prefeito prefeitura@novasantarita.rs.gov.br FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA AV. SANTA RITA , 1135 - 2° ANDAR Centro 5197401-0605 funprev@novasantarita.rs.gov.br Graciela Valmorbida 832.329.400-30 Gestor gracirafa2003@gmail.com CNPJ: CEP: Fax: Complemento: Data início da CNPJ: CEP: Fax: Complemento: Data início da 94.309.291/0001-48 92480-000 (051) 3479-2200 01/01/2021 11.419.552/0001-55 92480-000 01/09/2021 As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 2194/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nova Santa Rita da quantia de R$ 7.280.890,55 (sete milhões e duzentos e oitenta mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2026 a 07/2026, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nova Santa Rita confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ 7.280.890,55 (sete milhões e duzentos e oitenta mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 121.348,18 (cento e vinte e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R$ 121.348,18 (cento e vinte e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), vencerá em 30/09/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LC 07/2026. Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais Página 1 TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01239/2026) RETIFICADOR simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento). Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento. Cláusula Quinta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo. Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Santa Rita - RS / 14/08/2026

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:156BA318

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2026 - RETIFICADO

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO APOIO OPERACIONAL DO PELOTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR INSTALADO NO MUNICÍPIO, BEM COMO AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL**, considerando a necessidade de ampliação da capacidade de resposta do poder público local em situações de emergência, desastres naturais e ocorrências que coloquem em risco a integridade da população e do patrimônio público e privado. A data de abertura da presente será dia **31/08/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Secretaria Municipal de Compras Públicas
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Nova Santa Rita/RS, 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:2A3ADF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2026

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE**

MATERIAIS E APARELHOS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE ITENS DE APOIO ESTRUTURAL E OPERACIONAL, destinados às unidades escolares da rede municipal, visando atender de forma contínua às demandas das escolas da rede municipal de ensino de Nova Santa Rita/RS. A data de abertura da presente será dia **01/09/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 19 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:E7072BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL 14/2026

EXTRATO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Santa Rita, **Torna Público** o Auto de Infração 23/2026 à Karu Rodrigues Amaral (CPF: 044.640.240-09) e Luíza Beatriz Herme Vanier (CPF: 070.017.490-79) por "situação de abandono constatada em imóvel localizado em servidão na Rua 20 de Março. O cão foi levado ao local pelas então inquilinas da última casa à esquerda. Com a mudança de endereço, o cão foi deixado a própria sorte. O abandono expõe o animal a sofrimento intenso, riscos físicos e psicológicos, fome, doenças, podendo levá-lo a morte. E, ainda ele tenha sido alimentado por terceiros ou recolhido pelo Poder Público, não é eliminada a conduta anterior de abandono", conforme previsão do artigo 61 da Lei Municipal n° 1804/2022. O presente Auto estipula 15 UFM (Unidade Fiscal Municipal), equivalente ao valor de R$ 1.495,05(mil, quatrocentos e noventa e cinco reais com cinco centavos) atualmente. Esta ocorrência é atendida pelo Processo 14284/2026. Mais informações no telefone: (51) 97400-8222.

Nova Santa Rita/RS, 18 de agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:10BDF39D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2927/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit financeiro, por redução e por excesso de arrecadação.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 381.372,90 (trezentos e oitenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.151000 Despesas com o Consórcio Intermunicipal – CI/Jacuí
Fonte: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS
Conta: 2273
Elem. Desp: 3.3.93.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 300.000,00
Órgão: 08 – SECRET. MUNIC. AGRIC. PEC. INDUST. E COM.
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO
Classif: 20.608.0180.2.071 – Manutenção e Conservação do Centro de Comercialização
Fonte: 2720 – Transf. da União Ref. as participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2470
Elem. Desp: 3.3.93.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
Órgão: 10 – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 02 – FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.541.0350.2.065000 Manutenção dos Serviços de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 2471
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.2.138 – Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 2601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4505 – Investimento – Atenção Básica
Conta: 2362
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 21.372,90
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito suplementar autorizado no Artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1500 – Recursos não vinculados de Impostos	0000 - sem detalhamento	R$ 330.000,00
1720 – Transf. da União Ref. as participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP	0000 – sem detalhamento	R$ 30.000,00
1601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4505 – Investimento – Atenção Básica	R$ 21.372,90
TOTAL =		R$ 381.372,90

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 33.434,04 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.2.138 – Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 2706 – Transferência Especial da União
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2472
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 33.434,04

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062000 – Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primária á Saúde
Fonte: 2706 – Transferência Especial da União
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento

Conta: 2207
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 33.434,04
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 16.081,07 (dezesseis mil e oitenta e um reais e sete centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130 – Manutenção de Veículos da Atenção Primária a Saúde
Fonte: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2285
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.453,97
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.2.138 – Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 1601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4505 – Investimento – Atenção Básica
Conta: 2361
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 6.627,10
Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000 – sem detalhamento	R$ 9.453,97
1601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4505 – Investimento – Atenção Básica	R$ 6.627,10
TOTAL		R$ 16.081,07

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:7EC64271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Processo Adm: Nº 171/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação audiologia especializada e fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), mediante Sistema de Registro de Preços.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item fracassado:1

NOVO CABRAIS - RS, 18 de agosto de 2026

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C95731FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5354/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito suplementar por superávit financeiro, por redução e por excesso de arrecadação, autorizado pela Lei Municipal nº 2927/2026, de 18 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2927/2026, de 18 de agosto de 2026**,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 381.372,90 (trezentos e oitenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.151000 Despesas com o Consórcio Intermunicipal – CI/Jacuí
Fonte: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS
Conta: 2273
Elem. Desp: 3.3.93.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 300.000,00
Órgão: 08 – SECRET. MUNIC. AGRIC. PEC. INDUST. E COM.
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO
Classif: 20.608.0180.2.071 – Manutenção e Conservação do Centro de Comercialização
Fonte: 2720 – Transf. da União Ref. as participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2470
Elem. Desp: 3.3.93.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
Órgão: 10 – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 02 – FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.541.0350.2.065000 Manutenção dos Serviços de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 2471
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.2.138 – Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 2601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4505 – Investimento – Atenção Básica
Conta: 2362
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 21.372,90
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito suplementar do Artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1500 – Recursos não vinculados de Impostos	0000 - sem detalhamento	R$ 330.000,00
1720 – Transf. da União Ref. as participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP	0000 – sem detalhamento	R$ 30.000,00
1601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	4505 – Investimento – Atenção Básica	R$ 21.372,90

Governo Federal		
TOTAL =		R$ 381.372,90

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 33.434,04 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.2.138 – Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 2706 – Transferência Especial da União
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2472
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 33.434,04
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.1.062000 – Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primária á Saúde
Fonte: 2706 – Transferência Especial da União
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2207
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 33.434,04
Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 16.081,07 (dezesseis mil e oitenta e um reais e sete centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130 – Manutenção de Veículos da Atenção Primária a Saúde
Fonte: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2285
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.453,97
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.2.138 – Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 1601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4505 – Investimento – Atenção Básica
Conta: 2361
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 6.627,10
Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	**Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS**	**Valor**
1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000 – sem detalhamento	R$ 9.453,97
1601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4505 – Investimento – Atenção Básica	R$ 6.627,10
TOTAL		R$ 16.081,07

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:558EE39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5355/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a transferência de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidos, mediante acréscimo e redução entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo programa de trabalho alocado no orçamento da Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, recursos no montante total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme os seguintes detalhamentos:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENO
Classif: 04.123.0110 – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Acréscimo	
Ação	2.016
Natureza da Despesa	3.3.90.33
Despesa	170
Valor	R$ 500,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENO
Classif: 04.123.0110 – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Acréscimo	
Ação	2.016
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	171
Valor	R$ 3.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0110 – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Acréscimo	
Ação	2.018
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	199
Valor	R$ 5.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENO
Classif: 04.123.0110 – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Redução	
Ação	1.006
Natureza da Despesa	4.4.90.52
Despesa	160
Valor	R$ 3.500,00
Fonte de Recursos	1500

Detalhamento	0000

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0110 – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Redução	
Ação	1.007
Natureza da Despesa	4.4.90.52
Despesa	190
Valor	R$ 5.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:365B075D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 39/2026. FIRMADO EM 17/08/2026. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CANDELÁRIA: OBJETO: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos no item 6 do Edital, de acordo com a Chamada Pública nº 3/2026; **VALOR CONTRATADO:** item 1 com valor unitário de R$ 27,02 e total de R$ 7.187,32, item 1 com valor unitário de R$ 21,04, e total de R$ 3.113,92; item 3 com valor unitário de R$ 7,59 e total de R$ 379,50, item 4 com valor unitário de R$ 23,64 e total de R$ 5.011,68, item 5 com valor unitário de R$ 18,06 e total de R$ 2.510,34, item 8 com valor unitário de R$ 29,92 e total de R$ 3.291,20 e item 9 com valor unitário de R$ 18,19 e total de R$ 2.437,46 **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento dos produtos e das respectivas notas fiscais, no valor correspondente às entregas do mês anterior; **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.091, 2.092, 2.093 e 2.095 **FONTE DE RECURSO:** 1016 PNAE Fundamental, 1146 PNAE – FNDE-Creche, 1122 – PNAE- Pré-Escola, 1223 - PNAE - AEE; **AMPARO LEGAL:** Edital de Chamada Pública nº 03/2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EF801BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO CONTRATO Nº 34/2026

ESPÉCIE: ANULAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 34/2026. FIRMADO EM 22/07/2026. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CANDELÁRIA: OBJETO: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em decorrência da anulação da Dispensa de Licitação nº 98/2026 que lhe deu origem, pela necessidade de regularização dos dados cadastrais e dos registros administrativo e contábeis.

Novo Cabrais, 17 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:51C1F81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PLANO MUNICIPAL DE TURISMO 2026-2030

DECRETO Nº 5353/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVO CABRAIS 2026-2030.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo o que estabelece o art. 57, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Plano Municipal de Turismo de Novo Cabrais para o período 2026/2030, que é parte integrante no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - O Plano Municipal de Turismo foi aprovado em audiência pública realizada em 11 de agosto de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:1C441F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 588/2026 - DESIGNA GESTOR E FICAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 588/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Designa o Sr. Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal, matrícula n.º 1193-2, como gestor e o Sr. Edson Joel Lawall, Secretário Municipal de Administração, matrícula 1523-7 como fiscal do contrato nº 38/2026, conforme descrito:

Contrato n.º: 38/2026.

Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços técnicos destinados ao planejamento, organização, execução e operacionalização de Concurso Público, visando ao provimento de cargos efetivos integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais/RS, compreendendo todas as etapas e atividades necessárias à adequada realização do certame, desde o planejamento inicial até a divulgação dos resultados finais, em conformidade com a legislação aplicável, com as normas estabelecidas no edital e com as determinações da Administração Municipal.

Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Data de publicação: 18 de agosto de 2026.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do referido contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a sua vigência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:693E08FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 27/2026 – TIPO ELETRÔNICO - RP

PREGÃO Nº 27/2026 – TIPO ELETRÔNICO - RP
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº27/2026 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 02/09/2026.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:859CC0E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 067/2026
CONTRATADA: SANDRA REGINA ARCE NOZARI
CNPJ: 03.645.118/0001-65
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, destinados a atender à demanda no Município de Osório, em regime sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por períodos iguais, até o limite de 05 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$. 199.056,00 (cento e noventa e nove mil e cinquenta e seis reais
EXPEDIENTE: 11874/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:2630DD69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 124/2026

Dispõe sobre a adesão do Município de Osório ao Protocolo de Planejamento Familiar, Saúde Sexual e Reprodutiva na Atenção Básica, regulamenta as diretrizes para a atuação das equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (APS) no Município de Osório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, o Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, a Lei Federal nº 12.842, de 10 de julho de 2013, a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS de 28 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica - PNAB), e de acordo com o processo administrativo nº 987/2026, e;
CONSIDERANDO que a Atenção Primária à Saúde (APS) constitui o nível de atenção estratégico para o planejamento familiar, competindo ao Município assegurar o acompanhamento continuado, resolutivo e qualificado da saúde sexual e reprodutiva da população;
CONSIDERANDO as diretrizes vigentes do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em especial a Portaria SECTICS/MS nº 47/2025, a Nota Técnica Conjunta nº 419/2025-DGCI/DESCO/SAPS/MS e a Portaria SES/RS nº 223/2024 (SERMulher), que balizam a ampliação do uso e a segurança clínica de métodos contraceptivos reversíveis de longa duração (LARCs) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO o respaldo legal e regulamentar do exercício profissional da enfermagem fixado pela Lei Federal nº 7.498/1986 e pelas Resoluções nº 195/1997 e nº 690/2022 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), que asseguram a autonomia técnica do enfermeiro para a realização de consultas, solicitação de exames, prescrição de medicamentos em programas de saúde pública e execução de procedimentos especializados mediante habilitação,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica adotado e instituído, na rede municipal de saúde do Município de Osório, o Protocolo de Planejamento Familiar, Saúde Sexual e Reprodutiva na Atenção Básica, fundamentado nos parâmetros clínicos e operacionais do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A aplicação das diretrizes estabelecidas pelo protocolo adotado por este Decreto é obrigatória para todas as equipes assistenciais atuantes na Atenção Primária à Saúde (APS) do Município, inclusive nas Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes de Consultório na Rua (ECR), Equipes de Atenção Primária Prisional (EAPP) e no Ambulatório de Saúde da Mulher.

Art. 3º No exercício de suas atribuições na assistência ao planejamento reprodutivo, saúde sexual e reprodutiva, compete ao enfermeiro da rede pública municipal, em estrita conformidade com os protocolos adotados por este Decreto:

I - realizar consulta de enfermagem obstétrica, ginecológica e de planejamento familiar, com foco na avaliação clínica, aconselhamento contraceptivo e acompanhamento longitudinal;

II - solicitar exames laboratoriais, de imagem e demais exames complementares de rotina previstos nos guias técnicos oficiais e protocolos adotados;
III - prescrever medicamentos e insumos padronizados para o planejamento familiar, conforme a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);
IV - realizar os procedimentos de inserção e retirada de Dispositivos Intrauterinos (DIU) e de implantes contraceptivos subdérmicos de etonogestrel, desde que devidamente capacitado e habilitado.

Art. 4º As receitas, prescrições de insumos e requisições de exames emitidas por enfermeiros na forma deste Decreto gozam de plena validade jurídica e eficácia externa perante a rede pública municipal, laboratórios contratados ou conveniados, e farmácias integrantes de programas governamentais de assistência farmacêutica.

Art. 5º Para a execução dos procedimentos descritos no inciso IV do art. 3º deste Decreto, o enfermeiro deve comprovar a conclusão de treinamento específico com carga horária mínima de 70 horas, nos termos da Portaria SES/RS nº 223/2024 (SERMulher) e das normas do Conselho Federal de Enfermagem, distribuídas da seguinte forma:

I - no mínimo 20 horas teóricas e teórico-práticas;
II - no mínimo 50 horas práticas, contendo no mínimo 20 inserções supervisionadas por profissional habilitado.

Parágrafo único. O certificado de capacitação deve ser registrado junto à Diretoria de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde antes do início dos atendimentos invasivos pelo profissional.

Art. 6º A atuação das equipes multiprofissionais limita-se à assistência ao planejamento familiar de risco habitual.

Parágrafo único. Havendo identificação de contraindicações clínicas absolutas, sinais de alerta ou complicações que demandem intervenção especializada, o enfermeiro realiza o referenciamento obrigatório do paciente para consulta médica na própria unidade ou para os Serviços Especializados de Referência à Saúde da Mulher (SERMulher), assegurando o cuidado compartilhado.

Art. 7º A coordenação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Núcleo Municipal de Saúde Coletiva (NUMESC) e em conjunto com os responsáveis técnicos de enfermagem e de medicina, é responsável pelas seguintes ações de governança:

I - coordenar a educação permanente e a capacitação das equipes de saúde sobre os protocolos adotados;
II - monitorar sistematicamente os indicadores de cobertura contraceptiva;
III - promover a atualização periódica das rotinas técnicas e administrativas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:DA3AD265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 125/2026

Regulamenta a aplicação do artigo 64 da Lei Municipal nº 3.902/2006 (Plano Diretor), nos casos de desmembramento de imóveis para fins exclusivamente cadastrais e cartoriais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o processo administrativo nº 24832/2026, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 64 da Lei Municipal nº 3.902/2006 (Plano Diretor), que atribui ao proprietário da gleba a responsabilidade pela implantação de infraestrutura nos casos de desmembramento;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §§ 2º, 4º e 5º, e no art. 11 da Lei Federal nº 6.766/1979, que distingue o desmembramento do loteamento e condiciona a aptidão do lote ao uso urbano à existência de infraestrutura básica;
CONSIDERANDO a manifestação do Conselho do Plano Diretor, constante em ata regularmente anexada ao processo administrativo, que reconheceu a possibilidade de aprovação de desmembramento para fins cadastrais e cartoriais, desde que condicionada à futura implantação de infraestrutura e ao licenciamento ambiental pertinente;
CONSIDERANDO que a infraestrutura necessária para uso dos novos lotes precisa ser projetada, licenciada, aprovada e executada em obras específicas, o que necessita do tempo adequado de tramitação da aprovação junto aos órgãos licenciadores (Município e empresas concessionárias), bem como o cumprimento do cronograma de obras para cada caso;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 6.766/79, o desmembramento, ainda que para fins exclusivamente cadastrais e cartoriais, depende da apresentação de planta do imóvel a ser desmembrado, cabendo aos setores técnicos municipais competentes a verificação da conformidade técnica dessa planta e das informações nela constantes, não se confundindo tal análise com a aprovação de projetos de infraestrutura, obras ou com o licenciamento ambiental, os quais permanecem exigíveis apenas em fase posterior;
CONSIDERANDO que o desmembramento, enquanto ato administrativo cartorial, não autoriza, por si só, o uso urbano do imóvel sem o atendimento das exigências urbanísticas e ambientais;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, transparência administrativa e adequada aplicação das disposições urbanísticas municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a aplicação do art. 64 da Lei Municipal nº 3.902/2006 para fins de aprovação de desmembramento de imóveis com finalidade exclusivamente cadastral e cartorial, sem implantação imediata de obras ou intervenções físicas no solo.

Art. 2º O desmembramento de áreas objeto deste Decreto terá efeitos exclusivamente cadastrais e cartoriais, não implicando, em nenhuma hipótese, aprovação de parcelamento urbano, autorização para edificação, reconhecimento de regularidade urbanística ou dispensa das exigências previstas na Lei Federal nº 6.766/1979, no Plano Diretor Municipal ou em demais normas urbanísticas aplicáveis.

Art. 3º A responsabilidade pela implantação da infraestrutura urbana exigida pelo art. 64 do Plano Diretor permanece integralmente atribuída ao proprietário da gleba anterior ao desmembramento cartorial, sem prejuízo da exigência futura de infraestrutura e licenciamento para fins de ocupação dos lotes, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º O presente Decreto não altera, revoga ou flexibiliza o disposto no art. 64 da Lei Municipal nº 3.902/2006, limitando-se a regulamentar sua aplicação administrativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:5FAD3714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.152, de 12 de agosto de 2026.

Altera a Lei Municipal n° 6.399, de 21 de julho de 2020, que institui, no âmbito do Município de Osório, a Honraria da Segurança Pública Destaque do Ano, para incluir a Polícia Penal e a Polícia Rodoviária Federal entre as corporações aptas à indicação de homenageados.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal n° 6.399, de 21 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º Fica instituída a Honraria da Segurança Pública Destaque do Ano, a ser outorgada anualmente pela Câmara Municipal a um membro da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Exército Brasileiro, Guarda Municipal, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Penal que atue no âmbito do Município de Osório e que tenha se destacado no exercício de suas funções durante o ano."*

Art. 2º O *caput* do art. 2º da Lei Municipal n° 6.399, de 21 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º Anualmente, até o dia 31 de março, a chefia das corporações previstas no art. 1º encaminhará à Câmara Municipal a indicação do nome escolhido, acompanhada de sua qualificação."*

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n° 6.399, de 21 de julho de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:9E30E422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1589/2026

PORTARIA Nº 1589/2026

Retifica a portaria nº 2215/2025 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 14033/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2215/2025,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ADRIANO FERRI VIGANO,** do cargo de Motorista, matrícula 3398-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 22 de maio de 2019 a 21 de maio de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 41527/2025".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F8E9CD46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1590/2026

PORTARIA Nº 1590/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ALINE DE OLIVEIRA MENOTTI,** do cargo de Professora, matrícula 4284-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 19 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 14423/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9F9993EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1591/2026

PORTARIA Nº 1591/2026

Retifica a portaria nº 2030/2024 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 14654/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2030/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **JULIANA MARQUES DE SOUZA,** do cargo de professora área II – disciplina de português, matrícula 3162-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 06 de março de 2018 a 05 de março de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 125213/2024".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A3242E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1592/2026

PORTARIA Nº 1592/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **BETINA BARCELOS BATISTA,** do cargo de Servente, matrícula 5027-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 29 de setembro de 2019 a 28 de setembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 14979/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9E0DCE31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1593/2026

PORTARIA Nº 1593/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **JOANA CLARA TEIXEIRA,** do cargo de Merendeira, matrícula 6148-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 07 de junho de 2021 a 06 de junho de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 15345/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:EBB59788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1594/2026

PORTARIA Nº 1594/2026

Retifica a portaria nº 005/2026 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 15499/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 005/2026,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **NEDIR PEREIRA DOS SANTOS,** do cargo de Operário, matrícula 2263-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 40/2026".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A3B22407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1595/2026

PORTARIA Nº 1595/2026

Retifica a portaria nº 080/2026 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 15499/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 080/2026,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **NEDIR PEREIRA DOS SANTOS,** do cargo de Operário, matrícula 2263-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2024, concedido pela portaria nº 005/2026, retificada pela portaria nº 1594/2026, de acordo com o processo nº 41/2026, a contar de 15 de janeiro de 2026".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9833245F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1596/2026

PORTARIA Nº 1596/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA DE FATIMA DA ROSA TRISCH,** do cargo de Servente, matrícula 3648-02, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 19 de março de 2020

a 20 de junho de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 15640/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8E9ABDED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1597/2026

PORTARIA Nº 1597/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **RAQUEL MENDONCA NOZARI SCHNEIDER,** do cargo de Secretária de Escola, matrícula 2904-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 20 de março de 2017 a 19 de março de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 15764/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F3D2CB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1598/2026

PORTARIA Nº 1598/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **VANESSA PADILHA DE OLIVEIRA,** do cargo de Professora, matrícula 5967-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 15800/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1E68C02E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1599/2026

PORTARIA Nº 1599/2026

Retifica a portaria nº 1809/2023 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 16447/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1809/2023,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARINES DA SILVA QUINTANILHA RUFINO,** do cargo de professora, matrícula 2869-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 09 de março de 2017 a 08 de março de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 30531/2023".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:59E5E51B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1600/2026

PORTARIA Nº 1600/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LUANA DE OLIVEIRA DA SILVA,** do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula 4622-03, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 07 de abril de 2021 a 06 de abril de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 16466/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0420F1D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1601/2026

PORTARIA Nº 1601/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime

Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **LUCIANO FRANCISCO PEREIRA,** do cargo de Professor Área II – Disciplina de Educação Física, matrícula 3444-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 22 de maio de 2020 a 21 de maio de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 16521/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8023F127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1602/2026

PORTARIA Nº 1602/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARISETE SCHILLING PEREIRA,** do cargo de Professora Área II – Disciplina de Geografia, matrícula 3424-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 16856/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:55BFF9C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1603/2026

PORTARIA Nº 1603/2026

Retifica a portaria nº 024/2023 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 16883/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 024/2023,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **VANEZIO BOBSIN JUSTIN,** do cargo de vigilante, matrícula 5657-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 25 de maio de 2016 a 24 de maio de 2021, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 33837/2022".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:199C8F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1604/2026

PORTARIA Nº 1604/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **VANEZIO BOBSIN JUSTIN,** do cargo de Vigilante, matrícula 5657-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 25 de maio de 2021 a 24 de maio de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 16883/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4DF9E744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1605/2026

PORTARIA Nº 1605/2026

Retifica a portaria nº 2210/2024 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 16960/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2210/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **JUCIANE ANDREOLI RODRIGUES,** do cargo de professora, matrícula 5971-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 19 de maio de 2021 a 18 de maio de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 128637/2024".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:48C6C49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606/2026

PORTARIA Nº 1606/2026

Concede adicional de periculosidade à servidora FABIANA SANA ALIARDI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3°, §1º da Lei Municipal n° 5.923/2017, **CONCEDE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE CORRESPONDENTE A 30% (TRINTA POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo da servidora **FABIANA SANA ALIARDI**, do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 3332-01, a contar de 08 de setembro de 2025 a 18 de maio de 2026, de acordo com o processo nº 4334/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9BBA88D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1607/2026

PORTARIA Nº 1607/2026

Retifica a portaria nº 152/2022 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 17973/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 152/2022,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** à servidora **ALICE CAROLINE LOURENCO,** do cargo de agente administrativo, matrícula 3723-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 28 de junho de 2015 a 27 de junho de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 2372/2022".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:26546769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1608/2026

PORTARIA Nº 1608/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DENISE PEREIRA SOARES,** do cargo de Técnica em Contabilidade, matrícula 5167-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 22 de dezembro de 2019 a 21 de dezembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 17963/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9B1E3395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1609/2026

PORTARIA Nº 1609/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **JULIANE MACHADO TURCATO,** do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 4968-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 04 de novembro de 2018 a 03 de novembro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 18315/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:96B5A350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1610/2026

PORTARIA Nº 1610/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ROBERTA MOTA HOLZSCHUH,** do cargo de Enfermeira, matrícula 6499-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 13 de abril de 2021 a 12 de abril de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 18536/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9E54374D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1611/2026

PORTARIA Nº 1611/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SHEILA ROSA BARBOSA,** do cargo de Vigilante, matrícula 3979-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 12 de junho de 2021 a 11 de junho de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 18734/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A0C5538F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1612/2026

PORTARIA Nº 1612/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **TIAGO CURTINOVI FORMAGIO,** do cargo de Motorista, matrícula 3817-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 06 de dezembro de 2015 a 05 de dezembro de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 18952/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:711F8FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1613/2026

PORTARIA Nº 1613/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **TIAGO CURTINOVI FORMAGIO,** do cargo de Motorista, matrícula 3817-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 06 de dezembro de 2020 a 05 de dezembro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 18952/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:479DB15F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1614/2026

PORTARIA Nº 1614/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **MARCIO SILVA GONCALVES,** do cargo de Professor Área II – Disciplina de Educação Física, matrícula 2475-01, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 29 de março de 2019 a 28 de março de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 19121/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C86DB432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1615/2026

PORTARIA Nº 1615/2026

Retifica a portaria nº 533/2015 a fim de corrigir o período de efetividade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 19317/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 533/2015,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a Servidora **SONIA MARA SILVEIRA LOPES,** do cargo de Atendente, padrão 02, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 20

de julho de 2009 a 19 de julho de 2014, cujo gozo fica condicionado a conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 211579/2015".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F450015C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1616/2026

PORTARIA Nº 1616/2026

Retifica a portaria nº 185/2020 a fim de corrigir o período de efetividade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 19317/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 185/2020,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** à servidora **SONIA MARA SILVEIRA LOPES,** do cargo de Atendente, Padrão 02, matrícula 1635-1, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 20 de julho de 2014 a 19 de julho de 2019, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo eletrônico nº 1984/2020".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2F40E05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1617/2026

PORTARIA Nº 1617/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SONIA MARA SILVEIRA LOPES,** do cargo de Atendente, matrícula 1635-01, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 20 de julho de 2019 a 19 de julho de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 19317/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:03E12B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1618/2026

PORTARIA Nº 1618/2026

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 137, inciso I, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA SARA CAMPOS MILLER,** do cargo de Professora, matrícula 6709-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Terra de Areia, correspondente a 2818 (dois mil, oitocentos e dezoito) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 009/2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, anexa ao processo nº 24909/2026, a contar de 30 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:38C54C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1619/2026

PORTARIA Nº 1619/2026

Designa servidores para compor comissão de fiscalização do CONTRATO Nº 022/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores, **VIVIANE PIRES FERRI**, do cargo de Enfermeira, matrícula 5429-08, **LISANGELA MARIA WARTHA**, do cargo de Enfermeira, matricula 4883-01 e **ALEXSSANDRO DA SILVA SANTANA**, do cargo de Médico Responsável Técnico, matricula 7679-01, para em comissão atuar como fiscais do **CONTRATO Nº 022/2023**, entre o Município de Osório e a empresa **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.700.530/0001-61, com as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 2302/2025.
E, fica revogada a portaria nº 2028 de 04 de novembro de 2025, conforme processo nº 23829/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E89C4307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1620/2026

PORTARIA Nº 1620/2026

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 14705/2025, **DESIGNA** os seguintes servidores **VIVIANE PIRES FERRI,** do cargo de Enfermeira, matrícula 5429-08, **LISANGELA MARIA WARTHA,** do cargo de Enfermeira, matrícula 4883-01 e **ALEXSSANDRO DA SILVA SANTANA**, do cargo de Médico Responsável Técnico, matricula 7679-01, para em Comissão Monitorar e Avaliar, o processo de Chamamento Público para Contratação de empresa responsável para gestão, com o objetivo de operacionalização e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população, assim como a manutenção da estrutura física, anexa a UPA 24h.
E, fica revogada a portaria nº 441 de 17 de março de 2026, conforme processo nº 23829/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2F53AD77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1621/2026

PORTARIA Nº 1621/2026

Concede Abono de Permanência à servidora MARIA JULIA ICHTCHUK.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Municipal 3.618/2004, **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **MARIA JULIA ICHTCHUK**, matrícula 3397-01, do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 11 de julho de 2026, de acordo com o processo nº 22598/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:06DAD8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1622/2026

PORTARIA Nº 1622/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor EDIMILSON LOPES FERREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EDIMILSON LOPES FERREIRA,** matrícula nº 3468-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe D para Classe E, a contar de 20 de julho de 2026, de acordo com o processo nº 23644/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0E02A1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1623/2026

PORTARIA Nº 1623/2026

Concede Promoção por Merecimento à servidora PRISCILA DA ROSA COELHO ROSSONI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA PRISCILA DA ROSA COELHO ROSSONI,** matrícula nº 3160-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 15 de julho de 2026, de acordo com o processo nº 23114/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:96F5F21F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1624/2026

PORTARIA Nº 1624/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor EDUARDO BALDUINO FELISBERTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EDUARDO BALDUINO FELISBERTO,** matrícula nº 4988-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe B para Classe C, a contar de 07 de julho de 2026, de acordo com o processo nº 21847/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:507105C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1625/2026

PORTARIA Nº 1625/2026

Concede Promoção por Merecimento à servidora ANGELA HELENA LOPES DA SILVA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA ANGELA HELENA LOPES DA SILVA,** matrícula nº 4937-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 03 de agosto de 2026, de acordo com o processo nº 25155/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F8155D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1626/2026

PORTARIA Nº 1626/2026

Concede Promoção por Merecimento à servidora ADRIANA SILVA MATTE**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA ADRIANA SILVA MATTE,** matrícula nº 5989-03, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 15 de julho de 2026, de acordo com o processo nº 23166/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:83B4C53D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1627/2026

PORTARIA Nº 1627/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da contratação através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises laboratoriais microbiológicas, físico-químicas e moleculares para produtos de origem animal, destinadas ao atendimento das atividades de fiscalização e inspeção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Osório/RS, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 24482/2026:
Titular: **GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER**, matrícula 6206-02
Suplente: **RAFAEL NUNES PEREIRA**, matrícula 7368-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:EB4B944B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1628/2026

PORTARIA Nº 1628/2026

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora JAQUELINE FRANCISCO FERNANDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 109 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, **CONCEDE À SERVIDORA JAQUELINE FRANCISCO FERNANDES**, matrícula nº 4514-02 do cargo de Professora Especialista em Educação Especial, nível 03, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 05 de setembro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027, de acordo com o processo nº 25542/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:02E1A1C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1629/2026

PORTARIA Nº 1629/2026

Transfere de Lotação o servidor GELSON ANTONIO PILAR**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação o servidor **GELSON ANTONIO PILAR,** matrícula 1010-01, do cargo de Motorista, da Secretaria de Assistência Social e Habitação para a Secretaria de Saúde, a partir de 10 de agosto de 2026, conforme processo nº 25968/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FB45232E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1630/2026

PORTARIA Nº 1630/2026

Transfere de Lotação a servidora JESSICA DOS SANTOS FREITAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação a servidora **JESSICA DOS SANTOS FREITAS,** matrícula 6563-01, do cargo de Auxiliar de Administração, padrão 05, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Administração, com posto de trabalho no Procon/Junta Militar/IPERGS, a partir de 10 de agosto de 2026, conforme processo nº 25968/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A86B030A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1631/2026

PORTARIA Nº 1631/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor HERMES DE TARSO TELES PEREIRA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR HERMES DE TARSO TELES PEREIRA,** matrícula nº 6914-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 05 de agosto de 2026, de acordo com o processo nº 25619/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6CB798E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1632/2026

PORTARIA Nº 1632/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 266/2015, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo recebimento de atestados médicos/odontológicos dos servidores lotados nas Secretaria de Educação, conforme processo nº 17649/2026:

EMEF 16 de Dezembro:
Titular: **CATIA FERREIRA DE CAMARGO DOS REIS**, matrícula 3355-01;
Suplente: **MONICA COELHO DOS SANTOS**, matrícula 2391-01.

EMEF Ângelo Gabriel Boff Guasselli:
Titular: **JAMILE RANCHESKI**, matrícula 3423-01 e 3423-02;
Suplente: **CAROLINA DE MATTOS MACHADO**, matrícula 2850-01.

EMEF Ângelo Gamba:
Titular: **EVERTON EDSON KAUER**, matrícula 3400-01;
Suplente: **SAMIR JOAO DA SILVA BORGES**, matrícula 6606-01.

EMEF João Enet:
Titular: **ELENITA BERZAGUI DA SILVEIRA**, matrículas 4847-01 e 4847-02;
Suplente: **FABIANA MESSAGI NUNES**, matrícula 3413-02 e 3413-03.

EMEF Gen. Cordeiro de Farias:
Titular: **ANA ROBERTA BARDINI ALVES**, matrícula 3779-01;
Suplente: **NATHÁLIA LAIDENS PEREIRA**, matrícula 3934-01.

EMEF José Garibaldi:
Titular: **PATRICIA MACHADO PEREIRA**, matrícula 2919-03;
Suplente: **TANIA GIRARDI DA CUNHA**, matrícula 1915-01.

EMEF Luiz Francisco Panni:
Titular: **CAMILA MACIAZEKI GOMES**, matrícula 3217-01 e 3217-02;
Suplente: **TATIANA ANTES RAMOS**, matrícula 3872-01.

EMEF Major Antônio de Alencar:
Titular: **GILMARA ELISE MAZOTI DA SILVA**, matrícula 3340-01 e 3340-02;
Suplente: **LUCIANA DUTRA DE CASTRO**, matrícula 5070-01.

EMEF Osmany Martins Véras:
Titular: **SUZANE AGUIAR DA SILVA**, matrícula 3717-01;
Suplente: **CLAUDIA MANGANELLI DE LIMA**, matrícula 5883-01.

EMEF Osvaldo Amaral:
Titular: **DOUGLAS RODRIGUES MARIA**, matrícula 5042-01;
Suplente: **PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula 1498-01.

EMEF Osvaldo Bastos:
Titular: **LUCIANO FRANCISCO PEREIRA**, matrícula 3444-01;
Suplente: **RAQUEL MENDONCA NOZARI SCHNEIDER**, matrícula 2904-01.

EMEI Pedrolina José Firme – Vó Pedra:
Titular: **MARIA DE FATIMA MESSAGGI COLLIONI DA SILVEIRA**, matrícula 5863-01;
Suplente: **RITA DE CASSIA FRANCISCO PEREIRA**, matrícula 3712-01.

EMEF Tuiuti:
Titular: **MÁRCIO SILVA GONÇALVES**, matrícula 2475-01;
Suplente: **LIVIANE DE CAMARGO**, matrícula 5858-01.

EMEF José Paulo da Silva:
Titular: **SEBASTIÃO LUIS FLORES**, matrícula 3654-01;
Suplente: **PATRICIA TERESINHA MAZETTI**, matrícula 3453-01.

EMEI Bem-me-quer:
Titular: **LISIANE RODRIGUES GOULART**, matrícula 4855-01 e 4855-02;
Suplente: **TAÍSE PACHECO MILANEZI**, matrícula 6715-01.

EMEI Cantinho da Alegria:
Titular: **GIOVANA FERRI BARBOSA**, matrícula 5946-01 e 5946-02;
Suplente: **ADAIENI AGUIAR DA SILVA**, matrícula 2972-01.

EMEI Criança Feliz:
Titular: **ELAINE CONCEIÇÃO BESTETTI FREITAS**, matrícula 1921-03;
Suplente: **ANDREZA DOS SANTOS**, matrícula 3700-01.

EMEI Laranjinha:
Titular: **ALESSANDRA SILVEIRA ZANOTTO**, matrícula 3677-01;
Suplente: **JOELMA NUNES**, matrícula 1403-01.

EMEI Leonel de Moura Brizola:
Titular: **VANESSA PADILHA DE OLIVEIRA**, matrícula 5967-01;
Suplente: **MÁRCIA NUNES PADILHA**, matrícula 3233-01.

EMEI Marino Pereira Braga:
Titular: **JULIANA MARQUES DE SOUZA**, matrícula 3162-01;
Suplente: **PRISCILA DE BORBA FERRI**, matrícula 5375-01.

EMEF Mirko Lauffer:
Titular: **VINICIUS PIMENTEL DE OLIVEIRA**, matrícula 5346-01;
Suplente: **JOAO CESAR LUCCA JUNIOR**, matrícula 6920-01.

EMEI Matheus Closs - Estrelinha do Mar:
Titular: **EDNEA SILVEIRA DA ROSA**, matrícula 2413-01;
Suplente: **DANIELA ARBOITE DA SILVA**, matrícula 5880-01.

EMEI Nossa Senhora da Conceição:
Titular: **DEBORA TIDRA DA SILVA**, matrícula 3625-02;
Suplente: **AISLAN MORAES SANTOS**, matrícula 5065-01.

EMEI Paraíso da Criança:
Titular: **JUCIANE ANDREOLI RODRIGUES**, matrícula 5971-01;
Suplente: **ELIANA DE FREITAS BRESCOVIT**, matrícula 3484-01.
EMEI Professora Cristina:
Titular: **VERIDIANA DOS SANTOS QUADROS**, matrícula 5961-01;
Suplente: **ANDRÉIA LUMMERTZ**, matrícula 4945-01.

EMEI Santa Luzia
Titular: **MARIA APARECIDA DE LIMA**, matrícula 1036-01;
Suplente: **ANA PAULA DIAS BELLOLI**, matrícula 1892-01.

Biblioteca Pública Fernandes Bastos
Titular: **ADRIANA BEATRIS D'ALCANTARA MONTE-MÓR SILVA COSTA**, matrícula 5088-01;
Suplente: **SIMONE MEREGALLI VIVIAN**, matrícula 3929-01.

SME Administrativo – Sede
Titular: **ANA PAULA BARDINI**, matrícula 2861-01;
Suplente: **MATEUS NEGRINI**, matrícula 7252-01.

E, fica revogada a portaria nº 1493 de 28 de julho de 2026, conforme processo nº 25752/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:069C10EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1633/2026

PORTARIA Nº 1633/2026

Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 5596, de 30 de junho de 2015, constante no processo nº 202126/14, nomeia o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** composto dos representantes abaixo relacionados:

Representantes Governamentais:
Secretaria de Educação:
Titular: **ADRIANA JEREMIAS DANIEL**, matrícula 2651-03
Suplente: **ALEXANDRE PEREIRA RODRIGUES**, matrícula 292-01

Secretaria de Assistência Social:
Titular: **LETICIA LEAL SEGABINAZZI**, matrícula 3568-01
Suplente: **ALICE CAROLINE LOURENCO**, matrícula 3723-01

Secretaria de Habitação:
Titular: **CRISTIANE SPERB AIRES**, matrícula 6583-01
Suplente: **RODRIGO GUATIMOSIM DOS REIS**, matrícula 5208-03

Secretaria de Finanças:
Titular: **ALINE DA SILVA FRAGA**, matrícula 6046-03
Suplente: **SIRLEI TERESINHA PINTO MILANEZI**, matrícula 1559-03

Secretaria de Saúde:
Titular: **RENATA POLETTI DE ARAUJO**, matrícula 5354-02
Suplente: **MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, matrícula 5075-01

Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:
Titular: **ALECXANDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula 7364-01
Suplente: **DEISY JAMARA MOREIRA PEREIRA**, matrícula 6128-03

Representantes da Sociedade Civil:
OSC Catavento Vínculo – Associada:
Titular: **ANAIR TERESINHA FIORENZANO DE LIMA**
Suplente: **MERI GIL SANT HELENA**

ASCAR/EMATER:
Titular: **CLAUDIONR FERNANDES DA ROSA AVILA**
Suplente: **SUZANA NUNES MACHADO**

CIEE:
Titular: **JULIA ALESSANDRA CLIPES CORDEIRO SALDAÑA FERNANDEZ**
Suplente: **STEPHANIE NEGREIROS MONTEIRO**

APAE:
Titular: **DENISE MONTEIRO COLOMBO**
Suplente: **JÉSSICA GRILO COUGO DIAS**

Usuários:
Titular: **EDZON ROGÉRIO DA ROSA MARQUES**
Suplente: **ELOIR GIMENES**

Trabalhadores da Área:
Titular: **ROSE DE ÁVILA SCOTTO**
Suplente: **LUZIHÊ MENDES MARTINS**

E, fica revogada a portaria nº 1958 de 17 de outubro de 2014, conforme processo nº 23057/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3C34EE76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1634/2026

PORTARIA Nº 1634/2026

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: PAULA FERREIRA SOUZA, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3476-01, JESSICA DOS SANTOS FREITAS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6563-01 e ALICE CAROLINE LOURENCO, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3723-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:69EB35B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1635/2026

PORTARIA Nº 1635/2026

Concede aposentadoria a Servidora CATIANA DIAS GAFFORELLI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 25195/2026 e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 17 de agosto de 2026, à servidora **CATIANA DIAS GAFFORELLI**, matrícula 9890-1, cargo de Professor, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 11.531,30 (onze mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos) composto das seguintes vantagens: 100% (cem por cento) Regime suplementar de 20(vinte) horas, de acordo com o artigo 31 da Lei Municipal nº 3839 de 2006; 50%(cinquenta por cento) relativo a 10 (dez) avanços trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 30% (trinta por cento) de gratificação de direção incorporada, de acordo com a sentença proferida nos autos dos processos de ação judicial n°s 9000944-06.2020.8.21.0059 e 5007737-24.2023.8.21.0059, 25%(vinte e cinco por cento) de Adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2351 de 1991. A ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B706F6F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1636/2026

PORTARIA Nº 1636/2026

Concede aposentadoria a Servidora ELAINE CONCEICAO BESTETTI DE FREITAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 25206/2026 e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de setembro de 2026 à servidora **ELAINE CONCEICAO BESTETTI DE FREITAS**, matrícula 1921-03, cargo de Professor, nível 03, classe F, regime jurídico estatutário,com carga horária de 20(vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 12.485,98 (doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) composto das seguintes vantagens: 100% (cem por cento) Regime suplementar de 20 (vinte) hs, de acordo com o artigo 31 da Lei Municipal nº 3839 de 2006, 4/5 (quatro quintos) da FG-5 de Secretária Substituta da Secretaria de Educação, de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5873 de 2017; 50%(cinquenta por cento) relativo a 10 (dez) avanços trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 25%(vinte e cinco por cento) de Adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2351 de 1991. A ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2885EDC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1637/2026

PORTARIA Nº 1637/2026

Designa membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 5426/2014, **DESIGNA** os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa no período de 2023 – 2027:

Do Governo Municipal:

Secretaria de Assistência Social:

Titular: **CIBEREN QUADRO OURIQUES;**
Suplente: **JANE MARCIA DA SILVA CORREA XAVIER;**

Assessoria de Cultura:
Titular: **ALECXANDRO FERREIRA DA SILVA;**
Suplente: **PEDRO NUNES DOS SANTOS;**

Secretaria de Educação:
Titular: **ADRIANA JEREMIAS DANIEL;**
Suplente: **DIEGO DO PRADO RAMOS;**

Secretaria da Saúde:
Titular: **CELIA DANIELA BERNARDES DA ROSA;**

Suplente: **FABÍOLA REZENDE REGLA;**

Da Sociedade Civil Organizada:
Pessoas Idosas de Grupos de Convivência:
Titular: **IVONE FERNANDES DOS SANTOS;**
Suplente: **MARISA HATWIG;**
Sociedade Beneficente Lar Cantinho do Céu:
Titular: **NÉZIO GILMAR DIAS MARÇAL;**
Suplente: **ANTONIO ADELAR MARCULAN;**

UNICNEC:
Titular: **RODRIGO COSTA SCHUSTER;**
Suplente: **ANGELA DOS SANTOS BARBOSA REBÉS;**

AGERO – Associação Gerontólogos de Osório:
Titular: **NAURA MARTINS**;
Suplente: **ADEMAR CAMARGO DOS REIS.**

E, fica revogada a portaria nº 443 de 17 de março de 2026, conforme processo nº 24205/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:80980764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1638/2026

PORTARIA Nº 1638/2026

Concede Promoção por Merecimento à servidora ROSANGELA MACHADO KARKLING.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO Á SERVIDORA ROSANGELA MACHADO KARKLING,** matrícula nº 3724-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 16 de julho de 2026, de acordo com o processo nº 23205/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4EAA9375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1639/2026

PORTARIA Nº 1639/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** à servidora **ALESSANDRA SCHMAEDEKE,** do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula 5052-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 06 de novembro de 2014 a 05 de novembro de 2019, concedido pela portaria nº 084/2020, de acordo com o processo nº 10568/2026, a contar de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:483654B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1640/2026

PORTARIA Nº 1640/2026

Autoriza a indenização em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora WLADIREMA ROSA DIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 24704/2026, autoriza a indenização, em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de licença prêmio não gozada, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 08 de março de 2010 a 07 de março de 2015, concedido pela Portaria nº 2081/2015, à servidora **WLADIREMA ROSA DIAS,** do cargo de Professora, matrícula 3640-02, nível 03, nos termos do Artigo 115, da Lei nº. 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A8580CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1641/2026

PORTARIA Nº 1641/2026

Transfere de Lotação a servidora MARISTELA GIMENEZ MELO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação a servidora **MARISTELA GIMENEZ MELO,** matrícula 3749-01, do cargo de Servente, padrão 02, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, com posto de trabalho no Museu da Via Férrea, a partir de 01 de agosto de 2026, conforme processo nº 22906/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B60CDDA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1642/2026

PORTARIA Nº 1642/2026

Autoriza a indenização em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora ANDREIA DE SOUZA MOURA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 21433/2026, autoriza a indenização, em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de licença prêmio não gozada, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 29 de fevereiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2018, concedido pela portaria nº 1579/2018, retificada pela portaria nº 662/2023, à servidora **ANDREIA DE SOUZA MOURA,** do cargo de Merendeira, matrícula 3157-01, padrão 02, nos termos do Artigo 115, da Lei nº. 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F81170DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1643/2026

PORTARIA Nº 1643/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ANDREIA DE SOUZA MOURA,** do cargo de Merendeira, matrícula 3157-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 28 de fevereiro de 2018 a 27 de fevereiro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 21433/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2822D84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1644/2026

PORTARIA Nº 1644/2026

Autoriza a indenização em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora JOSANA DE SOUZA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 21745/2026, autoriza a indenização, em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de licença prêmio não gozada, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 27 de março de 2007 a 26 de março de 2012, concedido pela portaria nº 856/2012, à servidora **JOSANA DE SOUZA,** do cargo de Professora, matrícula 2920-03, nível 03, nos termos do Artigo 115, da Lei nº. 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7BDF27B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1645/2026

PORTARIA Nº 1645/2026

Retifica a portaria nº 1531/2025 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 21745/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1531/2025,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **JOSANA DE SOUZA,** do cargo de Professora, matrícula 2920-03, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 27 de março de 2017 a 22 de julho de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 25064/2025".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:EC6CCF81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1646/2026

PORTARIA Nº 1646/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **JOSANA DE SOUZA,** do cargo de Professora, matrícula 2920-03, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 23 de julho de 2020 a 22 de julho de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 21745/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:33A60190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1647/2026

PORTARIA Nº 1647/2026

Faz uma designação.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, designa o servidor **EUDES CORREA,** matrícula 3921-01, para responder como Assessor Especial no período de férias da titular do cargo, **GABRIELA JACQUES PRESTES PACHECO,** matrícula 5225-04, a contar de 07 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC5/FG5, conforme processo nº 25650/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3932CBBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1648/2026

PORTARIA Nº 1648/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **CRISTIAN FREDERICO REINHEIMER,** do cargo de Fiscal, matrícula 5031-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 16 de outubro de 2014 a 15 de outubro de 2019, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 26348/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F068FB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1649/2026

PORTARIA Nº 1649/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **CRISTIAN FREDERICO REINHEIMER,** do cargo de Fiscal, matrícula 5031-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 16 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 26348/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:05575FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1650/2026

PORTARIA Nº 1650/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, designa o servidor **FERNANDO ROBERTO HENNIG,** matrícula 2548-01, para responder como Coordenador de Unidade de Almoxarifado no período de férias do titular do cargo, **PEDRO ANTONIO DA SILVA MENEZES,** matrícula 1500-01, a contar de 10 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC4/FG4, conforme processo nº 25418/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0AFE96FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1651/2026

PORTARIA Nº 1651/2026

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: PAULA FERREIRA SOUZA, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3476-01, JESSICA DOS SANTOS FREITAS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6563-01 e ALICE CAROLINE LOURENCO, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3723-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:98B74205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1652/2026

PORTARIA Nº 1652/2026

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR ADRIANO BEMFICA DA SILVEIRA,** do cargo de Vigilante, matrícula 6358-01, o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 4334 (quatro mil, trezentos e trinta e quatro) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19025050100711269, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 25875/2026, a contar de 10 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B113DB1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1653/2026

PORTARIA Nº 1653/2026

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora ROSELENE PECANHA FLORES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 29 a 31, da Lei Municipal nº 3.839/2006, convoca a servidora **ROSELENE PECANHA FLORES,** matrícula 6802-01, do cargo de Professora Especialista em Educação Especial, nível 03, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 de agosto de 2026 a 15 de novembro de 2026, de acordo com o processo nº 26141/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C327F684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1654/2026

PORTARIA Nº 1654/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 19029/2026, designa o servidor **ROBERTO DELLINGHAUSEN SILVEIRA,** matrícula 6796-01, do cargo de Contador, para realização de Perícia Contábil junto ao Processo Administrativo Especial Instaurado pela portaria nº 555/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:52E825A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1655/2026

PORTARIA Nº 1655/2026

Autoriza o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** à servidora **GRASIELA DA COSTA SANTOS BITENCOURT,** do cargo de Professora, matrícula 3926-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 24 de fevereiro de 2011 a 23 de fevereiro de 2016, concedido pela portaria nº 539/2016, de acordo com o processo nº 24516/2026, a contar de 06 de agosto de 2026 a 03 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:460D709F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1656/2026

PORTARIA Nº 1656/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LUZIA DADA NETTO,** do cargo de Servente, matrícula 3901-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 15 de fevereiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 16821/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2F29B298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1657/2026

PORTARIA Nº 1657/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA,** do cargo de Merendeira, matrícula 3763-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 05 de maio de 2019 a 04 de maio de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 19798/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:58B26A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1658/2026

PORTARIA Nº 1658/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **AMARA TEREZINHA GULARTE,** do cargo de Professora, matrícula 4918-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 07 de maio de 2024 a 03 de julho de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 20007/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9D98E5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1659/2026

PORTARIA Nº 1659/2026

Exonera, a pedido, a servidora ANA PAULA GOSSMANN BORTOLETTI do cargo de Coordenadora de Unidade de Estratégia de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, **EXONERA, A PEDIDO, ANA PAULA GOSSMANN BORTOLETTI**, matrícula 6609-02, do cargo de Coordenadora de Unidade de Estratégia de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, a contar de 03 de agosto de 2026, conforme processo nº 24357/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2C15E5DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1660/2026

PORTARIA Nº 1660/2026

Nomeia MARÍLIA JUDITH SEGATTO para o cargo de Coordenadora de Unidade de Estratégia de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA MARÍLIA JUDITH SEGATTO** para o cargo de Coordenadora de Unidade de Estratégia de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, padrão CC4, a contar de 17 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:28D70451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1661/2026

PORTARIA Nº 1661/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CATIANA DIAS GAFFORELLI,** do cargo de Professora, matrícula 989-01, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 05 de agosto de 2015 a 04 de agosto de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 10875/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C0F8387E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1662/2026

PORTARIA Nº 1662/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CATIANA DIAS GAFFORELLI,** do cargo de Professora, matrícula 989-01, correspondente ao 6º período de efetividade, compreendido entre 05 de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 10875/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:73BC32CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 73.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de cimento destinado à reforma e à construção do bloco cirúrgico na sede do Canil Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 25/08/2026 as 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 25/08/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 18 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:FEA80D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 55/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 26846/2026
Valor: R$ 270,00
Credor: DERCI M MEDEIROS
Objeto: Aquisição de placas padrão Mercosul para procedimento de titularidade do veículo Renault Clio, placas INS-1409 doado pela Secretaria da Agricultura do Governo Federal, conforme condições e exigências no Termo de Referência. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 18 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:0576C724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 163/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 25288/2026-25448/2026
Valor: 12.000,00
Credor: ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E CULTURAL MAÇAMBIQUE DE OSÓRIO (RS)
Objeto**:** Contratação de Apresentação Artística Musical e Cultural para fins de apresentação na programação da festa de Nossa Senhora do Rosário que ocorrerá do dia 24 a 27 de Setembro de 2026, no Salão Paroquial, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de Obra. Apresentação artística cultural com Associação Religiosa e Cultural Maçambique de Osório. Dias 24, 25, 26 e 27 de Setembro às 20h, 20h, 18h30 e 12h, conforme art. 74, II, da lei 14.133/21. Informações pelo e-mail compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 19 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:0ADE4B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 164/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 25276/2026-25448/2026
Valor: 2.000,00
Credor: JOSÉ CLAUDIOMIRO DO NASCIMENTO
Objeto**: C**ontratação de apresentação artística musical e cultural para fins de apresentação na programação da festa de nossa senhora do Rosário que ocorrerá do dia 24 a 27 de setembro de 2026, no Salão Paroquial, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. show com a Banda Musica MP3 dia 25 de setembro de 2026 às 22horas**.**, conforme art. 74, II, da lei 14.133/21. Informações pelo e-mail compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 19 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:CA3349E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 165/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 25303/2026-25448/2026
Valor: 3.600,00
Credor: VIVIANE GUEDES MENDES
Objeto**: C**ontratação de apresentação artística musical e cultural para fins de apresentação na programação da
festa de nossa senhora do rosário que ocorrerá do dia 24 a 27 de setembro de 2026, no salão paroquial, a ser executado com regime de

dedicação exclusiva de mão de obra. apresentação musical com a Preta Guedes e
Banda dia 27 de setembro de 2026 às 14**H.** , conforme art. 74, II, da lei 14.133/21. Informações pelo e-mail compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 19 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:A3906112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 166/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 25261/2026-25448/2026
Valor: 2.000,00
Credor: JONATAN DOS SANTOS FERREIRA
Objeto: contratação de apresentação artística musical e cultural para fins de apresentação na programação da festa de Nossa Senhora do Rosário que ocorrerá do dia 24 a 27 de setembro de 2026, no salão paroquial, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. show com a Banda Nossa Raíz dia 24 de setembro de 2026 às 22horas, conforme art. 74, II, da lei 14.133/21. Informações pelo e-mail compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 19 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:6FB4042B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 167/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 25484/2026-25448/2026
Valor: 3.000,00
Credor: AUGUSTO CANDIDO FANFA ZARDO
Objeto: contratação de apresentação artística musical e cultural para fins de apresentação na programação da festa de Nossa Senhora do Rosário que ocorrerá do dia 24 a 27 de setembro de 2026, no salão paroquial, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Apresentação musical com a Banda MUVUKA, dia 26 de setembro de 2026, às 22h, conforme art. 74, II, da lei 14.133/21. Informações pelo e-mail compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 19 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:5CCC9A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026. Contratada: **E R TAVARES**. Do objeto: aditivo de prorrogação de prazo. FUND. LEGAL: Art. 107 caput cumulado com o Art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, atendendo o que consta no Processo Administrativo Eletrônico n.º053/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:99056C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Memorando nº 3.980/2026 – Contrato n.º **096/2026.** Do objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realização de serviços de locação de multifuncionais (impressora / copiadora / scanner / fax) em regime de comodato, incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabos e conexões conforme tabela abaixo de referência anexo, para constarem de registro de preços, a ser prestados em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade e solicitar através de Nota de Empenho. Contratado: **SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA** no valor global R$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais). Fundamento: **Processo Administrativo n.º 3.980/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão à ata de registro de preços do **Pregão Eletrônico n.º 027/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Memorando nº 3.980/2026 – Contrato n.º **097/2026.** Do objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realização de serviços de locação de multifuncionais (impressora / copiadora / scanner / fax) em regime de comodato, incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabos e conexões conforme tabela abaixo de referência anexo, para constarem de registro de preços, a ser prestados em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade e solicitar através de Nota de Empenho. Contratado: **SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA** no valor global R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais). Fundamento: **Processo Administrativo n.º 3.980/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão à ata de registro de preços do **Pregão Eletrônico n.º 027/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Processo Administrativo nº 805/2026 – Contrato n.º **102/2026.** Do objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realização de serviços de locação de multifuncionais (impressora / copiadora / scanner / fax) em regime de comodato, incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabos e conexões conforme tabela abaixo de referência anexo, para constarem de registro de preços, a ser prestados em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade e solicitar através de Nota de Empenho. Contratado: **SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA** no valor global R$ 1.170,00 (mil e cento e setenta reais). Fundamento: **Processo Administrativo n.º 805/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão à ata de registro de preços do **Pregão Eletrônico n.º 027/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Memorando nº 3.780/2026 – Contrato n.º **108/2026.** Do objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realização de serviços de locação de multifuncionais (impressora / copiadora / scanner / fax) em regime de comodato, incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabos e conexões conforme tabela abaixo de referência anexo, para constarem de registro de preços, a ser prestados em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade e solicitar através de Nota de Empenho. Contratado: **SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA** no valor

global R$ 6.912,00 (seis mil e novecentos e doze reais). Fundamento: **Processo Administrativo n.º 3.780/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão à ata de registro de preços do **Pregão Eletrônico n.º 027/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Processo Administrativo nº 1.810/2026 – Contrato n.º **083/2026.** Do objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de para execução de serviços de pavimentação da Rua Esparta, Distrito de Quintão, em Palmares do Sul, conforme descrito no projeto de engenharia. Contratado: **STEAM SOLUÇÕES EM ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E ENGENHARIA LTDA** no valor global R$ 726.190,00 (setecentos e vinte e nove mil e cento e noventa reais). Fundamento: **Processo Administrativo n.º 1.810/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão à ata de registro de preços do **CONCORRÊNCIA N.º 06/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Processo Administrativo nº 779/2026 – Contrato n.º **100/2026.** Do objeto: . Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realização de serviços de locação de multifuncionais (impressora / copiadora / scanner / fax) em regime de comodato, incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabos e conexões conforme tabela abaixo de referência anexo, para constarem de registro de preços, a ser prestados em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade e solicitar através de Nota de Empenho. Contratado: **SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA** no valor global R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais). Fundamento: **Processo Administrativo n.º 779/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão à ata de registro de preços do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Processo Administrativo nº 149/2026 – Contrato n.º **096/2026.** Do objeto: . Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realização de serviços de locação de multifuncionais (impressora / copiadora / scanner / fax) em regime de comodato, incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabos e conexões conforme tabela abaixo de referência anexo, para constarem de registro de preços, a ser prestados em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade e solicitar através de Nota de Empenho. Contratado: **SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA** no valor global R$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais). Fundamento: **Processo Administrativo n.º 149/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão à ata de registro de preços do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Memorando nº 4.099/2026 – Contrato n.º **099/2026.** Do objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realização de serviços de locação de multifuncionais (impressora / copiadora / scanner / fax) em regime de comodato, incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabos e conexões conforme tabela abaixo de referência anexo, para constarem de registro de preços, a ser prestados em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade e solicitar através de Nota de Empenho. Contratado: **SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA** no valor global R$ 3.762,00 (três mil e setecentos e sessenta e dois reais). Fundamento: **Processo Administrativo n.º 4.099/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão à ata de registro de preços do **Pregão Eletrônico n.º 027/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Memorando nº 3.947/2026 – Contrato n.º **095/2026.** Do objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realização de serviços de locação de multifuncionais (impressora / copiadora / scanner / fax) em regime de comodato, incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabos e conexões conforme tabela abaixo de referência anexo, para constarem de registro de preços, a ser prestados em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade e solicitar através de Nota de Empenho. Contratado: **SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA** no valor global R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais). Fundamento: **Processo Administrativo n.º 3.947/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão à ata de registro de preços do **Pregão Eletrônico n.º 027/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Memorando nº 3.987/2026 – Contrato n.º **101/2026.** Do objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realização de serviços de locação de multifuncionais (impressora / copiadora / scanner / fax) em regime de comodato, incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabos e conexões conforme tabela abaixo de referência anexo, para constarem de registro de preços, a ser prestados em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade e solicitar através de Nota de Empenho. Contratado: **SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA** no valor global R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Fundamento: **Processo Administrativo n.º 3.987/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão à ata de registro de preços do **Pregão Eletrônico n.º 027/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Ellen Bertotti da Silva
Código Identificador:83F8DC03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 24.915 DE 18 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Designa o servidor WELERSON DE LIMA ROSA para atuar como fiscal do contrato n.º 119/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:B8573827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 24.901, DE 13 DE AGOSTO DE 2026**.** Objeto: NOMEIA a cidadã **RITA CÁSSIA DA ROSA SCHEFFER**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.598/26 e memorando nº 5.440/2026.

Nº 24.913, DE 17 DE AGOSTO DE 2026**.** Objeto: NOMEIA a cidadã **MARCIA DENISE STAHLHOFER,** a partir de 18 de agosto de 2026 para o cargo em comissão de Coordenadora do Desenvolvimento Social**.** Fund. Legal: Lei Municipal nº 2.017, de 30 de agosto de 2013, que altera o Art. 19, da Lei Municipal nº 1.107, de 1º de abril de 2004 e memorando nº 5.538/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:FEA9D89A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 24.911, DE 17 DE AGOSTO DE 2026**.** Objeto: EXONERA a cidadã **MARCIA DENISE STAHLHOFER,** a partir de 17 de agosto de 2026 do cargo em comissão de Coordenadora do ESF Giovani Batista Molon**.** Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.432, de 16 de dezembro de 2025, que altera o Art. 19, da Lei Municipal nº 1.107, de 1º de abril de 2004 e memorando nº 5.535/2026.

Nº 24.912, DE 17 DE AGOSTO DE 2026**.** Objeto: EXONERA a cidadã **CAROLINE DA CONCEIÇÃO LUIZ,** a partir de 17 de agosto de 2026 do cargo em comissão de Coordenadora do Desenvolvimento Social**.** Fund. Legal: Lei Municipal nº 2.017, de 30 de agosto de 2013, que altera o Art. 19, da Lei Municipal nº 1.107, de 1º de abril de 2004 e memorando nº 5.536/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:32E75A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 24.902, DE 13 DE AGOSTO DE 2026**.** Objeto: Concede Licença Saúde a servidora **GLÓRIA RIBEIRO FERREIRA.** Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999 e Proc. Adm. nº 904/2026.

Nº 24.903, DE 13 DE AGOSTO DE 2026**.** Objeto: Retifica termos na Portaria nº 24.878, de 10 de agosto de 2026, referente a convocação para suplementação carga horária à servidora **NEIDA DE LIMA GOMES.** Fund. Legal: Art. 23 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.904, DE 13 DE AGOSTO DE 2026**.** Objeto: Relotação servidor **SÉRGIO MOACIR BOEIRA RODRIGUES.** Fund. Legal: Art. 40 da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.906, DE 14 DE AGOSTO DE 2026**.** Objeto: Concede redução de carga horária à servidora **LUSIANE BUENO DE OLIVEIRA BRZEZINSKI.** Fund. Legal: Lei Municipal nº 1.608, de 08 de abril de 2009 e protocolo nº 3.452/2024.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:5A680690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 668/2026

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 668/2026 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **08 horas** do **dia 03/09/2026**. **OBJETO:** Destina-se a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para serviços de sonorização de portes básico, pequeno e médio básico para eventos diversos, para o município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 18 de agosto de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:684EA616

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 669/2026

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 669/2026 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **08 horas** do **dia 01/09/2026**. **OBJETO:** Destina-se a abertura de licitação para futura e eventual aquisição de material permanente e consumo para o município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 18 de agosto de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:49D96517

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026
LOCADOR: MAGNUS DE CEZARO FOLLE
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS
CPF: 973.897.810-68
VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Locação de imóvel constituído pelos Lotes Urbanos nº 05 e 06, da Quadra "H", com área total de 2.000 m2, situado na Rua Araribóia, nº 130, centro de Palmitinho/RS, matrícula nº 1.754, com área constituída de 250,20 m2, de propriedade do Sr. Magnus César Folle, destinado a instalação dos setores de Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica e Farmácia Especializada), Transporte, Compras, Regulação e Gestão Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde.

Palmitinho/RS, 17 de agosto e 2026

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:E9687D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2026

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 017/2026, que visa a Contratação de Empresa Especializada em construção civil para execução de obra de recuperação de patologias construtivas, reforma e adequações funcionais dos ambientes interno e externo da Câmara Municipal de Parobé, conforme documentação constante no processo nº 16/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à

empresa **ELISEU DE OLIVEIRA CNPJ Nº 36.653.652/0001-72,** no valor de R$129.942,75 (Cento e vinte e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). A decisão está fundamentada no Parecer Jurídico nº21/2026 e embasada no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Parobé, RS, 17 de agosto de 2026.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:83D3B8C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 131-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: curso sobre financiamento do suas: aspectos jurídicos e financeiros do cofinanciamento da assistência social servidoras- caroline soares marques e pricila brandstetter rodrigues.
Valor: R$ 1.398,00 (mil trezentos e noventa e oito reais)
Modalidade: Inexigibilidade 131/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 18 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:1045DA00

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 132-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Curso on-line: procedimentos no departamento de recursos humanos de órgão público: o dia a dia e as obrigações a serem atendidas - para a servidora Veridiana Lucas
Valor: R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)
Modalidade: Inexigibilidade 132/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 18 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E6B312F5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 292-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Tesla Medicina Diagnostico Ltda
Objeto: Exames especiais que excedem a cota sus,aquisição utilizando recursos das emendas impositivas individuais do ano de 2026 dos vereadores, de números 23, 55 e 73.
Valor: R$ 1.515,00 (mil quinhentos e quinze reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 292/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 18 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3C873775

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL291-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: Manutenção da frota.
Valor: R$ 9.044,00 (nove mil e quarenta e quatro reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 291/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 18 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:227C57F6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.907 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera cargo em comissão, libera férias suspensas de servidora e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 1523/2026;
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar de ofício a servidora **Tamires Ortiz de Vasconcellos**, matrícula nº 1999-2, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Finanças e Orçamento**, nomeada pela Portaria nº 9.055 de 11 de abril de 2025.
Art. 2° A Prefeita Municipal **Viviane Maria Ávila de Albuquerque,** matrícula nº 1981-0, responderá interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Art. 3° Liberar 14 (quatorze) dias de férias suspensas no Art. 1º da Portaria nº 9.151 de 18 de junho de 2025, concedidas no Art. 1º da Portaria n° 9.107 de 22 de maio de 2025, da servidora **Rosemari Souza Rosa**, Agente Administrativo, matrícula nº 1874-0, **no período de 18/08/2026 a 31/08/2026**, **restando um saldo de 16 (dezesseis) dias de férias.**
Art. 4º A Diretora de Arrecadação **Jessica Oliveira Dutra,** matrícula nº 1966-6, responderá interinamente pela Chefia de Gabinete durante o período mencionado no Art 3º.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 18 de agosto de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:CDBE39B1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 9.906 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Determina homologação de PAE.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que determinam a Lei Municipal nº 1.648/2022;
Considerando o Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando o que consta no Processo Digital 3900/2026 (Sistema Cidade 360º);
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado, em todos os seus termos, o relatório final da Comissão de Processos Administrativos Especiais referente ao Processo nº 3900/2026 (Sistema Cidade 360º).
Art. 2º Fica autorizado o pagamento, a título de indenização pelos serviços prestados, à empresa **TIAGO DE AVILA PEREIRA & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.399.220/0001-53, nos seguintes valores:
I - R$ 13.726,43 (treze mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos);
II - R$ 2.319,95 (dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).
Art. 3º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Especial nº 3900/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 18 de agosto de 2026.

GERCI ROGERIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:9611A6E9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 93/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 – Edital nº 53/2026, bem como Ofício nº 607/2026, referente a desistência da vaga da candidata de inscrição nº 006, convocada pelo Edital nº 92/2026, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada para que no prazo de 3(três) dias consecutivos manifeste interesse na contratação temporária, bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
001	Juliana da Rosa Pinho	8º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 17 de agosto de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:5F71F3EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.232, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Decreta Luto Oficial no Município de Pelotas em virtude do falecimento da atriz pelotense, Glória Menezes (Nilcedes Soares de Magalhães), e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a lamentável perda em virtude do falecimento da atriz pelotense, com reconhecimento nacional, Glória Menezes;

Considerando a contribuição à comunidade pelotense, em razão da elevação do nome da cidade de Pelotas, em face do reconhecido trabalho desenvolvido pela artista no cenário da dramaturgia nacional,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado Luto Oficial no Município de Pelotas, por 3 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento de Glória Menezes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 18 de agosto de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Bianca Cibele Klug Padilha
Código Identificador:00BCD6FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 062, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como fiscais titular e suplente do Convênio n.º 1416/2023.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, que determinam que a execução contratual seja acompanhada por representantes da Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 6.799, de 24 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Convênio n.º 1416/2023, celebrado para a aquisição de materiais destinados à qualificação dos serviços prestados pelos Programas Vida Ativa e Quem Luta Não Briga:

I – Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular: Larissa Brum Quevedo, matrícula n.º 43093.

II – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ:

Suplente: Caroline Malue Huckembeck, matrícula n.º 38365.

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Convênio, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas, a adequada aplicação dos recursos e a correta execução das ações previstas, bem como registrar e comunicar à autoridade

competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do ajuste.

Art. 3º Compete ao Fiscal Suplente exercer as atribuições previstas no artigo anterior nos afastamentos, impedimentos ou ausências do Fiscal Titular.

Art. 4º Os servidores designados deverão observar, no exercício de suas funções, as disposições constantes do Convênio n.º 1416/2023 e da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de agosto de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:A26BF954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 092/2026 SMTT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 092/2026 – SMTT, Aquisição de Coturnos. Data de Abertura: 09h do dia 31/08/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 18 de agosto de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:7F281C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 100/2026 SME E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 100/2026 – SME E OUTROS, Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico VI. Data de Abertura: 09h do dia 31/08/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 18 de agosto de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:061E59DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 008/2026 SANEP

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que SUSPENDEU a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica para Contratação de empresa especializada para Estudo Técnico e Diagnóstico das Bacias Hidrográficas, dos Diques e das Estações de Bombeamento do Município de Pelotas/RS.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Almirante Barroso, 2198, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 18 de agosto de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:1D940A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RESULTADO DE DISPENSA Nº2091248/2026 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna-se público ERRATA do resultado da Dispensa publicada na edição nº 4392, do dia 12/08/2025, Dispensa nº 2091248/2026 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente a Aquisição de ponteiras e barra de direção para motoniveladora placa JBF5A10.

ONDE LÊ-SE:
GR TRATATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA(CNPJ:34.376.112/0001-44)

LEIA-SE TAMBÉM:
GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS (CNPJ:14.767.899/0001-87)

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 18 de agosto de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:2CDA4581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO GOVERNO DE VALPARAÍSO - PE Nº 020/2026

MEM/008594/2026
Adesão: Ata de Registro de Preços nº 009/2026 Processo nº2026003288 - Pregão Eletrônico nº020/2026 - Governo de Valparaíso.
Processo: 200.107547/2026
DFD:040/2026 - HPS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Câmara Conservadora para o Hospital Regional de Pronto Socorro de Pelotas.
Processo licitatório conforme lei 14.133/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 – SMS
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.
CONTRATADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 22.228.679/0001-03).
Valor Total: R$ 283.995,40 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Pelotas, 18 de agosto de 2026.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde..

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:7690BC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 053/2026 – SME/SMA/SEURB/SAS/SMPM/GPM/SMIR/SMSP

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via**REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº053/2026–SME E OUTROS**para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO IV.

ITEM 01 –MURIEL A. BLAU & CIA LTDA, CNPJ:23.310.852/0002-61, no valor unitário de R$ 9,45
ITEM 02– DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CNPJ:07.245.458/0001-50, no valor unitário de R$1,91.
ITEM 03 –FRACASSADO.
ITEM 04 – FRACASSADO.
ITEM 05 –GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI, CNPJ:08.829.940/0001-08, no valor total unitário de R$1,38.
ITEM 06 – ELMO PAPELARIA LTDA, CNPJ:03.999.762/0001-31, no valor unitário de R$1,57.
ITEM 07 – FRACASSADO
ITEM 08 – FRACASSADO .
ITEM 09 – FRACASSADO.
ITEM 10 – FRACASSADO.
ITEM 11 – TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ:48.057.203/0001-40, no valor unitário de R$7,24.
ITEM 12 – TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ:48.057.203/0001-40, no valor unitário de R$0,47.
ITEM 13 – ELMO PAPELARIA LTDA, CNPJ:03.999.762/0001-31, no valor unitário de R$3,00.
ITEM 14 – HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ:20.992.564/0001-65, no valor unitário de R$16,15.
ITEM 15 – BRINQUEDOLÂNDIA COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, CNPJ:62.199.551/0001-83, no valor unitário de R$ 3,42
ITEM 16 –BRINQUEDOLÂNDIA COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, CNPJ:62.199.551/0001-83, no valor unitário de R$ 3,38.
ITEM 17 – HELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:59.777.691/0001-87, no valor unitário de R$3.96.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Almirante Barroso nº 2198, ou através do e-maillicitacaopmpelotas@gmail.com.No site www.portaldecompraspublicas.com.br ewww.pelotas.com.br.

Pelotas, 18 de agosto de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A6F6E6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 081/2025 SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via**REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 081/2025 - SAS**, para o**AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS X.**

Empresas vencedoras:

ITEM 01 : L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:33.980.249/0001-60, no valor unitário de R$2,81.
ITEM 02:L.J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:23.969.712/0001-19, no valor unitário de R$2,64.
ITEM 03: L.J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:23.969.712/0001-19, no valor unitário de R$2,69.
ITEM 04: cancelado.
ITEM 05: L.J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:23.969.712/0001-19, no valor unitário de R$5,29.
ITEM 06: L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:33.980.249/0001-60, no valor unitário de R$2,35.
ITEM 07: L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:33.980.249/0001-60, no valor unitário de R$2,27.
ITEM 08: L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:33.980.249/0001-60, no valor unitário de R$2,54..
ITEM 09: L.J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:23.969.712/0001-19, no valor unitário de R$1,18.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Almirante Barroso nº 2198, ou através do e-maillicitacaopmpelotas@gmail.com.No site www.portaldecompraspublicas.com.br ewww.pelotas.com.br.

Pelotas, 18 de agosto de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:48D91D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 081/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 4º, inciso III da CF com redação dada pela EC nº 47/2005 c/c Súmula Vinculante 33, c/c art. 57 da Lei Federal 8.213/91 c/c art. 21, § 3º da EC 103/2019, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR AGENTES NOCIVOS, a contar de 03/08/2026, à servidora ***JANICE SOUZA DO AMARAL,*** matrícula 19893, identidade funcional SSS-01-A-09, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 09, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.089,52 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 18/08/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:C3588DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 249/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 134/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo

40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/06/2025, à servidora **MARILUS FONSECA RODRIGUES**, matrícula 29681, identidade funcional NS-03- A-37, cargo de Assistente Social, padrão 37, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.300,39 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 17/08/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:C6B4B211

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 576, DE 14 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 14 de maio de 2026, o servidor **JEFFERSON MOMCKES SOARES,** matrícula nº 31644, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Motorista, lotado na Gerência da Merenda Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.-……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:DD8813AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 587, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 03 de abril de 2026, a servidora **MIRIAM PAZ GARCÊZ MARRONI** matrícula n.º 45022, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Secretaria Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Governo.-……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:A87599BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 592, DE 21 JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal nº 7.372 de 16 de janeiro de 2025

NOMEIA, a contar de 04 de maio de 2026, **VITÓRIA KRUGER FELDENS**, sob o regime jurídico cargo em comissão, matrícula nº 27009, no cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo perceber por subsídio.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:C1409D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 676, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Anexo II da Lei Municipal nº 7.038, de 9 de março de 2022, e na Lei Municipal nº 3.310, de 25 de julho de 1990, resolve: **RETIFICAR** no Decreto nº 488, de 12 de junho de 2026, para alterar a data das nomeações efetuadas:

Onde se lê: A contar do dia 01 de julho de 2026.
Leia-se: A CONTAR DO DIA 06 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA, a contar de 06 julho de 2026, **GABRIELA NUNES E SILVA**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Governança e Gestão, devendo perceber DAS 04.-.....

NOMEIA, a contar de 06 julho de 2026, **WANDERSON NUNES DA ROSA**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Governança e Gestão, devendo perceber DAS 04.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:572987B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 678, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 7.128, de 25 de novembro de 2022, resolve:

NOMEAR, a contar do dia 06 de julho de 2026, **GABRIEL MARTINS CARVALHO MOREIRA** para exercer, sob o regime jurídico de cargo em comissão, o cargo de Assessor Especial Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, devendo perceber DAS 04.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:087B9E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
GABARITOS OFICIAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, representado pela Prefeito Municipal, Sr. Fernando Marroni, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal nº 6.200, de 31 de julho de 2019, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS – OS GABARITOS OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, para formação de cadastro reserva de estágio remunerado no Município de Pelotas/RS, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.
Os respectivos arquivos e anexos estarão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, com o mesmo título deste edital.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas, 18 de agosto de 2026.

JOÃO MATHEUS SOARES MIRANDA
Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:6D337610

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de membro da Escola de Gestão Pública (EGP) designada nos ternos da Lei Municipal n.º 7.022, de 30 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **PRISCILA DA SILVA NUNES**, matrícula n.º 32905, para compor a Escola de Gestão Pública (EGP), em substituição à servidora CAMILA FERREIRA PEREIRA, matrícula n.º 32126.

Art. 2º A substituição a que se refere o Art. 1º produz efeitos a contar de 10 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:4C299070

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 130/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **PADARIA E CONFEITARIA VOSS LTDA**
Nome fantasia: **EMPÓRIO COLONIAL**
Data de Autuação: **15/06/2026**
CNPJ/CPF/RG: **23.219.636/0001-24**
Endereço: **Rua Professor Doutor Araújo nº 1981 Centro**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **130/2026**
Data da Decisão: **21/07/2026**
Tipificação da Infração: **itens 4.7.2, 5.3.4, 5.3.8, 5.3.11, 5.3.15, 5.4.1, 6.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 7.5 e 7.6 todos da Portaria 326/1997 da ANVISA, artigos 355 caput, 357 caput, 423 caput, 424 caput,425 caput, 432 caput e parágrafo único, 433 V, VI, IX, XII, XIV, 436 caput todos do decreto 23.430/1974 RS c/c artigo 10 incisos I, IV, XXIX e XXI da Lei Federal 6437/1977.**

DECISÃO FINAL: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 18 de agosto de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:3AB405AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO 101/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2020

O Município de Pelotas-RS torna público o 101° Aditivo ao Contrato n° 008/2020 firmado entre o Município de Pelotas e ASSOCIAÇÃO PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA - APAC/UCPEL, inscrita no CNPJ sob o n.º 92238914000103 (com os CNPJ n.º 92238914/0002-94, 92238914/0016-90 e 92238914/0017-70 vinculados), de comum acordo, em 18 de agosto de 2026, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto a inclusão/adequação de serviços hospitalares e respectivos incentivos financeiros estaduais fundamentado na Portaria GM/MS nº 5.820 que define alterações no Programa Mais Acesso a Especialistas-PMAE-Componente Cirúrgico (PMAE-CC) no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS e revoga a Portaria GM/MS nº 1.370.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:3FF74C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 26/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2021 - HOSPITAL ESPÍRITA DE PELOTAS - HEP

O Município de Pelotas-RS torna público o Termo Aditivo n.º 23/2026 ao Contrato Administrativo nº 87/2021, firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Espírita de Pelotas – HEP, de comum acordo, em 11 de agosto de 2026, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no

que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros provenientes da portaria GM/MS 9.760/2025, que estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios, visando ao fortalecimento da Programa Agora tem Especialistas.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:64421F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 82/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2020 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS

O Município de Pelotas-RS torna público o 82º Aditivo ao Contrato n° 009/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS**, instituição de direito privado, filantrópica e de utilidade pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.219.559.0001-25, em 17 de agosto de 2026, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto formalizar o repasse de recursos financeiros federais destinados ao custeio do Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirúrgico (PMAE-CC), bem como incluir e adequar os serviços hospitalares e os respectivos quantitativos ofertados pela CONTRATADA, nos termos da Portaria GM/MS n.º 5.820/2024, da Portaria GM/MS n.º 3.245/2025, da Portaria GM/MS n.º 9.810/2025 e da Resolução CIB/RS n.º 035/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:9E8EBE4E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 174/2026

DFD 03/2026 – DHD

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A. - LOJA DO: (CNPJ: 29.302.348/0003-87). No valor total de R$ 9.968,69 (Nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), através do Empenho N S001526/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 174/2026.

Pelotas, 18 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BD7F2A3F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 388/2026

DFD 152/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- HEINZE E RUIZ LTDA: (CNPJ: 22.975.248/0001-00). No valor total de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), através do Empenho N S001525/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 388/2026.

Pelotas, 18 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5892CAD3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 390/2026

DFD 154/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), através do Empenho N S001527/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 390/2026.

Pelotas, 18 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:22400D6D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 457/2026

DFD 189/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- O.P.G. ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME: (CNPJ: 08.422.087/0001-05). No valor total de R$ 170,00 (Cento e setenta reais), através do Empenho N S001697/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 457/2026.

Pelotas, 18 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1116EED0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 458/2026

DFD 190/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- P.A.GUAZINA & CIA LTDA-ME: (CNPJ: 93.186.393/0001-50). No valor total de R$ 179,84 (Cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), através do Empenho N S001698/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 458/2026.

Pelotas, 18 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:00CB06EC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 550/2026

DFD 237/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- AMILTO GARCIA VIEIRA JUNIOR: (CNPJ: 06.892.706/0001-91). No valor total de R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais), através do Empenho N S001950/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 550/2026.

Pelotas, 18 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:36CC1A0B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 551/2026

DFD 38/2026 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 4.980,00 (Quatro mil e novecentos e oitenta reais), através do Empenho N S001951/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 551/2026.

Pelotas, 18 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:02172664

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 552/2026

DFD 14/2026 – DEDU

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- DISMÓVEL - MÁQUINAS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA: (CNPJ: 94.362.696/0001-40). No valor total de R$ 11.245,00 (Onze mil e duzentos e quarenta e cinco reais), através do Empenho N S002170/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 552/2026.

Pelotas, 18 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:92523549

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 553/2026

DFD 238/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MARCOS HAUTT NORENBERG & CIA LTDA.: (CNPJ: 03.922.876/0001-83). No valor total de R$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais), através do Empenho N S001953/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 553/2026.

Pelotas, 18 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D983D353

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2026

Processo Seletivo: 005/2026

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionados para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, situada na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir contrato temporário, conforme Lei nº 2.608/2025.
O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, será entendido como desistência da vaga.

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
17°- RHANA PAOLA WOLTER PASSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:FF25034B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 70/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 70/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 13**h00min** do dia **03/09/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº70/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícias médicas e avaliações ocupacionais aos servidores do Município de Piratini/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Piratini-RS, 18 de agosto de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:9F0FB422

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADESÃO A ATA 02/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Porto Mauá RS, torna público a adesão a ata de registro de preços, elaborada pelo CISA – Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, tendo como objeto a aquisição de um veículo zero quilômetros, Fiat Strada Endurance, no valor total de R$ 107.099,99 decorrente do pregão 03/2026, Processo 30/2026, tendo como fornecedor contratado a empresa TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 16.850.663/0001-35

Porto Mauá, 18 de agosto de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:7CC43F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, que visa o fornecimento futuro, eventual e parcelado de tinta viária refletiva a base de solvente para demarcação, utilizada para pintar faixas e avenidas, para ter maior visibilidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, de acordo com as especificações, detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 01/09/2026. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 18 de agosto de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:14CE883F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O Município de Sagrada Família/RS torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 70/2026, Concorrência Eletrônica nº 04/2026, cujo objeto é a **execução de obra/serviço de engenharia para iluminação de espaço esportivo do Campo Municipal de Sagrada Família/RS**, conforme **Termo de Convênio Administrativo da Secretaria do Esporte e Lazer, Processo nº 25/2900-0000977-0, Repasse Parcelado FPE 2513/2025**.
Com base no parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica Municipal, foram homologados todos os atos praticados no referido processo, sendo declarada vencedora a empresa:
TRI TECH TRITURAÇÃO PODAS E GUINDASTES LTDA, CNPJ nº **56.022.405/0001-85**, pelo valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Sagrada Família/RS, 18 de agosto de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:1EB221C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 62/2026: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PESQUISA DE AVALIAÇÃO E SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNÍCIPIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno público o RESULTADO do Processo de Dispensa de Licitação nº 62/2026, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PESQUISA DE AVALIAÇÃO E SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNÍCIPIO.
CONTRATADA: LENI L. FIOR E CIA LTDA – CNPJ: 93.875.367/0001-30, pelo valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:62A3B26F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 63/2026: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno público o RESULTADO do Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2026, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS.
CONTRATADA: SERIBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 12.541.620/0001-17, pelo valor total de R$ 1.836,00 (um mil oitocentos e trinta e seis reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:1FC6FD86

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE Nº38/2026: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO DE LANÇAMENTO DA 24ª FEICAS, COM ESCOLHA DAS SOBERANAS E SENHORITA TURISMO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torno público a Inexigibilidade de Licitação n.º 38/2026, art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21, para fins de contratação de empresa **FERREIRA E NASCIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 10.565.142/0001-50,** com valor total **de R$ 12.000,00 (doze mil reais),** tendo por objetivo a *CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO DE LANÇAMENTO DA 24ª FEICAS, COM ESCOLHA DAS SOBERANAS E SENHORITA TURISMO.*

Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor Jurídico, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul/RS, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:811DBFA0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO 098/2026 OPERARIO DE SERVIÇOS GERAIS CONCURSO 01/2025

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o (a) Sr. (a) MILTON BARBOSA DOS SANTOS, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul-RS, no horário das 07:45h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no período de 17 de agosto a 26 de agosto de 2026, para entregar a documentação estabelecida no referido Edital que demonstre preencher o candidato (a) todos os requisitos necessários para a posse no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS – item 10 do Edital n.º 01/2025, inclusive os exames médicos que demonstrem a capacidade física e mental para o exercício do cargo, na forma disposta no artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de janeiro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul) e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 5.968, de 12 de março de 2026, descritos em seu anexo II – **cópia anexa**, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação e respectiva posse, na forma do § 1.º do artigo 13, do mesma Lei Municipal n.º 2.065/2001.
O prazo de apresentação dos documentos e exames acima descritos poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento próprio do candidato, ou em razão de solicitação de exames complementares pelo médico do trabalho ou perito médico que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de agosto de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:49B88483

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPASSE DE VALORES À COORDENADORIA TRADICIONALISTA MARGARIDENSE

LEI Nº 1392 /2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse de valores à Coordenadoria Tradicionalista Margaridense – CTM, e dá outras providências.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à Coordenadoria Tradicionalista Margaridense - CTM, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com o objetivo de incentivar a cultura, turismo e desporto no município.

Art. 2º O Poder executivo Municipal repassará o valor constante no artigo 1º, em uma única parcela, para ajudar no custeio das comemorações da Semana Farroupilha do Município.

Art. 3º No prazo de 90 dias após a liberação do recurso, a Coordenadoria Tradicionalista Margaridense - CTM, deverá prestar contas sobre o uso da verba ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto, Lazer e Eventos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 18 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:A25F109F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2026

Contrato: nº 01/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
CNPJ/CPF: 03.575.238/0001-33
Objeto: Realização, planejamento, organização da competição do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Valor total do contrato: Repassar ao SESC/RS, o valor de R$ **60.974,34** (sessenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) em três parcelas, sendo a primeira parcela em 29/05/2026 o valor de: R$ **20.324,78** (vinte mil, trezentos e vinte quatro reais e setenta e oito centavos), a segunda em 30/06/2026 o valor de: R$ **20.324,78** (vinte mil, trezentos e vinte quatro reais e setenta e oito centavos), e a terceira e última em 30/07/2026 o valor de: R$ R$ **20.324,78** (vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

Vinculação: Lei nº 3.734 de 05 de maio de 2026
Vigência: Início previsto para 16 de maio de 2026 e término previsto para o dia 19 de julho de 2026,

Data da Assinatura: 13/05/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de maio de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C906E901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2026

Processo: 104/2026
Dispensa de Licitação: 104/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: MARCO ANTONIO BICHET DA SILVA
Valor: R$ 4.319,70 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e setenta centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte, em caminhão-prancha, de um caminhão toco caçamba zero quilometro, doado pela secretaria da Agricultura do Estado ao Município de Santana da Boa Vista/RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0B1A6503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.760 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação da complementação salarial ao vencimento básico dos servidores públicos municipais, reestrutura os padrões de vencimento e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incorporado ao vencimento básico dos servidores públicos municipais o valor atualmente pago a título de complementação salarial.
Art. 2º Os vencimentos básicos dos padrões que se encontravam inferiores ao salário mínimo nacional ficam reajustados para valor igual ao salário mínimo nacional vigente, observado o disposto no art. 6º desta Lei.
Art. 3º Fica extinta a rubrica de complementação salarial após a incorporação prevista nesta Lei.
Art. 4º Fica assegurada a irredutibilidade da remuneração dos servidores públicos municipais, não podendo a presente Lei implicar redução de vencimentos.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a readequação da tabela de vencimentos dos servidores municipais, de todos os padrões que estiverem abaixo do salário mínimo, até o seu limite nacional, de forma a garantir:
I – Equilíbrio e proporcionalidade remuneratória;
II – Manutenção da hierarquia entre os padrões;
Art. 6º O menor vencimento básico do quadro de servidores municipais não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional vigente, devendo o poder executivo, promover, mediante lei especifica, os ajustes sempre que houver alteração do salário mínimo nacional.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8A91FA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.762 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de colaboração com o serviço social do comércio – SESC.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado afirmar Termo de Colaboração com o Serviço Social do Comércio – SESC, com sede na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o N° 03.575.238/0001-33, nos termos do Convênio que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O prazo do presente Termo de colaboração será de 14 de setembro de 2026 até o dia 17 de setembro de 2026.

Art. 2º - O Termo de colaboração que trata a presente Lei, baseia-se nos termos do Art. 3°, X, da Lei n° 13.019/2014, onde o legislador admite a existência de parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos e exclui as referidas parcerias das exigências da lei que estabelece o marco regulatório com as organizações da sociedade civil.

Art. 3º O projeto tem o objetivo de proporcionar melhores condições para o aproveitamento do tempo livre, através de atividades culturais e lazer que promovam o desenvolvimento e estimule a integração social.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias;

360 Credito Orçamentário
05 – S.M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
05. 04 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
133920511 - Cultura
2002000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500- Recursos não Vinculados de Impostos

361 Credito Orçamentário
05 – S.M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
05. 04 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
133920511 - Cultura
2002000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1720 – Transferências da união referentes as pa

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DC9E0D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 606/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 19 de agosto de 2026 o Processo Administrativo Sancionador instaurado pela portaria 185 de 17 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 18 AGOSTO DE 2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1DB0340D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2026

ONDE LIA-SE: Josiel Machado- Banda Obras do Rei

LÊ-SE: Josiel Pinto Macedo- Banda Obras do Rei

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B0E8B928

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.403, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 – SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.08.244.0012.4122	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	91035	1500*
		T O T A L . .	**3.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.04.122.0012.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	91009	1500*
		TOTAL...	**3.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:CD6D5BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026. Processo Administrativo nº 232/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RAQUEL DE CASSIA RODRIGUES RAMOS, REPRESENTADA PELA PALESTRANTE RAQUEL KUBEO, PARA A FORMAÇÃO COM O TEMA "EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (ERER) A PARTIR DA TEMÁTICA INDÍGENA; TESSITURA ENTRE ERER E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)", AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTIAGO/RS. Valor: R$ 8.820,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 18/08/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F304C5D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 033/2026 que tem como objeto o registro de preços para medicamentos para a Farmácia Básica Municipal. Apresentando como vencedores nos seguintes itens e valores:
NUNESFARMA DISTRIB DE PROD FARMAC LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
002	400.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR (COM REGISTRO VÁLIDO COMO MEDICAMENTO NA ANVISA)	COM	R$ 0,54

CIRURGICASANTACRUZCOM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
013	25.000	NORTRIPTILINA 50MG.	COM	R$ 0,32

ALTERMED MATERIAL MEDICOHOSPITALAR LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
008	600	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG. 150MG	CAP	R$ 0,77

ILGCOMERCIAL LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
010	60.000	METILDOPA 250MG.	COM	R$ 0,50

A G KIENEN E CIA LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
004	25.000	DIGOXINA 0,25MG.	COM	R$ 0,14

PONTAMED FARMACEUTICALTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
007	300	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5000UI/ML AMP 5ML.	AMP	R$ 12,94

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
005	200	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5MG/ML (250MG/20ML) AMPOLA 20ML	AMP	R$ 6,95
009	500	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% + EPINEFRINA 1: 200.000 COM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20ML. HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 sol. inj.	AMP	R$ 5,59

CD DISTRIBUICAOE REPRESENTACOES LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
006	500	EMPAGLIFLOZINA 25MG.	COM	R$ 7,79
012	40.000	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COM	R$ 0,25

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:8B82B84C

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4440/2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº4950/2026 de18 de agosto de 2026, DECRETA:

Art.1º.Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Especial no valor total de R$ 3.908.500,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) conforme a classificação abaixo:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
05.01 20 334 1,003 Maquinas e Equipamentos SEMAGRI
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (1174) .....R$ 199.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (1189) .....R$ 90.000,00

05.01 26 782 0901 1,006 Construção de Pontes e Estradas Vicinais
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações (1175) .....R$ 398.000,00

Órgão: 08 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
08.01 15 695 1,053 Projeto Implantação de Sinalização Turística Municipal
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações (1180) .....R$ 398.000,00

08.01 14 423 0801 1,054 Projeto Espaço de Integração Socioprodutivo Aldeia Tekoá Piãú
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações (1182) .....R$ 280.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações (1184) .....R$ 15.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (1183).....R$ 40.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE
09.01 13 391 1701 1,052 Projeto Implantação de Rua Coberta
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações (1172) .....R$ 1.492.500,00

09.02 27 1602 1,011 Projeto de Desporto Comunitário e Parque Poliesportivo
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (1179) .....R$ 398.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (1173) .....R$ 199.000,00

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
12.01 08 244 1201 1,051 Projetos de Construção, Adequação e Manutenção de Núcleos Comunitários
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações (1170) .....R$ 398.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (1181) .....R$ 1.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior o excesso de arrecadação, respectivamente, em cada recurso vinculado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de agosto de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:6AD13CB7

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4441/2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº4951/2026 de18 de agosto de 2026, DECRETA:

Art.1º.Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Especial no valor total de R$ 2.287.078,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E SETENTA E OITO REAIS) conforme a classificação abaixo:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE
09.01.13.391.1701.1.010 – Reforma Teatro Antônio Sepp
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1197)R$ 350.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1198)R$ 19.000,00
09.01.13.392.1701.2.024 – Manutenção e Difusão da Cultura
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (322)R$ 165.000,00
09.01.13.391.1701.1.056 – Projeto de Qualificação do Museu Municipal Dr. Olavo Machado
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1204)R$ 92.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1205)R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1200)R$ 1.324.777,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1201)R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (1202)R$ 83.557,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (1203)R$ 1.000,00
09.01.13.391.1701.1.057 – Projeto Orquestra de Câmara San Angel Custódio
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (1206)R$ 117.744,00
09.02.27.812.1602.2.025 – Promoção e Manutenção das Atividades Desportivas
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (1207)R$ 1.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
12.01.16.482.1301.2.065 – Manutenção de Banco de Materiais
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (738)R$ 30.000,00
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.01.10.301.1105.2.043 – Gestão em Saúde
4.4.90.52.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (738)R$ 15.000,00
Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
9.9.9.9.99.99.00.000 – Reserva de Contingência (958)R$ 86.000,00
Art. 2º Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior o excesso de arrecadação dos recursos vinculados 754.05 (R$ 350.000,00), 720 (R$ 19.000,00), 701.18 (R$ 117.744,00) e 701.27 (R$ 1.500.334,00), respectivamente em cada recurso vinculado, bem como a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.99.999.8888.2.002 – Reserva de Contingência
9.9.9.9.99.99.00.000 – Reserva de Contingência (20)R$ 300.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de agosto de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:A1C7DD18

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.949 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 4.253, de 18 de outubro de 2018, que instituiu o Programa CIDADÃO PREMIADO, para ampliar a base de documentos premiáveis, redefinir a estrutura de premiação, estabelecer critério de pontuação por quantidade de documentos e autorizar a realização de sorteios por sistema eletrônico randômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 4.253, de 18 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o Programa CIDADÃO PREMIADO, visando o incremento da

arrecadação própria e do índice de participação do Município no retorno do ICMS estadual, mediante o incentivo à emissão dos seguintes documentos:
I – Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e), relativas à prestação de serviços sujeita ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
II – Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e) e Notas Fiscais de mercadorias, relativas à compra e venda de mercadorias sujeita ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS);
III – Notas Fiscais de Produtor Rural e contranotas, relativas à produção rural;
IV – Comprovantes de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).” (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 4.253, de 18 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 4º Serão realizados sorteios em períodos definidos por regulamento.
Parágrafo único. Em cada etapa de sorteio, será distribuído o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 24 (vinte e quatro) prêmios individuais de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, pagos em moeda corrente nacional ou mediante depósito bancário.” (NR)
Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal nº 4.253, de 18 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 5º A geração de bilhetes eletrônicos numerados será realizada automaticamente por sistema informatizado, adotando-se como identificadores o CPF, o CNPJ, a Inscrição Municipal ou a Inscrição Estadual do participante.
§ 1º O critério para a geração de bilhetes será a quantidade de documentos, independentemente do valor financeiro neles contido, observada a seguinte proporção:
I – 1 (um) bilhete para cada Nota Fiscal de mercadoria (NFC-e ou NF de mercadorias), Nota Fiscal de Produtor Rural, contranota ou Guia de IPTU quitada;
II – 2 (dois) bilhetes para cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), como forma de incentivo adicional à arrecadação do ISS municipal.
§ 2º Serão gerados bilhetes até 24 (vinte e quatro) horas antes de cada sorteio.
§ 3º Todos os bilhetes serão zerados no último dia de cada exercício, reiniciando a emissão com os documentos fiscais emitidos no início do exercício seguinte.” (NR)
Art. 4º O art. 3º da Lei Municipal nº 4.253, de 18 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se documentos válidos para a geração de bilhetes eletrônicos exclusivamente:
I – Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e);
II – Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e) e Notas Fiscais de mercadorias;
III – Notas Fiscais de Produtor Rural e contranotas;
IV – Comprovantes de pagamento do IPTU.
Parágrafo único. Ficam excluídos da participação os pagamentos relativos a taxas, contribuições de melhoria e preços públicos.” (NR)
Art. 5º O art. 6º da Lei Municipal nº 4.253, de 18 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 6º Os sorteios serão realizados de forma automática, eletrônica e randômica, por meio de sistema oficial, asseguradas a transparência e a segurança técnica dos resultados.” (NR)
Art. 6º O art. 10 da Lei Municipal nº 4.253, de 18 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 10. Perderá o direito ao prêmio o contemplado que estiver em situação de inadimplência com a Fazenda Municipal na data da realização do sorteio, sendo o prêmio repassado ao bilhete de numeração imediatamente superior, e assim sucessivamente, até que se apure novo contemplado que atenda aos requisitos desta Lei.” (NR)
Art. 7º O art. 15 da Lei Municipal nº 4.253, de 18 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 15. Não poderão participar dos sorteios do Programa CIDADÃO PREMIADO:
I – o Prefeito Municipal;
II – o Vice-Prefeito Municipal;
III – o Secretário Municipal da Fazenda;
IV – os servidores responsáveis pela operação e administração do sistema de sorteios.” (NR)
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de agosto de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:33F9BECE

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.950 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R$ 3.908.500,00 (três milhões, novecentos e oito mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 3.908.500,00 (três milhões, novecentos e oito mil e quinhentos reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
05.01 20 334 1.003 Maquinas e Equipamentos SEMAGRI
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (1174) .....R$ 199.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (1189) .....R$ 90.000,00
05.01 26 782 0901 1.006 Construção de Pontes e Estradas Vicinais
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações (1175) .....R$ 398.000,00
Órgão: 08 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
08.01 15 695 1.053 Projeto Implantação de Sinalização Turística Municipal
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações (1180) .....R$ 398.000,00

08.01 14 423 0801 1.054 Projeto Espaço de Integração Socioprodutivo Aldeia Tekoá Piãú
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações (1182) .....R$ 280.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações (1184) .....R$ 15.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (1183).....R$ 40.000,00
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE
09.01 13 391 1701 1.052 Projeto Implantação de Rua Coberta
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações (1172) .....R$ 1.492.500,00
09.02 27 1602 1.011 Projeto de Desporto Comunitário e Parque Poliesportivo
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (1179) .....R$ 398.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (1173) .....R$ 199.000,00
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
12.01 08 244 1201 1.051 Projetos de Construção, Adequação e Manutenção de Núcleos Comunitários
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações (1170) .....R$ 398.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (1181) .....R$ 1.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior o excesso de arrecadação, respectivamente, em cada recurso vinculado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de agosto de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:80D2C1AE

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.951 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 2.287.078,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil e setenta e oito reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 2.287.078,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil e setenta e oito reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE
09.01.13.391.1701.1.010 – Reforma Teatro Antônio Sepp
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1197)R$ 350.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1198)R$ 19.000,00
09.01.13.392.1701.2.024 – Manutenção e Difusão da Cultura
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (322)R$ 165.000,00
09.01.13.391.1701.1.056 – Projeto de Qualificação do Museu Municipal Dr. Olavo Machado
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1204)R$ 92.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1205)R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1200)R$ 1.324.777,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1201)R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (1202)R$ 83.557,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (1203)R$ 1.000,00
09.01.13.391.1701.1.057 – Projeto Orquestra de Câmara San Angel Custódio
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (1206)R$ 117.744,00
09.02.27.812.1602.2.025 – Promoção e Manutenção das Atividades Desportivas
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (1207)R$ 1.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
12.01.16.482.1301.2.065 – Manutenção de Banco de Materiais
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (738)R$ 30.000,00
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.01.10.301.1105.2.043 – Gestão em Saúde
4.4.90.52.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (738)R$ 15.000,00
Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
9.9.9.9.99.99.00.000 – Reserva de Contingência (958)R$ 86.000,00
Art. 2º Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior o excesso de arrecadação dos recursos vinculados 754.05 (R$ 350.000,00), 720 (R$ 19.000,00), 701.18 (R$ 117.744,00) e 701.27 (R$ 1.500.334,00), respectivamente em cada recurso vinculado, bem como a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.99.999.8888.2.002 – Reserva de Contingência
9.9.9.9.99.99.00.000 – Reserva de Contingência (20)R$ 300.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de agosto de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:9B2C9709

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 101/2026, do tipo menor preço por item, para aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), na cor preta (sólida ou metálica), com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, para o Gabinete do Prefeito Municipal. A sessão pública ocorrerá junto ao Portal de Compras Públicas (link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) no dia 31/08/2026, às 09h01min, sendo que as empresas interessadas poderão anexar suas propostas até às 09h do mesmo dia. Documentos relativos ao Pregão Eletrônico estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santo Antônio da Patrulha/RS, 18 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:AEFADF17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.099/2026 que tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas com recursos oriundos do Convênio FPE n.º 528/2026 firmado entre este Município e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 03/09/2026 às 14:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 14hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:6246C7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 291, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a observância das condutas vedadas aos agentes públicos no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, em razão do ano eleitoral de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar igualdade de oportunidades entre os candidatos e lisura do pleito eleitoral;

CONSIDERANDO o dever de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece restrições à atuação dos agentes públicos municipais durante o período eleitoral de 2026, em conformidade com a legislação eleitoral vigente.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se agente público qualquer pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função pública.

CAPÍTULO II
DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 3º Fica proibido aos agentes públicos municipais:
I - ceder ou utilizar bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública em benefício de candidato, partido político ou coligação;
II - usar materiais ou serviços custeados pelo erário além das prerrogativas legais, para fins eleitorais;
III - ceder servidor público ou empregado para atuação em campanha eleitoral durante o horário de expediente, salvo se regularmente licenciado;
IV - distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Município,
V - fazer ou permitir uso promocional da entrega de bens e serviços da assistência social;
VI - dar início de obra custeada com recursos oriundos de transferência voluntária de recursos da União e do Estado, cujos recursos foram depositados a partir de 4 de julho;
VII - empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito;
VIII - divulgar, nas redes sociais institucionais conteúdos que possam favorecer ou prejudicar candidatos, partidos federações ou coligações.

CAPÍTULO III
DAS EXCEÇÕES

Art. 4º Não se aplica a vedação do inciso IV do art. 3º no caso de:
I - execução de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício de 2025.
II - calamidade pública ou situação de emergência declarada pelo Município.

Art. 5º A vedação do inciso VI do art. 3º não se aplica às obras e serviços em que os recursos:
I - sejam decorrentes de transferência obrigatória, assim compreendidos como àqueles decorrentes de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.
II - os destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e
III - os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeita o agente público às sanções previstas na legislação disciplinar aplicada aos servidores públicos.

Art. 7º Os Secretários Municipais e os dirigentes de órgãos deverão orientar e fiscalizar o cumprimento deste Decreto no âmbito de suas respectivas áreas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Procuradoria Geral do Município e a Unidade de Controle Interno prestarão apoio técnico para interpretação e aplicação das normas eleitorais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:72182C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 124/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
1	Secretário de Escola	**Luana Cardoso da Silva**	14.°

Santo Antônio da Patrulha, 18 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:E648A878

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 2.373, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO: Processo Administrativo de Responsabilização n° 11/2026.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização n° 11/2026 e designação das servidoras: Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298, Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional n.° 34.293 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 37.206, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 9.784/1999, Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Municipal n° 8.225/2018.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D6832A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 2.374, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO: Processo Administrativo de Responsabilização n° 12/2026.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização n° 12/2026 e designação dos servidores: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.146, Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 24.511, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 9.784/1999, Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Municipal n° 8.225/2018.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:FE3C057F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 2.377, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO: Sindicância Investigatória n° 20/2026.
OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória n° 20/2026 e designação dos servidores: Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 24.511, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Complementar n° 035/2005
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal n° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:97252833

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 060/2025.
VALIDADE: 21/08/2025 A 21/08/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.060/2025 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de ELETRODOS ZOLL Adulto e Pediátricos, destinados às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, SAMU e Corpo de Bombeiros Militar de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme segue:

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	07	Unid/par	Eletrodo Adulto com Real CPR Help Marca ZOLLREF:8900-0400-24 Compatível com Equipamento AED+PLUS marca ZOLL patrimônio 24010. Deve Apresentar Registro na Anvisa	R$ 1.980,00
02	07	Unid/par	Eletrodo Infantil com Real CPR Help Marca ZOLLREF:8900-0810 Compatível com Equipamento AED+PLUS marca ZOLL patrimônio 24010. Deve Apresentar Registro na Anvisa	R$ 2.040,00

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:5593BC81

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 5.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 098/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 092/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos de informática para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos de informática para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro postulado pela empresa CONCÓRDIA S.A., CNPJ n.º 05.055.328/0001-29, relativamente ao item 03 da presente ata de registro de preços (computador, descrição completa no anexo I desta ARP), após comprovação de aumento nos custos de produção dos equipamentos eletrônicos desde a época de seu registro, passando do valor de R$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta reais) para R$ 2.746,33 (dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondendo a um acréscimo de 40,12% (quarenta vírgula doze por cento). 1.1.2. Frisa-se que o novo valor concedido a título de reequilíbrio foi atingido após negociação com a Peticionante, já que corresponde à média de mercado atualizada do item realizada pela Administração Municipal, após pesquisas de preços nos sítios oficiais. O valor foi devidamente aceito pela Fornecedora. 1.1.3. Consigna-se que não houve propostas menores de empresas remanescentes após a concessão de prazo para manifestação pelo Gestor da Ata. 1.1.4. Por fim, salienta-se que o valor reequilibrado permanece vantajoso à Administração Pública, servindo unicamente para cobrir as variações de mercado decorrentes do transcurso do prazo desde o registro do produto, permitindo, dessa forma, a continuidade do fornecimento dos equipamentos ao Poder Executivo Municipal. 1.2 - O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. 1.3 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, menu “Licitações e Contratos", “Ata de Registro de Preços”.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:25E5FB98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088//2026
VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 12/08/2026 a 11/08/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços nº 066/2026 oriunda do Pregão Eletrônico n.º 088/2026 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de pneus 195X65X15 Radial para manutenção da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF, conforme segue:

Item	Qtd	Und	Objeto	Valor
01	24	Un	Pneu 195X65X15 Radial, com velocidade T ou superior a 190Km/h, novos, não remoldados, não recapados e não recondicionados,deprimeira linha, devidamente certifi cados pelo Instituto Nacional de Metrologia, de fabricação recente (máximode 12 meses da data de fabricação); Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	R$ 237,71

O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:D7E6D8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.198, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “RUA FERNANDO ROQUE DA COSTA”, a Rua “L”, localizada no Loteamento Grand Park, com 124,46 metros e extensão, conforme mapa apenso.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E845DAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2.379, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Torna sem efeito nomeação de Secretário de Escola aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Rafaela da Rosa Rosa,** constante no Edital n° 122/2026, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Secretário de Escola**.

Parágrafo único. A candidata mencionada no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral n° 2026/11085.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de agosto de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:80187C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS** torna pública a realização do **Processo Administrativo nº 025/2026 – Dispensa de Licitação nº 018/2026**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **contratação de empresa ou empresas especializadas para a prestação de serviços de transmissão audiovisual e radiofônica ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias (Expediente, Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia e Explicações Pessoais), Sessões Solenes e Audiências Públicas, bem como para a produção e veiculação de programa radiofônico contendo os resumos das sessões e das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS**. A contratação compreende, ainda, a transmissão audiovisual ao vivo pelas páginas oficiais da Câmara Municipal nas plataformas **Facebook e YouTube**, com utilização de, no mínimo, 02 (duas) câmeras em alta definição e entrega de cópia integral das gravações; a transmissão radiofônica ao vivo por emissora com outorga vigente e cobertura de alcance local e regional; e a produção e veiculação de programa radiofônico informativo, com transmissão simultânea via Facebook, destinado à divulgação dos resumos das sessões, atos administrativos e demais atividades institucionais da Câmara Municipal. Os interessados poderão obter as especificações dos serviços e o modelo de proposta junto ao mural oficial (Pelourinho) da Câmara Municipal, no site oficial e nas redes sociais institucionais. Prazo final para apresentação das propostas/orçamentos: **24/08/2026**, às **11h 30min**.

Santo Augusto, 18 de agosto de 2026.

HORACIO FERRANDO DORNELLES
Presidente

Publicado por:
Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:2AB374E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 41/2026 (Processo Administrativo nº 197/2026). **Objeto:** Contratação de vaga de acolhimento em ILPI, para atendimento a Decisão Judicila nº 5001535-28.2026.8.21.0123/RS, de acolhimento a idosa O.S., através de Dispensa de Licitação. **EMPRESA:** ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO, (CNPJ nº 80.234.826/0005-88): Item: 1. **Valor Total:** R$ 67.800,00. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 18 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:9A356BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Onde lê-se Modalidade:Inexigibilidade de licitação. Lê-se: Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 42/2026 (Processo Administrativo nº 200/2026). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para concerto do telhado da escola EMEF Antônio João, compreendendo materiais/serviços necessários ao conserto do telhado, calhas e algerosas. **EMPRESA:** FLS CONSTRUCOES LTDA, (CNPJ nº 51.687.191/0001-42): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 6.472,00. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 18 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:BD6B2F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 032/2026 (Processo Administrativo nº 146/2026).**Da retificação:**Fica retificada os valores unitários dos itens 02, 04, 05, 10, 12, 13, 22, 24, 39, 40, 49, 53, 55, 54, 56, 61, 62, 66 e 67, constantes do item 1 (Do Objeto) do Edital e constantes do item IX do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA da licitação em epígrafe, conforme Termo de Retificação, que se encontra disponível no sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br*** e no portal do **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. Em face da retificação ficam alteradas as datas constantes do preâmbulo do Edital: **Republicação Edital:** 18/08/2026, **Data/hora limite para recebimento de propostas:** 11/09/2026, às 9h, **Data/hora da abertura das propostas:** 11/09/2026, às 9h01min e **Data/hora início da disputa:** 11/09/2026, às 9h02min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

Santo Augusto-RS, 18 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:14871503

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO N° 165/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 973/2022

Objeto: **Correção de erro de digitação no T.A. n° 006/2026, publicado dia 17/08/2026**.

Onde se lê:

"[...] Prorrogação de prazo [...]"

Leia-se:

"**[...] Reajuste de Valores [...]**"

Permanecem inalteradas as demais disposições no referido documento.

Empresa: **Associação Beneficente Pella Bethânia**.

São Gabriel, 18 de agosto de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D774BAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001 AO CONTRATO n° 190/2026 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 485/2026

Objeto: **Alteração da razão social e o endereço do contrato referido para Leivas Medicina Ltda, CNPJ 67.944.680/0001-72, Rua Maria Adelaide, n° 97 – Bairro Santo Antônio, CEP n° 97.310-052**.

Empresa: **Alexander Bergenthal Leivas Barboza**.

São Gabriel, 18 de agosto de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:B67C085E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 77/2025

Aditivo 02 ao Contrato n° 77/2025 – Objeto: Contratação de empresa para execução de passeio público na ERS 149 - primeira etapa (trecho 1 - lado leste) da obra de pavimentação de ciclovia e acostamento em concreto na RS-149, totalizando 340,0 m de pavimentação, de acordo com o contrato de repasse nº 929315/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), representado pela Caixa Econômica Federal, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução. **Processo Administrativo** nº 392/2025, **Concorrência Eletrônica** nº 06/2025 – **Contratada:** EMPREITEIRA AGUDENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 52.883.809/0001-02, estabelecida na Rua Capitão Gama, n° 18, bairro Centro, no município de Agudo – RS, CEP 96.540-000. **Do aditivo:** O Contrato nº 77/2025, no valor inicial de R$ 286.999,98 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), será aditado no percentual de aproximadamente 24,34%, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que, nas alterações unilaterais da Administração, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato. O percentual é referente à ampliação do objeto inicialmente contratado, compreendendo a execução de 26,00 metros adicionais de ciclovia, possibilitando sua extensão até o cruzamento das Ruas Antônio Ceretta e ERS-149, bem como a execução de serviços complementares de infraestrutura, incluindo drenagem, execução de bocas de lobo, escavação, movimentação de terra e infraestrutura para espera de rede elétrica, totalizando o montante de R$ 69.978,70 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos), conforme Planilha Orçamentária. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

São João do Polêsine, RS, 18 de agosto de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:734BB418

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026: Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de serviços de transporte de passageiros, sob demanda e por quilômetro rodado, para execução do Programa de Auxílio Transporte, instituído pela Lei Municipal nº 2.771/2025, Decreto nº 015/2026, e para demandas das secretarias em deslocamentos fora do Município, nas condições estabelecidas no edital e os preços por quilômetro fixados pela Administração.

Período de Cadastramento: Até o dia 22 de setembro de 2027
HORÁRIO: de segunda a sexta-feira, durante o expediente do Centro Administrativo Municipal
LOCAL: Departamento de Licitações, situado na Av. Laurindo Centenaro, 481, aos cuidados da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 462/2026, de 2 de junho de 2026.

1ª Sessão Pública: 22 de setembro de 2026, às 9h (horário de Brasília/DF), a comissão de licitações realizará a sessão para análise dos documentos apresentados, e após constatada a legalidade, será emitido um contrato para cada uma das empresas habilitadas à execução.

Observação: Documentos para credenciamento de novas empresas deverão ser apresentados nos mesmos meios indicados no edital. A análise dos termos ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o recebimento, e se cumprirem os requisitos legais, será elaborado o respectivo contrato.

Edital completo no site: www.saojosedoouro.rs.gov.br
Informações: (54) 3352-4516. Em 18 de agosto de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:977A0E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026: Registro de preços de materiais e utensílios de cozinha.

Empresas vencedoras:
I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (41232530000142)
Lotes: 3, 5, 33 e 38 - Total R$ 1.829,70

REJUVI ATACADISTA LTDA (53824879000152)
Lotes: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 28, 29, 31, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 10, 12, 13, 14, 18 e 19 - Total R$ 12.187,79

PANELA CHEIA LTDA (36317973000104)

Lotes: 15, 30, 34, 35, 36 e 37 - Total de R$ 5.720,05

VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA (35484982000119)
Lotes: 11 e 17 - Total R$ 468,00

ALICE BRAATZ ME (00893919000151)
Lotes: 9, 16, 20, 22, 32 e 39 - Total de R$ 1.855,36

Total Registrado: R$ 22.060,90 (vinte e dois mil e sessenta reais e noventa centavos)

Processo Homologado em 19 de agosto de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:8AB7B43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2025 - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR DOS LOTES 120 E 128.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público a REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS dos Lotes 120 (Losartana Potássica 50mg) e 128 (Metoclopramida 10 mg/2ml), oriundos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, tombado sob o Nº 26/2025, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade Registrar Preços, para Aquisição futura de Medicamentos em Geral para uso na Fundação Hospital Centenário. A MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ: 07.752.236/0001-23, detentora do preço registrado do Lote 120 – Losartana Potássica 50mg, pleiteou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, solicitando a alteração do valor originalmente registrado de R$ 0,0310/comprimido para R$ 0,0362/comprimido. A SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.294.126/0001-00, detentora do preço registrado do Lote 128 – Metoclopramida 10 mg/2ML, pleiteou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, solicitando a alteração do valor originalmente registrado de R$ 0,060/ampola para R$ 0,126/ampola. Após pesquisa de mercado, análise dos preços praticados, convocação dos fornecedores remanescentes e considerando o disposto no Parecer Jurídico PGFHC nº 354/2026, bem como os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, foram deferidos os pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, passando o Lote 120 – Losartana Potássica 50mg ao valor de R$ 0,0362/comprimido, em favor da MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, e o Lote 128 – Metoclopramida 10 mg/2ml ao valor de R$ 0,126/ampola, em favor da SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a partir desta publicação.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:72FB2EE0

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40032/2026

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40032/2026
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FONTANA LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 17/2026;
PROCESSO: n° 7896/2026;
CNPJ: 10.473.058/0032-02;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **serviços de análises clínicas 24 (vinte e quatro) horas diárias,** com a permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço, destinado ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário, pacientes da Oncologia Centenário, Clínica de Hemodiálise e também encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
DO PRAZO: O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. **A vigência do contrato será a partir da data da assinatura em 17/08/2026**;
DO VALOR: O valor global anual para execução do objeto contratado é de 2.281.075,20;
GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato e nomeia-se como fiscal do contrato o Sr. Breno Milman;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:2CDF0731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 143.801, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

PROTOCOLO N.º 18893/2026

O **CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 6.055/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Leopoldo) e pela Lei Municipal nº 10.436/2025, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no intuito de apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor **CARLOS ALBERTO AREND THOMAZ,** matricula 82. 885, Guarda Civil Municipal, após análise do Protocolo nº 422/2026 da Ouvidoria de Segurança, de 14 de maio de 2026, o qual juntado ao Protocolo nº 18893/2026, de 29/07/2026. Para a condução dos trabalhos, fica designada a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, composta pelos seguintes servidores: GCM Jeziel Solano de Oliveira, matrícula nº 83.984 - Presidente, GCM Émerson Luís dos Anjos Lima, matrícula nº 84.699- Secretario, GCM Dirceu Meincke, matricula nº 82.068 - Membro e na condição de suplentes: GCM Milton Ubiratã Lemes Gonçalves, matrícula nº 82.397 e GCM Ari Mocellin, matricula 84.027, conforme artigo 185 e 186 da Lei 6.055/2006, constituindo o primeiro servidor citado como Presidente da Comissão Processante, ficando a Comissão sob a supervisão da Corregedoria. A Comissão deverá atuar com observância aos princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, realizando as diligências necessárias e apresentando relatório circunstanciado ao final dos trabalhos, com conclusão fundamentada quanto à responsabilização ou arquivamento do feito, conforme o caso.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ BATISTA
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:175136F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 143.802, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PROTOCOLO N.º 18891/2026

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 10.436, de 12 de dezembro de 2025, e com fundamento nos artigos 178, 179, inciso I, e 182 a 184 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, após análise do Memorando nº 108/26 DAA de 03 de junho de 2026 encaminhado pela Secretaria de Mobilidade e Obras, subscrito pelo Secretário Rogel Correa, acompanhado do Memorando nº 107/26 – DAA, de 29 de maio de 2026 e Ocorrência Policial nº 5961/2026/100917 e demais elementos informativos (fotos), os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 2026/18891, de 29/07/20226. **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, no intuito de apurar os fatos apresentados e possíveis responsabilidades de servidores Públicos Municipais. Outrossim. Designo os servidores GCM Jeziel Solano de Oliveira, matrícula nº 83.984, GCM Émerson Luís dos Anjos Lima, matrícula nº 84.699 e GCM Milton Ubiratã Lemes Gonçalves, matrícula nº 82.397, conforme o Artigo 183 da Lei 6.055/2006, ficando o primeiro servidor citado como presidente da Comissão Sindicante.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ BATISTA
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D4132527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.844

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 19.812/2026, de 07 de agosto de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **GUILHERME LEONARDO DE SOUZA FERNANDES,** matrícula nº 55697, CPF nº 028.672.040-03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, a fim de realizar visita técnica à Sala de Inovação Pública do Município de Gramado, no dia 08 de julho de 2026, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E69CE589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.880

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 19.124 de 31 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CLAUDIA FOTI PONTES**, **matrícula n° 80560,** ocupante do cargo de Psicólogo I, Nível **"XI"**, Padrão **"J"**, nomeada através da Portaria nº 25.441 de 26 de setembro de 1994, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **04 de outubro de 2014 a 03 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8C6E4F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.888

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 19.997 de 11 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **RENATA SANZI BASILIO**, **matrícula n° 83532,** ocupante do cargo de Professora Ciências, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 49.336 de 21 de junho de 2006, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **04 de julho de 2016 a 03 de julho de 2026**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:55645D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.901

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 15.833 de 29 de junho de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **PAULO RICARDO LIMA FRAINER**, **matrícula n° 83454,** ocupante de cargo de Motorista de Caminhão, Nível **"VIII"**, Padrão **"G"**, nomeado através da Portaria nº 49.386 de 27 de junho de 2006, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **29 de junho 2016 a 28 de junho de 2026**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FE7B6071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.902

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de dezembro de 2024, a CLÁUDIA FOTI PONTES, matrícula 80560, Servidora Pública Municipal, cargo de Psicólogo 1, nomeada através da Portaria nº 25.441, de 26 de setembro de 1994, a Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1675747F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.914

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 16.488 de 06 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CARIN GREUNER**, **matrícula n° 83517,** ocupante do cargo de Professora Matemática, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 49.332 de 21 de junho de 2006, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **04 de julho de 2016 a 03 de julho de 2026**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de agosto 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0685C8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144.101

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 793 de 14 de janeiro de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **JALDO DA SILVA CASTRO**, **matrícula n° 80811,** ocupante de cargo de Agente Administrativo II, Nível **"VI"**, Padrão **"J"**, nomeado através da Portaria nº 26.420 de 06 de junho de 1995, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **06 de abril de 2009 a 05 de abril de 2019**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:14FF90D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
APOSTILAMENTO N° 03 AO CONTRATO N° 85/2026

APOSTILAMENTO N° 03 AO CONTRATO n° 85/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Compras e Licitações, **Rafael de Almeida**, designados **CONTRATANTE**, firma o presente aditamento ao contrato ajustado com a empresa **GERACAO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, com sede em Porto Alegre/RS na Av. Amazonas, nº. 713, Bairro São Geraldo, CEP 90.240-541, inscrita no CNPJ sob o nº 07.982.372/0001-00, neste ato representado por seu representante legal Sr (a) **Daniel Augusto Natorf**, inscrito(a) no CPF sob o nº 916.853.620-87, **Edegar Iwao Kamimura**, inscrito(a) no CPF sob o nº 890.629.650-91, **Cristiano Carlos Finger**, inscrito(a) no CPF sob o nº 764.561.450-15, doravante designada **CONTRATADA**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, com amparo no artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente apostilamento tem por objeto o seguinte registro:

1.1.1 INCLUSÃO DE DOTAÇÃO – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP
Inclui-se no item 3.3 da Cláusula Terceira do contrato supra, para fazer constar os seguintes recursos orçamentários:

DOTAÇÃO 1:
ORGÃO 15 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANCA PUBLICA
UNIDADE: 04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Dotação: 1201;
ProjetoAtividade: 2266
Recurso: 1500
Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;
DOTAÇÃO 2:
ORGÃO 15 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANCA PUBLICA
UNIDADE: 04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Dotação: 1207;
ProjetoAtividade: 2266
Recurso: 1500
Rubrica: 33.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;
DOTAÇÃO 3:
ORGÃO 15 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANCA PUBLICA
UNIDADE: 04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Dotação: 1211;
ProjetoAtividade: 2266
Recurso: 1500
Rubrica: 44.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;
DOTAÇÃO 4:
ORGÃO 15 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANCA PUBLICA
UNIDADE: 04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Dotação: 1213;
ProjetoAtividade: 2266
Recurso: 1500
Rubrica: 44.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas não alteradas por este instrumento ficam ratificadas.

São Leopoldo, 14 de agosto de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:6F015C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
APOSTILAMENTO N° 12 AO CONTRATO Nº 86/2023

APOSTILAMENTO N° 12 AO CONTRATO Nº 86/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.°89.814.693/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal da SECOL-Secretaria Municipal de Compras e Licitações, **Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominado **CONTRATANTE,** de outro lado, a empresa **ZOE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA,** com sede em Criciúma/SC na Rua São Miguel do Oeste, nº. 814, Bairro Ceara, CEP 88.815-100, inscrita no CNPJ sob o nº 28.704.685/0001-76, representada por seu representante legal **Sr. Eduardo Mendes Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 091.800.549-35, como **CONTRATADA**, ajustam entre si, o apostilamento ao contrato objeto do **Pregão Eletrônico nº 48/2022,**

registra por meio desta APOSTILA com amparo no artigo geral 136, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto o seguinte registro:

1.1.1 ALTERAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestora a servidora **Letícia Valeria Muniz**, matrícula n° 55725, dos dias entre **10 a 16 de agosto de 2026** em substituição as férias do gestor **Maik Juliano Land**, matrícula **nº55669**, responsável por gerenciar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas

São Leopoldo, 14 de agosto de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:A6B4AF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 95/2026

APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 95/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o n° 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº. 754 Bairro Centro, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações **Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominada **CONTRATANTE,** firma o presente apostilamento ao contrato ajustado com a empresa **SULCREDI CONTRUCOES LTDA,** com sede em Erechim/RS, na Rua Castro Alves, nº 39, CEP 99700226, inscrita no CNPJ sob o nº 11.279.904/0001-14, neste ato representada por sua representante legal Sra. Joseane Nottar Guarnieri, inscrita sob o CPF sob o nº 004.936.960-16, denominada **CONTRATADA**, objeto da **Concorrência Eletrônica nº 9/2025**, registra por meio desta APOSTILA, com amparo no artigo 136, da Lei 14.133/2021, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto os seguintes registros:

INCUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato o seguinte recurso orçamentário:
02: Gabinete do Prefeito
09: SUPERINTENDENCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Programa de Trabalho: 2512 - REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DE ÁREAS URBANAS
Dotação: 1964
Recurso: 2754
Rubrica: 44.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 12 de agosto de 2026.

SR. RAFAEL DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:2937A340

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CRE 10007/2025 FMS – PRORROGAÇÃO ERRATA - CREDENCIAMENTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** está **PRORROGADO** o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10007/2025 FMS – OBJETO:** Credenciamento de empresas para realização de exames com finalidade diagnóstica de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, mediante demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. VIGÊNCIA: A partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses**.** O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:F99D5B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10017/2026 FMS - AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS – CURATIVOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10017/2026 FMS,** tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para REGISTRAR PREÇOS, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **aquisição futura de MATERIAIS MÉDICOS – CURATIVOS conforme solicitação do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**. **DATA DE ABERTURA:** 03 de setembro de 2026, às 09h. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:95A0024D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 10/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2026
CONTRATADO: BELLEBONI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 57.906.490/0001-07.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima, item 10.1 do contrato supra, para fazer constar que passa a ser **gestor**, a servidora **Janine Pauloski Villela**, matrícula nº **88.016**, a partir de **11 de agosto** de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:103C4ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 05/2025,

CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ o nº 91.852.087/0001-80
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.7, por mais **180 (cento e oitenta dias)** dias, contado do término contratual, qual seja, 17 de agosto de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:4CCE28F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2021

TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o n° 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações**, Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominado **CONTRATANTE,** firma o presente aditamento ao contrato ajustado com a empresa **DINFLEX LTDA,** com sede em Santa Cruz do Sul/RS na Rua Marechal Deodoro, nº. 1016, Bairro Centro, CEP 96810-102, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.304/0001-08**,** representada por seu representante legal **Sr. Roberto Kunzel,** inscrito no CPF nº 016.428.550-49 e a **Sra. Patrícia das Neves Nocchi,** inscrita no CPF nº 609.903.500-10, como **CONTRATADA**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 16/2021,** com amparo no artigo 58, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GESTOR
Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor **Pedro Ferreira Rodrigues, matrícula nº 55964**, em substituição ao gestor **Maurílio José Caetano Farias, matrícula nº 83493** para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de **17 a 31 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 17 de agosto de 2026.

SR. RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:1DB86948

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19643 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

NOMEAR

LUIS ALEXANDRE HELUANY PINTO, com vigência a partir de **18 de agosto de 2026**, para exercer o cargo de Técnico Químico, Nível Técnico, Letra "A", do Quadro Permanente do SEMAE, criado pelas Leis nº 6.572 de 24 de março de 2008, e nº 8.036 de 23 de dezembro de 2013 sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei nº 6.055 de 14 de setembro de2006. A presente nomeação decorre da aprovação do servidor no Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Edital nº 13/2024 - Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Cargos sem 2ª Etapa, publicado em 31 de outubro de 2024.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:7092AF56

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está **INSTAURADA** a Licitação, **Pregão Eletrônico nº 28/2026**, Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, OBJETO: Aquisição de energia elétrica, proveniente do Ambiente de Contratação Livre (ACL), para suprimento de unidades consumidoras do SEMAE localizadas no Submercado Sul, em lote único no montante e condições descritas no Termo de Referência Anexo IV do Edital. DATA DE ABERTURA: 02 de setembro de 2026, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:ABB4330C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 63.2026

SÚMULA DE CONTRATO N° 063/2026 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTUREIRA – SÃO MARTINHO/RS X NILVA LUCIA WEIZENMANN pessoa jurídica pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 50.455.296/0001-03 sede na Rua Pedro Machado, no Bairro Novo, n° 512 no município de São Martinho-RS. Tem por objeto a prestação de serviços de costureira para atuar nos grupos do NAAB, o grupo desenvolve atividades de assistência social, inclusão produtiva e terapia ocupacional, capacitação para geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, estímulo motor, cognitivo e emocional dos participantes, fortalecimento de vínculos comunitários e autoestima e oficina com potencial de autogestão e comercialização futura. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** mensalmente será de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** deduzidas as contribuições sociais e impostos que se fizerem necessárias. O presente contrato tem vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser suspenso nos meses em que não tiver os trabalhos em grupo, objeto da oficina contratada. Assinado em 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:CABA8EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
O Município de São Valentim do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação e implantação da infraestrutura elétrica da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Prédio Administrativo.
Ficam retificados os dispositivos relativos à qualificação técnica, especialmente os itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.7, para admitir registro, inscrição e comprovação de capacidade técnica perante a entidade profissional competente, incluindo o CFT/CRT, quando compatível com as atribuições legais aplicáveis.
Ficam prorrogados os prazos do certame, passando o limite para impugnações e esclarecimentos para 04/09/2026, às 23h59, o recebimento de propostas para 10/09/2026, às 09h00, e a abertura das propostas para 10/09/2026, às 09h01.
As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

São Valentim do Sul/RS, 18 de agosto de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:6E79BC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 212.000,00 (DUZENTOS E DOZE MIL REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV e III (Superávit) da Lei 2374 de 12 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de R$ 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.13.392.0032.2005 - Realizar Despesas com Soberanas
33903200000000:1500(29) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0603.13.392.0007.2042 - Festividades e Comemorações
33903000000000:1500(391) - MATERIAL DE CONSUMO... R$ 10.000,00
33903900000000:2500(890) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 50.000,00

0604.27.812.0012.1008 - Construção, Ampliação e Manutenção de Espaços Destinados à Prática de Esportes
44905100000000:2500(957) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R$ 137.000,00

0604.27.812.0012.2045 - Incentivo ao Esporte Municipal e Regional como: Jogos, Campeonatos, Olimpíadas, Gincanas Esportivas, e outros
33904800000000:1500(433) - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA ... R$ 10.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro ... Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos ... R$ 137.000,00

Redução de Verbas
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0502.17.512.0020.2023 - Canalização e Tratamento de Esgotos
44905100000000:1500 (178) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 15.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.15.695.0040.1012 - Pórtico da Cidade
44905100000000:1500 (474) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R$ 10.000,00

0701.27.391.0032.1015 - Manutenção e Ampliação do Centro de Eventos Municipais e Construção da Rua Coberta
44905100000000:2500 (892) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R$ 50.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDUARDA BAGNARA ZANINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:B897293E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2026

Objeto: O presente edital tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, visando assegurar condições adequadas de higiene, asseio, salubridade e conservação dos ambientes utilizados por alunos, professores, servidores e demais usuários.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Adjudicados:
MERCADO HENZEL LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.818.627/0001-05.

Valor: R$ 27.331,27 (vinte e sete mil trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

São Valério do Sul – RS, 18 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:E4845906

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Palestra Show em alusão à campanha Setembro Amarelo, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Valério do Sul/RS, em prol dos alunos do município e população em geral. O

evento será realizado no dia 09 de setembro de 2026 (quarta-feira), às 13h30min, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção ao suicídio, valorização da vida e fortalecimento da saúde mental da população.
Base Legal: Art. 74, inc. II, da Lei n° 14.133/21.
Adjudicado:
29.338.239 NATALICIO GOMES DE AMORIM, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ n° 29.338.239/0001-58.
Valor: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

São Valério do Sul – RS, 18 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:7C76B58E

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 203/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Palestra Show em alusão à campanha Setembro Amarelo, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Valério do Sul/RS, em prol dos alunos do município e população em geral. O evento será realizado no dia 09 de setembro de 2026 (quarta-feira), às 13h30min, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção ao suicídio, valorização da vida e fortalecimento da saúde mental da população.
Base Legal: Art. 74, inc. II, da Lei n° 14.133/21.
Valor: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
Vigência: 18/08/2027.
Partes: Município de São Valério do Sul, 29.338.239 NATALICIO GOMES DE AMORIM, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ n° 29.338.239/0001-58.

São Valério do Sul – RS, 18 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:C848516C

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 302/2025 – Compreende o objeto desta licitação a prestação de serviços, fornecimento de materiais e insumos inerentes ao desempenho de atividade relativa ao monitoramento e controle do tratamento de água para consumo humano nos poços artesianos do Município.
Partes: Município de São Valério do Sul / PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 24.604.095/0001-10.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 302/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027, com reajuste do valor contratual pelo índice de variação do IPCA dos últimos 12 meses, conforme previsto no contrato.
Valor: R$ 76.439,64 (setenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao valor global para o período prorrogado.

São Valério do Sul – RS, 18 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:0371DD7A

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 474/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 474/2025 – Compreende o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a realização de obra de captação e canalização de rede pluvial na Sede do Município de São Valério do Sul, com destino à Sanga do Castelhano.
Partes: Município de São Valério do Sul / VALMIR DOS SANTOS CONSTRUCOES, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 62.611.138/0001-84.
Objeto do Aditivo: Supressão parcial e consensual do valor do Contrato nº 474/2025, conforme Planilha Orçamentária e justificativa do Setor de Engenharia.
Valor da Supressão: R$ 10.000,85 (dez mil reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor global do contrato de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) para R$ 87.999,15 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

São Valério do Sul – RS, 13 de agosto de 2026

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:B861BF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 204/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2026

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação destinados às escolas da rede municipal de ensino, conforme o Pedido de Compra/Serviço nº 000374/2026, Termo de Referência, proposta final, relatório de resultado e demais documentos do processo

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Valor: R$ 27.331,27 (vinte e sete mil trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

Vigência: 18/08/2027.

Partes: Município de São Valério do Sul, MERCADO HENZEL LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.818.627/0001-05.

São Valério do Sul – RS, 18 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:BE8B3424

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE AGENDAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

Fica retificado o **Aviso de Agendamento da Dispensa Eletrônica nº 37/2026**, publicado em **18/08/2026**, exclusivamente quanto à data do agendamento.
Onde se lê: 26/08/2026.
Leia-se: 31/08/2026.
Permanecem inalteradas as demais informações constantes no Aviso de Agendamento.

SIMONE DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:69008908

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA HOMOLOGAÇÃO

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP 93210-140, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o resultado de homologação de Suplente habilitado, do Edital Público 01/2026 Política Nacional Aldir Blanc - Fomento a Cultura. Em razão da desistência formal apresentada por proponente anteriormente habilitada e contemplada, Alessandra Duarte da Silva incrita no CPF 829.060.840-34, no referido edital, fica registrada a sua desistência da premiação. Diante disso, observando a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no Edital, fica homologada a convocação do próximo proponente classificado como suplente, Leandro Machado dos Santos, incrito no CPF 662.909.880-34, para recebimento ada premiação, em substituição à proponente desistente.

GERVÁSIO SANT'ANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Gabriel Petry de Brito
Código Identificador:1A94A1FE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 024/2026** Processo nº 16205/2026, Objeto:**"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SENDO NO VEÍCULO OFICIAL CITROEN- AIRCROSS 1.6, ANO 2018-2019."O processo foi declarado **FRACASSADO**.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

SIMONE DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:4E42BF24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2026

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que as 09:00h do dia 03/09/2026, será realizada a Concorrência Eletrônica 11/2026, para Contratação de obra em regime de empreitada por preço global para execução de revitalização e iluminação do acesso norte do Município, sendo tudo conforme projeto, memoriais, planilha de orçamento e cronograma físico financeiro. Edital em: https://seberi.atende.net e https://bll.org.br/.

ADILSON ADAM BALESTRIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Dias Vilanova
Código Identificador:E5C37D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14 de 18 de agosto de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 18 de agosto de 2026, Ata nº 10/2026, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, d a Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
1. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Plano de Execução da Receita e Despesas das verbas oriundas do Fundo Municipal da Assistência Social do 2º trimestre de 2026 (abril, maio, junho);
2. Leitura e apreciação da ata da reunião extraordinária do dia 25 de junho e da ata de hoje.

Tapera, 18 de agosto de 2026.

IVANI SCHIRMANN TRAMONTINI
Vice- Presidente do CMAS Tapera/RS
Período de Gestão 2026-2028

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:02FAD07E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3342/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de jurado, vindo do Estado do Paraná, responsável por realizar a avaliação das apresentações, para o 17º Festival da Canção – "Canta Tapera", com a empresa **PRODUTORA IN MUSIC LTDA.**

Tapera, em 18 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B068D351

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3443/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de jurado, vindo do Estado do Paraná, responsável por realizar a avaliação das apresentações, para o 17º Festival da Canção – "Canta Tapera", com a empresa **ANDREIA KAREM OLIVEIRA REINERT.**

Tapera, em 18 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:15ABEE51

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a

Dispensa de Licitação nº 3444/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de jurado, responsável por realizar a avaliação das apresentações, para o 17º Festival da Canção – "Canta Tapera", com a empresa **JULIANO MORAIS DE OLIVEIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.**

Tapera, em 18 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:017000E4

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3445/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de jurado, responsável por realizar a avaliação das apresentações, para o 17º Festival da Canção – "Canta Tapera", com a empresa **DIÉZICA BACKES.**

Tapera, em 18 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C21762BC

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3446/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de arbitragem para o Campeonato de Bocha 2026, com a empresa **ILTON MARCOS ALVES DE SOUZA.**

Tapera, em 18 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:BE5100C4

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3447/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de poltronas para a sala dos motoristas, localizada no Centro de Eventos, com a empresa **COMERCIAL DE MÁQUINAS BEDIN.**

Tapera, em 18 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:09791906

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3448/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviço para manutenção e limpeza de três ares condicionados, no Centro de Eventos, com a empresa **DENVER MICHEL DOS SANTOS.**

Tapera, em 18 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C1B097E2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3450/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de calhas para conserto do telhado da EMEI Mundo da Criança, com a empresa **JULIANO LAUXEN FUNILARIA LTDA.**

Tapera, em 18 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9AA15812

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3451/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de três painéis fixos (aberturas) para a sala da AEE da EMEF Francisca Cerutti, com a empresa **ZELLO ESTRUTURAS LTDA.**

Tapera, em 18 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:98C6E556

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO CONDESUS ARP 13-2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Edital Pregão Eletrônico CONDESUS n.º 19/2026

Processo nº 7043/2026.
Adesão à Ata de Registro de Preços 013/2026.

A Prefeita Municipal de Taquara, **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DECLARAR, para futura aquisição de tubos de concreto e peças de galeria pré-moldadas em concreto armado, que o Município de Taquara, consorciado ao CONDESUS, por meio deste instrumento, **ADERE** à Ata de Registro de Preços n.º 17/2026, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 19/2026 conduzido pelo CONDESUS na forma de licitação compartilhada prevista no art. 181, *caput* e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

Publique-se.

Município de Taquara, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:C4FCAFBF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026
PROCESSO Nº: 2026/6231
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITENS
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 03 de setembro 2026, às 08h30min.
Licitação Ampla Concorrência
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para a aquisição parcelada de MADEIRAS DE EUCALIPTO VERMELHO, SALIGNO e PINUS, destinados para uso da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 17 de agosto de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Tairini Machado da Silveira
Código Identificador:874E8E43

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026
PROCESSO Nº: 2026/7117
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM/MÊS
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 03 de setembro 2026, às 08h30min.
Licitação Ampla Concorrência
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, Linha 13 - Fazenda Fialho/EMEE Lucas Sauer, conforme itinerários especificados, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na planilha orçamentária.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 17 de agosto de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Tairini Machado da Silveira
Código Identificador:08FC2DED

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 104/2026

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a aquisição e entrega de instrumentos musicais destinados às aulas de música das Escolas Municipais EMEF Rosa Elsa Mertins, Colégio Municipal Theóphilo Sauer, EMEF Getúlio Vargas, EMEF Emílio Leichtweis e ECIM – Escola Cívico-Militar, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a empresa vencedora:

•**BRUSSIUS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA -** CNPJ: 91.256.032/0001-08;

•**EVANDRO ZACARONI PEDROSO** – CNPJ: 01.571.083/0001-31;

•**MVB MUSIC LTDA** – CNPJ: 39.432.161/0001-90.

Taquara, 18 de agosto de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:F5BC1766

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 123/2026

CONTRATO N°: 123/2026
PROCESSO N°: 2026/5732
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 115/2026
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:SINOSCAR SA - CNPJ/MF n.º 91.688.234/0001-29
OBJETO: Aquisição de veículo com capacidade para 07 passageiros, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, na execução da Emenda Parlamentar Individual nº 202620980003, de acordo com as características do Manual MOBSUAS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$153.190,00 (cento e cinquenta e três mil cento e noventa reais)

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:7006C4F6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 098/2026
PROCESSO N°: 7106/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento/Chamamento Público 005/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MARCUS FREITAS CLÍNICA MÉDICA LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviço de ECOGRAFIAS, para os pacientes do Município.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Primeira - Do Objeto – ACRESCENDO à tabela de procedimentos já existente, a quantidade de exames especificada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVA DE EXAMES ACRESCIDOS	VALOR UNITÁRIO DO EXAME	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ECOGRAFIA ABDÔMEN INFERIOR	30	R$ 97,69	R$ 2.930,70
2	SERVIÇO DE ECOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	150	R$ 128,25	R$ 19.237,50
3	SERVIÇO DE ECOGRAFIA ARTICULAÇÕES	330	R$ 101,89	R$ 33.623,70
4	SERVIÇO DE ECOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	14	R$ 82,73	R$ 1.158,22
5	SERVIÇO DE ECOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	100	R$ 95,07	R$ 9.507,00
6	SERVIÇO DE ECOGRAFIA PÉLVICA	85	R$ 92,11	R$ 7.829,35
7	SERVIÇO DE ECOGRAFIA PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	45	R$ 87,22	R$ 3.924,90
8	SERVIÇO DE ECOGRAFIA VIAS URINARIAS	286	R$ 91,03	R$ 26.034,58
9	SERVIÇO DE ECOGRAFIA TRANSVAGINAL	100	R$ 92,69	R$ 9.269,00
10	SERVIÇO DE ECOGRAFIA TIREÓIDE	94	R$ 68,45	R$ 6.434,30
				R$ 119.949,25

Alterada a Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento – em seu **item 3.1,** ACRESCENDO ao valor total do Contrato, a quantia de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, sendo que este valor será utilizado para a realização dos exames relacionados na tabela acima, no período de até 06 (seis) meses ou, até que se esgote o valor contratado.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MARCUS FREITAS DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:071ECBC5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/4374

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n°2026/4374, para aquisição de PEÇAS para manutenção da Motoniveladora John Deere 620g, placa JBR3J26, pertencente à frota da Secretaria de Obras e Serviços do Município e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 24/08/2026
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos aCréditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentarcotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, aspropostaspoderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Maria Eduarda Schein
Código Identificador:6204F3E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 233 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL Nº 233 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.870/2025, e Processo nº 6398/2026, **CONVOCA**:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
21º	ADRIANA VIDAL DA SILVA	007.XXX.XXX-75	60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:EC2DC4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: HOTEL E RESTAURANTE BOLZAN LTDA.
CNPJ/CPF: 89.227.185/0001-85.

Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE HOTEL, CONTENDO SUITE DE CASAL COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO A CABO, BANHEIRO COM CHUVEIRO QUENTE E QUARTO DE SOLTEIRO COM QUATRO CAMAS COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO A CABO E BANHEIRO COM CHUVEIRO QUENTE, SENDO TRÊS DIARIAS COM QUARTO A ACOMODAÇÃO PARA ATÉ 200 PESSOAS SO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) SENDO IDOSOS DO GRUPO CULTIVANDO A VIDA DESPERTAR DA FELICIDADE E MULHERES DO PAIF, COM ENTRADA ÀS 12:00H DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2023 E SAÍDA AS 12:00H DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
Valor: R$ 00,00 (mil, reais e centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:D6B6BC66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2026

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2026. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 03 de setembro de 2026** estará aberta a disputa de preços para **a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à adequações de vias no perímetro urbano do município, nos locais Av. da Igreja, entre trecho Av. Emancipação e Rua Sahyde Abrahão e trecho na intersecção com a Rua São João, neste Município .** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Eletrônica nº 111/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:AFE7C554

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico n° 112/2026, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na limpeza de caixas d'água, desinsetização e desratização das Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação, para as Unidades administrativas e de atendimento direto à população da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e para as Unidades e serviços da Rede Municipal de Saúde.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 08/09/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E0447DEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026 (aquisição, locação e recarga de extintores, aquisição, locação e manutenção de luminárias de emergência, aquisição e locação de placas de sinalização, para atender ao Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI) dos eventos realizados durante o ano, de acordo com o Calendário de Eventos e demais demandas de outras Secretarias do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**: – Lote 06, quantidade: 226 un, valor unitário: R$ 70,00; ***COMERCIAL GRADANI LTDA**: – Lote 08, quantidade: 636 un, valor unitário: R$ 19,90, – Lote 09, quantidade: 755 un, valor unitário: R$ 11,90, – Lote 10, quantidade: 260 un, valor unitário: R$ 12,90, – Lote 12, quantidade: 120 un, valor unitário: R$ 48,90, – Lote 13, quantidade: 239 un, valor unitário: R$ 4,99, – Lote 14, quantidade: 169 un, valor unitário: R$ 12,00, – Lote 15, quantidade: 219 un, valor unitário: R$ 9,90, – Lote 53, quantidade: 845 un, valor unitário: R$ 7,90, – Lote 54, quantidade: 667 un, valor unitário: R$ 8,90, – Lote 55, quantidade: 655 un, valor unitário: R$ 12,90, – Lote 56, quantidade: 240 un, valor unitário: R$ 11,90, – Lote 57, quantidade: 639 un, valor unitário: R$ 10,90, – Lote 58, quantidade: 419 un, valor unitário: R$ 14,80, – Lote 59, quantidade: 251 un, valor unitário: R$ 20,90, – Lote 60, quantidade: 511 un, valor unitário: R$ 10,90, – Lote 61, quantidade: 414 un, valor unitário: R$ 13,90, – Lote 62, quantidade: 175 un, valor unitário: R$ 15,90; *** DIRNEI FERREIRA ALVES**: – Lote 26, quantidade: 315 un, valor unitário: R$ 51,00, – Lote 27, quantidade: 295 un, valor unitário: R$ 69,00, – Lote 28, quantidade: 315 un, valor unitário: R$ 69,00, – Lote 51, quantidade: 1.058 un, valor unitário: R$ 32,00, – Lote 65, quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 54,00, – Lote 66, quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 32,00; *** EDINHO ANTONINI**: – Lote 16, quantidade: 170 un, valor unitário: R$ 348,00; *** EQUISUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**: – Lote 01, quantidade: 301 un, valor unitário: R$ 98,00, – Lote 02, quantidade: 134 un, valor unitário: R$ 145,00, – Lote 03, quantidade: 323 un, valor unitário: R$ 46,56, – Lote 04, quantidade: 135 un, valor unitário: R$ 75,00, – Lote 05, quantidade: 529 un, valor unitário: R$ 17,49, – Lote 07, quantidade: 75 un, valor unitário: R$ 76,89, – Lote 17, quantidade: 146 un, valor unitário: R$ 180,00, – Lote 19, quantidade: 40 un, valor unitário: R$ 1.400,00, – Lote 20, quantidade: 149 un, valor unitário: R$ 179,44, – Lote 21, quantidade: 129 un, valor unitário: R$ 69,95, – Lote 22, quantidade: 136 un, valor unitário: R$ 82,98, – Lote 23, quantidade: 171 un, valor unitário: R$ 57,60, – Lote 24, quantidade: 41 un, valor unitário: R$ 1.750,00, – Lote 29, quantidade: 315 un, valor unitário: R$ 29,00, – Lote 30, quantidade: 350 un, valor unitário: R$ 78,88, – Lote 31, quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 26,99, – Lote 32, quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 73,76 – Lote 33, quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 79,20, – Lote 34, quantidade: 250 un, valor unitário: R$ 47,74, – Lote 35, quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 24,31, – Lote 36, quantidade: 345 un, valor unitário: R$ 18,50, – Lote 37, quantidade: 345 un, valor unitário: R$ 18,07, – Lote 38, quantidade: 230 un, valor unitário: R$ 34,30, – Lote 39, quantidade: 340 un, valor unitário: R$ 54,74, – Lote 40, quantidade: 145 un, valor unitário: R$ 29,22, – Lote 41, quantidade: 145 un, valor unitário: R$ 14,62, – Lote 42, quantidade: 450 un, valor unitário: R$ 75,66, – Lote 43, quantidade: 450 un, valor unitário: R$ 35,55, – Lote 44, quantidade: 280 un, valor unitário: R$ 60,16, – Lote 45, quantidade: 280 un, valor unitário: R$ 76,20, – Lote 63, quantidade: 175 un, valor unitário: R$ 46,80, – Lote 64, quantidade: 61 un, valor unitário: R$ 700,00, – Lote 67, quantidade: 40 un, valor unitário: R$ 700,00, – Lote 68, quantidade: 25 un, valor unitário: R$ 1.400,00; *** LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**: – Lote 18, quantidade: 130 un, valor unitário: R$ 250,00 – Lote 25, quantidade: 105 un, valor unitário: R$ 399,00; *** SMY PADRE RÉUS PREVENÇÃO LTDA**: – Lote 46, quantidade: 308 un, valor unitário: R$ 21,90, – Lote 47, quantidade: 655 UST, valor unitário: R$ 49,00, – Lote 48, quantidade: 354 ust, valor unitário: R$ 28,00, – Lote 49, quantidade: 796 ust, valor unitário: R$ 30,00, – Lote

50, quantidade: 661 ust, valor unitário: R$ 30,00, – Lote 52, quantidade: 700 ust, valor unitário: R$ 20,00, – Lote 69, quantidade: 200 ust, valor unitário: R$ 30,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CF96B0E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **11.301.741/0001-29**. Objeto: Contratação de empresa especializada, a fim de realizar serviços de monitoramento e manutenção preventiva do poço artesiano da EMEF Luiz Manoel da Silveira, conforme Termo de Referência constante em processo nº 30343/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Valor da contratação de **R$17.280,00**(Dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:0BA167D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.497/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Abona a falta dos servidores públicos municipais no dia 29 de julho de 2026, em decorrência de intrafegabilidade e alagamentos de vias, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a impossibilidade de comparecimento ao local de trabalho enfrentada por servidores públicos municipais devido à intrafegabilidade de vias, alagamentos ou interrupção de acessos no Município de Travesseiro ou no trajeto intermunicipal de deslocamento, sem a existência de rota alternativa viável e segura, no dia 29 de julho de 2026,

DECRETA:
Art. 1º – Fica abonada a falta dos servidores públicos municipais que estiveram impossibilitados de comparecer e desempenhar suas atividades no dia 29 de julho de 2026, em razão de intrafegabilidade de vias, alagamentos ou interrupção de acessos.

Parágrafo único. Para obter o abono previsto no caput, o servidor deverá assinar declaração (eletrônica ou de próprio punho) indicando o local de sua residência e justificando formalmente a impossibilidade de deslocamento em decorrência das enchentes.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 18 de agosto de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C9AA71F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1.222/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1.222/2026
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 1.222/2026, o Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a Aquisição de equipamentos de climatização, destinados a atender às necessidades da EMEF Pedro Pretto e da EMEI Criança Esperança.

FAVORECIDO: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
CNPJ Nº 77.853.083/0003-58.
VALOR: R$ 5.134,00 (cinco mil, cento e trinta e quatro reais).
FAVORECIDO: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 42.753.718/0001-07.
VALOR: R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).
FAVORECIDO: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA.
CNPJ Nº 36.521.392/0002-62.
VALOR: R$ 18.029,18 (dezoito mil, vinte e nove reais e dezoito centavos).
Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Travesseiro, 18 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:1A0C4905

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.048, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com alimentação para os participantes da "XXV Cavalgada Região dos Vales", indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com alimentação, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para os participantes da "XXV Cavalgada Região dos Vales", que visitarão o nosso município entre os dias 02 e 03 de setembro de 2026, cujo evento (parada) acontecerá na sede do Centro de Tradições Gaúchas Travessia Crioula de Travesseiro.

Art. 2º – Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 18 de agosto de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CFB95765

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.049, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 1.974, de 13 de agosto de 2025, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.974, de 13 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a participar no programa que trata o art. 1º, além do disposto no art. 3º desta Lei, com as seguintes contrapartidas:

I – Financeira:

a) recursos financeiros em moeda corrente nacional no valor de R$ 285.412,53 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e três centavos), como complementação dos custos diretos de produção das obras de habitação (unidades) conforme Projeto Arquitetônico já aprovado pelo Município, entendendo-se como cota-parte por cada uma das 20 unidades residenciais o valor de R$ 14.270,63 (quatorze mil e duzentos e setenta reais e sessenta e três centavos).

b) recursos financeiros em moeda corrente nacional no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como complementação dos custos diretos de produção dos equipamentos de uso comum do loteamento, conforme Projeto específico já aprovado pelo Município, correspondente a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por cada unidade residencial integrante do loteamento.

II – Bens e serviços: adotar todas as medidas administrativas e executar eventuais obras ou serviços complementares nas vias ou nas áreas de que trata esta Lei, de acordo com as recomendações ou exigências da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 18 de agosto de 2026.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:81963893

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.050, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Desafeta da finalidade pública destinada ao imóvel integrante da Matrícula nº 8.544 do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, de propriedade do Município de Travesseiro, passando para a categoria de bem dominical, autoriza a sua doação para fins de atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.041, de 21 de julho de 2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da sua finalidade, passando para a categoria de bem dominical, o imóvel constituído de uma área de terras, com a superfície de 2.007,61m², inclusive eventuais benfeitorias sobre ele edificadas, conforme dados cadastrais, características e confrontações descritos na matrícula nº 8.544, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, RS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel citado no art. 1º desta Lei, para fins de atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.041, de 21 de julho de 2026.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias para fins de averbação de eventuais benfeitorias existentes sobre o imóvel citado no art. 1º desta Lei, junto à Matrícula nº 8.544 do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, RS.

Art. 4º Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei são indicadas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 18 de agosto de 2026.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:DBAB927B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 287/2026

DESIGNA, as servidoras que menciona, como fiscais dos Contratos nº 063, 064 e 065/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** as servidoras **THAÍS CRISTINA MEYER, DIRIGENTE DE EQUIPE,** matrícula nº 1.021 e **JAQUELINE BRANDENBURG QUINOT, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** matrícula nº 902, como fiscal titular e suplente, respectivamente, dos seguintes contratos:

I – Contrato de Aquisição de Materiais nº 063/2026, firmado com a empresa AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA;
II – Contrato de Aquisição de Materiais nº 064/2026, firmado com a empresa CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA;
III - Contrato de Aquisição de Materiais nº 065/2026, firmado com a empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 18 de agosto de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:012E02AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026: Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE SILOS SECADORES DE GRÃOS*****, por intermédio de recursos do Termo de Convênio FPE nº 973/2026 – Processo nº 25/1500-0039103-3, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul,** de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **19/08/2026** até às **09h** do dia **31/08/2026. Abertura das propostas: 09h01min do dia 31/08/2026.** Tipo: **menor preço por lote**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 18 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:895DB7CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do seguinte edital: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2026**. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Alvenaria Térreas, com área de 53,86 m² por unidade, perfazendo uma área total a ser construída de 1.077,20 m², no bairro Sander, em Três Coroas-RS. MOTIVO: supressão da linha "g" do item 5.4.1, alteração do memorial descritivo, alteração do item 4.4 do Termo de Referência, alteração do item 17.2, alteração dos sub-itens 23.3, 23.4, 23.6, 23.7, 23.8 e 23.13. Nova data de sessão pública: 25 de setembro de 2026 às 10h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 18 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:04D82646

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

MODALIDADE: DISPENSA: 126/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 276/2026 - Requisição: 797/2026.
OBJETO: Aquisição de camisetas para o outubro rosa.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19 a 21 de agosto 2026, até às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:7F0EFD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O EVENTO "TRIUNFO EM FESTA 2026"
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 03 de setembro de 2026, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7E74BA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 3.625/2026
Processo Administrativo nº 214/2026
Pregão Eletrônico autuado sob nº 74/2026
Validade: 14/08/2027

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preço destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2026**, a empresa **PERSONA LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.704.074/0001-47, o seguinte item:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário
1	1	250	un	Semente de milho híbrido, conforme Termo de Referência.	**R$ 550,00**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2026**, a empresa **RIZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.662.838/0018-30, o seguinte item:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário
2	2	750	un	Semente de milho híbrido, conforme Termo de Referência.	**R$ 392,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:0BCC8C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 3.970/2026
Processo Administrativo nº 232/2026
Pregão Eletrônico autuado sob nº 82/2026
Validade: 17/08/2027

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preço destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE E PERÍCIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2026**, a empresa **RGR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.591.803/0001-50, o seguinte item:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário
1	1	700	un	Prestação de serviços especializados em análise e elaboração de perícia contábil, para atuar nos processos judiciais junto a Procuradoria Geral do Município.	**R$ 77,98**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:DAB868AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 2.833/2026
Processo Administrativo nº 327/2025
Pregão Eletrônico nº 100/2025
Ata de Registro de Preços nº 72/2025
Contrato nº 120/2026
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Aquisição de 15 (quinze) kits completos para tratamento de esgoto cloacal domiciliar para 13 contribuintes.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com previsão de encerramento em 06 de setembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 6.589/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:EF807F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 143/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Daniel Camargo Ribeiro – Millytex
OBJETO: Acréscimo quantitativo dos itens contratados destinados ao fornecimento de uniformes escolares para a Rede Municipal de Ensino, objeto do Contrato nº 122/2026, com recursos de Emenda Parlamentar
VALOR: R$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais) pelos itens aditados
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2026
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 11 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5D74D090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 166/2026

EDITAL N° 166/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 119/2026 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, torna público o **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Edital de Chamamento Público Nº 119/2026 - Fomento à Execução de Ações Culturais no município de Tuparendi**,** com embasamento na Lei Federal Nº. 14.399/22 que estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

Proponente	Projeto	Nota	Situação
Meri Jovita Eich Chitolina	***Tecendo Sonhos II***	63	Contemplado
Rosane Weide	***Gorros do Acolhimento***	63	Contemplado
Márcia Luzia Linde	***Bordando Sonhos***	61	Contemplado
Helena Trampush	***Cestinhos do amor***	59	Contemplado
Leticia Dandiara Brum	***Construindo Saberes: Alfabetização e identidade cultural***	59	Contemplado
Carmem de Lourdes de Medeiros Boer	***Fios e Agulhas***	59	Contemplado
Rosane Avrella de Souza	***Costurando Amizades, aprendizado e sonhos***	55	Contemplado
Vânia Cipriani Grechi	***Costurando Brincadeiras***	51	Contemplado
Clarice Maria Weis Ghellar	***Projeto Viva Bem***	35	Contemplado

Os participantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da divulgação das notas, para apresentarem a documentação necessária à habilitação.
A documentação deverá ser entregue na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada no 2º andar do Prédio Administrativo Central da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Tucunduva, N.º 2.617, Centro, Tuparendi/RS.

Tuparendi-RS, 18 de agosto de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:4B91E4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ALUGUEL SOCIAL, VISANDO ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 18/08/2026 ATÉ 17/08/2027.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Município de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JULIO CESAR MATTIAZZI, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ALAN MACHADO LEAL – IMÓVEIS, inscrita no CNPJ sob nº 51.311.999/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 168/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 18 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2027, bem como a aplicação do reajuste contratual pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
2.1. Em razão da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente a 3,847840% (três vírgula oito sete sete oito quatro zero por cento), e em conformidade com o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Contrato Administrativo nº 168/2025.
2.2. O valor contratual, anteriormente estabelecido em R$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais), passa a ser de R$ 18.443,38 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), mediante a aplicação do índice de reajuste de 3,847840%.
Parágrafo único. O valor reajustado de R$ 18.443,38 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) corresponde ao período de 12 (doze) meses de vigência do presente Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais condições de pagamento estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O presente reajuste encontra fundamento no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de previsão dos critérios, da data-base e da periodicidade do reajustamento dos preços contratuais, observadas as disposições do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 168/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuparendi/RS, 18 de agosto de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

ALAN MACHADO LEAL - LEAL IMÓVEIS
Contratado

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:53657269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2024 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Validade: 22/06/2026 até 21/06/2027

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, nº 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR MATTIAZZI, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90020-060, neste ato representada pelo Sr. MARCELO WAIS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem

celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 154/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22 de junho de 2026 a 21 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Nos termos do contrato e da legislação aplicável, fica concedido reajuste contratual aos itens 1, 2 e 5, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, correspondente a 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento).
Em razão do reajuste, o valor contratual será acrescido de R$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor total anual do contrato para R$ 2.185,84 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 154/2024 e em seus aditivos anteriores, naquilo que não conflitarem com as disposições do presente instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 15 de junho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI: 90817885072
Assinado de forma digital por JULIO CESAR MATTIAZZI: 9081**7885072**
Dados: 2026.06.15 08:50:35-03'00'

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:016B7944

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°082/2026

CONTRATO N°082/2026

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde, devendo apresentar profissional, denominado Médico Clínico Geral, no total de horas, sendo 36 (trinta e seis) horas semanais, totalizando assim 64 horas, no horário das 08:00h as 12:00h, e das 13:00 h e 17:00h, no valor/hora de R$145,00(cento quarenta e cinco reais), totalizando R$9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reias). **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: **SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Senador Pinheiro Machado ,87, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº34.324.584/0001-72. **Prazo**: - O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram a contar de 11 de agosto corrente ano, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite em 24 de agosto de 2026.

Vale Verde, 11 de agosto de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:28B5ACD9

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0107/2026 DISPENSA Nº 080/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0107/2026
DISPENSA Nº 080/2026
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de peças para a revisão de 40mil quilômetros do veículo Spin, placa TRA7A26, da secretaria de Saúde do Município de Vale Verde/RS.
Considerando a escolha da escolhida que foi a **J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ N° 91.158.253/0007-39,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$938,56 (novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 14 de agosto de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:AF9EA576

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2026
O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 23/2026
c) Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços para a revisão de 40mil quilômetros do veículo Spin, placa TRA7A26, da secretaria de Saúde do Município de Vale Verde/RS.
02 – Fornecedor: **J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ N° 91.158.253/0007-39.**
Valor serviços: R$761,65 (Setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:
07 - SECRETARIA DA SAÚDE
07 - SECRETARIA DA SAÚDE
2052 - MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - RECURSO 2621

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE,EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:DFF63BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração da data da sessão pública do edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços para recarga de oxigênio medicinal, conforme especificado no Edital. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 08/09/2026. Cópia da reabertura e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BC10651E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ALTERAÇÕES DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, vem por meio deste comunicar aos interessados, a alteração dos Contratos nº 110/2012, 85/2016, 23/2021, 55/2022, 57/2022, 63/2022, 107/2022, 150/2022, 37/2023, 74/2023, 54/2024, 18/2025, 21/2025, 62/2025, 66/2025, 98/2025, 117/2025 e 34/2026, os Termos Aditivos se encontram no Setor de Licitações do Município. Assinatura: 18/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9EDA27D5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 101/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 24/08/2027. Ao mesmo tempo é concedido o reajuste de modo que o valor mensal passa a viger pelo preço de R$ 3.120,06 (três mil, cento e vinte reais, e seis centavos), ordenado de acordo com o disposto na Cláusula Sexta, caput e § 1º, do instrumento contratual, assim como de acordo com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Venâncio Aires, 18/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:28FB1F38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviço na confecção e fornecimento futuro e parcelado de camisetas e camisas personalizadas, destinadas ao atendimento das necessidades dos servidores públicos municipais e demais colaboradores do Município de Victor Graeff/RS. **Abertura das Propostas: 02/09/2026**, às **09h01.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 18/08/2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:CE607A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DISPENSA ELETRÔNICA 16.2026 - AVISO DE CONTRATAÇÃO - EXTRATO

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna pública a realização da Dispensa Eletrônica nº 16/2026.

A sessão será realizada por meio do **Portal de Compras Públicas**, no endereço eletrônico onde centralizar-se-á todas as comunicações referentes à contratação:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RS/Camara-Municipal-de-Vereadores-de-Xangri-La-979/DE-16-2026-2026-504803

Objeto:
AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA NOS TERMOS DO DFD

Início das propostas: 19/08 às 00:01
Limite recebimento propostas: 24/08/2026 às 12:00
Início fase de lances: 24/08/2026 às 13:00

Xangri-Lá/RS, 18 de agosto de 2026.

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:BD387277

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DISPÉNSA NÃO ELETRÔNICA 18.2026 - AUTORIZAÇÃO - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 561/2026

Conforme processo administrativo referido acima, após o devido processo conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, venho adjudicar, homologar e autorizar a contratação direta realizada através da dispensa não eletrônica 18/2026 com fundamento no art. 75, II, Lei 14.133/2021, com as seguintes características:

Objeto: Aquisição de chás
Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

Valor total: R$ 2.650,05 Vencedor: TAVI – PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA (CNPJ 92.067.073/0001-19)

Para os devidos fins, registra-se que o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, passou por controle e revisão por esta autoridade competente, bem como está suprido por parecer jurídico que atesta a regularidade da contratação.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Xangri-Lá/RS, 17 de agosto de 2026.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:683750FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 14/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 14 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito do Município de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 57, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2025, convocado para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Xangri-Lá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para apresentação da documentação necessária à análise para futura nomeação.

Local: Setor de Recursos Humanos
Horário: das 13h30min às 18h
E-mail: rh@xangrila.rs.gov.br
Telefone: 0800 115 2800
PSIQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOMEADO
1º	RACHEL MONTAGNER

•
DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade a apresentação de documentos e exames admissionais, os quais serão analisados pelo Setor de Recursos Humanos, pela Equipe Multifuncional quando necessário e pelo Médico Perito do Município, para verificação da aptidão ao exercício do cargo vago por aposentadoria.

•
DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

O candidato deverá apresentar, para avaliação pelo médico perito do Município, os seguintes exames:

I – Avaliação cardiológica;
II – Avaliação neurológica;
III – Hemograma completo;
IV – Glicemia em jejum;
V – VDRL;
VI – Tipagem sanguínea (ABO/RH);
VII – Exame qualitativo de urina (EQU);
VIII – EPF (parasitológico de fezes);
IX – Eletrocardiograma (ECG);
X – Raio-X de tórax (AP e perfil);
XI – Raio-X de coluna lombo-sacra (AP e perfil);
XII – Avaliação oftalmológica;
XIII – Avaliação audiométrica;
XIV – Comprovante de vacinação antitetânica;
XV – Exame Anti-HBs;

Parágrafo único: exames específicos adicionais poderão ser solicitados pelo médico perito, conforme as atribuições do cargo.

•
DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá apresentar os documentos previstos no item 16.3.1 do Edital do Concurso Público nº 002/2025, incluindo:

a) Documento de identidade (RG) documento emitido há menos de 10 (dez) anos;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Certidão de Nascimento ou casamento e Certidão de quitação militar para os homens;
d) Título de Eleitor;
e) N º PIS PASEP e Carteira de Trabalho;
f) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível nos link: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
g) Certidão de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Federal);
h) Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo;
i) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
j) Comprovante de residência atualizado;
k) Declaração de que não possui antecedentes administrativos no serviço público;
l) Declaração de acumulação de cargos públicos*;
m) Declaração de imposto de renda do último ano declarado e/ou Declaração de isenção fornecida pelo RH;
n) Certidao de Improbidade Administrativa https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
o) Comprovante de situação cadastral do CPF, disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
p) 2 fotos recentes 3x4 ;
Parágrafo único: outros documentos poderão ser solicitados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme necessidade administrativa ou exigência legal. * Documentos a serem preenchidos no Departamento de Recursos Humanos.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Danielle Fernandes de Miranda
Código Identificador:5F0BAD8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 249/2025

ADITIVO Nº 01 CONTRATO 249/2025	ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MAX EMILIANO GONÇALVES ESTEVAM.
OBJETO	Renovação contratual de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de agosto de 2026 e o reajuste conforme índice IPCA, referente ao contrato nº 249/2025, firmado entre as partes na data de 21 de agosto de 2025, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR	R$ 172.658,15 (cento e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 215873/2026.
DATA ASSINATURA	11/08/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:449D525A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2026

Nº 307/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RODRIGO ROCHA RUFINO – ME.**
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda em geral com troca das lâminas de carregadeiras e retroescavadeiras, serviços de corte de cabos de aço para roçadeiras BOB CATS e recondicionamento de eixo da vassoura BOB CATS (fresa, torno e solda).
VALOR	R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS 3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 04.122.0001.2131.0000 Manutenção da Secretaria de Obras 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 207975/2026.
DATA ASSINATURA	11/08/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:B2465736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2026

Nº 312/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JJS PROJETOS E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA – ME.**
OBJETO	Contratação de empresa especializada em elaborar e executar o plano de prevenção e proteção contra incêndios (PPCI) para a Semana Farroupilha 2026.
VALOR	R$ 4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será do dia 17 de setembro de 2026 à 20 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 218546/2026
DATA ASSINATURA	13/08/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:FB0E4384

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias aos servidores municipais integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionados, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
657	GRACIELA ADAM	12/06/2025 a 11/06/2026	08/09/2026 a 17/09/2026	18/09/2026
441	ZOLEICA BERWIAN FROEHLICH	25/03/2025 a 24/03/2026	08/09/2026 a 17/09/2026	18/09/2026
1129	MAICO WILLIAM MOMBACH	03/02/2025 a 02/02/2026	14/09/2026 a 23/09/2026	24/09/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 18 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:38BD5D7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 18/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2026

Objeto: Aquisição de POLTRONAS HOSPITALARES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Justificativa:
A presente solicitação de dispensa emergencial de licitação tem por objeto a aquisição de 50 (cinqüenta) POLTRONAS DE HIDRATAÇÃO/SOROTERAPIA destinadas às Unidades de Saúde do Município, visando o fortalecimento da capacidade assistencial no atendimento de pacientes acometidos por doenças virais causadas pelo vetor (mosquito Aedes Aegypti) como DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA.
Trata-se da primeira aquisição deste tipo de equipamento pelo município, considerando a necessidade identificada a partir do aumento significativo da demanda por atendimentos relacionados às arboviroses, especialmente a DENGUE. O cenário epidemiológico atual exige tal contratação (aquisição), em razão do aumento sazonal de casos relacionados às doenças supracitadas.

A DENGUE apresenta comportamento sazonal, com maior incidência nos meses mais quentes e chuvosos, período em que há proliferação do mosquito transmissor, o que impacta diretamente a Rede Pública de Saúde. A insuficiência de poltronas adequadas para hidratação venosa compromete a organização dos fluxos assistenciais, gera tempo de espera prolongado e contribui para a superlotação das unidades.
A disponibilização desses equipamentos, permitirá:
• Ampliação imediata da capacidade de atendimento nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS);
• Agilidade na administração de FLUIDOTERAPIA, tratamento fundamental nos casos de dengue;
• Melhor organização dos espaços assistenciais;
• Redução do risco de agravamento clínico por demora na hidratação;
• Minimização da sobrecarga nos serviços de urgência e emergência.
A situação caracteriza-se como emergencial, tendo em vista o risco iminente de prejuízo à Saúde Pública, caso não haja ampliação imediata da estrutura física de atendimento, especialmente considerando o crescimento sazonal da doença e a necessidade de resposta rápida do poder público.
Dessa forma, a contratação por Dispensa Emergencial mostra-se medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, preservando o interesse público e garantindo atendimento digno e tempestivo à população.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço do Item

Site de realização da Sessão de Disputa de Preços: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10 horas do dia 21/07/2026
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 8 horas e 59 minutos do dia 27/07/2026
INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às 9 horas do dia 27/07/2026
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (6 HORAS): Às 14 horas e 59 minutos do dia 27/07/2026
ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Às 15 horas do dia 27/07/2026

Após analisados todos os atos e adjudicado e homologado o objeto referente à Cotação de Preços Eletrônica nº 18/2026 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 40/2026, informamos abaixo a empresa vencedora em relação à mesma, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA – CNPJ Nº 12.581.380/0001-84					
Item	**Produto – Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade**	**Valor - Unitário**	**Valor - Total**
1	**POLTRONA HOSPITALAR** Estrutura: - Reclinável em até 04 (quatro) posições, por meio de alavanca lateral. - Estrutura em tubo de Aço Carbono de 1.1/4" x 1.20 mm e 7/8" x 1.20 mm. - Encosto, assento e Descansa Pés estofados em espuma entre d-23 e d-26 com 70 mm de espessura, revestimento em COURVIM liso ou material superior, à ação de produtos sanitizantes. - Assento, encosto, braços resistentes e descanso para os pés estofados em espuma, revestidos em COURVIM liso ou material superior. - Pés com ponteiras plásticas - Movimentos simultâneos de encosto e Descansa Pés comandados por meio de alavanca lateral. - Braçadeiras para coleta de sangue em Aço Inoxidável com capa estofada e regulagem de altura por manípulos. - Tratamento Anti-Ferruginoso, Pintura Eletrostática a Pó. - Dimensão Deitada.: 1,65 x 0,75 x 0,55 (C x L x A). - Sentada: 1,03 x 0,77 x 1,25 (C x L x A). - Assento Livre: 0,55 cm (L). - Peso Aproximado do Produto: 24 KG. - Capacidade Aproximada: Até 150 KG. - Cor: Azul Marinho. - Registro ANVISA: Produto Registrado. Marca/Modelo: ALFRS / ALF PHDM	UNIDADE	50	R$ 950,00	R$ 47.500,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R$ 47.500,00

Valor Total Homologado: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais).

Desconto relativo ao valor total homologado, em comparação ao valor total estimado em edital para o objeto: 23,94% (vinte e três, vírgula, noventa e quatro por cento).

Conforme Proposta Financeira, CATÁLOGO relativo ao produto proposto, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa declarada vencedora em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 30045/2026, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação Eletrônica nº 40/2026, obedecendo as disposições e normas contidas e estipuladas no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 17 de agosto, do ano de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 17 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:45882071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2932/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, discriminando os períodos aquisitivos e de gozo, com base na Lei Municipal nº. 3.670/2022:

Funcionário - Código	Funcionário - Contrato	Funcionário - Descrição	Aquisitivo - Início	Aquisitivo - Final	Gozo - Início	Gozo - Final
28875	1	ADRIANO SILVEIRA PORTO	20/05/2025	19/05/2026	15/06/2026	14/07/2026
8145	1	AIRTON DIAS	15/07/2024	14/07/2025	01/06/2026	30/06/2026
8312	1	ALINE LIMA SOARES	20/07/2024	19/07/2025	15/06/2026	14/07/2026
28187	1	ALINE RAUPP	06/02/2025	05/02/2026	01/06/2026	30/06/2026
29599	1	BRENDA CRISTINA LAWRENZ SOARES	23/05/2025	22/05/2026	01/06/2026	30/06/2026
9197	1	CAMILA DE SOUZA PINHO	22/05/2024	21/05/2025	12/06/2026	11/07/2026
7071	3	CATIANI MATOS DE LIMA	20/05/2025	19/05/2026	15/06/2026	14/07/2026
9654	2	CLAUDETE GONCALVES DA ROSA	08/03/2025	07/03/2026	01/06/2026	30/06/2026
9072	1	CLAUDIA REGINA DA SILVA TORRES	23/04/2025	22/04/2026	01/06/2026	30/06/2026
29440	1	CLÉO FERNANDES DA SILVA	05/03/2025	04/03/2026	01/06/2026	30/06/2026
10439	2	CRISTIAN DA SILVEIRA GARCIA	14/01/2025	13/01/2026	01/06/2026	30/06/2026
11632	3	DAIANA MALLMANN PACHECO	01/06/2025	31/05/2026	01/06/2026	30/06/2026
25897	1	DANIELLA LUISA PEREIRA GOMES	21/09/2024	20/09/2025	01/06/2026	30/06/2026
10365	3	DAYANE RIBEIRO SANTOS	16/05/2025	15/05/2026	15/06/2026	14/07/2026
5960	1	DENISE CONCEICAO CASSANELLI DE JULI DE ABREU	18/07/2024	17/07/2025	15/06/2026	14/07/2026
11066	1	EDSON KRAMBECK LUIZ	19/01/2024	18/01/2025	15/06/2026	14/07/2026
26824	1	EDUARDO BACKES TONON	08/01/2025	07/01/2026	15/06/2026	14/07/2026
28665	1	ELISA DA ROCHA GOUVEA	27/02/2025	26/02/2026	01/06/2026	30/06/2026
29425	1	ELIZABETH CRISTINA DE OLIVEIRA FRAGA	24/02/2025	23/02/2026	15/06/2026	14/07/2026
3608	1	ENI CARDOSO TECH	30/07/2024	29/07/2025	01/06/2026	30/06/2026
25818	1	ENIO DELIS PASINI JUNIOR	02/07/2024	01/07/2025	01/06/2026	30/06/2026
1555	1	ERLI DOS SANTOS	27/05/2025	26/05/2026	15/06/2026	09/07/2026
27837	1	EVANDRO ROSSI	25/07/2024	24/07/2025	15/06/2026	14/07/2026
3274	1	FABIANA FERNANDES BAUER	07/08/2024	06/08/2025	15/06/2026	14/07/2026
11979	5	FABRICIO CASALES	02/08/2024	01/08/2025	01/06/2026	30/06/2026
25798	1	FELIPE GROOS DE SOUZA	05/07/2024	04/07/2025	01/06/2026	30/06/2026
29586	1	GABRIEL SILVA PAIVA	20/05/2025	19/05/2026	15/06/2026	14/07/2026
7904	3	GERSON LUIZ MENDES CARNEIRO	30/06/2024	29/06/2025	01/06/2026	30/06/2026
8167	1	GERUSA ASSENHEIMER BALTEZAN VIEIRA	02/08/2024	01/08/2025	15/06/2026	14/07/2026
26845	2	JANETE TEREZINHA RODRIGUES CORREA	06/05/2025	05/05/2026	15/06/2026	14/07/2026
29500	1	JAQUELINE CASSIA PSCHEIDT	28/03/2025	27/03/2026	01/06/2026	30/06/2026
9712	1	JAQUELINE XAVIER DIAS	25/09/2024	24/09/2025	01/06/2026	30/06/2026
25934	3	JEAN LUCAS DE VARGAS FERNANDES	02/06/2025	01/06/2026	15/06/2026	14/07/2026
5939	1	JOEL BORGES DE SOUZA	16/06/2024	15/06/2025	01/06/2026	30/06/2026
8489	1	JOSE FABIANO DAS CHAGAS CHAVES	08/09/2024	07/09/2025	01/06/2026	30/06/2026
26819	1	JOSÉ ZELOIR PACHECO	07/01/2025	06/01/2026	01/06/2026	30/06/2026
28852	1	JOSUE MOISES DA SILVA PEREIRA	13/05/2025	12/05/2026	15/06/2026	14/07/2026
28835	1	KARINA SARAIVA DORNELLES	22/04/2025	21/04/2026	01/06/2026	30/06/2026
29570	1	LAER TELMO MAIA	06/05/2025	05/05/2026	01/06/2026	30/06/2026
26634	1	LIDIANE MACHADO CARIVALI	29/07/2024	28/07/2025	15/06/2026	14/07/2026
6354	4	LILIAN RODRIGUES MARTINS GARCIA	02/07/2024	01/07/2025	15/06/2026	14/07/2026
4814	1	LIVIA BRUM DA FONSECA	10/06/2025	09/06/2026	15/06/2026	14/07/2026
10451	1	LIVIA CAMERINI REISSWITZ FONTANA	19/07/2024	18/07/2025	15/06/2026	14/07/2026
4689	1	LUCI COUTO DE LARA	23/07/2024	22/07/2025	15/06/2026	14/07/2026
27922	1	MANUELA MARTINS COSTA	22/08/2024	21/08/2025	01/06/2026	30/06/2026
29609	1	MARCIO DOS SANTOS	02/06/2025	01/06/2026	01/06/2026	30/06/2026
27265	1	MARIA EDUARDA BARBOSA CARDOSO	27/10/2024	26/10/2025	01/06/2026	30/06/2026
27959	1	MARIANA DE QUADROS BROLO BARCE DE LIMA	13/09/2024	12/09/2025	01/06/2026	30/06/2026
29441	1	MARINES DA SILVA	05/03/2025	04/03/2026	01/06/2026	30/06/2026
9815	1	MICHELLE LEAL DA COSTA	19/01/2025	18/01/2026	01/06/2026	30/06/2026
9064	1	MIRIAM SILVA DE OLIVEIRA	17/04/2025	16/04/2026	01/06/2026	30/06/2026
10859	1	NATALIA MENEZES DA MOTTA	24/06/2024	23/06/2025	01/06/2026	30/06/2026
29588	1	PATRICIA MUNHOZ CARDOSO	30/05/2025	29/05/2026	01/06/2026	30/06/2026
11387	1	PEDRO TIAGO DA SILVA SOUZA	25/11/2024	24/11/2025	01/06/2026	30/06/2026
27396	1	PRISCILA AUGUSTA DE QUADROS SCOTT HOOD	09/02/2025	08/02/2026	15/06/2026	14/07/2026
28033	2	RENATO STEINDORFF SPINDLER	18/03/2025	17/03/2026	01/06/2026	30/06/2026
9968	1	ROBERTA DOS SANTOS FURLAN	14/01/2025	13/01/2026	01/06/2026	30/06/2026
25683	1	ROSELAINE SALETE GOMES MOREIRA	23/04/2025	22/04/2026	15/06/2026	14/07/2026
10624	1	SABRINA LACERDA DA SILVA	29/04/2025	28/04/2026	15/06/2026	14/07/2026
28696	1	SAMANTA GOMES DA ROSA	04/03/2025	03/03/2026	01/06/2026	30/06/2026
8309	1	SANDRO SEVERO DA SILVA	15/12/2024	14/12/2025	02/06/2026	21/06/2026
20649	3	STEFANI LEAL MACHADO	22/05/2025	21/05/2026	01/06/2026	30/06/2026
8236	1	VALDEMIR MORETTI MACHADO	11/01/2025	10/01/2026	01/06/2026	30/06/2026
27576	1	VANESSA KAISER	18/04/2025	17/04/2026	15/06/2026	14/07/2026
6787	1	VERA LUCIA DE OLIVEIRA BRAZIL	09/11/2024	08/11/2025	01/06/2026	30/06/2026
25874	1	VERIDIANA SIEMIONKO	27/08/2024	26/08/2025	15/06/2026	14/07/2026
4611	1	VERIDIANA ZANATTA	18/01/2025	17/01/2026	15/06/2026	14/07/2026
28037	1	VIVIANI ORIO SIEMIONKO	26/10/2024	25/10/2025	15/06/2026	14/07/2026
25899	1	VLADIMIR VIDAL DE NEGREIROS	12/01/2025	11/01/2026	01/06/2026	30/06/2026

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Sérgio Santa Helena Normann
Código Identificador:77398C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2933/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, discriminando os períodos aquisitivos e de gozo, com base na Lei Municipal nº. 3.670/2022:

Funcionário - Código	Funcionário - Contrato	Funcionário - Descrição	Aquisitivo - Início	Aquisitivo - Final	Gozo - Início	Gozo - Final
27920	1	ALESSANDRO MAZZARELLA GOULART	29/08/2024	28/08/2025	20/07/2026	18/08/2026
8682	1	ALESSANDRO SUNDYN DE LATORRE	28/10/2024	27/10/2025	01/07/2026	30/07/2026
4770	1	ALEXANDRE GARIGHAN DA SILVA	25/06/2025	24/06/2026	20/07/2026	18/08/2026
20082	2	ALINE MARQUES PINHEIRO	02/01/2025	01/01/2026	20/07/2026	18/08/2026
9225	1	ANA LAURA DA FONTOURA PORT DE LIMA	04/06/2025	03/06/2026	20/07/2026	18/08/2026
27514	1	ANDRE ROCHA DA SILVA	15/03/2025	14/03/2026	20/07/2026	18/08/2026
8218	2	ANDREA DE MEDINA PORTO	29/09/2024	28/09/2025	01/07/2026	30/07/2026
9652	1	ANDREA VIVIANE CASTRO SILVEIRA	04/09/2024	03/09/2025	01/07/2026	30/07/2026
9686	1	ANDRESSA PRESTES RICKROT	18/09/2024	17/09/2025	01/07/2026	30/07/2026
27728	1	ANDREZA CRISTO THEODORO	17/05/2025	16/05/2026	20/07/2026	18/08/2026
25900	1	ANDRIO DE SOUZA ALVES	28/09/2024	27/09/2025	01/07/2026	30/07/2026
9169	1	ANGELA OSORIO SEVERO	23/05/2025	22/05/2026	20/07/2026	18/08/2026
10104	2	ANTONIO CARLOS SARAIVA DA SILVA	11/09/2024	10/09/2025	01/07/2026	30/07/2026
12262	1	ARISANDRA GIRELLI	19/12/2024	18/12/2025	20/07/2026	18/08/2026
26452	1	BÁRBARA SABRINA DE SOUZA CATTANI	03/02/2025	02/02/2026	01/07/2026	30/07/2026
12134	3	BECLERCK ERNESTO NASCIMENTO DE CASTRO	28/03/2025	27/03/2026	20/07/2026	18/08/2026
25598	1	CAMILA MACIEL DOS SANTOS	19/02/2025	18/02/2026	01/07/2026	30/07/2026
9365	3	CAMILA MENDES	25/04/2025	24/04/2026	20/07/2026	18/08/2026
29559	1	CARLOS OLIVEIRA	22/04/2025	21/04/2026	20/07/2026	18/08/2026
28955	1	CASSIA FOGACA LEAL	01/07/2025	30/06/2026	20/07/2026	18/08/2026
359	1	CESAR VANDERLINDE DA SILVA	03/02/2025	02/02/2026	01/07/2026	30/07/2026
28221	1	CINTIA REIS BRANCO	17/03/2025	16/03/2026	20/07/2026	18/08/2026
10387	1	CLEOBE JAIR DE ANDRADE	20/06/2025	19/06/2026	01/07/2026	30/07/2026
25687	1	DANIELE PROTASIO DA SILVA MORAES	20/04/2025	19/04/2026	01/07/2026	30/07/2026
28986	2	DANIELY HALMENSCHLAGER	19/12/2024	18/12/2025	20/07/2026	18/08/2026
9574	1	DEBORA DA SILVA LEITE	15/08/2024	14/08/2025	01/07/2026	30/07/2026
28627	1	DULCINEA SILVA DE MATOS	05/02/2025	04/02/2026	01/07/2026	30/07/2026
10833	3	DULCINEIA RAMOS ROCHA	02/06/2025	01/06/2026	01/07/2026	30/07/2026
26736	2	EDUARDA FERNANDA DA SILVA DA COSTA	08/08/2024	07/08/2025	01/07/2026	30/07/2026
28019	2	ELAINE PINTOS DE OLIVEIRA	27/05/2025	26/05/2026	01/07/2026	30/07/2026
4221	1	EUNICE DA CRUZ GONÇALVES	11/05/2025	10/05/2026	01/07/2026	30/07/2026
26905	1	FABIANA ELIDIANE MARTINS COSTA	24/03/2025	23/03/2026	20/07/2026	18/08/2026
8152	1	FELIPE GAUZE BOHNS	12/01/2025	11/01/2026	20/07/2026	18/08/2026
27987	1	FERNANDO GAYER CARVALHO	11/10/2024	10/10/2025	01/07/2026	30/07/2026
29650	1	FRANCIELE SOUZA SANTOS	11/07/2025	10/07/2026	20/07/2026	18/08/2026
26766	1	FRANCISCO HERMINIO SONEGO DA SILVA	03/11/2024	02/11/2025	20/07/2026	18/08/2026
9559	1	GABRIEL BLANK FERRARI	06/08/2024	05/08/2025	20/07/2026	18/08/2026
9553	1	GABRIELA BOHRER TEIXEIRA	03/08/2024	02/08/2025	01/07/2026	30/07/2026
28805	1	GABRIELA FERREIRA LEAL	26/04/2025	25/04/2026	01/07/2026	30/07/2026
4296	1	GELTRUDES PELLEGRINI	03/08/2024	02/08/2025	20/07/2026	18/08/2026
27008	1	GILBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	28/05/2025	27/05/2026	20/07/2026	18/08/2026
26430	1	GILBERTO SOUZA RODRIGUES	07/01/2025	06/01/2026	20/07/2026	18/08/2026
29605	1	GISLAINE WILLEMS DE MATOS	11/06/2025	10/06/2026	20/07/2026	18/08/2026
28492	1	GLEBERSON GIMENES RIEFF	31/10/2024	30/10/2025	01/07/2026	30/07/2026
11000	2	GRAZIELA BORTONCELLO MALLMANN	07/10/2024	06/10/2025	20/07/2026	18/08/2026
10753	1	IRIS DA SILVA BERTOLI	08/04/2025	07/04/2026	20/07/2026	18/08/2026
27810	1	ISADORA ANNES BITENCOURT	08/07/2025	07/07/2026	20/07/2026	18/08/2026
9807	1	JACQUELINE PAIVA TAVARES	26/12/2024	25/12/2025	01/07/2026	30/07/2026
28360	1	JANAINA DA SILVEIRA MARTINEZ	29/06/2025	28/06/2026	01/07/2026	30/07/2026
8445	1	JEANINE SCHEFFER DE AQUINO BASSO	22/03/2025	21/03/2026	20/07/2026	18/08/2026
9577	1	JENNIFER PAMELA VARGAS DE FREITAS	15/08/2024	14/08/2025	20/07/2026	18/08/2026
27945	1	JOCELAINE OLIVEIRA DE MELO BARBOZA	26/08/2024	25/08/2025	20/07/2026	18/08/2026
11567	2	JONATAN VAGNER BORGES DE BORBA	20/06/2025	19/06/2026	01/07/2026	30/07/2026
29305	1	JOSE LEANDRO DE LIMA ANGELO	08/01/2025	07/01/2026	20/07/2026	18/08/2026
28699	1	JOSÉ MARIA MACENA DE JESUS JUNIOR	11/03/2025	10/03/2026	20/07/2026	18/08/2026
9187	1	JOSÉ OTÁVIO DA ROCHA LACERDA	25/05/2025	24/05/2026	20/07/2026	18/08/2026
9187	2	JOSÉ OTÁVIO DA ROCHA LACERDA	23/05/2025	22/05/2026	20/07/2026	18/08/2026
10416	3	KAREN GIORDANI	15/07/2024	14/07/2025	01/07/2026	30/07/2026
3822	1	KARLA HAMES FAVA	03/07/2025	02/07/2026	20/07/2026	18/08/2026
27245	1	KATIA DENISE FLORES THIEL	18/10/2024	17/10/2025	20/07/2026	18/08/2026
27520	3	KAUAN HAKENHAAR BICA	22/05/2025	21/05/2026	20/07/2026	18/08/2026
28739	1	KEYSE MARIA MORAIS DE SOUZA	25/03/2025	24/03/2026	20/07/2026	18/08/2026
29445	1	LIDIANE KALISKI EBERHARDT	05/03/2025	04/03/2026	20/07/2026	18/08/2026
9570	1	LILIANE TARCISIA MOURA DE SOUZA	13/08/2024	12/08/2025	01/07/2026	30/07/2026
11077	1	LISANDRO LUZ GARCIA	02/11/2024	01/11/2025	23/07/2026	11/08/2026
26638	2	LUCIANE MORAES DOS SANTOS DA SILVA	10/06/2025	09/06/2026	20/07/2026	18/08/2026
9445	3	LUCIELEN DA SILVA BRANT	11/02/2025	10/02/2026	01/07/2026	30/07/2026
8265	5	LUCIMAR CANABARRO CARDOSO	08/07/2024	07/07/2025	01/07/2026	30/07/2026
7343	3	LUIS HENRIQUE MORAES SPIERCORT	08/01/2025	07/01/2026	01/07/2026	30/07/2026
4753	1	MARA FERNANDA WEBER ROTH	14/10/2024	13/10/2025	20/07/2026	18/08/2026
3686	1	MARCELO JOSE DA SILVA CASTRO	26/02/2025	25/02/2026	01/07/2026	30/07/2026
8715	1	MARCELO JOSTMEIER VALLANDRO	08/12/2024	07/12/2025	20/07/2026	18/08/2026
4367	1	MARCELO WESOLY	29/01/2025	28/01/2026	20/07/2026	18/08/2026
8005	1	MARCIA RODRIGUES MARQUES	24/03/2025	23/03/2026	20/07/2026	18/08/2026

29345	1	MARCOS CHABAR KAPITANSKY	17/01/2025	16/01/2026	20/07/2026	18/08/2026
8996	1	MARIA APARECIDA ALMEIDA DA ROSA	02/04/2025	01/04/2026	01/07/2026	30/07/2026
5265	1	MARIA BEATRIZ GAVA	15/09/2022	14/09/2023	20/07/2026	18/08/2026
8171	1	MARICEL DA SILVA ESPINA	02/08/2024	01/08/2025	20/07/2026	18/08/2026
28854	1	MAURICIO DIEDRICH GLAESER DA SILVA	10/05/2025	09/05/2026	20/07/2026	18/08/2026
29523	1	MAURICIO SOUZA ROSA	24/03/2025	23/03/2026	20/07/2026	18/08/2026
29635	1	MICHELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA	27/06/2025	26/06/2026	01/07/2026	30/07/2026
26049	1	MIGUEL DE MAGALHAES LENCINA	18/03/2024	17/03/2025	01/07/2026	30/07/2026
29621	1	MORGANA MULLER	16/06/2025	15/06/2026	01/07/2026	30/07/2026
29640	1	NATÁLIA ANGELO PUGGINA	20/06/2025	19/06/2026	20/07/2026	18/08/2026
29626	1	NATALIA DA SILVA DOS SANTOS	16/06/2025	15/06/2026	01/07/2026	30/07/2026
8336	1	NICOLE FAGUNDES RODRIGUES	21/01/2025	20/01/2026	20/07/2026	18/08/2026
3888	1	NORMITA GRACIELA GARLET BONALDO	13/07/2024	12/07/2025	01/07/2026	30/07/2026
26329	1	ONEIA DA SILVA MACHADO	02/10/2024	01/10/2025	01/07/2026	30/07/2026
29021	1	PALOMA DA SILVA NUNES	01/08/2024	31/07/2025	01/07/2026	30/07/2026
24659	2	PAMELA CAROLINA SCHAEFFER DE SOUZA	09/06/2025	08/06/2026	01/07/2026	30/07/2026
26612	1	PATY DE CASSIA LARGER E SILVA DELL OSBEL	10/07/2024	09/07/2025	01/07/2026	30/07/2026
28721	1	PAULO CEZAR CIMAROSTI	27/03/2025	26/03/2026	20/07/2026	18/08/2026
9821	2	PRISCILA DE LURDES DIAS MARQUES	26/12/2024	25/12/2025	20/07/2026	18/08/2026
26324	2	PRISCILA MEREL FERREIRA SCHUQUEL	10/07/2025	09/07/2026	20/07/2026	18/08/2026
12185	1	RENATA DA LUZ OLIVEIRA	09/10/2024	08/10/2025	20/07/2026	18/08/2026
27981	1	RICARDO SNOWARESKI GOMES	06/10/2024	05/10/2025	20/07/2026	18/08/2026
28234	1	RODRIGO BORGES DE BRITO	23/03/2025	22/03/2026	20/07/2026	18/08/2026
26658	1	ROSA MARIA SEVERO DE SOUSA	17/08/2024	16/08/2025	20/07/2026	18/08/2026
8490	1	SABRINA DA SILVA DE ANDRADE	17/05/2025	16/05/2026	20/07/2026	18/08/2026
10553	2	SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES	17/06/2025	16/06/2026	01/07/2026	30/07/2026
28845	1	SILVIA LETICIA MARTINS PEREIRA	03/05/2025	02/05/2026	20/07/2026	18/08/2026
3922	1	SILVIO HUMBERTO ORLANDINI CAVALCANTE	23/08/2024	22/08/2025	20/07/2026	18/08/2026
26052	1	SUELEN GIANINE ROCHA SOARES MUNIZ	31/03/2025	30/03/2026	20/07/2026	18/08/2026
5542	1	SUZANA CRISTINA NUNES	25/04/2025	24/04/2026	01/07/2026	30/07/2026
9014	1	TATIANE FARIAS ALEXANDRE DA SILVA	03/04/2025	02/04/2026	20/07/2026	18/08/2026
1298	1	VALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO	01/07/2025	30/06/2026	01/07/2026	30/07/2026
28922	1	VALTER DA SILVA ALVES DE SOUZA	27/06/2025	26/06/2026	01/07/2026	30/07/2026
26308	1	VANESSA CARDOSO MACHADO	03/09/2024	02/09/2025	20/07/2026	18/08/2026
27720	1	VERONICA GONDA SABELLA	13/05/2025	12/05/2026	20/07/2026	18/08/2026
1239	1	VINICIUS DA SILVA ANDRADE	01/04/2025	31/03/2026	01/07/2026	30/07/2026
29468	1	VITOR WILLIAN GASPARELLO	27/02/2025	26/02/2026	20/07/2026	18/08/2026
29573	1	VITORIA SILVA DOS SANTOS	06/05/2025	05/05/2026	20/07/2026	18/08/2026

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Sérgio Santa Helena Normann
Código Identificador:AD7BBE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CORREÇÃO/ERRATA

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – SMHDU, torna pública a inclusão complementar de Neusa Margarete dos Santos Rodrigues como beneficiária da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, relativamente ao imóvel objeto da Matrícula nº 59.177 do Registro de Imóveis da Comarca de Alvorada/RS.
Em razão da inclusão complementar, fica retificada a titularidade anteriormente atribuída por meio do Título nº 23/2026 na 2ª Titulação, passando o imóvel a pertencer às seguintes beneficiárias, em condomínio:

Neusa Margarete dos Santos Rodrigues: 52,05%

Gladis Elizabete Hauschild: 47,95%

Lista de Legitimados Simplificada Loteamento Santa Bárbara							
TÍTULO	**LOTE**	**QUADRA**	**MATRÍCULA**	**ÁREA m²**	**NOME**	**CPF**	**PROCESSO**
23/2026	12	Z1	59177	352,50 m² *na proporção de 47,95%*	Gladis Elisabete Hauschild	XXX.XXX.XXX-97	63648/2025
122/2026	11	ZI	59177	352,50 m² *na proporção de 52,05%*	Neusa Margarete dos Santos Rodrigues	XXX.XXX.XXX-68	8875/2026

CINTIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
SMHDU Portarias 023/2025 e 054/2025

Publicado por:
Fábio Martins
Código Identificador:066A7E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo eletrônico nº: 31483/2025

Núcleo: Loteamento Vila Santa Bárbara

O Município de Alvorada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 13465/2017, por meio da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, neste ato representada pela Secretária de Habitação, Cíntia Ribeiro da Silva, Portarias 023/2025 e 054/2025, conforme autorizado pela IN 01, de 13/06/2025:
Segue a **nona lista da CRF**, em complemento à anteriormente publicada no Diário Oficial, sendo esta referente à edição de 12/02/2026.

Lista de Legitimados Simplificada Loteamento Santa Bárbara							
TÍTULO	**LOTE**	**QUADRA**	**MATRÍCULA**	**ÁREA m²**	**NOME**	**CPF**	**PROCESSO**
111/2026	39	M	58818	171	Naice Caroline da Silva Carvalho	XXX.XXX.XXX-79	64342/2025
112/2026	23	R	58981	190	Juarez Vieira Saraiva	XXX.XXX.XXX-49	32134/2026
112/2026	23	R	58981	190	Ângela Maria de Souza Saraiva	XXX.XXX.XXX-92	32134/2026
113/2026	21	Z-1	59186	206,3	Vania Nanci Klasener	XXX.XXX.XXX-68	32908/2026
114/2026	5	F	58552	316,3	João Carlos de Castro Penz	XXX.XXX.XXX-68	66476/2025
114/2026	5	F	58552	316,3	Virginia de Souza Penz	XXX.XXX.XXX-53	66476/2025
115/2026	21	M	58800	187,1	Marli Teresinha da Cunha Marques Rieira	XXX.XXX.XXX-84	64311/2025
116/2026	10	L	58748	170.70	Marisa Bete de Souza	XXX.XXX.XXX-22	26507/2026
117/2026	2	R	58960	181.50	Regina Melgarejo Vargas	XXX.XXX.XXX-20	20892/2026
118/2026	3	I	58677	201.10	Maria de Fátima Marques Saraiva	XXX.XXX.XXX-72	29884/2026
119/2026	4	D	58531	170,7	José da Silva Reis	XXX.XXX.XXX-15	63726/2025
120/2026	5	D	58532	183,4	Rejane dos Santos Joaquim Reis	XXX.XXX.XXX-04	64397/2025
121/2026	21	O	58872	174.00	José Raul da Cunha Morales	XXX.XXX.XXX-59	44588/2026

CINTIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
SMHDU Portarias 023/2025 e 054/2025

Publicado por:
Fábio Martins
Código Identificador:38A433A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 13/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

21873 - DIONATAN WILLIAM CHIEZA DOS SANTOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA TIPO O-RING PARA TUBOS DE PVC	U	SOUZA LOPES	60	R$1,20	R$72,00
169	TUBO PEAD 40MM PN 12,5	M	PIETROBON	1.000	R$8,60	R$8.600,00
				Total do Fornecedor:		R$8.672,00
27618 - TIAGO RAFFAELLI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	BRAÇADEIRA DE CANO ¾" METAL	U	INCA	20	R$0,90	R$18,00
40	CAIXA ÁGUA 1.000 LITROS, COM TAMPA- CARACTERÍSTICAS: REDONDA; CAPACIDADE: 1.000 LITROS; MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, REVESTIDAS COM GEL ESPECIAL. COR: AZUL. (CERTIFICADAS PELA ABNT NA NBR 13.210 E14.799).	U	BACKOF	10	R$493,00	R$4.930,00
90	JUNÇÃO INVERTIDA P/ ESGOTO 45° 100X75	U	KRONA	200	R$21,00	R$4.200,00
91	LUVA SOLDAVEL DE PVC, C/ ROSCA 20 MM X 1/2"	U	KRONA	200	R$0,55	R$110,00
92	LUVA SOLDAVEL E PVC, C/ ROSCA 25 MM X 1/2"	U	KRONA	200	R$0,79	R$158,00
93	LUVA SOLDAVEL DE PVC 32 MM	U	KRONA	250	R$0,89	R$222,50
94	LUVA SOLDAVEL DE PVC 40 MM	U	KRONA	250	R$1,70	R$425,00
95	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 50 MM	U	KRONA	250	R$2,00	R$500,00
113	QUADRO PARA ENTRADA DE ÁGUA.	U	TAF	20	R$140,00	R$2.800,00
153	TORNEIRA ELÉTRICA TIPO PATO	U	ZAGONEL	20	R$179,00	R$3.580,00
189	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 3/4	M	POLIANA	800	R$1,45	R$1.160,00
				Total do Fornecedor:		R$18.103,50
56626 - FELIPE ANTONIO VARGAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ADAPTADOR DE PVC PARA VÁLVULA DE 40 MM.	U	KRONA	15	R$14,50	R$217,50
3	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DE ÁGUA 25MM	U	KRONA	15	R$4,50	R$67,50
4	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DE ÁGUA 32MM	U	KRONA	15	R$5,00	R$75,00
6	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DE ÁGUA 50MM	U	KRONA	15	R$7,00	R$105,00
12	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA PEAD 20MM X ¾"	U	PIETROBON	80	R$1,80	R$144,00
13	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA PEAD 25MM X ¾"	U	PIETROBON	80	R$2,50	R$200,00
16	ADAPTADOR PVC, CURTO SOLDÁVEL COM ROSCA EXTERNA 32MM X 1"	U	KRONA	80	R$0,80	R$64,00
17	ADAPTADOR PVC, CURTO SOLDÁVEL COM ROSCA EXTERNA 40MM X 1" ¼	U	KRONA	80	R$1,50	R$120,00
18	ADAPTADOR PVC, CURTO SOLDÁVEL COM ROSCA EXTERNA 50MM X 1" ½	U	KRONA	80	R$1,50	R$120,00
21	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	U	HERC	20	R$4,80	R$96,00
23	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	U	KRONA	10	R$8,00	R$80,00
25	BUCHA DE REDUÇÃO 32X35MM	U	KRONA	200	R$0,50	R$100,00
26	BUCHA DE REDUCAO 40X32MM.	U	KRONA	200	R$1,50	R$300,00
27	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40MM	U	AMANCO	200	R$2,00	R$400,00

29	BUCHA DE REDUÇÃO 60X32MM	U	KRONA	100	R$9,90	R$990,00
30	BUCHA DE REDUCAO 60X50MM	U	KRONA	100	R$7,00	R$700,00
34	BRAÇADEIRA FECHADA TOP P/ CANO PVC DE 20MM.	U	Inpol	50	R$0,25	R$12,50
36	BRAÇADEIRA DE CANO 40" METAL	U	MATRIMETAL	20	R$1,50	R$30,00
37	BRAÇADEIRA DE CANO 50" METAL	U	MATRIMETAL	30	R$1,50	R$45,00
38	BRAÇADEIRA DE CANO ½" METAL	U	MATRIMETAL	30	R$0,45	R$13,50
39	BRAÇADEIRA FECHADA TOP P/ CANO PVC DE 25MM.	U	Inpol	100	R$0,74	R$74,00
41	CAIXA ÁGUA 2.000 LITROS, COM TAMPA- CARACTERÍSTICAS: REDONDA; CAPACIDADE: 2.000 LITROS; MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, REVESTIDAS COM GEL ESPECIAL. COR: AZUL. (CERTIFICADAS PELA ABNT NA NBR 13.210 E14.799).	U	BAKOF	10	R$800,00	R$8.000,00
43	CAIXA AGUA 500 LITROS, COM TAMPA- CARACTERISTICAS: REDONDA; CAPACIDADE: 500 LITROS; MATERIAL: POLIETILENO. COR: AZUL. (CERTIFICADAS PELA ABNT NA NBR 13.210 E14.799).	U	BAKOF	10	R$175,00	R$1.750,00
44	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6 LITROS	U	METASUL	20	R$27,90	R$558,00
45	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 9 LITROS	U	METASUL	25	R$29,90	R$747,50
46	CAIXA DE EMBUTIR, PLÁSTICA 4 X 2"	U	ROMA	20	R$0,70	R$14,00
47	CANO SOLDAVEL PVC 25MM	M	MULTILIT	1.500	R$2,70	R$4.050,00

56626 - FELIPE ANTONIO VARGAS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48	CANO SOLDAVEL PVC 32 MM	M	MULTILIT	1.500	R$4,00	R$6.000,00
49	CANO SOLDAVEL DE PVC 20 MM	M	MULTILIT	1.500	R$1,70	R$2.550,00
50	CANO SOLDAVEL DE PVC 40 MM	M	MULTILIT	1.500	R$6,00	R$9.000,00
51	CANO PEAD 20 MM PN10	M	PIETROBON	1.000	R$2,85	R$2.850,00
55	CANO PEAD 50 MM PN10	M	PIETROBON	1.000	R$10,38	R$10.380,00
56	CAPA SOLDAVEL 20MM	U	KRONA	100	R$0,50	R$50,00
57	CAP SOLDÁVEL 25MM.	U	KRONA	100	R$0,40	R$40,00
58	CAP SOLDAVEL 32MM	U	KRONA	100	R$0,80	R$80,00
59	CAP. SOLDAVEL 40MM	U	KRONA	100	R$1,30	R$130,00
60	CAP SOLDÁVEL 50MM.	U	KRONA	100	R$1,60	R$160,00
71	CURVA 90º SOLDÁVEL 25MM.	U	KRONA	100	R$1,50	R$150,00
73	FITA VEDA ROSCA 18MM	U	KALA	200	R$1,00	R$200,00
74	JOELHO DE ESGOTO 45º 100MM	U	KRONA	200	R$4,00	R$800,00
75	JOELHO DE ESGOTO 45º 40MM	U	KRONA	200	R$0,70	R$140,00
76	JOELHO DE ESGOTO 45º 50MM	U	KRONA	200	R$1,50	R$300,00
77	JOELHO DE ESGOTO 90º 100MM.	U	KRONA	200	R$4,50	R$900,00
88	JOELHO SOLDÁVEL PVC 20 MM	U	KRONA	200	R$0,50	R$100,00
89	JOELHO SOLDAVEL PVC 25 MM	U	KRONA	200	R$0,50	R$100,00
104	MANGA PRETA PVC 1/2.	M	PIETROBON	1.000	R$1,00	R$1.000,00
105	MANGA PRETA PVC 3/4.	M	PIETROBON	1.000	R$1,25	R$1.250,00
106	MANGUEIRA DE NÍVEL, INCOLOR 5/16	M	DTOOLS	500	R$1,40	R$700,00
107	MANGUEIRA SILICONADA PARA JARDIM 1/2	M	TRAMONTINA	100	R$2,75	R$275,00
108	NIPEL ROSCÁVEL 1/2.	U	KRONA	50	R$0,45	R$22,50
109	NIPEL ROSCAVEL 3/4	U	KRONA	50	R$0,75	R$37,50
117	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL- 500MM.	U	KRONA	20	R$20,00	R$400,00
135	TE PVC 25 X 25 MM.	U	KRONA	200	R$1,00	R$200,00
139	TEE SOLDÁVEL PVC 25 MM	U	KRONA	200	R$0,95	R$190,00
152	TORNEIRA DE PVC PARA LAVATÓRIO 1/2.	U	HERC	60	R$2,90	R$174,00
154	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM PRETA 1/2	U	HERC	20	R$1,50	R$30,00
158	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 100 MM	M	MULTILIT	100	R$6,80	R$680,00
161	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 75 MM	M	MULTILIT	100	R$7,50	R$750,00
162	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DN 25M'	M	MULTILIT	1.000	R$2,50	R$2.500,00
170	TUBO PEAD 50MM PN 12,5	M	PIETROBON	800	R$11,49	R$9.192,00
172	TUBO PEAD 75MM PN 12,5	M	PIETROBON	800	R$29,84	R$23.872,00
173	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM.	U	KRONA	100	R$0,84	R$84,00
				Total do Fornecedor:		R$94.360,50

129424 - J J VITALLI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	U	LIEGE	16	R$32,89	R$526,24
5	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA DE ÁGUA 60MM	U	UF	15	R$38,99	R$584,85
24	BÓIA AUTOMÁTICA P/ CONTROLE DE NÍVEL D´ÁGUA 15A/250V.	U	Fertak	10	R$34,99	R$349,90
62	CHAVE P/ TUBO MODELO AMERICANO 18" POL.	U	WORKER	10	R$59,99	R$599,90
72	FITA TEFLON VEDA ROSCA 12MMX 25MT.	U	Plastilit	100	R$2,34	R$234,00

129424 - J J VITALLI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
118	REGISTRO DE PRESSÃO- CROMADO; SOLDAVEL; 25 MM.	U	HERC	25	R$45,89	R$1.147,25
119	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 1/2	U	UF	100	R$10,19	R$1.019,00
122	REGISTRO SOLDAVEL PVC 32 MM.	U	UF	100	R$8,99	R$899,00
123	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL 40 MM.	U	UF	40	R$3,98	R$159,20
				Total do Fornecedor:		R$5.519,34

131382 - RACAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO PEAD 63MM X 2"	U	SENKRON	80	R$18,99	R$1.519,20
52	CANO PEAD 25 MM PN10	M	Própria	1.000	R$3,41	R$3.410,00
53	CANO PEAD 32 MM PN10	M	Própria	800	R$5,70	R$4.560,00
54	CANO PEAD 40 MM PN10	M	Própria	600	R$7,52	R$4.512,00
67	COTOVELO DE COMPRESSÃO 32 MM	U	SENKRON	100	R$6,99	R$699,00
68	COTOVELO DE COMPRESSÃO 40 MM	U	SENKRON	100	R$11,99	R$1.199,00
69	COTOVELO DE COMPRESSÃO 50 MM	U	SENKRON	100	R$19,99	R$1.999,00
142	TEE DE COMPRESSÃO PEAD 25MM	U	SENKRON	100	R$10,67	R$1.067,00
143	TEE DE COMPRESSÃO PEAD 32MM	U	SENKRON	100	R$16,13	R$1.613,00
144	TEE DE COMPRESSÃO PEAD 40MM	U	SENKRON	100	R$30,32	R$3.032,00
145	TEE DE COMPRESSÃO PEAD 50MM	U	SENKRON	100	R$43,89	R$4.389,00
146	TEE DE COMPRESSÃO PEAD 63MM	U	SENKRON	100	R$39,99	R$3.999,00
167	TUBO PEAD 25MM PN 10	M	Própria	1.000	R$3,09	R$3.090,00
168	TUBO PEAD 32MM PN 12,5	M	Própria	1.000	R$5,91	R$5.910,00
171	TUBO PEAD 63MM PN 12,5	M	Própria	800	R$22,50	R$18.000,00

				Total do Fornecedor:		R$58.998,20

131386 - VDA SANEAMENTO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MM	U	TIGRE	200	R$0,50	R$100,00
70	CURVA 90º SOLDÁVEL 32MM.	U	TIGRE	100	R$4,00	R$400,00
78	JOELHO DE ESGOTO 90º 40MM.	U	TIGRE	200	R$0,86	R$172,00
79	JOELHO DE ESGOTO 90º 50MM.	U	TIGRE	200	R$1,83	R$366,00
80	JOELHO 90º SOLDÁVEL, C/ ROSCA 20X1/2"	U	TIGRE	200	R$0,78	R$156,00
81	JOELHO 90º SOLDÁVEL, C/ ROSCA 25X1/2"	U	TIGRE	200	R$1,03	R$206,00
82	JOELHO MISTO DE PVC, COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	U	TIGRE	80	R$2,61	R$208,80
83	JOELHO DE ESGOTO 90X150MM.	U	TIGRE	200	R$17,90	R$3.580,00
84	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM.	U	TIGRE	200	R$1,19	R$238,00
85	JOELHO MISTO DE PVC COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	U	TIGRE	60	R$2,81	R$168,60
110	NIPEL ROSCÁVEL 1	U	TIGRE	50	R$1,42	R$71,00
111	NIPEL ROSCÁVEL 1" 1/2	U	TIGRE	50	R$3,23	R$161,50
112	NIPEL ROSCÁVEL 1" 1/4	U	TIGRE	50	R$9,94	R$497,00
114	RALO 150X150X0,50	U	TIGRE	10	R$24,41	R$244,10
115	RALO DE PVC SANFONADO 100MM COM GRELHA	U	TIGRE	10	R$11,89	R$118,90
116	REDUÇÃO PVC 25MMX20MM	U	TIGRE	100	R$0,34	R$34,00
124	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 20X20 MM	U	Donsen	50	R$2,37	R$118,50
125	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 25 MM	U	Donsen	50	R$4,75	R$237,50
127	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 40MM	U	Donsen	50	R$8,73	R$436,50
128	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 50 MM	U	Donsen	50	R$17,71	R$885,50
129	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 63 MM	U	Donsen	50	R$29,69	R$1.484,50

131386 - VDA SANEAMENTO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
130	TE DE ESGOTO 100MM	U	TIGRE	60	R$12,99	R$779,40
131	TE DE ESGOTO 40MM	U	TIGRE	60	R$1,90	R$114,00
132	TE DE ESGOTO 50MM	U	TIGRE	60	R$5,00	R$300,00
133	TE MISTO DE PVC COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1,2"	U	TIGRE	60	R$6,00	R$360,00
134	TE MISTO DE PVC COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1,2"	U	TIGRE	50	R$4,00	R$200,00
136	TEE PVC Nº 100	U	TIGRE	200	R$9,26	R$1.852,00
137	TEE PVC Nº 40	U	TIGRE	200	R$1,64	R$328,00
138	TEE SOLDAVEL PVC 20MM	U	TIGRE	200	R$0,78	R$156,00
140	TEE 90º SOLDÁVEL PVC, 32 MM	U	TIGRE	200	R$2,50	R$500,00
141	TEE DE COMPRESSAO PP PEAD 20MM	U	Donsen	100	R$7,20	R$720,00
147	TEE DE COMPRESSÃO C/ REDUÇÃO PEAD 25X20X25 MM	U	Donsen	100	R$9,95	R$995,00
156	TUBO DE DESCARGA COM CURVA; EXTERNO; DN 40MM.	U	TIGRE	25	R$14,49	R$362,25
174	UNIÃO DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 25X20MM	U	Donsen	100	R$6,11	R$611,00
175	UNIÃO DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PEAD 32X20 MM	U	Donsen	100	R$8,42	R$842,00
182	UNIAO SOLDAVEL 25MM.	U	TIGRE	200	R$5,00	R$1.000,00
183	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM'	U	TIGRE	200	R$9,99	R$1.998,00
184	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	U	TIGRE	200	R$15,00	R$3.000,00
185	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	U	TIGRE	200	R$15,00	R$3.000,00
186	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM'	U	TIGRE	200	R$25,00	R$5.000,00
187	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO ROSCÁVEL 1" POL.	U	TIGRE	50	R$30,00	R$1.500,00
188	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 32MM.	U	TIGRE	50	R$20,00	R$1.000,00
				Total do Fornecedor:		R$34.502,05

131393 - STALTTER INDUSTRIA PLASTICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
166	TUBO PEAD 20MM PN 10	M	Staltter	1.000	R$2,99	R$2.990,00
				Total do Fornecedor:		R$2.990,00

131405 - CENTRAL DAS CONEXOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO PEAD 20MM X ¾"	U	IRRIPLAST	80	R$1,95	R$156,00
8	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO PEAD 25MM X ¾"	U	IRRIPLAST	80	R$3,30	R$264,00
9	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO HUROSCA MACHO PEAD 32MM X 1"	U	IRRIPLAST	80	R$4,00	R$320,00
10	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO PEAD 50MM X 1" ½	U	IRRIPLAST	80	R$12,80	R$1.024,00
14	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA PEAD 32MM X 1"	U	IRRIPLAST	80	R$4,30	R$344,00
15	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA PEAD 40MM X 1" ¼	U	IRRIPLAST	80	R$11,80	R$944,00
19	ADAPTADOR PVC, CURTO SOLDÁVEL COM ROSCA EXTERNA 60MM X 2"	U	PIPEPLAST	80	R$3,30	R$264,00
20	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC- FRASCO DE 175 GRAMAS, COM PINCEL.	U	PISAFIX	80	R$7,75	R$620,00
31	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 X 3/4	U	SGM	100	R$5,80	R$580,00
32	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 X ¼ X 1	U	SGM	100	R$9,30	R$930,00
33	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 X ½ X 1 ¼	U	SGM	50	R$11,00	R$550,00
61	CAP SOLDÁVEL 60MM	U	PIPEPLAST	100	R$3,95	R$395,00
63	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 50MMX1/2"	U	IPAL	30	R$5,30	R$159,00
64	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 60MMX1/2"	U	PIPEPLAST	30	R$5,30	R$159,00
65	COTOVELO DE COMPRESSÃO 20 MM	U	IRRIPLAST	100	R$3,80	R$380,00
66	COTOVELO DE COMPRESSÃO 25 MM	U	IRRIPLAST	100	R$5,25	R$525,00
86	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM.	U	MULTILIT	200	R$1,00	R$200,00
87	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM.	U	MULTILIT	200	R$2,50	R$500,00

131405 - CENTRAL DAS CONEXOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
96	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 60 MM	U	PIPEPLAST	250	R$4,70	R$1.175,00
97	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 60 MM	U	PIPEPLAST	250	R$9,00	R$2.250,00
98	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC 75/85 MM	U	PIPEPLAST	250	R$24,00	R$6.000,00
99	LUVA PEAD 20 MM	U	HIFERSANE	100	R$3,50	R$350,00
100	LUVA PEAD 25 MM	U	IRRIPLAST	100	R$6,00	R$600,00
101	LUVA PEAD 32 MM	U	IRRIPLAST	100	R$8,00	R$800,00
102	LUVA PEAD 40 MM	U	IRRIPLAST	100	R$15,00	R$1.500,00
103	LUVA PEAD 50 MM	U	IRRIPLAST	100	R$25,00	R$2.500,00
120	REGISTRO SOLDAVEL PVC 20 MM.	U	PIPEPLAST	100	R$3,70	R$370,00
121	REGISTRO SOLDAVEL PVC 25 MM.	U	PIPEPLAST	100	R$3,90	R$390,00
126	TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 32 MM	U	IRRIPLAST	50	R$5,50	R$275,00

148	TEE DE COMPRESSÃO C/REDUÇÃO PEAD 50X25X50 MM	U	IRRIPLAST	100	R$35,00	R$3.500,00
149	TEE DE COMPRESSÃO C/REDUÇÃO PEAD 32X25X32 MM	U	IRRIPLAST	100	R$14,00	R$1.400,00
150	TEE DE COMPRESSÃO C/REDUÇÃO PEAD 40X25X40 MM	U	IRRIPLAST	100	R$23,50	R$2.350,00
151	TEE DE COMPRESSÃO C/REDUÇÃO PEAD 40X32X40 MM	U	IRRIPLAST	100	R$24,00	R$2.400,00
155	TUBO ADESIVO PVC 75 GRAMAS.	U	PISAFIX	60	R$4,00	R$240,00
176	UNIÃO DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PEAD 32X25 MM	U	IRRIPLAST	100	R$9,00	R$900,00
177	UNIÃO DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PEAD 40X25 MM	U	IRRIPLAST	100	R$13,00	R$1.300,00
178	UNIÃO DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PEAD 40X32 MM	U	IRRIPLAST	100	R$13,00	R$1.300,00
179	UNIÃO DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PEAD 50X32MM	U	IRRIPLAST	100	R$21,00	R$2.100,00
180	UNIÃO DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PEAD 50X40 MM	U	IRRIPLAST	100	R$23,00	R$2.300,00
181	UNIÃO DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PEAD 63X50 MM	U	IRRIPLAST	100	R$28,00	R$2.800,00
				Total do Fornecedor:		R$45.114,00
131411 - KP COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
157	TUBO DE PVC 150MM.	M	Tubozan	100	R$25,48	R$2.548,00
159	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 40 MM	M	Tubozan	100	R$3,69	R$369,00
160	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 50MM	M	Tubozan	100	R$6,48	R$648,00
163	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DN 32MM'	M	Tubozan	1.000	R$4,48	R$4.480,00
164	TUBO DE PVC/PBA CLASSE DE PRESSÃO 15 50MM'	M	Tubozan	1.000	R$99,98	R$99.980,00
165	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DN 40MM	M	Tubozan	1.000	R$6,48	R$6.480,00
				Total do Fornecedor:		R$114.505,00

Barra do Guarita, 18 de agosto de 2026

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:6FBE70E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 105- CLASSIFICÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº012

EDITAL Nº 105 DE 18 DE AGOSTO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2026

Divulga a CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2026.

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2026 PARA OS CARGOS DE MOTORISTA, MECÂNICO, OPERADOR, VIGIA, E OPERÁRIO.
O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a divulgação da classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 012/2026, destinado à contratação temporária para os cargos de Motorista, Mecânico, Operador, Vigia e Operário.

	CARGO/CANDIDATO	**TOTAL (Parcial +Prática)**
	MOTORISTA	
1	LEANDRO GRADASKI	**81,05**
2	ANDRE JUNIOR FACHI	**65,94**
3	NELSON RAMOS	**61,31**
4	NEURI GERONIMO	**52**
5	CLÉCIO JOSÉ BAIERLE	**41,00**
6	CARLOS HENRIQUE CUNHA	**28,63**
7	MARCOS ROBERTO DASSOLER	**22**
8	ELIZANDRO JUNIOR BRIZOLA	**5,75**
9	DIONATAN PADILHA FREITAS	**05**
	MECÂNICO	
	CLEDIR MARIANO DE CAMPOS	**51,31**
	OPERADORES	
01	NELSON RAMOS	**84,81**
02	ADÃO DIMER	**80,99**
03	MAICON BATTISTI	**79,29**
04	CLEDIR MARIANO DE CAMPOS	**71,62**
05	MARCOS ADEMIR DA SILVA	**62,26**
06	AGNALDO R DE OLIVEIRA	**56,27**
07	WILLIAN D F CONTE	**38,13**
08	EDUARDO M DOS SANTOS	**35,93**
09	NEURI CAMARGO	**23,66**
10	MARCOS ROBERTO DASSOLER	**21**
11	EZEQUIEL DOS SANTOS	**11,37**
12	EVERTON DA R ORTIZ	**04**
13	BRUNO E DOS S MACHADO	**04**
	VIGIAS	
01	JOÃO V DOS SANTOS OLIVEIRA	**70**
02	RUBIA D FREITAS CONTE	**40**
03	ELIZANDRO JUNIOR BRIZOLLA	**32**
04	GERUZA M DE AZEVEDO	**28**
05	ALENCAR ROSA DOS SANTOS	**26**
06	DIONATAN P FREITAS	**24**

07	MAICON TONEZER FRAGOSO	**22**
08	DIONE R GARCIA SCHMIDT	**20**
09	ANGELO ALDAIR PINHEIRO	**2,80**
	OPERÁRIOS	
01	FRANSCISCO ROMILDO NUNES	**69**
02	GERUSA MENDES DE AZEVEDO	**60,82**
03	JOSÉ SIDINEI MACIEL DA SILVA	**42,70**
04	MARLON DA COSTA BUGS	**38**
05	DIONE R GARCIA SCHMIDT	**37**

Art. 2º Em observância ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2026, os candidatos poderão interpor recurso do resultado final no prazo de um dia útil após a publicação (Item 10).
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal-RS, 18 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:F8E5E92A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de apoio do Processo Licitatório nº 57/2026
O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 507/2025, sobre a Licitação Pregão Eletrônico n°15/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas de alimentos, Protocolo Defesa Civil RES-RS-4304309-20260514-01
Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
1	1521	Un	Cesta básica de alimentos, devidamente montada, embalada e entregue, ficando pronta para a distribuição. Cada cesta deverá conter no mínimo: - 03 unidades de arroz tipo 1, pacote de 5 kg – **Marca: ARGEU** - 04 unidades de massa espaguete, pacote de 1 kg – **MARCA: SANTA FELICIDADE** - 03 unidades de açúcar cristal, pacote de 5 kg – **MARCA: EUROÇUCAR** - 02 unidades de bolacha Maria, pacote de 340g – **MARCA: PICININI** - 01 unidade de café solúvel em pó, embalagem de 200g – **MARCA: IGUAÇU** - 03 unidades de farinha de trigo, pacote de 5 kg – **MARCA: ROSESOL** - 03 unidades de feijão preto, pacote de 1 kg – **MARCA: GASPARIN** - 01 unidade de leite em pó, embalagem de 500g – **MARCA: SÃO GABRIEL** (1x400g + 1x200g) - 02 unidades de lentilha, pacote de 400g – **MARCA: BELLA DICA** - 01 unidade de doce de fruta, embalagem de 400g – **MARCA: DIFRUTTI** - 02 unidades de vinagre, embalagem de 750 ml – **MARCA: ROSINA** - 02 unidades de extrato de tomate, embalagem de 300g – **MARCA: SAPPORE** - 03 unidades de óleo de soja, embalagem de 900 ml – **MARCA: COAMO** - 05 unidades de sal refinado, pacote de 1 kg – **MARCA: ZIZO**	R$ 240,90	R$ 366.408,90	**L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ 23.969.712/0001-19

Cândido Godói/RS, 19 de agosto de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria nº226/2025

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:EA9A166A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Adjudica e Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº 62/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2026.

O Prefeito de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 507/2025, sobre o Processo de Licitação nº62/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2026, que tem por objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Ficam ADJUDICADOS os objetos desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

Item	Qtd Mín	Qtd Máx	Un	Descrição	Valor Unitário	Fornecedor
1	1	160	un	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) DE VEÍCULOS PASSEIO (sem motor)	R$ 70,00	67.860.164 VANDOIR HENRIQUE SCHAEFER
2	1	120	un	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) PARA AMBULÂNCIA/VAN (sem motor)	R$ 119,00	
3	1	20	un	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) PARA KOMBI (sem motor)	R$ 115,00	
4	1	25	un	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) MICROÔNIBUS (sem motor)	R$ 200,00	
5	1	25	un	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) ÔNIBUS (sem motor)	R$ 250,00	
6	1	10	un	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) MÁQUINAS PESADAS (patrola; retro; carregador)	R$ 385,00	
7	1	10	un	LAVAGEM COMPLETA (interna e externa) DE CAMINHÃO (sem motor)	R$ 270,00	

Cândido Godói/RS, 19 de agosto de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria nº226/2025

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:B0A5DDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADAS:
COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ n° 88.197.330/0001-60 **COUTINHO PNEUS LTDA, CNPJ n°** 49.230.882/0001-70
GAMA PNEUS LTDA, CNPJ n° 55.623.647/0001-61
IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ n° 24.693.328/0002-80
JN PNEUS LTDA, CNPJ n° 44.472.217/0001-70
MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ n° 64.320.979/0001-68
ZEUS COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 34.840.358/0001-44
ZPNEUS COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ n° 01.820.705/0001-18
SC COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ n° 37.952.262/0001-66

FORNECEDOR	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
JN PNEUS LTDA	1	24	UN	Pneu novo borrachudo 1400x24, 16 lonas, modelo G2/L2, sem defeitos, para veículos OTR, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	SOLID ROCK G2/L2	1.850,00
JN PNEUS LTDA	2	26	UN	Pneu novo borrachudo 1400x24, 16 lonas, largura mínima da secção 340mm, modelo E3/L3, sem defeitos, para veículos OTR, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	SOLID ROCK E3/L3	2.415,00
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	3	16	UN	Pneu novo 1400x24, RADIAL, L2, material banda rodagem borracha alta resistência, COM CARCAÇA DE AÇO, sem defeitos, para máquinas KOMATSU, CASE, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	ADVANCE / GLR82	5.090,00
JN PNEUS LTDA	4	10	UN	Pneu novo borrachudo 19.5x24, 12 lonas, R4, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	SUPERGUIDER QH601	2.180,00
JN PNEUS LTDA	5	20	UN	Pneu novo 17.5x25, 16 lonas, G2/L2, sem defeitos, padrão de qualidade Pirelli, Michelin, Goodyear, Firestone, Titan ou de qualidade superior.	SOLID ROCK G2/L2	2.080,00
JN PNEUS LTDA	6	20	UN	Pneu novo 17.5x25 g3/l3, 16 lonas, profundidade de sulco (mm): 24.5 pneu sem câmara a banda de rodagem deverá ser composta de borracha especialmente projetada para aplicações de nivelamento e carregamento em todos os tipos de terreno, possuir centro de rodagem reforçado. possuir os ângulos das barras mecanismo de autolimpeza, estabilidade lateral e excelente tração. Deverá possuir carcaça reforçada em tramas de aço ou material com alta resistência a cortes e perfurações. Deverá possuir alto poder de recapagem da carcaça, sem defeitos, padrão de qualidade pirelli, michelin, goodyear, Firestone, Titan ou de qualidade superior.	SOLID ROCK E3/L3	2.382,00
JN PNEUS LTDA	7	16	UN	Pneu novo borrachudo 12/16.5, 12 lonas, retro tracionada, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	SUPERGUIDER SKS-1	625,00
MISSOES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA	8	30	UN	Pneu novo convencional borrachudo 750/16, 10 lonas, largura mínima 19 cm, índice mínimo de carga 122, índice mínimo de velocidade L (120 Km/h), sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	JK / JET TRACK	551,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	9	6	UN	Pneu novo convencional liso 750x16, 10 lonas, sem defeitos,DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	BBW	480,00
COUTINHO PNEUS LTDA	10	32	UN	Pneu novo borrachudo rodoviário, radial-R 215/75 R17.5, 12 LONAS (micro ônibus), sem defeitos de fabricação, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	OVATION	550,00
MISSOES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA	11	36	UN	Pneu novo liso, radial-R 215/75 R17.5 , 12 LONAS (micro ônibus), USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	WESTLAKE	579,00

ZPNEUS COM DE PNEUS PECAS ECESSORIOS AUTOMOTIVOS	12	30	UN	Pneu novo liso convencional 9 17.5, 12 LONAS, USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos de fabricação, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	TITAN / GOODYEAR	1.139,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	13	48	UN	Pneu novo borrachudo-T 275/80 R22.5, 16 lonas, 149/146K (ônibus/ caminhão), USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos, profundidade mínima do sulco: 19mm, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	SUNFULL	1.382,00
MISSOES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA	14	48	UN	Pneu novo liso 275/80 R22.5, 16 lonas, 149/146K USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos, profundidade mínima do sulco 18mm, DOT 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Titan ou qualidade superior	WESTLAKE	1.339,99
ZEUS COMERCIAL EIRELI	15	44	UN	Pneu novo radial R 205/75 16 C, 113/111Q (ambulância e Van), sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	XBRI / CARGO PLUS	360,00
MISSOES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA	16	20	UN	Pneu novo RADIAL 1000x20 borrachudo 146/143 J ou superior, 16 LONAS, USO MISTO TERRA ASFALTO, profundidade mínima do sulco de 20mm, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	DPLUS/D911	1.691,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	17	20	UN	Pneu novo 1000x20 liso - 146/143 J ou superior, 16 LONAS duplo/simples -USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	BBW / LP23	1.138,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	18	24	UN	Pneu novo 1000x20 convencional - 146/143 J ou superior, 16 LONAS duplo/simples, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	BBW / LP23	1.138,00
MISSOES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA	19	10	UN	Pneu novo agrícola borrachudo 14.9X24, 12 lonas, R2, trator tracionado, largura da garra de no mínimo 2,5cm, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	FORERUNNER /R2 12PR	2.410,00
COUTINHO PNEUS LTDA	20	22	UN	Pneu novo 195/55 ARO 16, 87 ou superior V, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	MASSIMO / OTTIMA PLUS	275,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	21	40	UN	Pneu novo radial 175/70 aro 14, 88T, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Titan ou qualidade superior	ROUTEWAY / RY28	220,00
COUTINHO PNEUS LTDA	22	12	UN	Pneu novo radial 175/70 aro 13, 82T, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	LANVIGATOR / FASTONE	206,00
COUTINHO PNEUS LTDA	23	24	UN	Pneu novo 185 R14 C, 8 lonas, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	MASSIMO / DUREVO V1	256,00
COUTINHO PNEUS LTDA	24	42	UN	Pneu novo radial 205/75 aro 16, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	MASSIMO / DUREVO V1	299,00
COUTINHO PNEUS LTDA	25	34	UN	Pneu novo radial 185/60 aro 15, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	MASSIMO / OTTIMA PLUS	200,00
IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	26	22	UN	Pneu novo radial 205/60 aro 16, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, titan ou qualidade superior	COMPASAL / BLAZER	245,00
COUTINHO PNEUS LTDA	27	10	UN	Pneu novo 18.4x34, 10 lonas, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	FORERUNNER / R1	2.675,00
COUTINHO PNEUS LTDA	28	20	UN	Pneu novo borrachudo-T 295/80R22.5, 16 lonas, 149/146K (ônibus/ caminhão), USO MISTO TERRA ASFALTO, profundidade mínima do sulco 19mm, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	CASUMINA / HEAVY DUTY	1.579,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	29	10	UN	Pneu novo borrachudo 235/70R16, USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	XBRI / FORZA NT	432,00
COUTINHO PNEUS LTDA	30	58	UN	Pneu novo radial 195/65 aro 15, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	MASSIMO / OTTIMA PLUS	223,00
COUTINHO PNEUS LTDA	31	54	UN	Pneu novo radial 225/75 aro 16C, (veículo SAMU), sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	MASSIMO / DUREVO V1	349,00
GAMA PNEUS LTDA	32	32	UN	Pneu novo radial 195/65 aro 16, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	TRIANGLE / TR 978	380,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	33	4	UN	Pneu novo 10 - 16.5 NHS, 10 lonas, com sidewall protection, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	TENX / L2	525,00
SC COMERCIO DE PNEUS LTDA	34	2	UN	Pneu novo 23.1-26, 8 lonas, 145 A6, sem defeitos, padrão de qualidade pirelli, michelin, goodyear, Firestone, Titan ou de qualidade superior	FORERUNNER / QH611	4.200,00
TOTAL DA ATA: R$ 821.485,52 (oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)						

Cândido Godói, RS, 19 de agosto de 2026.

GEISON ANDRE SCHVIDER
Secretário de Obras, Viação,Trânsito e Serviços Urbanos

DARLENE ROHLEDER
Secretária de Educação, Cultura,Turismo, Desporto e Lazer

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT
Secretária de Saúde

JAQUELINE ILISIANE PICH ROYER
Secretária de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:C7AB8040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº78/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº78/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 23.969.712/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, PROTOCOLO DEFESA CIVIL RES-RS-4304309-20260514-01
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2026.

VALOR:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1521	Un	Cesta básica de alimentos, devidamente montada, embalada e entregue, ficando pronta para a distribuição. Cada cesta deverá conter no mínimo: - 03 unidades de arroz tipo 1, pacote de 5 kg – **Marca: ARGEU** - 04 unidades de massa espaguete, pacote de 1 kg – **MARCA: SANTA FELICIDADE** - 03 unidades de açúcar cristal, pacote de 5 kg – **MARCA: EUROÇUCAR** - 02 unidades de bolacha Maria, pacote de 340g – **MARCA: PICININI** - 01 unidade de café solúvel em pó, embalagem de 200g – **MARCA: IGUAÇU** - 03 unidades de farinha de trigo, pacote de 5 kg – **MARCA: ROSESOL** - 03 unidades de feijão preto, pacote de 1 kg – **MARCA: GASPARIN** - 01 unidade de leite em pó, embalagem de 500g – **MARCA: SÃO GABRIEL** (1x400g + 1x200g) - 02 unidades de lentilha, pacote de 400g – **MARCA: BELLA DICA** - 01 unidade de doce de fruta, embalagem de 400g – **MARCA: DIFRUTTI** - 02 unidades de vinagre, embalagem de 750 ml – **MARCA: ROSINA** - 02 unidades de extrato de tomate, embalagem de 300g – **MARCA: SAPPORE** - 03 unidades de óleo de soja, embalagem de 900 ml – **MARCA: COAMO** - 05 unidades de sal refinado, pacote de 1 kg – **MARCA: ZIZO**	R$ 240,90	R$ 366.408,90

Cândido Godói, RS, 19 de agosto de 2026.

JAQUELINE ILISIANE PICH ROYER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:3E818A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Adjudica e Homologa Julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº 59/2026.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 507/2025, sobre o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2026, que tem por objeto aquisição parcelada de pneus novos para diversas secretarias do Município de Cândido Godói.
Ficam ADJUDICADOS os objetos desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

FORNECEDOR	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
JN PNEUS LTDA	1	24	UN	Pneu novo borrachudo 1400x24, 16 lonas, modelo G2/L2, sem defeitos, para veículos OTR, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	SOLID ROCK G2/L2	1.850,00
JN PNEUS LTDA	2	26	UN	Pneu novo borrachudo 1400x24, 16 lonas, largura mínima da secção 340mm, modelo E3/L3, sem defeitos, para veículos OTR, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	SOLID ROCK E3/L3	2.415,00
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	3	16	UN	Pneu novo 1400x24, RADIAL, L2, material banda rodagem borracha alta resistência, COM CARCAÇA DE AÇO, sem defeitos, para máquinas KOMATSU, CASE, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	ADVANCE / GLR82	5.090,00
JN PNEUS LTDA	4	10	UN	Pneu novo borrachudo 19.5x24, 12 lonas, R4, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	SUPERGUIDER QH601	2.180,00
JN PNEUS LTDA	5	20	UN	Pneu novo 17.5x25, 16 lonas, G2/L2, sem defeitos, padrão de qualidade Pirelli, Michelin, Goodyear, Firestone, Titan ou de qualidade superior.	SOLID ROCK G2/L2	2.080,00
JN PNEUS LTDA	6	20	UN	Pneu novo 17.5x25 g3/l3, 16 lonas, profundidade de sulco (mm): 24.5 pneu sem câmara a banda de rodagem deverá ser composta de borracha especialmente projetada para aplicações de nivelamento e carregamento em todos os tipos de terreno, possuir centro de rodagem reforçado. possuir os ângulos das barras mecanismo de autolimpeza, estabilidade lateral e excelente tração. Deverá possuir carcaça reforçada em tramas de aço ou material com alta resistência a cortes e perfurações. Deverá possuir alto poder de recapagem da carcaça, sem defeitos, padrão de qualidade pirelli, michelin, goodyear, Firestone, Titan ou de qualidade superior.	SOLID ROCK E3/L3	2.382,00
JN PNEUS LTDA	7	16	UN	Pneu novo borrachudo 12/16.5, 12 lonas, retro tracionada, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	SUPERGUIDER SKS-1	625,00
MISSOES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA	8	30	UN	Pneu novo convencional borrachudo 750/16, 10 lonas, largura mínima 19 cm, índice mínimo de carga 122, índice mínimo de velocidade L (120 Km/h), sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	JK / JET TRACK	551,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	9	6	UN	Pneu novo convencional liso 750x16, 10 lonas, sem defeitos,DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	BBW	480,00
COUTINHO PNEUS LTDA	10	32	UN	Pneu novo borrachudo rodoviário, radial-R 215/75 R17.5, 12 LONAS (micro ônibus), sem defeitos de fabricação, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	OVATION	550,00
MISSOES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA	11	36	UN	Pneu novo liso, radial-R 215/75 R17.5 , 12 LONAS (micro ônibus), USO MISTO	WESTLAKE	579,00

				TERRA ASFALTO, sem defeitos de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar		
ZPNEUS COM DE PNEUS PECAS ECESSORIOS AUTOMOTIVOS	12	30	UN	Pneu novo liso convencional 9 17.5, 12 LONAS, USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos de fabricação, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	TITAN / GOODYEAR	1.139,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	13	48	UN	Pneu novo borrachudo-T 275/80 R22.5, 16 lonas, 149/146K (ônibus/ caminhão), USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos, profundidade mínima do sulco: 19mm, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	SUNFULL	1.382,00
MISSOES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA	14	48	UN	Pneu novo liso 275/80 R22.5, 16 lonas, 149/146K USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos, profundidade mínima do sulco 18mm, DOT 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Titan ou qualidade superior	WESTLAKE	1.339,99
ZEUS COMERCIAL EIRELI	15	44	UN	Pneu novo radial R 205/75 16 C, 113/111Q (ambulância e Van), sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	XBRI / CARGO PLUS	360,00
MISSOES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA	16	20	UN	Pneu novo RADIAL 1000x20 borrachudo 146/143 J ou superior, 16 LONAS, USO MISTO TERRA ASFALTO, profundidade mínima do sulco de 20mm, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	DPLUS/D911	1.691,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	17	20	UN	Pneu novo 1000x20 liso - 146/143 J ou superior, 16 LONAS duplo/simples -USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	BBW / LP23	1.138,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	18	24	UN	Pneu novo 1000x20 convencional - 146/143 J ou superior, 16 LONAS duplo/simples, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	BBW / LP23	1.138,00
MISSOES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA	19	10	UN	Pneu novo agrícola borrachudo 14.9X24, 12 lonas, R2, trator tracionado, largura da garra de no mínimo 2,5cm, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	FORERUNNER /R2 12PR	2.410,00
COUTINHO PNEUS LTDA	20	22	UN	Pneu novo 195/55 ARO 16, 87 ou superior V, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	MASSIMO / OTTIMA PLUS	275,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	21	40	UN	Pneu novo radial 175/70 aro 14, 88T, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Titan ou qualidade superior	ROUTEWAY / RY28	220,00
COUTINHO PNEUS LTDA	22	12	UN	Pneu novo radial 175/70 aro 13, 82T, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	LANVIGATOR / FASTONE	206,00
COUTINHO PNEUS LTDA	23	24	UN	Pneu novo 185 R14 C, 8 lonas, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	MASSIMO / DUREVO V1	256,00
COUTINHO PNEUS LTDA	24	42	UN	Pneu novo radial 205/75 aro 16, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	MASSIMO / DUREVO V1	299,00
COUTINHO PNEUS LTDA	25	34	UN	Pneu novo radial 185/60 aro 15, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	MASSIMO / OTTIMA PLUS	200,00
IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	26	22	UN	Pneu novo radial 205/60 aro 16, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, titan ou qualidade superior	COMPASAL / BLAZER	245,00
COUTINHO PNEUS LTDA	27	10	UN	Pneu novo 18.4x34, 10 lonas, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	FORERUNNER / R1	2.675,00
COUTINHO PNEUS LTDA	28	20	UN	Pneu novo borrachudo-T 295/80R22.5, 16 lonas, 149/146K (ônibus/ caminhão), USO MISTO TERRA ASFALTO, profundidade mínima do sulco 19mm, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	CASUMINA / HEAVY DUTY	1.579,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	29	10	UN	Pneu novo borrachudo 235/70R16, USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	XBRI / FORZA NT	432,00
COUTINHO PNEUS LTDA	30	58	UN	Pneu novo radial 195/65 aro 15, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	MASSIMO / OTTIMA PLUS	223,00
COUTINHO PNEUS LTDA	31	54	UN	Pneu novo radial 225/75 aro 16C, (veículo SAMU), sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	MASSIMO / DUREVO V1	349,00
GAMA PNEUS LTDA	32	32	UN	Pneu novo radial 195/65 aro 16, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	TRIANGLE / TR 978	380,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	33	4	UN	Pneu novo 10 - 16.5 NHS, 10 lonas, com sidewall protection, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	TENX / L2	525,00
SC COMERCIO DE PNEUS LTDA	34	2	UN	Pneu novo 23.1-26, 8 lonas, 145 A6, sem defeitos, padrão de qualidade pirelli, michelin, goodyear, Firestone, Titan ou de qualidade superior	FORERUNNER / QH611	4.200,00
TOTAL DA ATA: R$ 821.485,52 (oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)						

Cândido Godói/RS, 19 de agosto de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Sec. Finanças
Portaria nº 226/2025

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:7907C4CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para infraestrutura de informática (SMS, SAIS, SME, SOF e STDE).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
002	CANALETA DE CHÃO EM PVC COM ADESIVO. Especificações técnicas mínimas: canaleta de chão (piso) para passagem de cabos. Material: PVC rígido, durável, com resistência adequada ao uso interno em ambientes de escritório ou similares. Dimensões aproximadas: largura e altura que permitam a acomodação de múltiplos cabos (ex.: 50 mm de largura × 15 mm de altura, ou similar). Comprimento: módulo de 2 (dois) metros, ou equivalente com extensão mínima total de 2 m. Adesivo de dupla face de alta aderência para fixação ao piso, sem necessidade de perfuração. Tampa articulada ou encaixável para facilitar a inserção e remoção dos cabos. Resistência à carga leve de passagem de pessoas: compatível com circulação normal em ambientes internos de escritório. Cor: Cinza ou similar. O material deverá ser entregue devidamente embalado, acompanhado de instruções de instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	ENERBRAS	Unidade	800	R$ 46,40
003	CURVA EXTERNA 90° PARA CANALETA DE PVC. Curva externa com ângulo de 90°, destinada à mudança de direção em cantos externos de instalações aparentes. Compatível com canaleta de PVC sistema compatível tipo X, com perfil de 20 mm x 10 mm. Fabricada em PVC rígido, resistente e durável. Sistema de encaixe por pressão, sem necessidade de ferramentas especiais. Superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições. Adequada para uso em ambientes internos, em instalações aparentes. Cor: branca ou equivalente. Produto novo, sem uso.	ENERBRAS	Unidade	690	R$ 3,52
004	CURVA INTERNA 90° PARA CANALETA DE PVC. Curva interna com ângulo de 90°, destinada à mudança de direção em cantos internos de instalações aparentes. Compatível com canaleta de PVC sistema compatível tipo X, com perfil de 20 mm x 10 mm. Fabricada em PVC rígido, de alta resistência mecânica e durabilidade. Sistema de encaixe por pressão, dispensando o uso de ferramentas especiais. Superfície lisa isenta de rebarbas, trincas ou imperfeições que comprometam a instalação ou a segurança. Indicada para instalações aparentes em ambientes internos. Cor: branca ou equivalente. Produto novo, sem uso	ENERBRAS	Unidade	490	R$ 2,32
005	CURVA PLANA (HORIZONTAL) 90° PARA CANALETA DE PVC. Curva plana (horizontal) com ângulo de 90°, utilizada para mudança de direção no mesmo plano da instalação. Compatível com canaleta de PVC sistema compatível tipo X, com perfil de 20 mm x 10 mm. Fabricada em PVC rígido, de alta resistência e durabilidade. Sistema de encaixe por pressão, permitindo montagem prática e segura. Superfície lisa, sem rebarbas ou defeitos aparentes. Indicada para instalações aparentes em ambientes internos. Cor: branca ou equivalente. Produto novo, sem uso	ENERBRAS	Unidade	490	R$ 1,63
006	DERIVAÇÃO EM “T” PARA CANALETA DE PVC. Peça de derivação em formato “T”, destinada à ramificação de instalações aparentes. Compatível com canaleta de PVC sistema compatível tipo X, com perfil de 20 mm x 10 mm. Fabricada em PVC rígido, de elevada resistência e durabilidade. Sistema de encaixe por pressão, dispensando ferramentas especiais. Superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições. Indicada para uso em ambientes internos, em instalações aparentes. Cor: branca ou equivalente. Produto novo, sem uso.	ENERBRAS	Unidade	760	R$ 3,18
007	LUVA DE EMENDA (UNIÃO RETA) PARA CANALETA DE PVC. Luva de emenda, tipo união reta, destinada à ligação linear entre duas seções de canaleta. Compatível com canaleta de PVC sistema compatível tipo X, com perfil de 20 mm x 10 mm. Fabricada em PVC rígido, resistente e durável. Sistema de encaixe por pressão, assegurando alinhamento e continuidade da canaleta. Superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições. Indicada para instalações aparentes em ambientes internos. Cor: branca ou equivalente. Produto novo, sem uso.	ENERBRAS	Unidade	450	R$ 2,19
008	PARAFUSOS PARA RACK 19 POLEGADAS C/ PORCAS E ARRUELAS. Especificações técnicas mínimas: compatibilidade com rack padrão 19 polegadas. Conjunto composto por: parafusos metálicos para montagem em rack; porcas compatíveis (tipo gaiola ou sextavada, conforme padrão do rack); arruelas metálicas para proteção do equipamento. Material: aço ou equivalente de alta resistência mecânica. Acabamento com tratamento anticorrosivo (zincado, niquelado ou equivalente). Rosca compatível com racks padrão (M5, M6, 10-32 ou equivalente). Comprimento adequado para fixação segura de equipamentos em rack. Compatível com colunas de rack com furação quadrada ou redonda, conforme padrão. Indicado para suportar equipamentos de rede e TI instalados em ambientes internos. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições, devidamente embalados e completos, contendo parafusos, porcas e arruelas compatíveis entre si. Garantia mínima contra defeitos de fabricação conforme legislação vigente.	CISER	Unidade	850	R$ 2,83
009	TERMINAL DE ACABAMENTO (TAMPA FINAL) PARA CANALETA DE PVC. Terminal de acabamento, tipo tampa final, destinado ao fechamento das extremidades da canaleta, proporcionando acabamento estético e proteção dos cabos. Compatível com canaleta de PVC sistema compatível tipo X, com perfil de 20 mm x 10 mm. Fabricado em PVC rígido, resistente e durável. Sistema de encaixe por pressão, sem necessidade de ferramentas especiais. Superfície lisa isenta de rebarbas ou imperfeições. Indicado para instalações aparentes em ambientes internos. Cor: branca ou equivalente. Produto novo, sem uso	ENERBRAS	Unidade	450	R$ 7,58

Detentora: ECOWSOLAR ENERGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.613.151/0001-08.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EAE2948E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de manutenção para as Secretarias do Município (SME, STDE, SAIS e SMS).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
002	Fio Flex 16mm Preto 100 metros	SCREEN VISION	Unidade	010	R$ 704,00
003	Fio Flex 16mm Vermelho 100 metros	SCREEN VISION	Unidade	010	R$ 704,00
004	Fio Flex 16mm Branco 100 metros	SCREEN VISION	Unidade	010	R$ 800,00
005	Fio Flex 16mm Verde 100 metros	SCREEN VISION	Unidade	010	R$ 800,00
006	Fio Flex 10mm Preto 100 metros	SCREEN VISION	Unidade	020	R$ 570,00
007	Fio Flex 10mm Vermelho 100 metros	SCREEN VISION	Unidade	030	R$ 324,50
008	Fio Flex 10mm Branco 100 metros	SCREEN VISION	Unidade	035	R$ 560,00
009	Fio Flex 10mm Verde 100 metros	SCRE	Unidade	035	R$ 324,50
010	Fio Flex 6mm Preto 100 metros	FIOCCOM	Unidade	035	R$ 168,00
011	Fio Flex 6mm Vermelho 100 metros	FIOCCOM	Unidade	035	R$ 168,00
012	Fio Flex 6mm Branco 100 metros	FIOCCOM	Unidade	035	R$ 173,00
013	Fio Flex 6mm Verde 100 metros	FIOCCOM	Unidade	035	R$ 173,00
014	Fio Flex 4mm Preto 100 metros	FIOCCOM	Unidade	025	R$ 126,00
015	Fio Flex 4mm Vermelho 100 metros	FIOCCOM	Unidade	025	R$ 127,00
016	Fio Flex 4mm Branco 100 metros	FIOCCOM	Unidade	027	R$ 127,00
017	Fio Flex 4mm Verde 100 metros	FIOCCOM	Unidade	025	R$ 127,00
018	Fio Flex 2,5mm Preto 100 metros	FIOCCOM	Unidade	045	R$ 88,00
019	Fio Flex 2,5mm Vermelho 100 metros	FIOCCOM	Unidade	045	R$ 90,00
020	Fio Flex 2,5mm Branco 100 metros	FIOCCOM	Unidade	047	R$ 90,00
021	Fio Flex 2,5mm Verde 100 metros	FIOCCOM	Unidade	045	R$ 90,00
022	Fio Flex 1,5mm Preto 100 metros	FIOCCOM	Unidade	020	R$ 67,00
023	Fio Flex 1,5mm Vermelho 100 metros	FIOCCOM	Unidade	020	R$ 67,00
024	Fio Flex 1,5mm Branco 100 metros	FIOCCOM	Unidade	022	R$ 67,00
025	Fio Flex 1,5mm Verde 100 metros	FIOCCOM	Unidade	020	R$ 67,00

Detentora: BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.850.731/0001-69.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 18 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4400587A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 174

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.169/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO, PELA NECESSIDADE DE APRIMORAR E ATUALIZAR OS CONHECIMENTOS TÉCNICOS DOS SERVIDORES E GESTORES PÚBLICOS DESTE ÓRGÃO NO QUE TANGE AO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, CAPTAÇÃO, FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS.
Processo : 479/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **174/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediata**
Local de Entrega :
Fundamento Legal...: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
FEDERAÇAO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS RS FAMURS	88.733.811/0001-42	Rua Marcílio	574	51 3230 3100

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10532	Manutenção dos serviços administrativos.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	539,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Curso Gestão das Emendas Parlamentares Federais	SVÇ	1,0	539,00	539,00

Glorinha, 17 de agosto de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:F0A7B6A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273/2026

DECRETO Nº 273/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 565.597,37 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - GERÊNCIA DE FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0023.0691.0234.2153	Guaíba de Oportunidades: Negócios e Investimentos	33393390000000000000	15000001	525	3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 3.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	003 - FMPDC - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	0023.0691.0234.2284	FMPDC - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	33393390000000000000	15000001	539	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	003 - FMPDC - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	0023.0691.0234.2284	FMPDC - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	33390390000000000000	15000001	538	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	003 - FMPDC - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	0023.0691.0234.2284	FMPDC - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	33390360000000000000	15000001	537	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 3.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2267	SAMU/SALVAR	33390390000000000000	26214170	2980	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2267	SAMU/SALVAR	33390300000000000000	26214170	2979	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 221.217,68 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E
SESSENTA E OITO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390370000000000000	15000020	764	221.217,68
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 221.217,68

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0227.2289	BOLSA EDUCAÇÃO	33390480000000000000	15000020	2513	3.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0227.2126	TRANSPORTE ESCOLAR	33393390000000000000	15000020	828	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0227.2126	TRANSPORTE ESCOLAR	33390390000000000000	15000020	827	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0361.0227.2122	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMAS	33390390000000000000	15000020	797	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0366.0227.2126	TRANSPORTE ESCOLAR	33390320000000000000	15000020	786	28.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0366.0227.2125	REPASSE AS ESCOLAS	33393390000000000000	15000020	783	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0366.0227.2125	REPASSE AS ESCOLAS	34450420000000000000	15000020	784	4.616,32
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2301	CIDADE AMIGA DA CRIANÇA	33390320000000000000	15000020	2474	20.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390400000000000000	15000020	770	77.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390320000000000000	15000020	760	50.303,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390310000000000000	15000020	758	20.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2122	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMAS	34490510000000000000	15000020	728	2.298,36
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.1003	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33393390000000000000	15000020	725	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.1003	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33390360000000000000	15000020	723	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.1003	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33390140000000000000	15000020	720	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 221.217,68

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0244.0252.2241	CRAM Jussara Brito-Tecendo Redes-(Cada Vida Importa, Cada Território Importa)	33390390000000000000	15000107	3104	5.400,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.400,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0244.0252.2241	CRAM Jussara Brito-Tecendo Redes-(Cada Vida Importa, Cada Território Importa)	33390390000000000000	15001007	2679	5.400,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.400,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 226.379,69 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS
E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	006 - GESTÃO DE FROTA	0004.0122.0107.2084	Gestão de Frotas	33390390000000000000	15000001	371	226.379,69
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 226.379,69

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORI DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0107.2073	Benefícios ao Servidor Municipal	33390460000000000000	15000001	312	125.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33393390000000000000	15000001	273	74.915,98
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33390390000000000000	15000001	272	6.904,39

04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33390360000000000000	15000001	271	19.180,07
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33390300000000000000	15000001	270	379,25
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 226.379,69

Art. 11º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 99.600,00 (NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33390930000000000000	15000001	2623	99.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 99.600,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0107.2081	Funcionamento da Infraestrutura e Manutenção	33390370000000000000	15000001	352	99.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 99.600,00

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 19 de Agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:9941CFAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274/2026

DECRETO Nº 274/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 24.849,70 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 24.849,7 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORI DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0107.2283	Funcionamento da Coordenadoria de Tecnologia e Informação	33393390000000000000	25020001	3093	24.849,70
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 24.849,70

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0107.2066	Funcionamento da Administração	33190130000000000000	25020001	3079	24.849,70
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 24.849,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 19 de Agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:7D692FE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275/2026

DECRETO Nº 275/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 177.175,10 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - GERÊNCIA DE FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0023.0691.0234.2153	Guaíba de Oportunidades: Negócios e Investimentos	33393390000000000000	15000001	525	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0027.0811.0244.2163	Destino Guaíba: Turismo para Todos	33393390000000000000	15000001	642	4.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0027.0811.0244.2163	Destino Guaíba: Turismo para Todos	33390360000000000000	15000001	640	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002007	2643	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002007	2846	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 5.578,05 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS),
para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	004 - GERÊNCIA DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO	0020.0334.0237.2156	Agroforte Guaíba: Produção e Desenvolvimento	33390360000000000000	15000001	543	5.578,05
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 5.578,05

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	004 - GERÊNCIA DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO	0020.0334.0237.2156	Agroforte Guaíba: Produção e Desenvolvimento	33390390000000000000	15000001	544	5.578,05
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.578,05

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 11.704,00 (ONZE MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0023.0692.0248.2175	Fomento ao Artesanato e Economia Local	33393390000000000000	15000001	616	11.704,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 11.704,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0013.0392.0247.2171	Cultura para todos (Natal e Páscoa)	33390390000000000000	15000001	596	11.704,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 11.704,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 9.950,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0023.0695.0246.2168	Consolidar identidade tradicionalista	33390310000000000000	15000001	621	9.950,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 9.950,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0013.0333.0245.2166	Fomentar o projeto "viva o Mercado Público"	33390300000000000000	15000001	560	9.950,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 9.950,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.943,05 (VINTE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINCO
CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0107.2283	Funcionamento da Coordenadoria de Tecnologia e Informação	33393390000000000000	25020001	3093	20.943,05
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.943,05

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0102.2004	Funcionamento da Secult	33390390000000000000	25020001	2843	17.948,00
02 - GABINETE DA PREFEITA	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0103.2021	Exigências Legais	33390930000000000000	25020001	2841	2.995,05
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.943,05

Art. 13º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0107.2283	Funcionamento da Coordenadoria de Tecnologia e Informação	33390930000000000000	15020001	3103	84.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 84.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0105.1	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	34690710000000000000	15020001	411	84.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 84.000,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001017	2637	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15001017	2789	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002005	2642	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002005	2798	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002009	2649	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0231.2139	Esporte em Ação	33350410000000000000	15002009	2848	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 21º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 19 de Agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:E18C5AB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276/2026

DECRETO Nº 276/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.098,06 (UM MIL, NOVENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, de 26 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 1.098,06 (UM MIL, NOVENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0225.2115	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	15460000	3075	1.098,06
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.098,06

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
15460000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R$ 1.098,06
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 1.098,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 19 de Agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93
Decreto Nº 276/2026

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:A085CE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3104/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de **R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.128.1002.2273	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	R$ 1.000,00
06.02.17.511.1010.2.064	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	R$ 20.000,00
07.01.12.361.1013.2.118	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.200,00
08.01.10.301.1018.2.172	3.3.90.36.00.00.00	2621	OUTROS SERV. TERCEIROS PF	R$ 5.000,00
10.01.09.128.1027.2.257	3.3.90.39.00.00.00	1802	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.01.15.451.1009.1.079	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 21.000,00
07.01.12.361.1013.2.116	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.200,00
08.01.10.301.1018.2.172	3.3.90.32.00.00.00	2621	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.000,00
08.01.10.301.1018.2.173	3.3.90.14.00.00.00	2621	DIARIAS - CIVIL	R$ 3.000,00
10.01.09.122.1027.1.243	3.3.90.39.00.00.00	1802	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 18 de agosto de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:D29C632D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.761 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o chefe do poder executivo municipal alienar, mediante leilão, bens do Patrimônio Público Municipal.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, os seguintes bens do Patrimônio Público Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	SECRETARIA	PATR.	VALOR AVALIAÇÃO COMISSÃO
	ONIX PLUS ANO/MOD 2021/2022	JBB2B44	SEC. SAÚDE	6780	25.000,00
	CHERY NEW QQ ANO/MOD 2018	IXV2221	SEC. SAÚDE - UBS	6312	10.000,00
	SPIN 1.8 L AT ANO/MOD 2019/2020	IZW7A57	SEC. SAÚDE	4157	15.000,00
	SPIN 1.8 L PREMIER MT ANO/MOD 2019/2020	IZQ5D96	SEC. SAÚDE	4106	20.000,00
	DUCATO CARGO ANO/MOD 2009/2009	IQT4B67	SEC. SAÚDE	12673	25.000,00
	ONIX PLUS ANO/MOD 2021/2022	JBB2B89	SEC. SAÚDE	6780	35.000,00
	AMB. PARATI ANO/MOD 2000/2001	IJU 9620	SEC. SAÚDE	3076	150,00
	MONTANA AMB. LS2 ANO/MOD 2018/2019	IYS9921	SEC. SAÚDE	6315	20.000,00
	CELTA LIFE ANO/MOD 2010/2011	IQT9867	SEC. EDUCAÇÃO	3038	7.000,00
	CORSA MAXX 1.4 ANO/MOD 2011/2011	IRW1047	SEC. EDUCAÇÃO	3039	8.000,00
	STRADA ADVENTURE ANO/2014	IVQ8942	SEC. EDUCAÇÃO	3308	15.000,00
	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	-	SEC. EDUCAÇÃO	3436	1.000,00
	SPRINTER - ANO/MOD 2016/2017	IXR 2278	SEC. EDUCAÇÃO	5232	30.000,00
	MICRO ANO/MOD 2010/2011	IRT3656	SEC. EDUCAÇÃO	3021	70.000,00
	ONIBUS VOLKSBUS ANO/MOD 2012/2012	ITK3842	SEC. EDUCAÇÃO	3007	50.000,00
	FOX 1.0 ANO/MOD 2006/2006	ANJ6111	SEC. OBRAS	3061	5.000,00
	IVECO EUROCARGO 230E24 2010	IQY8547	SEC. OBRAS	3001	70.000,00
	PICK UP TOWNER 2010/2010	IRH4397	SEC. OBRAS	3018	2.000,00
	RETROESCAVADEIRA 008 - 2014	RET0008	SEC. OBRAS	3380	10.000,00
	MOTONIVELADORA CASE 845,	CASE845	SEC. OBRAS	3055	40.000,00
	RETROESCAVADEIRA 007 - 2014	RET0007	SEC. OBRAS	3371	20.000,00
	VERSALLES - 1996	CJY 4482	SEC. OBRAS	3073	200,00
	CAMINHÃO M.B - 1995	IDM3011	SEC. OBRAS	3087	5.000,00
	TANQUE 5 MIL LITROS	-	SEC. OBRAS	3994	1.000,00
	RETROESCAVADEIRA XCMG Ano 2020	RETRXCMG	SEC. OBRAS	5748	75.000,00
	LOTE DE 3 COMPRENSOR DE AR	-	SEC. OBRAS	1808-1809-12529	1.000,00
	ROÇADEIRA ARTICULADA – ANO 2012	-	SEC. AGRICULTURA	3847	5.000,00
	UNO MILLE WAY -ANO/MOD 2010/2011	IRD4172	SEC. AGRICULTURA	3027	2.000,00
	UNO MILLE ECONOMY-ANO/MOD 2010/2011	ISE2139	SEC. AGRICULTURA	3029	5.000,00
	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO	-	SEC. AGRICULTURA	12034	200,00
	POLO - 2006	JGK 4063	SEC. AGRICULTURA	3062	500,00
	FORD ECOESPORT XLT – ANO 2010	IQQ 6758	SEC. AGRICULTURA	3058	20.000,00
	FIORINO AMB.	ISJ 5167	SEC. AGRICULTURA	3028	10.000,00

	PALIO EDX –ANO 1998	**BCR-1551**	**SEC. ADM**	**3031**	**350,00**
	GOLF GLX 2.0 - ANO 1995	**MAG4647**	**SEC. ADM**	**3063**	**250,00**
	OMEGA GLS -	**AII 5500**	**SEC. ADM**	**3074**	**250,00**
	KOMBI	**IEL 4580**	**SEC. ADM**	**3457**	**200,00**
	SIENA 1.4 – ANO 2007	**DVS 1320**	**SEC. ADM**	**3065**	**350,00**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 18 DE AGOSTO DE 2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, Em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:51204179

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.404, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 475.000,00 – SMF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 475.000,00** (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.846.0000.4162	3.33.90.93	Indenizações e Restituições	25.000,00	90633	1500*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	35.000,00	90793	1500*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	390.000,00	70794	1500*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00	90791	1500*
		T O T A L	**475.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.843.0000.3071	3.46.90.71	Principal da Dívida Contratual	475.000,00	90627	1500*
		TOTAL.....	**475.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:4BB4A708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.405, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 532.119,54 – SMS e torna sem efeito o Decreto nº 12.394/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 532.119,54** (Quinhentos e trinta e dois mil e cento e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0255.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	93504	1621*
08.03.10.301.0255.4447	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	93443	1621*
08.03.10.301.0255.4447	3.33.90.30	Material de Consumo	132.119,54	93440	1621*
08.03.10.301.0255.4447	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00	93441	1621*
08.03.10.301.0255.4447	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	150.000,00	93442	1621*
		T O T A L	**532.119,54**		

(*) Recurso 1521 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0245.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	620,01	93228	1621*
08.03.10.301.0245.3035	3.44.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	87702	1621*
08.03.10.301.0255.3424	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	93376	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	9.410,92	93395	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	20.400,00	93390	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.11	Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.090,13	93391	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.11	Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	119.593,41	93396	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	93392	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	93397	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00	93398	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	93393	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	750,00	93399	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.94	Indenizações Trabalhistas	500,00	93394	1621*
08.03.10.301.0255.4001	3.31.90.94	Indenizações Trabalhistas	500,00	93400	1621*
08.03.10.301.0255.4005	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	28,99	93401	1621*
08.03.10.301.0255.4005	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	93402	1621*
08.03.10.301.0255.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00	93403	1621*
08.03.10.301.0255.4005	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.100,00	93404	1621*
08.03.10.301.0255.4005	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	268,00	93405	1621*
08.03.10.301.0255.4445	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	93414	1621*
08.03.10.301.0255.4445	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.843,36	93415	1621*
08.03.10.301.0255.4445	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	141,52	93416	1621*
08.03.10.301.0255.4445	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	41.099,00	93417	1621*
08.03.10.301.0255.4446	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	93419	1621*
08.03.10.301.0255.4446	3.33.90.30	Material de Consumo	3.000,00	93420	1621*
08.03.10.301.0255.4446	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	93421	1621*
08.03.10.301.0255.4446	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	93422	1621*
08.03.10.301.0255.4449	3.33.90.30	Material de Consumo	9.503,89	93466	1621*
08.03.10.305.0236.4753	3.33.90.30	Material de Consumo	9.281,26	93211	1621*
08.03.10.305.0236.4753	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.132,58	93215	1621*
08.03.10.301.0255.4447	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Dist Gratuita	3.314,00	93445	1621*
08.03.10.301.0255.4674	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6,02	93511	1621*
08.03.10.301.0255.4447	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	3.033,40	93446	1621*
08.03.10.301.0255.4448	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00	93454	1621*
08.03.10.301.0255.4448	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	93455	1621*
08.03.10.301.0255.4448	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	93458	1621*
08.03.10.301.0255.4448	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	93456	1621*
08.03.10.301.0255.4449	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Dist Gratuita	2.000,00	93467	1621*
08.03.10.301.0255.4449	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	93468	1621*
08.03.10.301.0255.4449	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	93469	1621*
08.03.10.301.0255.4449	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	340,85	93470	1621*
08.03.10.301.0255.4450	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	93471	1621*
08.03.10.301.0255.4450	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	93472	1621*
08.03.10.301.0255.4450	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	93473	1621*
08.03.10.301.0255.4450	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	93474	1621*
08.03.10.301.0255.4450	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	248,81	93475	1621*
08.03.10.301.0255.4558	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	93485	1621*
08.03.10.301.0255.4558	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	93486	1621*
08.03.10.301.0255.4558	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	93487	1621*
08.03.10.301.0255.4558	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	721,68	93488	1621*
08.03.10.301.0255.4558	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	248,74	93489	1621*
08.03.10.301.0255.4674	3.33.90.30	Material de Consumo	15.500,00	93508	1621*
08.03.10.301.0255.4674	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	93509	1621*
08.03.10.301.0255.4674	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	93510	1621*
08.03.10.301.0255.4747	3.33.90.30	Material de Consumo	2.675,30	93512	1621*

08.03.10.301.0255.4747	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	93513	1621*
08.03.10.301.0255.4747	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	111,00	93514	1621*
08.03.10.301.0255.4747	3.44.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	93517	1621*
08.03.10.301.0255.4747	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	93516	1621*
08.03.10.302.0235.4658	3.33.90.30	Material de Consumo	46,30	93164	1621*
08.03.10.302.0235.4658	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	93163	1621*
08.03.10.302.0235.4658	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	93162	1621*
08.03.10.302.0235.4658	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60,73	93161	1621*
08.03.10.302.0235.4658	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	10.000,00	93159	1621*
08.03.10.302.0235.4658	3.33.90.47	Obrigações Tributarias e Contributivas	1.000,00	93174	1621*
08.03.10.303.0233.4005	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	91682	1621*
08.03.10.303.0233.4005	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	91684	1621*
08.03.10.303.0233.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	91683	1621*
08.03.10.303.0233.4005	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	91681	1621*
08.03.10.303.0233.4088	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100,00	91680	1621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.30	Material de Consumo	6.127,00	87225	1621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	238,15	93197	1621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	93198	1621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	93199	1621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	9.588,14	93200	1621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	973,82	93201	1621*
08.03.10.305.0236.4753	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Dist Gratuita	50.000,00	93212	1621*
08.03.10.305.0236.4753	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.747,25	93213	1621*
08.03.10.305.0236.4753	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	498,68	93214	1621*
08.03.10.305.0236.4753	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	376,60	93216	1621*
		T O T A L	**532.119,54**		

(*) Recurso 1621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.394 de 13 de agosto de 2026.

Sant'Ana do Livramento, 17 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:BD9FBDF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 039/2026 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EXTINTORES, RECARGAS E SUPORTES. Apresentando como vencedores nos seguintes itens e valores:

FGS COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
001	EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 1-A:5-B:C DE 1KG, PARA VEICULOS LEVES. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Conteúdo com validade de 5 anos, a contar da data de entrega, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 5 anos e assistência técnica local.	UN	100	R$ 63,29
002	EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 2-A:10-B:C DE 2KG, PARA MICROÔNIBUS. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Conteúdo com validade de 1(um) ano, a contar da data de entrega, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 1(um) ano e assistência técnica local.	UN	80	R$ 81,70
003	EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 2-A:20-B:C DE 4 KG. PARA ÔNIBUS E VEíCULOS DE TRANSPORTE INFLAMÁVEL. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Conteúdo com validade de 1 ano a contar da data de entrega, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	80	R$ 114,24
004	EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC DE 6KG PARA ÔNIBUS. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Conteúdo com validade de 1(um) ano, a contar da data de entrega, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 1(um) ano e assistência técnica local.	UN	30	R$ 134,31
005	EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC DE 8KG PARA CAMINHÕES. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Conteúdo com validade de 1 ano a contar da data de entrega, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	30	R$ 191,99
006	EXTINTOR PREDIAL TIPO ABC DE 4 KG.	UN	50	R$ 114,99
007	EXTINTOR PREDIAL TIPO ABC DE 6 KG. Para ônibus e veículos de transporte inflamável. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Conteúdo com validade de 1 ano a contar da data de entrega, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	60	R$ 129,49

ALPHA COMMERCE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
008	SUPORTE TRIPÉ PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO.	UN	100	R$ 19,90

DIRNEI FERREIRA ALVES EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
009	RECARGA EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 LITROS. Aplicação Predial. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	50	R$ 35,00
010	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO BC 04 KG. Aplicação Predial. Com selo do INMETRO e adesivos informativos, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	50	R$ 35,00
011	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO BC 06 KG. Aplicação Predial . Com selo do INMETRO e adesivos informativos, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	50	R$ 45,00
013	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 12 KG. Aplicação Predial . Com selo do INMETRO e adesivos informativos, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	50	R$ 45,00
014	RECARGA EXTINTOR GÁS CARBÔNICO 04 KG. Aplicação Predial. Com selo do INMETRO e adesivos informativos, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN		R$ 148,00
015	RECARGA EXTINTOR GÁS CARBÔNICO 06 KG. Aplicação Predial . Com selo do INMETRO e adesivos informativos, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	100	R$ 120,00
016	RECARGA EXTINTOR TIPO ABC 04 KG. Aplicação predial. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	500	R$ 42,00
017	RECARGA EXTINTOR TIPO ABC 06 KG. Aplicação predial. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	100	R$ 43,00
019	RECARGA EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 2-A:20 B:C 4 KG. Para micro-ônibus. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	100	R$ 39,00
020	RECARGA EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 3:A:20 B:C 6KG. Para microônibus e veículos de transporte inflamável. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	100	R$ 40,00
021	RECARGA EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 8KG. Para caminhões. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	80	R$ 45,00

RS MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
012	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 08 KG. Aplicação Predial . Com selo do INMETRO e adesivos informativos, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	50	R$ 44,90
018	RECARGA EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 2-A:10 B:C 2 KG. Para micro-ônibus. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	80	R$ 39,90

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:6812DE16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO LEOPOLDO TORNA PÚBLICO OS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026 – EDITAL MULTIARTES_PNAB-CICLO 2

INSCRIÇÃO PNAB – CICLO 2 São Leopoldo / RS – 2026

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Leopoldo torna público os projetos culturais inscritos no Chamamento Público 04/2026 – Edital MULTIARTES_PNAB-Ciclo 2

Faixa 1 – R$ 18.000,00

Nº	**Proponente**	**Projeto**	**Área/Linguagem**
1.	Adriângela da Silva Cabral	Vozes do tambor: educação, cultura e sustentabilidade	Música/Formação
2.	Aila Wolf Jacques	O bê-a-bá da Arte Abstrata	Pintura/Audiovisual
3.	Ana Paula De Bona	Olhar para a Arte	Audiovisual/Documentário sobre artistas locais
4.	ANITA CORONEL DA ROSA	Padecer No Paraíso - Bastidores da maternidade no palco	Teatro/Formação
5.	Brandoli Corrêa Otero	Cypher São Hell City	Música/Audiovisual
6.	Cacilda Rodrigues Barcelos	Gastronomia Cultural	Gastronomia/Formação
7.	CarolinaSchneiderdeAlmeida	Laboratório do Fazer: Encontros para despertara criatividade em quem inspira todos os dias	Artesanato/Formação
8.	Caroline Brito	Vivas	Artes Visuais
9.	Daniel Silva Flores	*Não apresentou o nome do projeto*	*Não apresentou proposta para o projeto*
10.	Desirée Schlindwein Grams	Pegadas de São Léo	Música/Artes Integradas
11.	Dorvalino Cardoso	Culinária de Milho Kaingang	Gastronomia/Audiovisual
12.	Douglas Vilanova Flois	Onde Mora a Música	Música/Audiovisual
13.	Elvira Coelho Hoffmann	Cineteatro Lumière	Audiovisual/Cineclube
14.	Everton dos Santos Bitencourt	BIPOLAR – Entre Ruínas e Recomeços	Música/Artes Integradas
15.	Fabrício Martins	A Arte que abraça	Artes Integradas/Apresentações
16.	Graziela Aparecida Souza dos Santos	Tecendo Passos Para o Futuro	Artesanato/Formação
17.	Isadora Volkmann Müller	Noite de Temporal: exibição, ciclo formativo e catálogo	Audiovisual/Cinema
18.	Jane Engel Corrêa	A ilha dos gigantes de areia: entre desejos e escolhas	Literatura/Formação
19.	Joilton Silva de Quadros	Síndrome 25 Anos – Session Solidária	Música/Audiovisual
20.	Juarez Ânderson Silva da Silva	Toques Brasileiros	Música/Samba
21.	Laura Pinheiro Marins	Fantasiando Sonhos: Oficina de confecção de fantasias da Estação Primeira de São Léo	Carnaval/Artesanato/Formação
22.	Lisandro Camargo	Voz na Veia – Minha Música, Meu Registro	Música/Audiovisual
23.	Lourdes Souza da Silva	Saberes Ancestrais Kaingang: Memória Viva de Ñiprẽ	Cultura Indigena/Artesanato/Formação
24.	Lucas Eduardo da Costa Carvalho	Movimento Sem Muros	Dança/Formação
25.	Luis Carlos de Oliveira	Seminário Encontro Mix Cultural, Conhecimento e Saberes de Negros Escritores	Dança/Artes Integradas
26.	Luís Vanderlei Vieira da Silva	Da Estação ao Museu: meio século de preservação da memória ferroviária	Audiovisual/Patrimônio

27.	Luisa Gonçalves Vilanova	Alcaçuz e Agridoces - Álbum e Espetáculo	Música/Artes Integradas
28.	Luiza Stumpf do Carmo	Espetáculo "Mulher-pássaro: Um ritual de despedida"	Teatro/Artes Integradas
29.	Lurdi Blauth	Toque do Tempo	Artes visuais
30.	Marcos Vinícius de Oliveira	Brega in Rock	Música
31.	Moisés Bruno Rodrigues Ferreira da Silveira	Sons da Comunidade – Música, Poesia e Cidadania	Música
32.	Paula Adriane dos Santos Rodrigues	Afoxé Quebrando Barreiras	Cultura Afro-Brasileira/Formação
33.	Rui Alberto Reinehr Filho	Bloco São Leopoldo 20 Anos – Show Comemorativo e Registro Audiovisual	Música/Audiovisual
34.	Silvia de Lima Kurtz	Elas Cantam e Dançam Ney	Música/Dança/Literatura
35.	Silvio Pedrozo da Silva Junior	Galeria pilares a céu aberto - artes urbanas	Graffiti
36.	Solange Teresinha da Silva	Aldir Blanc São Leopoldo Apresenta: Pequenos no Tamanho, Gigantes Na Cultura e no Samba!	Carnaval/Formação
37.	Tânia Maria Rodrigues Ferreira da Silveira	Noite FEM - Vozes, Corpos e Narrativas de Mulheres	Cultura Afro-Brasileira/Artes Integradas
38.	Tiago da Silva Antunes	Festival Diversidade Inclusiva	Cultura LGBTQIAPN+/Artes Integradas
39.	Valter Fernando da Silva Carneiro	Oficinas de Criação: Como Elaborar Projetos Culturais	Formação cultural
40.	Vanderson da Silva Kanheró	Histórias do Povo Kaingang de São Leopoldo Contada Através dos Seus Instrumentos e Ferramentas	Cultura Indigena
41.	VanelisePereiradaSilva	Encontro de Soberanas: Formação e Capacitação de Mulheres para a Cultura – Rainhas do Carnaval e da São Leopoldo Fest	Carnaval/Formação
42.	VeraMariaHoffmann	3ºCapilédeHistórias	Literatura
43.	William Silva Monteiro	Raízes em Movimento: Fandango Gaúcho na WEB	Audiovisual/Dança/Formação

Faixa 2 – R$ 35.000,00

Nº	Proponente	Projeto	Área
1.	CLICK DRUM - ENSINO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA BATERIA LTDA (Adriana Helena Petry)	Feitoria & Bateria	Música
2.	Presto Produções Ltda (Ailton Gomes de Abreu)	Concertos com o Madrigal PRESTO e Oficinas nas Escolas	Música
3.	Alexandra de Castilhos Moojen	Imensidão Queer Dance	LGBT/Dança
4.	Alexei Willy Alves Corrêa	Exibição do documentário "Movimentando vidas e acolhendo corações"	Audiovisual/Documentário/Artes Integradas
5.	S.C.B.C. Império do Sol (Alzemiro Jacintho da Silva)	Encontros no Samba	Samba/Formação
6.	Amanda Vilanova Flóis Gonçalves	A Fantástica Aventura de Beatriz e o Avião Azul	Literatura
7.	Associação Cultural Ana Terra (Ana Cláudia Soares Thones)	Elas por elas - Mulheres que fazem arte	Artes Integradas/Cultura
8.	Lumine Entretenimento (Arthur Sequeira Gonçalves)	Vila das Virtudes: Prudência	Literatura
9.	Aurora Matos da Silva	RosaCast	LGBTQIAPN+/Podcast
10.	Beatriz Nagel Sandoval	O Professor	Audiovisual/Documentário
11.	Braian Aparecido de Almeida Gehlen	São Léo Invisível – O livro	Literatura
12.	Camila da Silva Marques	Divas Pop - O Espetáculo	Artes integradas/Performance
13.	Camila Eltz de Souza	Geração Voz	música
14.	Caren Natália Souza da Silva	JORNADA DO ESPECTRO: um histórico do autismo em São Leopoldo nos últimos 30 anos	literatura
15.	Caroline Mello Weimer	Entre Ateliês: Circuito Rio dos Sinos	Artes visuais
16.	Associação Artecultura Para Paz Isaura Maia (Celia Martins Torres)	Escrita Curativa: Memórias que se Tornam Literatura	Literatura
17.	Aparelho Produções (Cezar Leandro da Silva Mattos	De Limão à Limonada	Audiovisual/Música
18.	Charles Roberto de Souza Bitencourt	Percussiva Mente	Música/Formação
19.	Charles Silva Fick	Ciclo de Palestras	Formação/Palestra
20.	Daiana Cristina de Souza	DE PRETA PRA PRETA FORTALECENDO RAÍZES 2ª EDIÇÃO	Cultura Afro/Formação
21.	GRES Leões da Feitoria (Cleber da Silva Soares)	Costurando Futuros: Do Barracão ao Mercado de Trabalho	Carnaval/Artesanato/Formação
22.	Clemar Rádio e TV Ltda (Clenio Sadi Ruas de Oliveira) PF	Sarau Cantigas, Versos e Poesias – Cultura, Poesia e Cidadania	Artes integradas/ Tradicionalismo
23.	Cristiane Rosa	A Cigarra e a Formiga levam Shakespeare para as crianças	Teatro
24.	Dagmar Scherer Dornelles	O passar em branco – encontros, partilhas e afetos	Dança/ performance
25.	Edson Joaquim Ruhle	Originário	Música/audiovisual
26.	Eduarda Souza Nunes	1° Festival e Baile Cigano de São Leopoldo	cultura cigana /artes integradas
27.	Everton Ermenegildo Batistel	Arte de Sentir	Artes integradas/Multiartes
28.	A'RapaCrew (Éverton Rotta cornely)	Báh! Festival internacional de artes urbanas	Artes Urbanas/Formação
29.	Ezequiel Standt Bitencourt	Canil dos Cínicos: Memória Viva do Rock Leopoldense	Música
30.	Associação Força Rosa (Fabricia Lindenmayer Jaeger)	Festival Rosa - Cantos e encantos pela música	Música
31.	Fabrício Zoppas Pierezan	Encontro Cultural Noite de Pulperia – Música, Tradição e Essência	Música/Tradicionalismo
32.	Flavia Ines Garcia Flores	Apresentações e Jantares Baile da Magnata Banda Show	Música
33.	Refúgio Cultural Eventos LTDA (Gilberto Edi Marins)	Entre Rabiscos e Aramagens	carnaval/artesanato/formação
34.	Gilmar Goulart Pinto	Cultura Regional e Inclusão – Juventude no Palco	Tradicionalismo/Artes Integradas/Formação
35.	Giovana da Silveira Corim	Morro do Paula: Entre Pedras e Horizontes	Audiovisual/Documentário
36.	URGE Criativa (Giovani da Silva Paim)	Crônica Capilé: O bicentenário sob as águas — Um olhar sobre o Rio dos Sinos e São Leopoldo	audiovisual/Documentário
37.	Graciela de Oliveira Souza	Espetáculo de Dança e Teatro Planeta em Liquidação	Dança/Teatro
38.	Henrique Santos Schmidt	Banda Escolar Paul Harris: Formação Musical e Iniciação aos Instrumentos de Metais	Música
39.	Associação Ilê Axé Oyawoyê (Isabel Cristina Passos)	Afoxé Princesa dos Ventos - Formação, Memória e Cultura Ancestral	Cultura Afro/Música
40.	Isabella Coelho Back	Atividades de Formação em Direitos Humanos no Ambiente Escolar Através da Gamificação	Formação / Games
41.	Grupo Aquarela (JAZZ PRODUTORA DE ARTE LTDA ME) (Isadora Arnt Bessa)	As Crianças do Mundo Contra o Sr. Poluição	Teatro/música
42.	Associação Criança e Adolescente Ellen Rosa – ACAER (Itamaris Furtado Dias)	Cultura da Paz: Expressões Urbanas e Juventude Criativa	hip-hop/ formação
43.	Jéssika Heckler Kulmann Loreto	Cinema no Parque – Especial Dia das Crianças	audiovisual/Cinema
44.	Fantomania teatro de Bonecos	Cultura Teatral ao Anoitecer	Teatro
45.	João Mauricio Silveira Wanderley dos Santos	Roda Gigante	Música/Dança
46.	João Vitor Mendonça da Silva	A vida e a obra de Sérgio Farina	audiovisual/Documentário
47.	Jocteel Jonatas de Salles	EITA – Escola Itinerante de Teatro para Adolescentes	Teatro
48.	Associação Residencial Kairós (Joiza Prates de Oliveira)	Memórias que Transformam: Cultura, Dignidade e Protagonismo da Pessoa Idosa	Oficinas culturais/ Inclusão de idosos
49.	José Clóvis dos Reis	Domingo no Bairro	Artes Integradas/
50.	José Gilberto Rhoden	Semeando Sons	Formação / Música
51.	Cooperativa de Trabalho de Serviço Cultural Popular - Coopercultura (José Leopoldo da Rosa)	Rádio Poste da Coopercultura: Comunicação e Cidadania	Comunicação/Rádio
52.	Julia Rolim da Silva	Walk Tour São Léo Musical	Turismo Cultural/Patrimônio/Música
53.	Juliana Timm Andrade	Mostra Capilé de Dança, Teatro e Circo	Artes Cênicas
54.	Associação Beneficente Cultural São Jorge (Leila Regina Leal)	Projeto Cultural – Arte Que Transforma	Formação / Artes Integradas

55.	Instituto Mulheres Jornalistas (Leticia Dias Fagundes)	Arquivo Vivo de São Leopoldo: Salvaguarda, Digitalização e Difusão do Patrimônio Cultural	Patrimônio/Museu digital
56.	Lincon Ramos da Silva	Passos na Cultura Através da Dança Gaúcha de Salão	Dança/Tradicionalismo
57.	Bóh Produtora (Lucas Iaronka Guedes)	Nossa Música – Projetos Audiovisuais para Artistas de São Leopoldo	Música/Audiovisual
58.	Lucka Rafael Saballa Lemos	Badalada	Audiovisual/Música
59.	Márcio André Marques	1° Mostra de Jazz de São Leopoldo	Música
60.	Carta Editora e Comunicação Ltda (Maria Dominga Menezes)	Objetos da Memória	Literatura
61.	Marialva Machado Academia e Danças LTDA	Orpheu 40 Anos — Memória em Movimento	Dança
62.	Marise Feijó da Silva	Eterno Resistir | Eu Quero Acabar com Essa Mulher no Mundo - Segundo Ciclo	Artes Visuais / performance
63.	Mauricio Daniel Falkenbach	Cabaré Drag	Cultura LGBTQIAPN+ /
64.	Paola Mlanarczyki Marchioretto	Não Fossem Eles: O patrimônio vivo na fotografia documental de São Leopoldo	Fotografia
65.	Rafaela Brito da Silva	Slam Educa	Formação / Hip Hop
66.	Raúl Carlos Quiroga Coronel	LATINOS	Música
67.	Conselho Leopoldense de Tradição e Cultura Gaúcha - CLTG (Regis Stumph Blessmann)	1° Festival Regional de Trova e Poesia de São Leopoldo	Tradicionalismo/Trova/Poesia
68.	Trampolim Consultoria em Gestão Empresarial Ltda (Renata Maurer Klein)	A Rua É Delas: Cultura, Cidade e Economia Criativa	Multiartes
69.	Rodrigo Teles da Silva	Drag Mortem	Audiovisual
70.	Rogerio Francisco Sanchotene Severo	Taquara Verde	Artes Visuais
71.	Casa do Poeta Leopoldense – Memória, Formação e Patrimônio Literário	Sandro Gonçalves da Silva	Literatura
72.	Savanna Kaoma Flores de Vargas	Axé que Resiste	Audiovisual/Websérie
73.	Simone Schlindwein	O FEMININO	Fotografia/Artes visuais
74.	Studio Mooz (Mauricio Costa dos Santos)	Conexão Mooz - 20 anos Amplificando a Cultura Leopoldense	Música
75.	Suzane da Rosa Wonghon	1º Salão do Fórum de Artes Visuais de São Leopoldo	Artes Visuais
76.	Taís de Barros	Lama e Caos	Audiovisual/Documentário
77.	Vagner Rodrigues Garcia	Recital Choro de Ananse: história e cultura afro-brasileira	Música
78.	Associação Majestic Cultural	Festival Majes – Música e Diversidade	Música/Artes Integradas
79.	Vanessa Rosa da Costa Deimling	ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NAS ESCOLAS: Projeto Cultural de Formação para Professores (as)	Afro brasileira / Formação
80.	Cofilms Digital e Audiovisual (Vinicius da Silva Oliveira)	Todos os Tons	Audiovisual/Música
81.	Volnei Cavalheiro Carneiro	Raízes em Canção Música, Memória e Identidade Cultural	Música
82.	Wagner Coriolano de Abreu	*Não apresentou o nome do projeto*	Literatura

Faixa 3 – R$ 15.000,00

Nº	**Proponente**	**Projeto**	**Área**
1.	Alessandro Reis da Silva	Samba na ponta do Lápis	carnaval/formação
2.	Alexandre Aguiar Teixeira	Oficinas de Percussão na AMOCF/ União Cohab Feitoria	música
3.	Ana Luiza Maylon Zampirollo	Arroio da manteiga: história das águas	audiovisual/Documentário
4.	Carmen Regina da Silva	Somos tudo que temos!	cultura afro-brasileira/Formação
5.	Daniel Santos da Silva	Vozes do Vale	Música
6.	Dilson Inácio da Silva	Música na Comunidade: Shows, Oficinas e Rodas de Conversa da Juventude à Melhor Idade	Música
7.	Eduarda Philippsen de Almeida	Entre telas e abraços	Dança
8.	Everton Luís Cidade	Fanzines da Vida	Literatura
9.	Gabriel Madrid Ermel	Funk pede paz – Vozes da periferia	Música
10.	Jéssica Silveira da Silva	Empoderamento através da arte da maquiagem e da cultura de transformação	Maquiagem/carnaval
11.	Leonir Fontoura Junior	Mateando na Feitoria – Cultura e Tradição	Tradicionalismo/Patrimônio
12.	Leonir Inácio dos Santos	Encontro de Capoeira na Comunidade	Capoeira
13.	Lucas Ribeiro	Exposição Roda da Glória	Exposição/mostra
14.	Mailson Mello da Silva	Duas décadas de cultura – Fênix Hip Hop São Léo	Hip-Hop/Audiovisual/Música
15.	Marcio Oliveira de Souza	Passos do samba: formação de novos talentos do carnaval	Dança/carnaval
16.	Marco Pedro da Silva Cunha	Mulheres no Ritmo	Música
17.	Marici da Silva Kanheró	Saber-fazer: A transmissão do Artesanato Kaingang para as novas gerações	cultura indígena/ artesanato
18.	Mariluz Pinheiro	Vozes do Templo de Oxum - Pontos Cantados, Memória e Ancestralidade	Cultura Religiosa / Afro-brasileira
19.	Paulo Rafael da Silva Evangellio	*Não apresentou o nome do projeto*	sem anexo I
20.	Rosangela Maria da Silva	Empreendedores da Comunidade	Artesanato/ formação
21.	Sara Vitória Fleck Ramos	Coral na Escola: Inclusão Através da Música	Música
22.	Silvio Caetano Flores	Apresentações e Jantares-Baile da Magnata Banda Show	Música
23.	Sirlei Rejane Bittencourt da Silva	Cores que Transformam Vidas – Terapia Criativa por Meio da Pintura em Peças de Gesso	Artesanato/arteterapia
24.	Tiago da Silva Greff	Olhares que Florescem: Fotografia, Meio Ambiente e Transformação Social	Fotografia
25.	Valdir Lara de Andrade Junior	Entre Portos - Travessias, Territórios e Memórias.	Artes visuais
26.	Vitor Daniel da Silva Araujo	Vida de Sertanejo	Música

Sem Faixa

Proponente	**Projeto**
Aline Lopes Acosta	*Não apresentou o nome do projeto*
Gabriel Brilha da Silva	Sóbria

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO LEOPOLDO

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:DFA66398